



DIÁRIO DA REPÚBLICA

APÊNDICE N.º 37/98

SUMÁRIO

1.º Juízo Criminal da Comarca de Almada	3	1.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães	15
2.º Juízo Criminal da Comarca de Almada	3	2.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães	16
3.º Juízo Criminal da Comarca de Almada	4	3.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães	16
1.º Juízo Criminal da Comarca de Aveiro	5	2.º Juízo Criminal da Comarca de Leiria	17
2.º Juízo Criminal da Comarca de Barcelos	5	1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	17
2.º Juízo Criminal da Comarca de Braga	6	2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	18
3.º Juízo Criminal da Comarca de Braga	8	3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	20
4.º Juízo Criminal da Comarca de Braga	8	5.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	24
1.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais	8	6.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	25
2.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais	8	1.º Juízo Criminal da Comarca de Loures	25
3.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais	10	2.º Juízo Criminal da Comarca de Loures	26
4.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais	10	1.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos	27
1.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra	11	2.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos	27
2.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra	11	3.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos	27
3.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra	11	4.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos	29
4.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra	12	1.º Juízo Criminal da Comarca de Oeiras	29
2.º Juízo Criminal da Comarca de Évora	12	2.º Juízo Criminal da Comarca de Oeiras	29
2.º Juízo Criminal da Comarca de Faro	13	3.º Juízo Criminal da Comarca de Oeiras	30
1.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal	14	1.º Juízo Criminal da Comarca de Oliveira de Azeméis	31
2.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal	14	2.º Juízo Criminal da Comarca de Oliveira de Azeméis	31
3.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal	15	1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	32

2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	35	Tribunal da Comarca de Guimarães	65
3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	41	Tribunal da Comarca de Lagos	66
2.º Juízo Criminal da Comarca de Santarém	46	Tribunal da Comarca de Lamego	66
1.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso	47	Tribunal da Comarca de Loulé	66
2.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso	48	Tribunal da Comarca da Lousã	68
1.º Juízo Criminal da Comarca do Seixal	48	Tribunal da Comarca de Lousada	68
2.º Juízo Criminal da Comarca do Seixal	48	Tribunal da Comarca de Mafra	68
1.º Juízo Criminal da Comarca de Setúbal	48	Tribunal da Comarca da Marinha Grande	69
3.º Juízo Criminal da Comarca de Setúbal	49	Tribunal da Comarca de Miranda do Douro	70
2.º Juízo Criminal da Comarca de Sintra	49	Tribunal da Comarca da Moita	70
1.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Franca de Xira	49	Tribunal da Comarca de Monção	71
1.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Famalicão	50	Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho	71
2.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Famalicão	50	Tribunal da Comarca de Moura	71
1.º Juízo Criminal da Comarca de Viseu	50	Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital	71
2.º Juízo Criminal da Comarca de Viseu	51	Tribunal da Comarca de Ourique	72
Tribunal de Círculo de Anadia	52	Tribunal da Comarca de Ovar	72
Tribunal de Círculo de Oeiras	52	Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira	73
Tribunal de Círculo de Oliveira de Azeméis	52	Tribunal da Comarca de Pampilhosa da Serra	73
Tribunal de Círculo de Penafiel	52	Tribunal da Comarca de Peniche	74
Tribunal de Círculo de Portimão	52	Tribunal da Comarca de Pombal	74
Tribunal de Círculo de Setúbal	53	Tribunal da Comarca de Portalegre	74
Tribunal de Círculo de Sintra	53	Tribunal da Comarca de Portimão	74
Tribunal de Círculo e de Comarca da Figueira da Foz	53	Tribunal da Comarca de Porto de Mós	74
Tribunal de Círculo e de Comarca de Vila Real	53	Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso	75
Tribunal da Comarca de Águeda	54	Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim	77
Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha	54	Tribunal da Comarca de Santarém	78
Tribunal da Comarca de Albufeira	55	Tribunal da Comarca de São João da Madeira	78
Tribunal da Comarca de Alcanena	56	Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul	80
Tribunal da Comarca de Alcobaça	56	Tribunal da Comarca de Seia	80
Tribunal da Comarca de Almeida	57	Tribunal da Comarca de Tavira	80
Tribunal da Comarca de Anadia	57	Tribunal da Comarca de Tomar	81
Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez	57	Tribunal da Comarca de Torres Novas	81
Tribunal da Comarca de Arraiolos	58	Tribunal da Comarca de Torres Vedras	81
Tribunal da Comarca de Bragança	58	Tribunal da Comarca de Trancoso	83
Tribunal da Comarca do Cadaval	58	Tribunal da Comarca de Valongo	84
Tribunal da Comarca de Cantanhede	59	Tribunal da Comarca de Vila do Conde	85
Tribunal da Comarca do Cartaxo	59	Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão	85
Tribunal da Comarca de Celorico da Beira	59	Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar	86
Tribunal da Comarca de Chaves	59	Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António	86
Tribunal da Comarca da Covilhã	60	Tribunal da Comarca de Vila Verde	86
Tribunal da Comarca de Elvas	60	Tribunal da Comarca de Vouzela	86
Tribunal da Comarca do Entroncamento	61	6.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa	86
Tribunal da Comarca de Espinho	61	7.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa	87
Tribunal da Comarca de Esposende	63	8.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa	87
Tribunal da Comarca de Fafe	64	10.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa	87
Tribunal da Comarca de Felgueiras	64	2.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto	87
Tribunal da Comarca do Fundão	65	3.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto	88
		4.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto	88

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE ALMADA

Aviso de contumácia n.º 7140/98 — AP. — O Dr. Eduardo Rodrigues Pires, juiz de direito no 1.º Juízo Criminal da Comarca de Almada, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 40/92 do 1.º Juízo Criminal, que o Ministério Público move contra o arguido António Manuel Moreira Pechincha, natural da Sé, Évora, nascido a 14 de Julho de 1952, filho de André de Matos Pechincha e de Maria Adelaide do Patrocínio Moreira Pechincha, residente na Rua de Lourenço Pires de Távora, 29, 1.º, direito, Almada, por ter cometido o crime previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi, por despacho de 12 de Janeiro de 1998, cessada a contumácia do arguido, por extinção do procedimento criminal.

13 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Eduardo Rodrigues Pires*. — O Oficial de Justiça. (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7141/98 — AP. — O Dr. Eduardo Rodrigues Pires, juiz de direito no 1.º Juízo Criminal da Comarca de Almada, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 949/93 5TAALM (B) do 1.º Juízo Criminal, que o Ministério Público move contra a arguida Maria da Luz Mateus de Castro Guinapo, natural de Odivelas, Loures, nascida a 25 de Fevereiro de 1958, filha de Eduardo Virgílio de Castro e de Maria da Glória dos Anjos Mateus de Castro, residente na Rua das Rosas do Pombal, 30-C, Cova da Piedade, Almada, por haver cometido o crime previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, foi, por despacho de 8 de Janeiro de 1998, cessada a contumácia da arguida, por extinção do procedimento criminal.

13 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Eduardo Rodrigues Pires*. — O Oficial de Justiça. (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7142/98 — AP. — O Dr. Eduardo Rodrigues Pires, juiz de direito no 1.º Juízo Criminal da Comarca de Almada, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 517/93.1TAALM, do 1.º Juízo Criminal, que o Ministério Público move contra a arguida Paula Cristina Guerreiro Pedro, natural de Lisboa, onde nasceu a 1 de Abril de 1969, filha de Américo Duarte Pedro e de Maria da Conceição Guerreiro Pedro, com última residência conhecida na Rua de Amadeu de Sousa Cardoso, lote 7, 2.º, frente, Laranjeiro, por ter cometido o crime previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º e 314.º do Código Penal, foi, por despacho de 13 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia da arguida, por extinção do procedimento criminal.

14 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Eduardo Rodrigues Pires*. — A Escrivã-Adjunta. (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7143/98 — AP. — O Dr. Eduardo Rodrigues Pires, juiz de direito no 1.º Juízo Criminal da Comarca de Almada, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 906/96.0PCALM do 1.º Juízo Criminal, que o Ministério Público move contra a arguida Susana Carina Sampaio Menezes, nascida a 18 de Julho de 1976, em Braga, filha de Alfredo Costa Meneses e de Deolinda Alves Sampaio, com residência conhecida nos Maximinos, lugar da Igreja, Braga, por haver cometido o crime previsto e punido pelo artigo 275.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, foi, por despacho de 13 de Janeiro de 1998, declarado contumaz, implicando esta declaração a suspensão dos termos ulteriores do processo e para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos celebrados após esta declaração, bem como, a impossibilidade de obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e de obter certidões de nascimento e de casamento.

15 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Eduardo Rodrigues Pires*. — O Oficial de Justiça. (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7144/98 — AP. — O Dr. Eduardo Rodrigues Pires, juiz de direito no 1.º Juízo Criminal da Comarca de Almada, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 734/94.7PWLSB (B) do 1.º Juízo Criminal, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Manuel

de Jesus Valente Silva, filho de José Augusto Valente da Silva e de Maria do Rosário Jesus Cruz, natural de Luanda, onde nasceu a 12 de Julho de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 8792079, com última residência conhecida na Quinta do Perfume, Rua A, 5, Sobre-dá de Caparica, por ter cometido o crime previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a contumácia do arguido, por despenalização do procedimento criminal.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Eduardo Rodrigues Pires*. — A Escrivã-Adjunta. (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7145/98 — AP. — O Dr. Eduardo Rodrigues Pires, juiz de direito no 1.º Juízo Criminal da Comarca de Almada, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 762/93.0PBSXL, do 1.º Juízo Criminal, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Luísa Grácio Marques, natural de Lisboa, onde nasceu a 6 de Janeiro de 1953, filha de António Lopes Marques e de Maria do Rosário Grácio, com última residência conhecida na Praceta dos Eucaliptos, 19, 3.º, direito, Laranjeiro, por ter cometido o crime previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, foi, por despacho de 23 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia da arguida, por extinção do procedimento criminal.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Eduardo Rodrigues Pires*. — A Escrivã-Adjunta. (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7146/98 — AP. — O Dr. Eduardo Rodrigues Pires, juiz de direito no 1.º Juízo Criminal da Comarca de Almada, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 234/93.2TBALM, do 1.º Juízo Criminal, que o Ministério Público move contra a arguida Maria de Fátima Agostinho Mota, natural de Angola, nascida a 11 de Junho de 1961, residente na Avenida de Luís de Camões, bloco C-6, lote 2, 9.º, B, Mira-tejo, por haver cometido o crime previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, cessada a contumácia da arguida, por extinção do procedimento criminal.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Eduardo Rodrigues Pires*. — O Oficial de Justiça. (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7147/98 — AP. — O Dr. Eduardo Rodrigues Pires, juiz de direito no 1.º Juízo Criminal da Comarca de Almada, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 832/93.4PGLSB, do 1.º Juízo Criminal, que o Ministério Público move contra o arguido José André Gomes de Andrade, natural de Santo Tirso, nascido a 15 de Janeiro de 1966, residente na Rua do Terreiro da Esperança, 5, cave esquerda, Laranjeiro, Almada, por ter cometido o crime previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a contumácia do arguido, por extinção do respectivo procedimento criminal.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Eduardo Rodrigues Pires*. — A Escrivã-Adjunta. (*Assinatura ilegível*.)

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE ALMADA

Aviso de contumácia n.º 7148/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 7 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 69/95.8TBALM, do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Almada, foi declarada contumaz, a arguida Anabela Ribeiro de Carvalho, solteira, natural de São Gonçalo, Amaran-te, nascida a 11 de Julho de 1967, filha de Manuel de Oliveira Carvalho e de Maria da Glória Jesus Ribeiro, com última residência conhecida na Rua do Padre Américo, 587, 2.º, direito, Ermesinde, por haver cometido um crime de burla, previsto e punido pelos artigos 314.º, alínea a), e 228.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, do Código Penal. Tal declaração implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter, renovar ou alterar o passaporte, a carta de condução, bem como, quaisquer certidões ou registos junto

das autoridades públicas, nos termos do artigo 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal.

9 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7149/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 7 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 619/94.7TAALM, do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Almada, foi declarado contumaz, o arguido Paulo José Diogo Hipólito, casado, natural de Santa Justa, Lisboa, nascido a 26 de Outubro de 1965, filho de João José Hipólito e de Maria de Lurdes Diogo Hipólito, com última residência conhecida na Rua de António Nobre, 15, rés-do-chão, esquerdo, Cacilhas, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, ou artigo 217.º do Código Penal. Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter, renovar ou alterar o passaporte, a carta de condução, bem como, quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas, nos termos do artigo 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal.

9 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7150/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 5 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 74/95.4TAALM, do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Almada, foi declarado contumaz, o arguido Fernando Manuel Mateus Martins, casado, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido a 5 de Novembro de 1946, filho de Humberto Ferreira Martins e de Maria Antónia Alves Mateus Martins, com última residência conhecida na Rua de Fernão Lourenço, 12, 1.º, Almada, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal. Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter, renovar ou alterar o passaporte, a carta de condução, bem como, quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas, nos termos do artigo 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal.

12 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7151/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 8 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 1026/94.7TAOER, do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Almada, foi declarado contumaz, o arguido Carlos Alberto Ferreira Simões, solteiro, natural de São Domingos de Benfica, Lisboa, nascido a 24 de Novembro de 1955, filho de João Francisco Horta Simões e de Susete dos Anjos Ferreira, com última residência conhecida na Rua de João de Deus, 6, Laranjeiro, por haver cometido um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 313.º do Código Penal. Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter, renovar ou alterar o passaporte, a carta de condução, bem como, quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas, nos termos do artigo 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal.

12 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7152/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 886/92 (Y), a correr termos pelo 2.º Juízo Criminal da Comarca de Almada, cessou a situação de contumácia em que foi colocada a arguida Maria Aida Rodrigues Lourenço, filha de Álvaro Pedro Lourenço e de Aurora, nascida a 6 de Março de 1965, com última residência conhecida na Rua de Serpa Pinto, 7, 1.º, esquerdo, Almada.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7153/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 8380/91 (Y), a correr termos pelo 2.º Juízo Criminal da Comarca de Almada, cessou a situação de contumácia em que foi colocado o arguido José Rodrigues Mendes, filho de Artur Mendes e de Rosária Rodrigues, nascido a 20 de Abril de 1950, com última residência conhecida no Casal do Sapo, lote 2832, Coima, Barreiro.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7154/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 956/89 (Y), a correr termos pelo 2.º Juízo Criminal da Comarca de Almada, cessou a situação de contumácia em que foi colocado o arguido Manuel Lopes Grencho, natural de Lisboa, nascido a 13 de Janeiro de 1950, casado, com última residência conhecida na vivenda n.º 7, Volta da Pedra, Palmela.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Regina Velez de Lima*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE ALMADA

Aviso de contumácia n.º 7155/98 — AP. — Faz-se saber que no processo comum, singular, n.º 334/93.9TAALM, do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Almada, que o Ministério Público move contra Eduardo Augusto Fernandes Araújo, casado, filho de Osvaldo Augusto Fernandes Araújo e de Ana da Conceição Fernanda Fernandes, nascido a 26 de Dezembro de 1972, com última residência conhecida na Vila de Paulo Jorge, 11, Galinheiras, Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 218.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, foi, por despacho de 7 de Julho de 1997, o arguido declarado contumaz nos termos dos artigos 335.º, 336.º e 337.º, n.ºs 1, 5 e 6, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulação dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obtenção de quaisquer documentos, registos a seu favor ou certidões em qualquer repartição pública, nomeadamente conservatórias ou repartições da Fazenda Pública e, ainda, a obtenção e renovação de passaporte, carta de condução e bilhete de identidade e obtenção de novos cheques e o arresto de eventuais créditos existentes na conta n.º 9303700 da Caixa Geral de Depósitos, bem como, de qualquer conta bancária existente em instituição bancária, que opere em Portugal.

17 de Dezembro de 1997. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel da Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Cruz e Balça*.

Aviso de contumácia n.º 7156/98 — AP. — O Dr. Pedro Miguel da Cunha Lopes, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Almada, faz saber que nos autos de processo comum, singular, n.º 67/96.4TBALM, pendentes neste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Fernando Manuel Cerqueira Morgado, casado, comerciante, nascido a 19 de Junho de 1969, em Massarelos, Porto, filho de António Morgado Oliveira e de Rosa Conceição Cerqueira Morgado Oliveira, titular do bilhete de identidade n.º 9487908, com última residência conhecida na Urbanização o Nosso Jardim, 32, Cinfães, Maia, por haver cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, ou 217.º, n.º 1, do actual Código Penal, por despacho de 12 de Janeiro de 1998, foi declarada a cessação da contumácia, ao abrigo do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

19 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel da Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

Aviso de contumácia n.º 7157/98 — AP. — Faz-se saber que no processo comum, singular, n.º 737/94.1TAALM, do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Almada, que o Ministério Público move à arguida Ilda Canário Marques da Silva Jorge Moura, casada, comerciante, nascida a 10 de Fevereiro de 1953, em Orjais, Covilhã, filha de Cláudio Marques da Silva e de Maria Celeste Canário, titular

do bilhete de identidade n.º 4004455, emitido em 22 de Outubro de 1992, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Dr. Rafael Graça, 49-A, São Martinho do Porto, por se encontrar indiciada pela prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal de 1982, e 217.º do Código Penal de 1995, foi, por despacho de 28 de Novembro de 1997, a arguida declarada contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 336.º e 337.º, n.ºs 1, 5 e 6, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obtenção ou renovação dos bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, registos e certificados em seu nome e de novos cheques e, ainda, o arresto de qualquer conta bancária depositada em instituição bancária que opere em Portugal.

19 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel da Cunha Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Ramos*.

Aviso de contumácia n.º 7158/98 — AP. — Faz-se saber que no processo comum, singular, n.º 737/94.1TAALM, do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Almada, que o Ministério Público move contra Joaquim Ramos Marto, casado, director comercial, nascido a 19 de Junho de 1954, em Alfeizerão, Alcobaça, filho de António Marto e de Maria Rocha Ramos, titular do bilhete de identidade n.º 4001500, emitido em 21 de Janeiro de 1993, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Luís de Camões, 24, Alfeizerão, Alcobaça, por se encontrar indiciado pela prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal de 1982, e 217.º do Código Penal de 1995, foi, por despacho de 28 de Novembro de 1997, o arguido declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 336.º e 337.º, n.ºs 1, 5 e 6, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obtenção ou renovação dos bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, registos e certificados em seu nome e de novos cheques e, ainda, o arresto em qualquer conta bancária depositada em instituição bancária que opere em Portugal.

19 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel da Cunha Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Ramos*.

Aviso de contumácia n.º 7159/98 — AP. — O Dr. Pedro Miguel da Cunha Lopes, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Almada, faz saber que nos autos de processo comum, singular, n.º 2089/93.8PAALM, pendentes neste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Pedro Henriques Espírito Santo, filho de Carlos Trindade Espírito Santo e de Maria de Lurdes de Brito Henriques, solteiro, empregado de balcão, nascido a 28 de Agosto de 1969, em Falagueiras, Vendas Novas, titular do bilhete de identidade n.º 9590077, com residência na Rua de Adriano Correia Oliveira, 12, rés-do-chão, esquerdo, Laranjeiro, Almada, por haver cometido o crime de furto qualificado, na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º e 297.º, n.º 2, alíneas c) e d), do Código Penal, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, foi declarada a cessação da contumácia, ao abrigo do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel da Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

Aviso de contumácia n.º 7160/98 — AP. — Faz-se saber que no processo comum, singular, n.º 1943/95.7PAALM, do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Almada, que o Ministério Público move ao arguido Alexandre Nuno Neves Lopes dos Santos, solteiro, técnico de comunicação e imagem, nascido a 12 de Março de 1975, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Francisco Manuel Lopes dos Santos e de Maria Luísa das Neves Lopes dos Santos, com última residência conhecida na Rua de Francisco de Andrade, 12, 5.º, direito, Almada, por haver cometido o crime previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência aos artigos 313.º e 314.º, ora previsto e punido pelo artigo 217.º do Código de Processo Penal, por despacho de 12 de Dezembro de 1997, foi o arguido declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 336.º do Código de Pro-

cesso Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulação dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obtenção de quaisquer documentos, registos a seu favor ou certidões em qualquer repartição pública, nomeadamente conservatórias ou repartições da Fazenda Pública e, ainda, a obtenção e renovação de passaporte, carta de condução e bilhete de identidade e obtenção de novos cheques e o arresto de eventuais créditos existentes na conta n.º 141802555 da Nova Rede, bem como, de qualquer conta bancária existente em instituição bancária, que opere em Portugal.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel da Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE AVEIRO

Aviso de contumácia n.º 7161/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 259/89, pendente neste Juízo, contra Jorge Manuel Alves Correia, casado, natural de Ulme, Chamusca, Santarém, filho de João Lourenço Correia e de Isaura Pereira Alves, foi declarada cessada a contumácia em que o arguido se encontrava, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Seoa-ne Pereira Seguro Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *José da Rocha Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 7162/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 425/95, pendente neste Juízo, contra José Parisio Carneiro Loureiro, nascido a 1 de Junho de 1955, filho de Boaventura Loureiro de Aurora Carneiro, natural de Valongo, titular do bilhete de identidade n.º 5979913, residente na Rua de Luís de Almeida, 431, São Pedro de Fins, Maia, foi declarada cessada a contumácia em que o arguido se encontrava, em virtude de ter sido detido.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Seoa-ne Pereira Seguro Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *José da Rocha Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 7163/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 109/89, pendente neste Juízo, contra Carlos António Czizek, natural do Brasil, onde nasceu a 23 de Janeiro de 1963, filho de Ricardo Carlos Hartur Czizek e de Haidec Czizek, titular do bilhete de identidade n.º 003493, do Brasil, com última residência conhecida em Cantanhede, foi declarada cessada a contumácia em que o arguido se encontrava, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Seoa-ne Pereira Seguro Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *José da Rocha Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 7164/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 208/89, pendente no 1.º Juízo Criminal da Comarca de Aveiro, que o Ministério Público move contra Emilia Neves de Freitas Macedo, casada, doméstica, nascida a 29 de Setembro de 1955, filha de Luís da Conceição Almeida Freitas e de Francelina das Neves, natural do Bonfim, Porto, com residência no Bairro do Monte da Bela, bloco 2, entrada 3, casa 12, Porto, foi declarada cessada a situação de contumácia, em que aquela arguida se encontrava, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal contra a mesma.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Seoa-ne Pereira Seguro Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu Fernandes Neves*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE BARCELOS

Aviso de contumácia n.º 7165/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 244/96, do 2.º Juízo

Criminal da Comarca de Barcelos, que o Ministério Público move contra o arguido Bernardino António Ferreira da Silva, casado, desempregado, filho de Bernardino Ferreira da Silva e de Maria Teresa Ferreira, nascido a 12 de Outubro de 1963, em Massarelos, Porto, titular do bilhete de identidade n.º 7308462, emitido em 18 de Outubro de 1993, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Lugar do Monte Pidre, Louro, Vila Nova de Famalicão, actualmente ausente em parte incerta, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, em virtude de se encontrar indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, actualmente previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal vigente, tendo esta declaração de contumácia os efeitos previstos nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade, a partir de agora, dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto das repartições públicas, até à sua apresentação em juízo ou detenção.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pinto e Lobo*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel da Silva Penetra*.

Aviso de contumácia n.º 7166/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 380/97, do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Barcelos, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Falcão Gonçalves, casado, empregado de construção civil, filho de Francisco Pinheiro Gonçalves e de Maria Alzira Lopes Falcão, nascido a 17 de Setembro de 1960, nas Areias, de Vilar, Barcelos, titular do bilhete de identidade n.º 6840935, emitido em 30 de Novembro de 1990, com última residência conhecida no lugar da Venda, Martim, Barcelos, actualmente ausente em parte incerta, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, em virtude de se encontrar indiciado pela prática de um crime de ameaças, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 2, e em concurso real, um crime de ofensas à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, e um crime de injúrias, previsto e punido pelo artigo 181.º, todos do Código Penal, tendo esta declaração de contumácia os efeitos previstos nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade, a partir de agora, dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto das repartições públicas, até à sua apresentação em juízo ou detenção.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pinto e Lobo*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel da Silva Penetra*.

Aviso de contumácia n.º 7167/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 410/97, do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Barcelos, que o Ministério Público move contra a arguida Lúcia Sieira Lano, casada, comerciante, filha de Delfina, nascida a 28 de Outubro de 1945, no Boiro, La Coruña, Espanha, titular do bilhete de identidade n.º 76467342-R, com última residência conhecida na Cidade Nova, lote 6, 4.º, esquerdo, Valença, actualmente ausente em parte incerta, foi esta arguida declarada contumaz, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, em virtude de se encontrar indiciada pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.ºs 1, alíneas a), b) e c), e 2, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência aos artigos 217.º e 218.º do Código Penal, tendo esta declaração de contumácia os efeitos previstos nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade, a partir de agora, dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ela celebrados e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto das repartições públicas, até à sua apresentação em juízo ou detenção.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pinto e Lobo*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel da Silva Penetra*.

Aviso de contumácia n.º 7168/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, colectivo, n.º 356/92, do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Barcelos, que o Ministério Público move contra os arguidos António José da Silva Peixoto, casado, industrial, nascido a 4 de Abril de 1962, em São José de São Lázaro, Braga, titular do bilhete de identidade n.º 5775398 (9), emitido em 19 de Novembro de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e Helena Maria da Silva Peixoto, solteira, industrial, nascida a 15 de

Abril de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 3675695, emitido em 3 de Maio de 1984, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, natural de São João do Souto, Braga, ambos filhos de António Gomes Vale Peixoto e de Maria Judite Barbosa Silva Peixoto, com última residência conhecida na Rua do Dr. Manuel Monteiro, 63 e 66, cave esquerda, Braga, acusados da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada cessada a situação de contumácia em que os supra identificados arguidos se encontravam, por prescrição do procedimento criminal, tendo a competente declaração de contumácia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 2 de Abril de 1993.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pinto e Lobo*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel da Silva Penetra*.

Aviso de contumácia n.º 7169/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 287/97, do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Barcelos, que o Ministério Público move contra o arguido Domingos Maria de Sousa Fernandes, casado, comerciante, nascido a 28 de Fevereiro de 1953, em Barcelos, filho de Francisco Fernandes e de Emília de Jesus de Sousa, com última residência conhecida na Rua do General Humberto Delgado, Olivais, Arcozelo, 4750 Barcelos, foi o arguido declarado contumaz, por despacho de 12 de Janeiro de 1998, em virtude de se encontrar indiciado pela prática de um crime de detenção, uso e porte de arma proibida, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade, a partir de agora, dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto das repartições públicas, até à sua apresentação em juízo ou detenção.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pinto e Lobo*. — O Funcionário Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7170/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 335/96, do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Barcelos, que o Ministério Público move contra Manuel Luis Gomes Miranda, casado, construtor civil, nascido a 29 de Abril de 1957, filho de Manuel José de Miranda Faria e de Albertina Gomes da Torre, natural de Vila Seca, Barcelos, residente no lugar dos Carvalhos, Gilmonde, Barcelos, indiciado pela prática de um crime de ameaças, previsto e punido pelo artigo 155.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, actualmente pelo artigo 153.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, foi declarada cessada a situação de contumácia do arguido, por se ter apresentado em juízo e cuja declaração havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1997.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pinto e Lobo*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso de contumácia n.º 7171/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 309/97, do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Braga, foi declarado contumaz, o arguido Serafim da Costa Correia Machado, nascido a 5 de Abril de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 6792891, com última residência conhecida no lugar da Boavista, Fraião, Braga, por haver cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal, implicando tal declaração para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial, celebrados após esta declaração e a proibição de obter a seu requerimento ou de outrem a seu rogo, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução, documentos e certificados de administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial e predial, conforme o preceituado no artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

16 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira, da Cunha Lopes Furtado*. — O Oficial de Justiça, *Ercília Quintas*.

Aviso de contumácia n.º 7172/98 — AP. — Faz-se saber que, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, e por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido no processo comum, singular, n.º 267/93, pendente no 2.º Juízo Criminal da Comarca de Braga (ex-processo n.º 267/93 do 1.º Juízo, 2.ª Secção), que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Manuel Mendes de Sousa, solteiro, industrial, nascido a 9 de Julho de 1960, na Golegã, filho de Francisco Lopes de Sousa e de Maria Marques Mendes, com última residência conhecida na Rua da Lapa, 40, Albergaria-a-Velha, foi declarada, por caduca, cessada a declaração de contumácia publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 28 de Outubro de 1994, respeitante ao arguido.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima C. Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Fernando Reis Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 7173/98 — AP. — Faz-se saber que, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, e por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido no processo comum, singular, n.º 1009/96, pendente no 2.º Juízo Criminal da Comarca de Braga, foi declarada cessada, por caduca, a declaração de contumácia respeitante ao arguido, António Manuel da Silva de Sousa, casado, condutor, nascido a 19 de Julho de 1960, no Monte, Funchal, filho de Luciano Augusto de Sousa e de Maria Ângela da Silva Mendonça de Sousa, titular do bilhete de identidade n.º 5555490, com última residência conhecida na Estrada do Conde Carvalhal, 28, Funchal.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima C. Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Fernando Reis Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 7174/98 — AP. — Faz-se saber que, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, e por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido no processo comum, singular, n.º 237/95, foi declarada cessada, por caduca, a declaração de contumácia publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 4 de Março de 1996, respeitante ao arguido António Carlos Leal Cardoso, casado, comerciante, nascido a 16 de Setembro de 1948, no Brasil, titular do bilhete de identidade n.º 4164536, de São Paulo, Brasil, residente na Rua do 25 de Abril, Quarteira.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima C. Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Fernando Reis Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 7175/98 — AP. — Faz-se saber que, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, e por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido no processo comum, singular, n.º 639/95, foi declarada cessada, por caduca, a declaração de contumácia publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 13 de Novembro de 1996, respeitante à arguida Maria Goreti da Cunha Barbosa, casada, operária têxtil, nascida a 30 de Maio de 1972, em Barroelas, Viana do Castelo, filha de António Miranda dos Santos Barbosa e de Maria Alzira Miranda da Cunha, residente na Urbanização das Calçadas, Edifício Cávado, I.º, H. Arcozelo, Barcelos.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima C. Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Fernando Reis Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 7176/98 — AP. — Faz-se saber que, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, e por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido no processo comum, singular, n.º 319/96, foi declarada cessada, por caduca, a declaração de contumácia publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 1997, respeitante ao arguido Abílio Albano de Sá Meneses, casado, comerciante, nascido a 8 de Fevereiro de 1966, em Couto de Cambeses, Barcelos, filho de Ludovina de Sá Meneses, residente no lugar dos Aguiçiros, São Paio de Merelim, Braga.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima C. Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Fernando Reis Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 7177/98 — AP. — Faz-se saber que, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, e por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido no processo comum, singular, n.º 943/94, foi declarada cessada, por caduca, a declaração de contumácia publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 1995, respeitante aos arguidos Ana Júlia da Luz, casada, nascida a 25 de Outubro de 1931, em Cabo Verde, filha de João Miguel dos Santos e de Júlia Ana da Luz, titular do bilhete de identidade n.º 9858611, com última residência conhecida na Rua de Sá Carneiro, 37, 4.º, esquerdo, Bragança, e Jorge Manuel de Sá, casado, funcionário público, nascido a 17 de Outubro de 1950, na Sé, Bragança, filho de Manuel de Sá e de Maria de Lurdes Gonçalves, titular do bilhete de identidade n.º 3506865, com última residência conhecida no Bairro da Providência, bloco 4, 1.º, direito, Bragança.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima C. Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Fernando Reis Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 7178/98 — AP. — Faz-se saber que, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, e por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido no processo comum, singular, n.º 915/96, foi declarada cessada, por caduca, a declaração de contumácia publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 24 de Setembro de 1997, respeitante ao arguido Paulo Manuel Simões, solteiro, cerâmico, nascido a 5 de Novembro de 1970, em Bustos, Oliveira do Bairro, filho de Berta Simões Morgado, com última residência conhecida no lugar do Cabeço, Bustos, Oliveira do Bairro.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima C. Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Fernando Reis Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 7179/98 — AP. — Faz-se saber que, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, e por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido no processo comum, singular, n.º 1827/94, foi declarada cessada, por caduca, a declaração de contumácia publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 20 de Outubro de 1995, respeitante ao arguido Luís Filipe de Almeida Martins, solteiro, operário fabril, nascido a 5 de Novembro de 1971, em Macieira de Cambra, Vale de Cambra, filho de Justiano Martins e de Maria Amália de Almeida, titular do bilhete de identidade n.º 10212482, com última residência conhecida na Macieira de Cambra, Vale de Cambra.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima C. Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Fernando Reis Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 7180/98 — AP. — Faz-se saber que, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, e por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido no processo comum, singular, n.º 425/93, foi declarada cessada, por caduca, a declaração de contumácia publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 28 de Outubro de 1994, respeitante à arguida Maria da Conceição Camilo Sousa Rodrigues, casada, doméstica, nascida a 8 de Dezembro de 1963, no Canidelo, Vila Nova de Gaia, filha de Belmiro de Sousa e de Eva Irene Camilo, titular do bilhete de identidade n.º 8019001, residente na Rua do Monte da Luz, 233, Canidelo, Vila Nova de Gaia.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima C. Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Fernando Reis Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 7181/98 — AP. — Faz-se saber que, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, e por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido no processo comum, singular, n.º 1729/94, foi declarada cessada, por caduca, a declaração de contumácia publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 21 de Julho de 1995, respeitante ao arguido Salvador do Rosário Correia, casado, comerciante, nascido a 15 de Julho de 1949, em Santa Maria da Feira, filho de António Correia e de Arminda do Rosário, titular do bilhete de identidade n.º 5569998, com última residência conhecida nos Caneiros, Arada, Ovar.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima C. Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Fernando Reis Teixeira*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso de contumácia n.º 7182/98 — AP. — A Dr.ª Luísa Maria da Rocha Oliveira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Braga, faz saber que, por despacho proferido a 20 de Janeiro de 1998, nos autos de processo comum, singular, n.º 82/96, deste Juízo, foi declarada cessada a situação de contumácia, respeitante à arguida Paula Cristina Rodrigues Oliveira, casada, industrial, nascida a 30 de Dezembro de 1966, na freguesia de Paços de Brandão, Santa Maria da Feira, filha de Mário Alves de Oliveira e de Maria Liberta Rodrigues Pedrosa, titular do bilhete de identidade n.º 7396361, residente na Rua de José Afonso, 192-A, Braga.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria da Rocha Oliveira*. — A Escriutária Judicial, *Liliana Silva Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 7183/98 — AP. — O Dr. José Manuel Igreja Martins Matos, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Braga, faz saber que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 676/96, pendente neste Juízo, foi declarado contumaz o arguido Adelino Carvalhais Gonçalves, solteiro, nascido a 27 de Julho de 1969, natural de França, filho de Adolfo Gonçalves Gomes e de Maria das Dores Vieira Carvalhais, titular do bilhete de identidade n.º 10196196, com última residência conhecida no lugar do Bairro, Vieira do Minho, actualmente a residir em parte incerta, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de falta de incorporação ao serviço militar, previsto e punido pelos artigos 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 30/87, de 7 de Junho, na redacção introduzida pela Lei n.º 85/88, de 5 de Agosto, o que implica para o arguido a suspensão dos termos ulteriores do processo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data, bem como a proibição de obtenção de certidões ou quaisquer outros documentos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e em repartições de finanças, passaporte ou sua renovação, carta de condução, bilhete de identidade e certificado de registo criminal, ficando-lhe, também, vedado efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José Manuel Igreja Martins Matos*. — O Escrivão-Adjunto, *João Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 7184/98 — AP. — O Dr. José Manuel Igreja M. Matos, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Braga, faz saber que, por despacho proferido a 23 de Janeiro de 1998, nos autos de processo comum, singular, n.º 338/95, deste Juízo, foi declarada cessada a situação de contumácia respeitante à arguida Eugénia Fernanda Sales Teixeira dos Santos, solteira, estudante, nascida a 28 de Junho de 1975, na freguesia de São Vicente, concelho de Braga, filha de Fernando Imperial dos Santos e de Maria da Conceição Sales Teixeira, titular do bilhete de identidade n.º 10597701, residente na Praça das Fontainhas, 47, 1.º, direito, Braga.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José Manuel Igreja M. Matos*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Manuel Dias*.

Aviso de contumácia n.º 7185/98 — AP. — O Dr. José Manuel Igreja M. Matos, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Braga, faz saber que, por despacho proferido a 26 de Janeiro de 1998, nos autos de processo comum, singular, n.º 164/90 (antigo 4.º Juízo, 1.ª Secção), pendente neste Juízo, foi declarada cessada a situação de contumácia em que se encontrava o arguido António Fernandes da Cunha, nascido a 7 de Abril de 1947, nos Estorões, Ponte de Lima, filho de José Gomes da Cunha e de Albertina da Ascensão Fernandes, residente no lugar de Além do Rio, Areosa, Viana do Castelo.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José Manuel Igreja M. Matos*. — O Oficial de Justiça, *Manuel de Almeida Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 7186/98 — AP. — O Dr. José Manuel Igreja M. Matos, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Braga, faz saber que, por despacho proferido a 26 de Janeiro de 1998, nos autos de processo comum, singular, n.º 171/95, deste Juízo, foi declarada cessada a situação de contumácia respeitante a José Pedro Ferreira da Silva Oliveira, divorciado, funcioná-

rio administrativo, nascido a 5 de Junho de 1958, natural da freguesia de Paranhos, Porto, filho de Álvaro Emílio de Oliveira e de Maria Helena Ferreira da Silva Oliveira, titular do bilhete de identidade n.º 3555127, residente na Rua do Professor Machado de Vilela, 180, 6.º, direito, Braga.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José Manuel Igreja M. Matos*. — A Escriutária Judicial, *Liliana Silva Fernandes*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso de contumácia n.º 7187/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 264/97, do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Braga, foi declarada cessada a contumácia, imposta a 17 de Outubro de 1997, à arguida Florinda Pires Inácio Leite, casada, doméstica, filha de Manuel Inácio e de Sofia Reis Pires, titular do bilhete de identidade n.º 3756108, com última residência conhecida na Rua de Damão, 98, rés-do-chão, São Mamede de Infesta, Matosinhos, em virtude de ter sido descriminalizada a sua conduta em consequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Luísa Senra Arantes*. — O Oficial de Justiça, *António Santos*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 7188/98 — AP. — O Dr. Artur Daniel Tarú Vargues da Conceição, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais, faz saber que, por este Juízo correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 914/93.2 TACSC, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Jorge Aníbal Martins Mendes, filho de Pedro Mendes e de Maria Idalina Martins dos Santos, natural de Lisboa, nascido a 5 de Junho de 1950, titular do bilhete de identidade n.º 1304039, emitido em 3 de Fevereiro de 1987, com última residência conhecida na Rua de Manuel Simões Castelo, 2, 2.º, Caneças, por haver cometido um crime previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, foi, por despacho de 9 de Janeiro de 1998, cessada a contumácia.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Artur Daniel Tarú Vargues da Conceição*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível)*.

Aviso de contumácia n.º 7189/98 — AP. — O Dr. Artur Daniel Tarú Vargues da Conceição, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais, faz saber que, por este Juízo correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 789/93.1 TBCSC, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Lucília Maria Gomes Covas, filha de Júlio Manuel Gomes e de Maria Amália Caçador Gomes, nascido a 26 de Setembro de 1952, com última residência conhecida na Rua do Rossio da Fonte, 4, São João das Lampas, Sintra, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 1, alínea a), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, foi, por despacho de 20 de Março de 1997, cessada a contumácia.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Artur Daniel Tarú Vargues da Conceição*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível)*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 7190/98 — AP. — O Dr. Jorge Manuel Baptista Gonçalves, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais, faz saber que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 2070/93.7TACSC, pendentes neste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Fernando Conceição Ferreira, filho de António Fernando Conceição Ferreira e de Elisa da Conceição, nascido a 28 de Janeiro de 1965, casado, natural de São João Baptista, Campo Maior, titular do bilhete de identidade n.º 7379668-9, emitido em 27 de Novembro de 1987, pelo

Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Frei D. João de Faro, 34, 1.º C. Faro, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal, com as seguintes consequências: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 336.º, n.º 1, do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (artigo 337.º, n.º 1, do citado Código) e a proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte e certificado do registo criminal e carta de condução e livre de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Baptista Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7191/98 — AP. — O Dr. Jorge Manuel Baptista Gonçalves, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais, faz saber que, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 13 229/94.0JDLSB, pendentes neste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Eugénia Monte Condessas Aguiar de Loureiro, casada, filha de Francisco Condessas e de Custódia das Dolores Monte Condessas, nascida a 11 de Março de 1948, na Caparica, concelho de Almada, titular do bilhete de identidade n.º 315627-3, emitido em 21 de Junho de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Travessa de Santo António, lote B, 2.º, Livramento, São João, Estoril, por haver cometido o crime de dano e abuso de confiança, previsto e punido pelos artigos 308.º, n.º 1, e 300.º, n.º 1, do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal, com as seguintes consequências: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 336.º, n.º 1, do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (artigo 337.º, n.º 1, do citado Código) e a proibição de a arguida obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte e certificado do registo criminal e carta de condução e livre de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Baptista Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7192/98 — AP. — O Dr. Jorge Manuel Baptista Gonçalves, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais, faz saber que, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 1810/93.9TACSC, pendentes neste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Paulo Jorge Canteiro Canuto Geraldês Santos, filho de Bernardino Geraldês dos Santos e de Maria da Graça Canteiro Canuto Geraldês dos Santos, nascido a 7 de Setembro de 1963, em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 6251074, emitido em 3 de Julho de 1979, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Terreiro do Trigo, 18-20, Lisboa, por haver cometido o crime de burla, previsto e punido pelo artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal, com as seguintes consequências: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 336.º, n.º 1, do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (artigo 337.º, n.º 1, do citado Código) e a proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Esta-

do e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte e certificado do registo criminal e carta de condução e livre de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Baptista Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7193/98 — AP. — O Dr. Jorge Manuel Baptista Gonçalves, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais, faz saber que, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 1481/95.8PBOER, pendentes neste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Patrick Daniel Joubert Marques da Silva, solteiro, filho de José António Marques da Silva e de Aline Maria Joubert, nascido a 20 de Dezembro de 1972, em França, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 1166359, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Quinta do Barão, lote 1, loja C, Carcavelos, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal, com as seguintes consequências: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 336.º, n.º 1, do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (artigo 337.º, n.º 1, do citado Código) e a proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte e certificado do registo criminal e carta de condução e livre de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Baptista Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7194/98 — AP. — O Dr. Jorge Manuel Baptista Gonçalves, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais, faz saber que, por despacho de 19 de Dezembro de 1997, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 1318/94.5TACSC, pendentes neste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Paulo Freitas Pestana, natural de Santa Maria Maior, Funchal, nascido a 2 de Maio de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 10106622, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de António de Abreu Pestana e de Maria Cecília de Freitas, solteiro, com última residência conhecida no Caminho do Terço, Travessa do Pomar, Funchal, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal, com as seguintes consequências: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 336.º, n.º 1, do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (artigo 337.º, n.º 1, do citado Código) e a proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte e certificado do registo criminal e carta de condução e livre de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Baptista Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7195/98 — AP. — O Dr. Jorge Manuel Baptista Gonçalves, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais, faz saber que, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 8377/92.3JDLSB, pendentes neste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Cordeiro Alvaro Francisco, filho de Aleixo Francisco Felisberto e de Beatriz Alva-

ro Pimenta, nascido a 2 de Novembro de 1962, natural de Luanda, Angola, de nacionalidade angolana, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16159139-6, emitido em 9 de Maio de 1947, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Azinhaga dos Besouros, Rua Dois, casa 25, Brandoa, Amadora, por haver cometido os crimes de sequestro e roubo, previstos e punidos pelos artigos 160.º, n.ºs 1 e 2, alíneas b) e f), e 306.º, n.ºs 1 e 5, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal, com as seguintes consequências: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 336.º, n.º 1, do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (artigo 337.º, n.º 1, do citado Código) e a proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte e certificado do registo criminal e carta de condução e livre de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Baptista Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7196/98 — AP. — O Dr. Jorge Manuel Baptista Gonçalves, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais, faz saber que, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 8377/92.3JDLSB, pendentes neste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Abel Pimenta Assis Barber, filho de Melville Oscar Assis Barber e de Beatriz Álvaro Pimenta, nascido a 20 de Maio de 1966, natural de Luanda, Angola, de nacionalidade angolana, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16147390-3, emitido em 18 de Novembro de 1993, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Azinhaga dos Besouros, Rua Dois, casa 25, Brandoa, Amadora, por haver cometido o crime de sequestro e roubo, previstos e punidos pelos 160.º, n.ºs 1 e 2, alíneas b) e f), e 306.º, n.ºs 1 e 5, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal, com as seguintes consequências: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 336.º, n.º 1, do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (artigo 337.º, n.º 1, do citado Código) e a proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte e certificado do registo criminal e carta de condução e livre de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Baptista Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

3.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 7197/98 — AP. — O Dr. Pedro Vaz Pato, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais, faz saber que, correm termos uns autos de processo comum, singular, n.º 994/93.0TBCSC, que o Ministério Público move contra o arguido José Manuel Faria Trindade, natural do Funchal, nascido a 23 de Janeiro de 1956, filho de José Faria da Trindade e de Maria Cidália Luis, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, foi declarada caduca a contumácia, que lhe havia sido decretada nos mesmos autos a 15 de Novembro de 1995.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Pedro Vaz Pato*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7198/98 — AP. — O Dr. Pedro Vaz Pato, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais, faz saber que, nos autos de processo comum, singular,

n.º 617/94.0PECSC, pendentes neste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Fernando da Silva Nunes Carvalho, divorciado, artista de variedades, nascido a 25 de Julho de 1950, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de José Carvalho Nunes e de Ilda da Conceição Silva Nunes, titular do bilhete de identidade n.º 1087114, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua de Viana do Castelo, 48, rés-do-chão, esquerdo, Bairro de São João, Carcavelos, imputando-lhe a prática de um crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pelo artigo 142.º, n.º 1, do Código Penal, O Tribunal declara o arguido contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com as seguintes consequências: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 336.º, n.º 1 do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (artigo 337.º, n.º 1, do citado Código) e a proibição de o arguido obter a seu requerimento a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e conservatórias dos registos civil, predial e de automóveis (artigos 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Pedro Vaz Pato*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Antunes*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 7199/98 — AP. — O Dr. João Carlos Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais, faz saber que, neste Juízo, correm termos uns autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 674/93.7PBCSC, que o Ministério Público move contra o arguido António Augusto de Deus Figueira, casado, director comercial, nascido a 25 de Maio de 1954, natural da Penha de França, Lisboa, filho de Benjamim Coelho Figueira e de Maria da Encarnação Beleza de Deus Figueira, titular do bilhete de identidade n.º 2353949, emitido em 18 de Março de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de António Ferreira, lote 6, 7.º, esquerdo, Bobadela, Loures, imputando-lhe a prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência aos artigos 313.º, n.º 1, e 314.º, alíneas a) e c), ambos do Código Penal de 1982. O tribunal declara o arguido contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com as seguintes consequências: a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º daquele Código (336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do citado Código) e a proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

19 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *João Carlos Lee Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Luis Marques*.

Aviso de contumácia n.º 7200/98 — AP. — O Dr. João Carlos Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais, faz saber que, neste Juízo, correm termos uns autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 2737/93.0TACSC, que o Ministério Público move contra o arguido José Manuel Gordo Garcia Pereira, divorciado, nascido a 13 de Setembro de 1955, com última residência conhecida na Rua da Misericórdia, 22, Sé, Évora, por haver cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência aos artigos 313.º e 314.º do Código Penal. O tribunal declara o arguido contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com as seguintes consequências: a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de

Processo Penal (artigo 336.º, n.º 1, do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (artigo 337.º, n.º 1, do citado Código) e a proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel, e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *João Carlos Lee Ferreira*. — A Escrivãria Judicial, *Manuela Farinha*.

Aviso de contumácia n.º 7201/98 — AP. — O Dr. João Carlos Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais, faz saber que, neste Juízo, correm termos uns autos de processo comum, colectivo, tribunal de júri, culpa tocante, registados sob o n.º 193/96.0TBCSC (ex-24/94.5JG.LSB), que o Ministério Público move contra a arguida Lurdes Manuela Nunes Rogado Tavares, solteira, nascida a 28 de Setembro de 1974, natural da Guiné-Bissau, filha de José Manuel Rogado Tavares e de Aguiñalda Nunes Correia, e residente na Rua de Eça de Queirós, 31, 2.º, direito, Barreiro, imputando-lhe a prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º, n.º 1, 24.º, alíneas b) e j), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro. Mais faz saber que, por despacho proferido a 19 de Janeiro de 1998, nos autos acima referidos foi declarada caduca a declaração de contumácia, por apresentação.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *João Carlos Lee Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Marques*.

Aviso de contumácia n.º 7202/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 31/94.8TACSC, do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais, que o Ministério Público move contra a arguida Lídia Maria Gomes Pinto, solteira, nascida a 18 de Novembro de 1968, natural de Cabo Verde, filha de Isolaica do Livramento Pinto, titular do bilhete de identidade n.º 9929646, emitido em 15 de Junho de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua de Quinta da Maruja, 13, 2.º, esquerdo, Linda-a-Velha, por despacho de 27 de Janeiro de 1998, foi declarada caduca a declaração de contumácia, por ter sido julgado extinto o procedimento criminal, nos termos do disposto no artigo 117.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal.

28 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *João Carlos Lee Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Cristina Lourenço Garcia Teixeira*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 7203/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido no processo comum n.º 27/98, do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra, que o Ministério Público move contra o arguido Tony Guy Grandiere da Costa, filho de José António Batista da Costa e de Bernardete Micheline Monique Grandiere, titular do bilhete de identidade n.º 10843021, emitido pelo Arquivo de Identificação de Coimbra, com última residência conhecida nas Lagoas, Ceira, Coimbra, por estar indiciado por um crime de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi declarado contumaz, com as implicações seguintes: ficam suspensos os termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do citado Código) e a proibição de obter documentos, tais como, bilhete de identidade, carta de condução e passaporte e suas renovações e certidões e registos junto das autoridades competentes (n.º 3 do artigo 337.º do mesmo Código) e o arresto de contas bancárias de que o arguido seja exclusivo titular.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Loureiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Correia*.

Aviso de contumácia n.º 7204/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido no processo comum n.º 277/97, do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra, que o Ministério Público move contra o arguido Francisco Luis Costa Venda, casado, comerciante, nascido a 6 de Abril de 1950, natural da freguesia da Abrigada, concelho de Alenquer, filho de Luis Mascarenhas Venda e de Ilda Joaquina Costa, titular do bilhete de identidade n.º 4538846, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Mogafores, Anadia, por estar indiciado por um crime de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º e 218.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarado contumaz, com as implicações seguintes: ficam suspensos os termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do citado Código) e a proibição de obter documentos, tais como, bilhete de identidade, carta de condução e passaporte e suas renovações e certidões e registos junto das autoridades competentes (n.º 3 do artigo 337.º do mesmo Código) e o arresto de contas bancárias de que o arguido seja exclusivo titular.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Loureiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Correia*.

Aviso de contumácia n.º 7205/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 446/93-L, do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra, que o Ministério Público move contra o arguido João Pascoal das Dores, solteiro, vendedor ambulante, nascido a 24 de Dezembro de 1958, natural da freguesia de Torres Novas, filho de João das Dores Fernando e de Maria de Fátima Amália Pascoal, titular do bilhete de identidade n.º 8302944, emitido em, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Guerra Junqueiro, 123, Almeirim, por estar indiciado por um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foram declarados caducos a contumácia e respectivos efeitos, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal, por prescrição.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Loureiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Correia*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 7206/98 — AP. — A Dr.ª Alice Fernanda Nascimento dos Santos, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 1396/89, em que é arguido Manuel Fidalgo Ramalho, casado, comerciante, filho de António Ramalho e de Maria Emília de Jesus, natural da freguesia do Pombalinho, concelho de Soure, nascido a 27 de Novembro de 1960, ausente em parte incerta, com última residência conhecida em São Fipo, Ega, Condeixa-a-Nova, titular do bilhete de identidade n.º 8067581, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, pronunciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 2, alínea c), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, foi, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, cessada a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 9 de Abril de 1990.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Alice Fernanda Nascimento dos Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Daniel da Mota Gameiro*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 7207/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 381/96, pendentes no 3.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra, que o Ministério Público move a Isabel Clara Francisco Simões Paixão Ribeiro, casada, filha de Francisco Simões Paixão e de Glória Maria da Conceição Francisco, natural da Sé Nova, Coimbra, nascido em 1968, residen-

te na Estrada Nacional n.º 125, 158-A, 3.º, direito, Olhão, o qual estava acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia.

28 de Janeiro de 1998. — O Escrivão-Adjunto, *José Maria Calvário Antunes*. — A Escriutária Judicial, *Ana da Conceição Paiva M. Monteiro*.

Aviso de contumácia n.º 7208/98 — AP. — O Dr. José Maria Calvário Antunes juiz de direito do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra, faz saber que, por despacho de 28 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 308/96, pendentes neste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Luís Manuel da Silva Marinho, casado, comerciante, filho de João Manuel Pereira Marinho e de Natércia de Jesus Fernandes da Silva, natural da freguesia do Beiral do Lima, concelho de Ponte de Lima, nascido a 7 de Junho de 1946, titular do bilhete de identidade n.º 7490543-0, emitido em 16 de Julho de 1987, com última residência conhecida em Portugal, na Alameda de Calouste Gulbenkian, 107, 3.º, A, em Coimbra, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de omissão de assistência à família, previsto e punido pelo artigo 197.º do Código Penal de 1982, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a proibição de obter quaisquer documentos, tais como bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas e, ainda, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração de contumácia.

28 de Janeiro de 1998. — O Escrivão-Adjunto, *José Maria Calvário Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *Helder Simões de Almeida*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 7209/98 — AP. — A Dr.ª Maria do Carmo dos Santos Amaral Gonçalves Ferreira, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 651/93, que o digno agente do Ministério Público neste Juízo move contra o arguido Fernando Rodrigues Pessoa, casado, empregado de escritório, nascido a 16 de Janeiro de 1963, natural da freguesia de Miragaia, concelho do Porto, filho de Valdemar Paulo Pedrosa da Costa e de Mimosia Rodrigues Lopes, com última residência conhecida na Rua de Seabra de Albuquerque, 45, 1.º, esquerdo, Coimbra, acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, por despenalização do crime pelo qual vinha acusado.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo dos Santos Amaral Gonçalves Ferreira*. — O Escriutário Judicial, *Ricardo Santos Rosa*.

Aviso de contumácia n.º 7210/98 — AP. — A Dr.ª Maria do Carmo dos Santos Amaral Gonçalves Ferreira, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 415/96, que o digno magistrado do Ministério Público neste Juízo move contra a arguida Ana Adelaide Correia Anastácio, solteira, nascido a 17 de Fevereiro de 1971, natural de Angola, filho de Firmino Venâncio Anastácio e de Maria Cândida da Costa Correia Rios Anastácio, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Travessa da Ladeira do Seminário, 32, Coimbra, acusada pela prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após a data da declaração e, ainda, a proibição da arguido obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, decretando, ainda, o arresto de todas as contas bancárias da arguida em instituições finan-

ceiras a operar em Portugal, com o fim de a desmotivar da situação de contumácia.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo dos Santos Amaral Gonçalves Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível)*.

Aviso de contumácia n.º 7211/98 — AP. — A Dr.ª Maria do Carmo dos Santos Amaral Gonçalves Ferreira, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 101/92.N, que o digno agente do Ministério Público neste Juízo move contra o arguido Luís Manuel Pereira Correia, casado, comerciante, nascido a 11 de Julho de 1964, natural do Vale dos Prados, Macedo de Cavaleiros, filho de António Augusto Correia e de Ernestina Conceição Pereira, com última residência conhecida na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 13, Macedo de Cavaleiros, acusado pela prática dos crimes previstos e punidos pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada cessada a contumácia, por despacho de 8 de Janeiro de 1998, em virtude da extinção do procedimento criminal, por prescrição.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo dos Santos Amaral Gonçalves Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Madalena Matos*.

Aviso de contumácia n.º 7212/98 — AP. — A Dr.ª Maria do Carmo dos Santos Amaral Gonçalves Ferreira, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 360/96, em que é acusada pelo Ministério Público da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, a arguida Anabela das Neves e Melo, filha de Adelino das Neves e Melo e de Georgete das Neves e Melo, divorciada, desempregada, nascida a 13 de Fevereiro de 1959, em Moçambique, titular do bilhete de identidade n.º 7607893-0, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua de São Miguel, 31, São Miguel de Alcainça, 2640 Mafra, foi, por despacho de 13 de Janeiro de 1998, cessada a declaração de contumácia.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo dos Santos Amaral Gonçalves Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Bernardo Manuel Madureira dos Reis*.

Aviso de contumácia n.º 7213/98 — AP. — A Dr.ª Maria do Carmo dos Santos Amaral Gonçalves Ferreira, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 2454/92, que o digno agente do Ministério Público neste Juízo move contra o arguido Óscar Arlindo de Magalhães Oliveira, casado, comerciante, nascido a 19 de Julho de 1955, natural de Cristelos, Lousada, filho de António Augusto Freire de Oliveira e de Idalina Augusta de Magalhães, titular do bilhete de identidade n.º 7492506, com última residência conhecida na Avenida de Calouste Gulbenkian, 17, Coimbra, no qual o mesmo se encontra condenado, por sentença de 6 de Maio de 1992, já transitada em julgado, na pena de 18 meses de prisão, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, e 3146.º, alínea a), do Código Penal de 1982, foi declarada cessada a contumácia do arguido, por despacho de 12 de Janeiro de 1998, em virtude de nos termos das disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, e 2.º, n.º 2, do Código Penal, ter sido declarada despenalizada a situação dos autos, sendo, assim, declarada cessada a execução da sentença, bem como, os seus efeitos penais e ordenado o arquivamento dos autos.

26 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo dos Santos Amaral Gonçalves Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Bernardo Manuel Madureira dos Reis*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE ÉVORA

Aviso de contumácia n.º 7214/98 — AP. — O Dr. Vítor Sérgio Sequinho dos Santos, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 46/95, pendente neste Juízo, contra o arguido Joaquim Rosa Duar-

te, divorciado, comerciante, nascido a 27 de Setembro de 1956, filho de António Duarte e de Albina Bernardina, natural da freguesia da Freixianda, concelho de Ourém, titular do bilhete de identidade n.º 5365389, emitido em 7 de Julho de 1994, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Alameda do 1.º de Março, 16, 7.º, esquerdo, em Tomar, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, nos termos do artigo 2.º, n.º 2, do Código Penal, foi declarado extinto o procedimento criminal e cessada a situação de contumácia.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Vitor Sérgio Sequinho dos Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Artur Fialho*.

Aviso de contumácia n.º 7215/98 — AP. — O Dr. Vitor Sérgio Sequinho dos Santos, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 82/95, pendente neste Juízo, contra o arguido José Godinho Cardoso, casado, pintor de automóveis, nascido a 20 de Agosto de 1956, filho de Joaquim da Silva Cardoso e de Antónia Godinho Piteira, natural da freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, titular do bilhete de identidade n.º 5283775, emitido em 17 de Dezembro de 1990, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Bairro de Santa Maria, Rua Sete, 20, Évora, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, nos termos do artigo 2.º, n.º 2, do Código Penal, foi declarado extinto o procedimento criminal e cessada a situação de contumácia.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Vitor Sérgio Sequinho dos Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Artur Fialho*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE FARO

Aviso de contumácia n.º 7216/98 — AP. — O Dr. Jorge Miguel Pedro Marques Antunes, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Faro, faz saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido no processo comum, singular, n.º 338/95, deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Jesuino Venceslau Bernardo, casado, comerciante, nascido a 21 de Setembro de 1962, em Cela, Alcobaca, filho de José Bernardo e de Josefina Venceslau, titular do bilhete de identidade n.º 8358817, emitido em 28 de Março de 1990, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Pinheiro, 53, Quarteira, Loulé, por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido, em virtude de desistência de queixa.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Miguel Pedro Marques Antunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 7217/98 — AP. — O Dr. Jorge Miguel Pedro Marques Antunes, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Faro, faz saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido no processo comum, singular, n.º 149/97.5 TB.FAR, pendente neste Juízo contra a arguida Ana Paula Santos Caetano Gomes, nascido a 28 de Abril de 1969, em Santa Justa, Lisboa, filha de António Caetano Gonçalves e de Almerinda da Conceição dos Santos Amorim, titular do bilhete de identidade n.º 9946815, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Leste, Edifício Nascido do Sol, rés-do-chão, Quarteira, por estar indiciada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, uma vez que apesar de notificada, não o fez no prazo que lhe foi fixado. Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição para a arguida de obter ou renovar bilhete de identidade, passa-

porte e carta de condução e certidões e de efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, Direcção dos Serviços de Identificação Civil, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia (artigos 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Miguel Pedro Marques Antunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Ferrinha*.

Aviso de contumácia n.º 7218/98 — AP. — O Dr. Jorge Miguel Pedro Marques Antunes, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Faro, faz saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido no processo comum, singular, n.º 302/96, pendente neste Juízo contra arguida Maria Prazeres Pires, viúva, doméstica, nascida a 12 de Setembro de 1928, em Teões, Armamar, Viseu, filha de Manuel Gouveia e de Eufémia da Silva Cardoso, titular do bilhete de identidade n.º 8102108, emitido em 19 de Abril de 1978, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida do Dr. Almeida Carrapato, lote 9, rés-do-chão, Faro, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi a mesma declarada contumaz, uma vez que apesar de notificada, não o fez no prazo que lhe foi fixado. Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição para a arguida de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e certidões e de efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, Direcção dos Serviços de Identificação Civil, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia (artigos 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Miguel Pedro Marques Antunes*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível)*.

Aviso de contumácia n.º 7219/98 — AP. — O Dr. Jorge Miguel Pedro Marques Antunes, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Faro, faz saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido no processo comum, singular, n.º 218/97.1 TB.FAR, a correr termos neste Juízo contra Cristobal Garcia Ramirez, nascido a 1 de Novembro de 1937, em Córdoba, Espanha, de nacionalidade espanhola, filho de António Garcia e de Francisca Ramirez, titular do bilhete de identidade n.º 01128724, emitido em 18 de Abril de 1989, em Madrid, Espanha, com última residência conhecida na Rua de Sotto Mayor, 7, 5.º, esquerdo, Faro, por estar indiciado da prática de um crime de falsificação agravada, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 228.º, n.ºs 1, alíneas a) e c), e 2, e 233.º, n.ºs 2 e 3, todos do Código Penal de 1982, foi aquele arguido declarado contumaz, uma vez que apesar de notificado, não o fez no prazo que lhe foi fixado. Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e certidões e de efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, Direcção dos Serviços de Identificação Civil, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia (artigos 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Miguel Pedro Marques Antunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Ferrinha*.

Aviso de contumácia n.º 7220/98 — AP. — O Dr. Jorge Miguel Pedro Marques Antunes, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Faro, faz saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido no processo comum, singular, n.º 305/96, a correr termos neste Juízo contra o arguido Luís Filipe Marques Cabral, nascido a 14 de Setembro de 1965, em Nogueira do Cravo, Oliveira do Hospital, filho de José dos Santos Cabral e de Maria da Conceição Marques Cabral, titular do bilhete de identidade n.º 7466929, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última resi-

dência conhecida na Rua do Colégio, 6, 3.º, direito, Oliveira do Hospital, por estar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, uma vez que apesar de notificado, não o fez no prazo que lhe foi fixado. Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e certidões e de efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, Direcção dos Serviços de Identificação Civil, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia (artigos 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Miguel Pedro Marques Antunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Ferrinha*.

Aviso de contumácia n.º 7221/98 — AP. — O Dr. Jorge Miguel Pedro Marques Antunes, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Faro, faz saber que, por despacho de 7 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 2502/94, que o Ministério Público move contra o arguido Filipe Manuel Santos Jesus, solteiro, filho de Edmundo Manuel Jesus e de Alcina Rita Mateus dos Santos, nascido a 16 de Fevereiro de 1962, em Almansil, Loulé, titular do bilhete de identidade n.º 11471405, emitido em 18 de Abril de 1989, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Centro Comercial Vila Magna, loja 22, em Albufeira, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi cessada a contumácia em que o arguido se encontrava, por extinção do procedimento criminal, dado a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Miguel Pedro Marques Antunes*. — O Escrivão de Direito, *José Filipe*.

Aviso de contumácia n.º 7222/98 — AP. — O Dr. Jorge Miguel Pedro Marques Antunes, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Faro, faz saber que, por despacho de 7 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 58/96, que o Ministério Público move contra a arguida Emília Maria da Silva Santos, divorciada, nascida a 23 de Dezembro de 1961, no Beato, Lisboa, filha de Francisco da Piedade dos Santos e de Maria Odete da Glória Silva Santos, titular do bilhete de identidade n.º 6631552, emitido em 10 de Janeiro de 1990, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Praça de José Afonso, lote CP-2, 3.º, direito, em Faro, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi cessada a contumácia em que o arguido se encontrava, por extinção do procedimento criminal, dado a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Miguel Pedro Marques Antunes*. — O Escrivão de Direito, *José Filipe*.

Aviso de contumácia n.º 7223/98 — AP. — O Dr. Jorge Miguel Pedro Marques Antunes, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Faro, faz saber que, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 10/95, deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Miguel Alexis Toledo de Castro, divorciado, director artístico, nascido a 10 de Junho de 1957, no Rio de Janeiro, filho de Sérgio Toledo de Castro e de Edda Vitori Toledo de Castro, com última residência conhecida no Edifício Solomia, 2.º, A-D, Areias de São João, Albufeira, por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido, por prescrição.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Miguel Pedro Marques Antunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso de contumácia n.º 7224/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho lavrado nos autos de processo comum, singular, n.º 1644/94, ao abrigo do artigo 336.º do Código de Processo Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia, ao arguido José Octávio Moura, solteiro, pedreiro, nascido a 1 de Novembro de 1962, natural da freguesia de São Martinho, Funchal, filho de Fernando Jesus Moura e de Maria Cecília Gonçalves Freitas, com última residência conhecida em 14 Old, St. Jhon's Road, St. Helier, Jersey, dado que foi extinto o procedimento criminal, contra o mesmo. O arguido estava acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Elsa Serrão*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Santos*.

Aviso de contumácia n.º 7225/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho lavrado nos autos de processo comum, singular, n.º 1644/94, ao abrigo do artigo 336.º do Código de Processo Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia, à arguida Ana Maria Freitas Moura, casada, doméstica, nascida a 15 de Julho de 1957, natural da freguesia do Monte, Funchal, filha de João Jorge de Freitas e de Maria Espírito Santo Vieira Freitas, com última residência conhecida em 14 Old, St. Jhon's Road, St. Helier, Jersey, dado que foi extinto o procedimento criminal, contra a mesma. A arguida estava acusada de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Elsa Serrão*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Santos*.

Aviso de contumácia n.º 7226/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, lavrado nos autos de processo comum, singular, n.º 697/95, ao abrigo do artigo 336.º do Código de Processo Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia, o arguido Martinho de Jesus Figueira, nascido a 20 de Maio de 1967, na freguesia do Curral das Freiras, concelho de Câmara de Lobos, filho de António Gonçalves Figueira e de Constantina de Jesus Camacho, residente no Sítio da Pá, Formoso, Curral das Freiras, com última residência conhecida no Sítio da Pá, Formoso, Curral das Freiras, dado que foi extinto o procedimento criminal contra o mesmo. O arguido estava acusado de um crime previsto e punido pelos artigos 24.º, n.ºs 1 e 2, e 40.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 30/87, de 13 de Dezembro.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Elsa Serrão*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Lopes Duarte*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso de contumácia n.º 7227/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 1147/92 (extinta 2.ª Secção do 1.º Juízo), do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal, que o Ministério Público move à arguida Maria José Santos Sousa Almeida, divorciada, nascida a 2 de Julho de 1959, em Lisboa, na freguesia do Campo Grande, filha de Carlos Alberto Bacalhau de Sousa e de Deolinda Ferreira dos Santos, titular do bilhete de identidade n.º 7563756, com última residência conhecida na Rua de Sidónio Pais, 9-F, Funchal, por despacho de 10 de Julho de 1997, foi declarada caduca a declaração de contumácia da arguida acima identificada, por efeitos de prescrição do procedimento criminal, por força do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 1 de Setembro de 1993.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Augusto Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Noronha*.

Aviso de contumácia n.º 7228/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 19/94 (extinta 2.ª Secção do 1.º Juízo), do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal, que o Ministério Público move ao arguido Carlos Fernandes Vieira, solteiro, filho de Luís Eduardo Vieira e de Agostinha Fernandes, nascido a 13 de Julho de 1953, em Canhas, concelho de Ponte de Sor, titular do bilhete de identidade n.º 11643599, empregado de

mesa, com últimas residências conhecidas na Residência Quintal, apartamento n.º 3, Sítio do Serrado da Adega, Câmara de Lobos, e Callejon Peniche, 8-A, Calvário, El Silêncio, Caracas, Venezuela, por despacho de 12 de Dezembro de 1997, foi declarada caduca a declaração de contumácia do arguido acima identificado, por efeitos de prescrição do procedimento criminal, por força do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 22 de Julho de 1994.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Augusto Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Noronha*.

Aviso de contumácia n.º 7229/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 1775/94 (extinta 2.ª Secção do 1.º Juízo), do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal, que o Ministério Público move ao arguido Marcelino Marques Fernandes, solteiro, condutor de veículos pesados, nascido a 15 de Janeiro de 1970, em Machico, filho de Avelino Ribeiro e de Cristina Marques, residente no Sítio do Poço do Gil, Machico, por despacho de 3 de Novembro de 1997, foi declarada caduca a declaração de contumácia do arguido acima identificado, por efeitos de prescrição do procedimento criminal, por força do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 19 de Julho de 1994.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Augusto Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Noronha*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso de contumácia n.º 7230/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 330/94, pendente no 3.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal, que o Ministério Público move a José Manuel Silva Jesus, nascido a 6 de Fevereiro de 1949, natural de São Pedro, Funchal, filho de Adelino de Jesus e de Maria Helena Silva, residente na Rua do Deão, 2, Funchal, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 22 de Janeiro de 1998.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escriutária Judicial, *Helena Franquinho*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Aviso de contumácia n.º 7231/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 750/95, do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães, que o Ministério Público move contra o arguido José Manuel Antunes Brás, solteiro, empregado de balcão, nascido a 1 de Maio de 1973, filho de Manuel Lima Brás e de Maria da Conceição Antunes, com última residência conhecida na Urbanização da Atouguia, Praça A, 306, 4.º, esquerdo, Guimarães, foi declarado contumaz, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, em virtude de se encontrar indiciado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, alínea *h*), do Código Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e a proibição de obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte e de efectuar qualquer registo.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria José Carvalho Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*).

Aviso de contumácia n.º 7232/98 — AP. — A Dr.ª Maria José Carvalho Guimarães, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães, faz saber que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 6/96, pendentes neste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Ricardo Torres Machado, solteiro, industrial, nascido a 19 de Outubro de 1972, em França, filho de Fernando de Freitas Machado e de Maria Rosa Fer-

nandes Torres, titular do bilhete de identidade n.º 11848374, emitido em 19 de Outubro de 1990, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente no lugar das Barreiras, Santa Eufémia de Prazins, Guimarães, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada a cessação de contumácia, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 13 de Novembro de 1996, a p. 15 916 (10).

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria José Carvalho Guimarães*. — O Oficial de Justiça, *Zacarias Coelho Costa*.

Aviso de contumácia n.º 7233/98 — AP. — A Dr.ª Maria José Carvalho Guimarães, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães, faz saber que, por despacho de 23 de Novembro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 1114/94, pendentes neste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Joaquim David Silva Moreira Neto, casado, pintor, nascido a 29 de Janeiro de 1949, no Bairro, Vila Nova de Famalicão, filho de Acácio Ferreira Neto e de Ana Jesuina da Silva Moreira, residente nas Cavadas, Lousada, Vila Nova de Famalicão, titular do bilhete de identidade n.º 3654502, emitido em 14 de Fevereiro de 1984, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada a cessação de contumácia, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 1995, a p. 3080 (20).

26 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria José Carvalho Guimarães*. — O Oficial de Justiça, *Zacarias Coelho Costa*.

Aviso de contumácia n.º 7234/98 — AP. — A Dr.ª Maria José Carvalho Guimarães, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães, faz saber que, por despacho de 23 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 326/95, pendentes neste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Alvaro Manuel Freitas Batista, casado, pasteleiro, nascido a 6 de Abril de 1964, em Fafe, filho de Firmino Batista Teixeira e de Clementino de Freitas, com residência no lugar da Panelada, Fornelos, Fafe, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada a cessação de contumácia, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 1996, a p. 2826 (12).

26 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria José Carvalho Guimarães*. — O Oficial de Justiça, *Zacarias Coelho Costa*.

Aviso de contumácia n.º 7235/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, colectivo, registado sob o n.º 801/95, os quais foram extraídos do processo comum, singular, n.º 546/94, ambos a correr termos pelo 1.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Piedade Almeida Azevedo de Brito, casada, empresária, filha de Aníbal de Azevedo e de Aurora Rodrigues Almeida de Azevedo, natural de Alcântara, Lisboa, nascida a 25 de Fevereiro de 1932, titular do bilhete de identidade n.º 10896, com última residência conhecida na Travessa do Giestal, 8, 6.º, direito, Lisboa, por se encontrar indiciado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência aos artigos 313.º e 314.º, alínea *c*), do Código Penal de 1982, foi declarada cessada a situação de contumácia do arguido, em virtude de ter sido declarado extinto o procedimento criminal contra o referido arguido, por força do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro.

26 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria José Carvalho Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria da Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7236/98 — AP. — A Dr.ª Maria José Carvalho Guimarães, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães, faz saber que, por despacho de 27 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 916/94, pendentes neste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Joaquim Vitorino Conceição Faria, solteiro, nascido a 14 de Março de 1964, em Para-

nhos. Porto, filho de Adriano Vitorino de Faria e de Emília da Conceição, titular do bilhete de identidade n.º 7334397, emitido em 23 de Março de 1989, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com residência na Marina Luxor, apartamento 8, Vilamoura, Loulé, por haver cometido três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada a cessação de contumácia, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 26 de Maio de 1995, a p. 5714 (20).

27 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria José Carvalho Guimarães*. — O Oficial de Justiça, *Zacarias Coelho Costa*.

Aviso de contumácia n.º 7237/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 23 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, colectivo, registado sob o n.º 223/97, a correr termos pelo 1.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães, que o Ministério Público move contra as arguidas Noémia de Miranda Ferreira da Costa Moura, casada, industrial, filha de Augusto Ferreira e de Emília Miranda, natural de Azurém, Guimarães, nascida a 30 de Maio de 1949, titular do bilhete de identidade n.º 3800230, com última residência conhecida na Rua da Fé, Monte Largo, Azurém, Guimarães, e Maria José Miranda Ferreira Leite, casada, filha de Augusto Ferreira e de Emília Miranda, natural de Azurém, Guimarães, nascida a 15 de Abril de 1953, titular do bilhete de identidade n.º 3011613, com última residência conhecida na Avenida de 24 de Junho, 21224, Azurém, Guimarães, e actualmente ausente em parte incerta, por se encontrarem indiciadas da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º e 218.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a situação de contumácia das arguidas, por força da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro.

27 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria José Carvalho Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria da Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7238/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 23 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, colectivo, registado sob o n.º 231/92, a correr termos pelo 1.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães, que o Ministério Público move contra o arguido Bernardino Gomes Oliveira, casado, filho de António Alves de Oliveira e de Brazilina Martins Gomes, natural de Riba d' Ave, Vila Nova de Famalicão, nascido a 10 de Julho de 1946, titular do bilhete de identidade n.º 1710794, com última residência conhecida no Quinteiro, Riba d' Ave, Vila Nova de Famalicão, por se encontrar indiciado da prática de do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, foi declarada cessada a situação de contumácia do arguido, por prescrição do crime.

27 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria José Carvalho Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria da Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7239/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 23 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, colectivo, registado sob o n.º 231/94, a correr termos pelo 1.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães, que o Ministério Público move contra o arguido Rui Manuel Fernandes Fontão, solteiro, comerciante, filho de Manuel José Fontão e de Maria Fernandes Ribeiro, natural do Selho, São Jorge, Guimarães, nascido a 8 de Agosto de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 7470895, com última residência conhecida no lugar do Soalheiro, Pevidém, Guimarães, por se encontrar indiciado da prática de do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, foi declarada cessada a situação de contumácia do arguido, por prescrição do crime.

27 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria José Carvalho Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria da Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7240/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 23 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, colectivo, registado sob o n.º 261/92, a correr termos pelo 1.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães, que o Minis-

tério Público move contra o arguido José Moreira Coelho, casado, industrial, filho de António Coelho e de Gracinda Moreira Duarte, natural de Baltar, Paredes, nascido a 19 de Setembro de 1944, titular do bilhete de identidade n.º 7582222, com última residência conhecida no lugar do Vale, Baltar, Paredes, por se encontrar indiciado da prática de do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, foi declarada cessada a situação de contumácia do arguido, por prescrição do crime.

27 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria José Carvalho Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria da Silva*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Aviso de contumácia n.º 7241/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 1053/96, do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães, pendente neste Juízo que o digno magistrado do Ministério Público, nesta comarca, move contra a arguida Noémia Miranda Ferreira Costa Moura, casada, industrial, nascida a 30 de Maio de 1949, em Azurém, Guimarães, filha de Augusto Ferreira e de Emília Miranda, titular do bilhete de identidade n.º 3800230, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Fé, Monte Largo, Azurém, Guimarães, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, esta arguida foi declarada contumaz, por se encontrar indiciada pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, o que implica para a arguida a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e a proibição de obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte e de efectuar qualquer registo e o arresto em todos os bens que sejam sua pertença.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Margarida Paula Ferreira Leitão e Sousa*. — O Escrivão-Adjunto, *Mário Caldas de Amorim*.

Aviso de contumácia n.º 7242/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 1053/96, do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães, pendente neste Juízo que o digno magistrado do Ministério Público, nesta comarca, move contra a arguida Maria José Miranda Ferreira Leite, casada, industrial, nascida a 15 de Abril de 1953, em Azurém, Guimarães, filha de Augusto Ferreira e de Emília Miranda, titular do bilhete de identidade n.º 3011613, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do 24 de Junho, 1224, Azurém, Guimarães, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, esta arguida foi declarada contumaz, por se encontrar indiciada pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, o que implica para a arguida a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e a proibição de obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte e de efectuar qualquer registo e o arresto em todos os bens que sejam sua pertença.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Margarida Paula Ferreira Leitão e Sousa*. — O Escrivão-Adjunto, *Mário Caldas de Amorim*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Aviso de contumácia n.º 7243/98 — AP. — A Dr.ª Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum, colectivo, n.º 827/97, pendente neste Juízo, foram os arguidos Ângela Cristina Ferreira da Cunha, solteira, escriturária, nasci-

da a 10 de Agosto de 1975, filha de Joaquim Ribeiro da Cunha e de Maria Ferreira de Sousa, com última residência conhecida no lugar do Adro, Barrosas, Santa Eulália, Lousada, António Martinho Gonçalves, empresário, filho de José Duarte e de Teresa da Costa Marinho, e Maria Helena Malheiro Coelho da Silva, todos sócios da sociedade Agrovizela — Produtos Agrícolas, L.da, com sede no lugar da Recta do Peso, Santa Eulália das Barrosas, Lousada, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, por haverem cometido o crime de falsificação e burla, previsto e punido pelos artigos 217.º e 218.º, n.º 2, alínea a), e 256.º, n.ºs 1, alínea c), e 3, do Código Penal de 1995, declarados contumazes, nos termos do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por eles celebrados após a presente declaração e a proibição de os mesmos obterem ou renovarem o bilhete de identidade, o certificado do registo criminal, o passaporte e quaisquer outros documentos e de efectuarem registos nas conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis, ficando, ainda, vedado a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente aos arguidos.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível)*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LEIRIA

Aviso de contumácia n.º 7244/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 1363/93, a correr termos pelo 2.º Juízo Criminal da Comarca de Leiria, em que é arguido Reinaldo Lopes, residente no sítio da Bela Vista, Sertã, titular do bilhete de identidade n.º 1480412, emitido em 25 de Outubro de 1984, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada cessada a contumácia, por despacho de 6 de Janeiro de 1998, e com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, foi ordenado o arquivamento dos autos, por aplicação analógica do artigo 311.º, n.º 2, alínea a), do Código de Processo Penal.

28 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *António José Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Odete Gregório*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 7245/98 — AP. — Faz-se público que, na 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, correm termos uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 38 638/90.5TD, que o Ministério Público move contra o arguido Raul Ventura Paulino, nascido a 13 de Outubro de 1943, natural de Alcanede, Santarém, titular do bilhete de identidade n.º 7382122, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de Joaquim Ribeiro Paulino e de Maria Rosária Ventura, com última residência conhecida na Praceta do Professor Pedroso Pimenta, 2, 2.º, direito, em Queluz, Sintra, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 2, alínea a), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção do artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, nos referidos autos, por despacho proferido em 16 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a situação de contumácia do arguido, com todas as consequências daí resultantes.

19 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Farinha*.

Aviso de contumácia n.º 7246/98 — AP. — Faz-se público que, na 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, correm termos uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 38 638/90.5TD, que o Ministério Público move contra o arguido José Jorge Varela da Costa, nascido a 3 de Dezembro de 1951, natural de Santa Maria de Belém, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 2049787, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de Maria de Lurdes Varela da Costa, com última residência conhecida na Rua de Joaquim Casi-

miro, 20, rés-do-chão, direito, em Lisboa, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 2, alínea a), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção do artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, nos referidos autos, por despacho proferido em 16 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a situação de contumácia do arguido, com todas as consequências daí resultantes.

19 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Farinha*.

Aviso de contumácia n.º 7247/98 — AP. — Faz-se público que, na 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, correm termos uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 15 634/91.4TD, que o Ministério Público move contra o arguido Vitalina Manuela Ramos Lourenço Martins da Silva, nascida a 19 de Dezembro de 1947, natural de Santa Maria de Belém, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 0164678, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filha de José Lourenço e de Maria Rosa Viegas Ramos Lourenço, com última residência conhecida na Rua de Luis de Camões, lote 22, 7.º, frente, Seixal, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 2, alínea a), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção do artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, nos referidos autos, por despacho proferido em 16 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a situação de contumácia da arguida, com todas as consequências daí resultantes.

19 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Farinha*.

Aviso de contumácia n.º 7248/98 — AP. — Faz-se público que, na 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, correm termos uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 17 025/92.0TD, que o Ministério Público move contra o arguido David José Vilela de Jesus Oliveira, natural do Alto do Pina, Lisboa, nascido a 10 de Janeiro de 1967, filho de Alfredo de Deus Oliveira e de Lucinda Maria Vilela Ferreira, titular do bilhete de identidade n.º 7822953, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Urbanização da Quinta da Ponte, lote 31, 2.º, frente, Arruda dos Vinhos, por ter cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 314.º, alínea c), do Código Penal, nos referidos autos, por despacho proferido em 16 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a situação de contumácia do arguido, com todas as consequências daí resultantes.

19 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Farinha*.

Aviso de contumácia n.º 7249/98 — AP. — Faz-se público que, na 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, correm termos uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 300/94.7TD, que o Ministério Público move contra o arguido Mário António Pinheiro Oliveira Bessa, nascido a 30 de Julho de 1950, natural de Santo Ildefonso, Porto, titular do bilhete de identidade n.º 1774489, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de Mário Vasco Oliveira Bessa e de Fernanda Lemos Pinheiro Oliveira Bessa, com última residência conhecida na Rua do Monte Cativo, 301, Porto, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, nos referidos autos, por despacho proferido em 16 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a situação de contumácia, com todas as consequências daí resultantes.

19 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Farinha*.

Aviso de contumácia n.º 7250/98 — AP. — Faz-se público que, na 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, correm termos uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 1468/95.0SQ, que o Ministério Público move contra o arguido José António Alves Vicente, natural de Carnaxide, Oeiras, nascido a 23 de Março de 1938, filho de Felis-

berto Vicente e de Adelina Alves, titular do bilhete de identidade n.º 1214654, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residências conhecidas nas Praceta do Refúgio da Criança, porta 8, Queluz Ocidental, Sintra, e Quinta da Ponte, lote 31, 2.º, frente, Arruda dos Vinhos, por ter cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 314.º, alínea c), do Código Penal, nos referidos autos, por despacho proferido em 19 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a situação de contumácia, com todas as consequências daí resultantes.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Farinha*.

Aviso de contumácia n.º 7251/98 — AP. — Faz-se público que, na 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, correm termos uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 6053/93.9TD, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Emília Perinha Guedelha Lopes, natural de Marvão, com última residência conhecida na Praça da Alegria, 32, 1.º, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 4659717, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, nos quais, por despacho proferido em 21 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a situação de contumácia do identificado arguido, com todas as consequências daí resultantes.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Escrivã-Adjunto, *Rui Laranjeira*.

Aviso de contumácia n.º 7252/98 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Grandvaux Barbosa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum n.º 949/94.8PHLSB (353/97), no qual é arguido Artur José Rodrigues Jesus, nascido a 28 de Agosto de 1935, natural de Assunção, Elvas, filho de Abílio Augusto Maleitas de Jesus e de Clara da Conceição Rodrigues, titular do bilhete de identidade n.º 1024497, emitido em 19 de Março de 1990, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Pedro Soares, 83, 1.º, esquerdo, Vale da Amoreira, acusado pelo Ministério Público da prática de um crime previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal de 1982, e 217.º do Código Penal de 1995, foi o mesmo, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal com os seguintes efeitos: os termos ulteriores do processo ficarão suspensos até à apresentação do arguido, caducando logo que este se apresente (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); nos termos do artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração. De acordo com o disposto pelo n.º 3 do artigo 337.º do Código de Processo Penal foi decretada a proibição de o arguido obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões ou registos junto das autoridades públicas.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Grandvaux Barbosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Lucília Coelho*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 7253/98 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 2259/93.9PHLSB, que o Ministério Público move contra Paulo Alexandre Guerreiro Epifânio, nascido a 29 de Agosto de 1967, no Barreiro, filho de Diamantino Epifânio e de Conceição Guerreiro Coelho, titular do bilhete de identidade n.º 8962741, o qual se encontrava acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, foi ao arguido, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 19 de Julho de 1997.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria da Costa Freitas*.

Aviso de contumácia n.º 7254/98 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 40 307/90.1TDL5B, que o Ministério Público move contra Luís Augusto Bastos Ferreira Porfírio, nascido a 1 de Dezembro de 1962, em Angola, filho de Virgílio dos Santos Porfírio e de Maria do Rosário da Silva Bastos Ferreira Porfírio, titular do bilhete de identidade n.º 6217102, o qual se encontrava acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi ao arguido, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de Maio de 1995.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria da Costa Freitas*.

Aviso de contumácia n.º 7255/98 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 2656/93.0PRL5B, que o Ministério Público move contra Hélder Alexandre Oliveira Miranda, natural de Angola, nascido a 29 de Novembro de 1971, filho de José Manuel Oliveira Miranda e de Margarida Pereira de Oliveira Miranda, titular do bilhete de identidade n.º 10105555, emitido em 29 de Junho de 1992, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua do Dr. Gregório Rodrigues Fernandes, 27, rés-do-chão, direito, Lisboa, o qual se encontrava acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, foi ao arguido, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 18 de Junho de 1997.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria da Costa Freitas*.

Aviso de contumácia n.º 7256/98 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 611/91, que o Ministério Público move contra Stella Maria Ferreira Murteira da Silva Nunes, natural de Angola, nascida a 14 de Julho de 1969, filha de Fernando da Silva Nunes e de Maria Guilherme Ferreira Murteira da Silva Nunes, titular do bilhete de identidade n.º 9614110, emitido em 12 de Agosto de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua de Pinheiro Chagas, 47, 2.º, direito, Lisboa, a qual se encontrava acusada pelo crime de emissão de cheque sem provisão, foi a arguida, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 18 de Dezembro de 1992.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria da Costa Freitas*.

Aviso de contumácia n.º 7257/98 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 531/90, que o Ministério Público move contra Helena Maria Carvalho Medeiros, nascida a 21 de Julho de 1966, natural da Amadora, filha de António Alves de Medeiros e de Isaura do Céu Medeiros, titular do bilhete de identidade n.º 7358885, emitido em 1 de Agosto de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Praceta de Pedro Ivo, 6, rés-do-chão, frente, Amadora, a qual se encontrava acusada pelo crime de emissão de cheque sem provisão, foi a arguida, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 18 de Dezembro de 1992.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria da Costa Freitas*.

Aviso de contumácia n.º 7258/98 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 254/93.7PBL.SB, que o Ministério Público move contra Maria de Fátima Santos Canário, doméstica, nascida a 28 de Agosto de 1947, em Assunção, Elvas, filha de Flaviano da Estrela Tito Canário e de Francisca Santos Canário, com última residência conhecida no Rossio do Calvário, 1, 3.º, direito, em Elvas, a qual se encontrava acusada pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi à arguida, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 1997.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — O Escrivão-Adjunto, *João António de Jesus Grilo*.

Aviso de contumácia n.º 7259/98 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 932/93.0P.L.SB, que o Ministério Público move contra João António Correia Alves, nascido a 19 de Julho de 1963, em São Vicente Pereira, Ovar, filho de Amadeu Alves Trindade e de Elvira Correia de Resende, com última residência conhecida na Rua de João de Barros, Vivenda Sol-Rio, rés-do-chão, esquerdo, em Famões, Odivelas, Loures, o qual se encontrava acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi ao arguido, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 26 de Junho de 1996.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — O Escrivão-Adjunto, *João António de Jesus Grilo*.

Aviso de contumácia n.º 7260/98 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 3138/94.8PBL.SB, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Tshiakanda Kazaza Ilunga, solteiro, nascido na República do Zaire, a 20 de Maio de 1962, de nacionalidade zairense, filho de Tshiakanda Kazaza e de Elisa Kanda Ilunga, com última residência conhecida no Bairro da Pedreira dos Húngaros, 3, Algés, Lisboa, por haver cometido um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal de 1982, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — O Escrivão-Adjunto, *João António de Jesus Grilo*.

Aviso de contumácia n.º 7261/98 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 972/92.7TDLSB, que o Ministério Público move contra Paulo João Alves da Cunha Morgado, casado, nascido a 8 de Julho de 1964, em Rio Maior, filho de Alfredo Joaquim da Silva Morgado e de Maria Fernanda Anastácio Alves da Cunha Morgado, com última residência conhecida na Avenida das Descobertas, 37, Oeiras, o qual se encontrava acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força

de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi ao arguido, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 19 de Julho de 1998.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — O Escrivão-Adjunto, *João António de Jesus Grilo*.

Aviso de contumácia n.º 7262/98 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 10 453/93.6TDLSB, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria Amélia Lourenço Evans Maças Roque Cabral, casada, nascida a 4 de Agosto de 1959, no Barreiro, filha de Tolentino Evans Maças e de Maria Dulcina de Jesus Lourenço, com última residência conhecida na Rua da Voz do Operário, 16, 2.º, direito, no Barreiro, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, é a mesma declarada contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de a arguida obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — O Escrivão-Adjunto, *João António de Jesus Grilo*.

Aviso de contumácia n.º 7263/98 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 1373/92.2PBL.SB, que o Ministério Público move contra Joaquim Manuel Nunes Correia, nascido a 14 de Dezembro de 1943, no Barreiro, filho de Fernando José Correia e de Maria Celeste Nunes Correia, titular do bilhete de identidade n.º 0170771, o qual se encontrava acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, foi ao arguido, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 8 de Março de 1996.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria da Costa Freitas*.

Aviso de contumácia n.º 7264/98 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 1141/93.4PHLSB, que o Ministério Público move contra Fernando Jorge Pinto Vieira Reis, natural da Guiné-Bissau, nascido a 3 de Outubro de 1968, filho de João de Jesus Pinto Vieira e de Fernanda Rodrigues Tavares, titular do bilhete de identidade n.º 027970, emitido em 4 de Setembro de 1985, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Estrada Principal, Vivenda Fonseca, Casal de Cambra, Sintra, o qual se encontrava acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, foi ao arguido, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1997.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria da Costa Freitas*.

Aviso de contumácia n.º 7265/98 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, na 1.ª Secção deste Juízo

e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 1297/92.3TLLSB, que o Ministério Público move contra Jovita Elisabete Nascimento Pires Gomes, natural de França, Bragança, nascida a 6 de Maio de 1935, filha de João Miguel Gomes e de Êter do Nascimento Pires Gomes, titular do bilhete de identidade n.º 8058073, emitido em 26 de Abril de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua Catorze, 31, Bairro do Caramão da Ajuda, Lisboa, a qual se encontrava acusada pelo crime de emissão de cheque sem provisão, foi a arguida, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 30 de Setembro de 1993.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria da Costa Freitas*.

Aviso de contumácia n.º 7266/98 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 12 829/94.2JDLSB, que o Ministério Público move contra João Filipe Salvado dos Santos, nascida a 18 de Julho de 1969, filha de José Rodrigues dos Santos e de Maria Joaquina Ramos Salvado dos Santos, titular do bilhete de identidade n.º 9052621, residente na Rua de Abel Teixeira Pinto, Edifício 15, 11.º, A, Santo António dos Cavaleiros, o qual se encontrava acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, foi ao arguido, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 1997.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria da Costa Freitas*.

Aviso de contumácia n.º 7267/98 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 443/93.4TALRS, que o Ministério Público move contra Isabel Maria Figueiredo Pereira, natural de Odivelas, Loures, nascida a 17 de Junho de 1965, filha de Carmelindo Alves Pereira e de Maria Odete Marques Figueiredo Pereira, titular do bilhete de identidade n.º 7730009, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, a qual se encontrava acusada pelo crime de emissão de cheque sem provisão, foi a arguida, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 26 de Julho de 1996.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria da Costa Freitas*.

Aviso de contumácia n.º 7268/98 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 3209/93.8TDLSB, que o Ministério Público move contra Carlos dos Santos Silva, casado, nascido nas Caldas da Rainha, a 20 de Agosto de 1957, filho de Rafael Mário da Silva e de Lucinda Evangelina dos Santos, com última residência conhecida nas Escadinhas dos Cucos, Vivenda Odete, cave, na Amoreira, Cascais, o qual se encontrava acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi ao arguido, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal, publicada no *Diário da República*.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria da Costa Freitas*.

Aviso de contumácia n.º 7269/98 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 14 263/93.2JDLSB, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Márcio Roberto Dettmer, nascido a 19 de Fevereiro de 1964 no Brasil, de nacionalidade brasileira, filho de Arlindo Iugo Dettmer e de Cacilda Aparecida Barboza, com última residência conhecida na Avenida dos Combatentes da

Grande Guerra, 138, rés-do-chão, direito, Algés, Oeiras, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — O Escrivão-Adjunto, *João António de Jesus Grilo*.

Aviso de contumácia n.º 7270/98 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 1676/93.9PHLSB, que o Ministério Público move contra Mariana Irene Cabral Raimundo, nascida a 4 de Fevereiro de 1966, em Santa Justa, Lisboa, filha de José Raimundo e de Maria Odete Bastos Cabral, com última residência conhecida na Travessa Gaspar Trigo, 20, 1.º, esquerdo, Lisboa, a qual se encontrava acusada pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi a arguida, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1997.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria da Costa Freitas*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 7271/98 — AP. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 152/94.7TL.LSB, pendente neste Juízo contra o arguido Francisco Silva Pássaro, casado, comerciante, nascido a 31 de Agosto de 1933, natural de Britiande, Lamego, filho de Henrique da Silva Pássaro e de Conceição do Carmo, titular do bilhete de identidade n.º 900028, emitido em 19 de Dezembro de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Quinta da Piedade, lote 86, 7.º, Póvoa de Santa Iria, por haver cometido um crime previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, alínea a), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, por despacho de 2 de Dezembro de 1997, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por amnistia ao abrigo do disposto no artigo 1.º q), da Lei n.º 15/94, de 11 de Maio.

9 de Dezembro de 1997. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Alves de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7272/98 — AP. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 1308/93.5JD.LSB, pendente neste Juízo contra a arguida Paula Alexandre Pereira Martins, casada, nascida a 22 de Julho de 1968, natural de São Dinis, Vila Real, filha de Bernardino Machado Carvalho e de Maria Manuela Pereira, titular do bilhete de identidade n.º 8616786, emitido em 18 de Setembro de 1991, residente na Rua de Andrade, 63, 4.º, direito, em Lisboa, por haver cometido um crime previsto e punido pelos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, por despacho de 28 de Novembro de 1997, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir

daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da mesma em juízo.

9 de Dezembro de 1997. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Alves de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7273/98 — AP. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum n.º 1641/93.6PTLSB), pendente neste Juízo, contra o arguido João Nunes Lopes, casado, nascido a 26 de Fevereiro de 1949, natural do Cabeçudo, Sertã, filho de Mário Lopes Bernardino e de Maria Eugénia da Conceição, titular do bilhete de identidade n.º 4099251, emitido em 3 de Abril de 1989, com última residência conhecida na Urbanização da Quinta Nova, 132, 3.º, direito, Sacavém, por encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal de 1982, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de o arguido obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do artigo 337.º do mesmo Código).

11 de Dezembro de 1997. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7274/98 — AP. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 868/92.2PHLSB, pendente neste Juízo contra o arguido Galiano Francisco José, filho de Francisco Adão José e de Eva Adão Miguel, natural de Angola, nascido a 6 de Maio de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 2734975, emitido em 3 de Setembro de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Luanda, Angola, com última residência conhecida no estaleiro da empresa Socostrói, sito na Quinta do Conde, em Sesimbra, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo artigo 36.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 430/83, de 13 de Dezembro, por despacho de 9 de Dezembro de 1997, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por efeito de prescrição.

15 de Dezembro de 1997. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Alves de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7275/98 — AP. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 2100/93.2JDLSB, pendente neste Juízo contra o arguido Jorge Manuel Costa Gomes, filho de Alfredo Torres Gomes e de Maria Dulce da Costa Gomes, titular do bilhete de identidade n.º 5194114, com última residência conhecida na Travessa da Boa-Hora, 31, rés-do-chão, direito, em Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, por despacho de 9 de Dezembro de 1997, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por efeito de prescrição.

16 de Dezembro de 1997. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Alves de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7276/98 — AP. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 1517/92.4PSLSB, pendente neste Juízo contra o arguido João Fernando Almeida Tavares, filho de Joaquim Tavares e de Gabriela Fonseca de Almeida, natural de Macinhata do Vouga, Águeda, nascido a 22 de Janeiro de 1952, casado, industrial, titular

do bilhete de identidade n.º 2453200-2, emitido em 9 de Fevereiro de 1994, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de José Bastos Xavier, bloco C, rés-do-chão, esquerdo, em Águeda, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 12 de Dezembro de 1997, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por efeito de prescrição.

17 de Dezembro de 1997. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Alves de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7277/98 — AP. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum n.º 9369/92.8TDLSB, pendente neste Juízo, contra o arguido Artur Arlindo Figueiras de Sousa, nascido a 10 de Outubro de 1954, natural da Cedofeita, Porto, filho de Manuel de Sousa e de Armindo Maria Figueiras, titular do bilhete de identidade n.º 7115455, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Niassa, 107, apartamento B, Cedofeita, Porto, por encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de o arguido obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do artigo 337.º do mesmo Diploma).

18 de Dezembro de 1997. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*).

Aviso de contumácia n.º 7278/98 — AP. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum n.º 1/96.1SGLSB, pendente neste Juízo, contra o arguido José Alberto Costa, nascido a 17 de Abril de 1954, natural de Angola, filho de José da Costa e de Maria Ermelinda da Costa, com última residência conhecida no Bairro das Lameiras, 74, 1.º, esquerdo, Camarate, Loures, por encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de o arguido obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do artigo 337.º do mesmo Diploma).

18 de Dezembro de 1997. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*).

Aviso de contumácia n.º 7279/98 — AP. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum n.º 685/93.2SPLSB, pendente neste Juízo, contra a arguida Maria da Conceição Simões Ferreira Lopes, nascido a 3 de Junho de 1954, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filha de Jorge Rosa Ferreira e de Maria José da Piedade Rodrigues, titular do bilhete de identidade n.º 2354850, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Macau, 15, 1.º, esquerdo, Amadora, por encontrar acusada da prática do crime previsto e punido pelos artigos 203.º, 255.º e 256.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo (arti-

go 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de a arguida obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do artigo 337.º do mesmo Código).

18 de Dezembro de 1997. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7280/98 — AP. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum n.º 1820/93.6PRLSB, pendente neste Juízo, contra o arguido Rui Manuel Aguiar Nunes Simões, nascido a 21 de Março de 1954, natural de Angola, filho de Rui Nunes Simões e de Armada de Jesus Sobral Aguiar Simões, titular do bilhete de identidade n.º 11178328, emitido em 22 de Outubro de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Avelar, Ansião, por encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de o arguido obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do artigo 337.º do mesmo Diploma).

19 de Dezembro de 1997. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7281/98 — AP. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 55/93.2TL.LSB, pendente neste Juízo contra o arguido Bernardo Simões Franco, natural de Vila Franca das Naves, Trancoso, nascido a 2 de Dezembro de 1925, filho de Alfredo Vaz Franco e de Cândida Josefa Simões, titular do bilhete de identidade n.º 1474954, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua das Pedralvas, 21, 9.º, frente, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, por despacho de 20 de Novembro de 1997, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal, por efeito da prescrição.

30 de Dezembro de 1997. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Alves de Sousa*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7282/98 — AP. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 441/91, pendente neste Juízo contra o arguido João António Nunes de Almeida Ribeiro, nascido a 3 de Abril de 1949, natural dos Fornos de Algodres, filho de João Vaz de Almeida Ribeiro e de Irene de Almeida Nunes, casado, director comercial, com última residência conhecida na Rua de Bartolomeu de Gusmão, lote 52, 7.º, C. Oeiras, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, por despacho de 20 de Novembro de 1997, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal, por efeito da prescrição.

30 de Dezembro de 1997. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Alves de Sousa*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7283/98 — AP. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 19 997/92.6JD.LSB, pendente neste Juízo contra o arguido António Augusto da Silva Alves Afonso, nascido a 13 de Setembro de 1967, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Júlio Augusto de Oliveira Afonso e de Alzira da Silva Alves, titular do bilhete de identidade n.º 8978788, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Fernão Lopes, 3, 2.º, direito, Cruz de Pau, Seixal, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 18 de Novembro de 1997, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal, por efeito da prescrição.

30 de Dezembro de 1997. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Alves de Sousa*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7284/98 — AP. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 1413/95.3SQ.LSB, pendente neste Juízo contra o arguido Domingos Pires Marcos Pedro, solteiro, servente de obras, nascido a 28 de Setembro de 1962, natural de Luanda, Angola, filho de Marcos Pedro e de Ana Pedro Pires, residente no Alto da Cova da Moura, Rua dos Anjos, Cova da Moura, Buraca, Amadora, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos artigos 203.º, 220.º e 275.º, n.ºs 1 e 2, todos do Código Penal de 1995, por despacho de 18 de Janeiro de 1998, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do mesmo em juízo.

5 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Alves de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7285/98 — AP. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 1163/93.5PB.LSB, pendente neste Juízo contra o arguido Rui Jorge Peixoto Simões, filho de Luís Teixeira da Silva Simões e de Amélia da Conceição Silva Simões e de Amélia da Conceição Silva Peixoto, natural do Bonfim, Porto, nascido a 28 de Fevereiro de 1966, casado, vendedor, titular do bilhete de identidade n.º 3439270, emitido em 28 de Fevereiro de 1986, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua dos Vanzelezes, Fânzeres, Gondomar, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 15 de Dezembro de 1997, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal, por efeito da prescrição.

5 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Alves de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7286/98 — AP. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 10 926/92.8TD.LSB, pendente neste Juízo contra o arguido António Pedro Gil Espanhol Ferreira, casado, electricista, nascido a 20 de Dezembro de 1969, natural de Angola, filho de João Manuel Espanhol e de Maria dos Anjos Rodrigues Gil Espanhol, titular do bilhete de identidade n.º 9590248, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Pedro Escobar, lote 22, cave direita, Brandoa, Amadora, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 25 de Novembro de 1997, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal, por efeito da prescrição.

12 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Alves de Sousa*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7287/98 — AP. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 252/93.OPN, pendente neste Juízo contra a arguida Maria Isabel Pereira do Nascimento, natural do Campo Grande, Lisboa, nascida a 27 de Janeiro de 1948, filha de Francisco Nascimento e de Judite dos Anjos Pereira, titular do bilhete de identidade n.º 2266076, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Praça de Paiva Couceiro, 5, 4.º, porta 1, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 15 de Dezembro de 1997, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal, por efeito da prescrição.

12 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Alves de Sousa*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*)

Aviso de contumácia n.º 7288/98 — AP. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 760/92.OPY.LSB, pendente neste Juízo contra o arguido Joaquim João dos Santos, nascido a 25 de Agosto de 1963, natural de Cabo Verde, filho de João Arsénio e de Eulália Vaz, casado, servente, titular do bilhete de identidade n.º 16022431, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Azinhaga dos Besouros, Rua Dois, porta 17, Brandão, Amadora, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos artigos 308.º, n.º 1, e 260.º do Código Penal, por despacho de 15 de Dezembro de 1997, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal, por efeito da prescrição.

13 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Alves de Sousa*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*)

Aviso de contumácia n.º 7289/98 — AP. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum n.º 1547/93.9PTLSB, pendente neste Juízo, contra o arguido João Manuel Bernardo Ferreira, nascido a 23 de Julho de 1967, natural de Sacavém, Loures, filho de Manuel Jesus Ferreira e de Lucília Alves Bernardo, titular do bilhete de identidade n.º 8103592, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Memória, 60, 2.º, esquerdo, Portela da Azóia, por encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal de 1982, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de o arguido obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do artigo 337.º do mesmo Diploma).

18 de Dezembro de 1997. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*)

Aviso de contumácia n.º 7290/98 — AP. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum n.º 10 183/95.4TDLSB, pendente neste Juízo, contra a arguida Ana Paula dos Santos Oliveira Correia, nascida a 21 de Janeiro de 1955, natural de Lisboa, filha de Adelino Amaral P. Oliveira e de Maria do Carmo S. Oliveira, titular do bilhete de identidade n.º 4714688, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua dos Heróis do Ultramar, 3, 3.º, esquerdo, Odivelas, Loures, por encontrar acusada da prática do crime previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 336.º do Código de

Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de a arguida obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do artigo 337.º do mesmo Código).

19 de Dezembro de 1997. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*)

Aviso de contumácia n.º 7291/98 — AP. — A Dr.ª Maria Guilhermina Vaz Pereira, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, por esta Secção e Juízo correm seus termos um processo comum, juiz singular, registado sob o n.º 11 153/90.4TD.LSB (1096/93), que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Manuel de Jesus dos Santos, filho de António Dias dos Santos e de Maria Filomena de Jesus, natural de Pomares, Arganil, nascido a 29 de Setembro de 1959, solteiro, electricista, titular do bilhete de identidade n.º 4462569, com última residência conhecida na Rua de São Lázaro, lote 321, 1.º, direito, Pedernais, Odivelas, Loures, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1998, caducou a declaração de contumácia que havia sido ordenada por despacho de 10 de Julho de 1995.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Guilhermina Vaz Pereira*. — A Escriutária Judicial, *Paula Costa*.

Aviso de contumácia n.º 7292/98 — AP. — A Dr.ª Maria Guilhermina Vaz Pereira, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum n.º 495/97 (9178/93.7TD.LSB), pendente nesta comarca, contra o arguido Armando Pedro Francisco Bento, filho de Pedro Martins Bento e de Domingas Francisco, nascido a 24 de Agosto de 1974, natural de Luanda, Angola, com última residência conhecida na Quinta da Serra de Baixo, 4, Sacavém, actualmente em parte incerta, por ter cometido um crime de falsificação, previsto e punido pelo artigo 228.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do Código Penal de 1998, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de o arguido obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do artigo 337.º do mesmo Código).

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Guilhermina Vaz Pereira*. — A Escriutária Judicial, *Paula Costa*.

Aviso de contumácia n.º 7293/98 — AP. — A Dr.ª Maria Guilhermina Vaz Pereira, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, por esta Secção e Juízo correm seus termos um processo comum, juiz singular, registado sob o n.º 20 178/90.9TD.LSB (141/94), que o Ministério Público move contra o arguido António Luís Morais, filho de Florência Luis e de Palmira Maria Morais, natural de Santiago do Cacém, nascido a 10 de Setembro de 1950, titular do bilhete de identidade n.º 2395966, com última residência conhecida na Avenida de Jorge Nunes, 38, Grândola, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982. Mais faz saber que, por despacho de 23 de Janeiro de 1998, caducou a declaração de contumácia que havia sido ordenada por despacho de 26 de Setembro de 1994.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Guilhermina Vaz Pereira*. — A Escriutária Judicial, (*Assinatura ilegível*)

5.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 7294/98 — AP. — A Dr.ª Maria Onélia Vicente Madaleno, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum, ali pendentes e registados sob o n.º 497/93.5 SFLSB-D, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Carlos Henrique Pereira dos Santos, filho de Carlos Quitério dos Santos e de Maria Lídia Correia Pereira dos Santos, natural de Lisboa, nascido a 12 de Julho de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 0603358-0, com última residência conhecida na Rua do Sol ao Rato, 41, 3.º, frente, 1250 Lisboa, o qual se encontra acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi ao arguido, por despacho de 8 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Onélia Vicente Madaleno*. — A Escrivã-Adjunta, *Susana Martins Pica*.

Aviso de contumácia n.º 7295/98 — AP. — A Dr.ª Maria Onélia Vicente Neves Madaleno, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, na 3.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 2194/95.6SP.LSB, que o Ministério Público move contra a arguida Teresa Lurdes Furtado Monteiro Mendes, nascida a 27 de Abril de 1953, em Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, filha de Hermogenes Furtado Monteiro e de Maria de Lurdes Furtado, titular do bilhete de identidade n.º 10690295, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente no Hotel Timgad, 37, Rue de L'Alma, 92400 Courbevoie, França, o qual se encontra acusado pelo crime de ofensas corporais simples, previsto e punido artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, foi ao arguido, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Onélia Vicente Neves Madaleno*. — A Escrivãria Judicial, *Ligia Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 7296/98 — AP. — A Dr.ª Maria Onélia Vicente Neves Madaleno, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, na 3.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 1629/93.7TD.LSB, que o Ministério Público move contra o arguido Francisco Tomé Lima Ramada, casado, pedreiro, nascido a 14 de Maio de 1966, natural de Odivelas, Loures, filho de Domingos Ramada e de Maria Carolina Almeida Lima Ramada, titular do bilhete de identidade n.º 9705359, residente na Rua do Dr. António Borges, 7-A, 6.º, Miraflores, Algés, o qual se encontra acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi ao arguido, por despacho de 9 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Onélia Vicente Neves Madaleno*. — A Escrivãria Judicial, *Carla Salomé Mesquita*.

Aviso de contumácia n.º 7297/98 — AP. — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 3344/92.0JDLSB, que o Ministério Público move contra Maria Júlia Gonçalves, filha de Armindo Gonçalves e de Conceição dos Anjos Chaves, natural de Bornes de Aguiar, Vila Pouco de Aguiar, nascida a 10 de Outubro de 1952, soleira, doméstica, titular do bilhete de identidade n.º 5926544, emitido em 7 de Novembro de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, o qual se encontra acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi ao arguido, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltazar*. — A Escrivãria Judicial, *Ana Paula Ladeiro Toscano*.

Aviso de contumácia n.º 7298/98 — AP. — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum registados sob o n.º 31 971/91.5TD, que o Ministério Público move contra Filipe Jorge da Costa Vaz, filho de Américo Duarte Filipe Vaz e de Maria de Lurdes Costa Vaz, nascido em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, a 12 de Maio de 1955, casado, empresário, titular do bilhete de identidade n.º 4656231, com residência na Rua B, lote 48, 3.º, esquerdo, Quinta do Borel, Amadora, o qual se encontra acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi ao arguido, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltazar*.

Aviso de contumácia n.º 7299/98 — AP. — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 1003/96.3JDLSB, que o Ministério Público move contra o arguido Rui Manuel Guerra Calado, casado, electricista, filho de José Manuel dos Santos Calado e de Florinda Conceição Guerra Calado, natural de Alhos Vedros, Moita, nascido a 7 de Novembro de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 7868237, com última residência conhecida na Avenida de António José Gomes, 37, 3.º, esquerdo, Cova da Piedade, Almada, o qual foi declarado contumaz, por despacho de 3 de Julho de 1997, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 24 de Setembro de 1997, o qual se encontra acusado pelo crime, previsto e punido pelos artigos 220.º, n.º 1, alínea c), e 261.º ambos do Código Penal, foi ao arguido, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltazar*. — O Escrivã-Adjunto, *João Campos Jerónimo*.

Aviso de contumácia n.º 7300/98 — AP. — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 28 146/91.7TDLSB, que o Ministério Público move contra o arguido António José Gonçalves Passeiro, casado, industrial, filho de Luís José Passeiro e de Mariana Luísa Gonçalves Carvão, natural de Alter do Chão, nascido a 24 de Novembro de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 6280784, com última residência conhecida na Rua de Câmara Pestana, 8, cave direita, Almada, o qual foi declarado contumaz, por despacho de 26 de Junho de 1996, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 17 de Agosto de 1996, o qual se encontra acusado pelo crime, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi ao arguido, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltazar*. — O Escrivã-Adjunto, *João Campos Jerónimo*.

Aviso de contumácia n.º 7301/98 — AP. — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 11 688/92.4TDLSB, que o Ministério Público move contra o arguido Fernando de Matos Neves, divorciado, comerciante, filho de João das Neves e de Alice de Jesus Matos Vaz, natural de São Romão, Seia, nascido a 14 de Janeiro de 1950, titular do bilhete de identidade n.º 1582460, com última residência conhecida na Rua de Manuel Silvestre da Costa, lote 16, 2.º, frente, Costa de Caparica, Almada, o qual foi declarado contumaz, por despacho de 1 de Julho de 1997, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 2 de Outubro de 1997, o qual se encontra acusado pelo crime, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi ao arguido, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltazar*. — O Escrivã-Adjunto, *João Campos Jerónimo*.

6.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 7302/98 — AP. — A Dr.ª Maria João Marques Pinto Matos, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 2413/94.6PULSB, em que o Ministério Público deduziu acusação contra Ernesto Rafael Travassos Tavares, nascido a 30 de Setembro de 1975, natural de Lisboa, solteiro, filho de Fernando Rainha Grácio Tavares e de Maria Fernanda da Fonseca Travassos, com última residência conhecida na Estrada da Damaia, 25, rés-do-chão, Lisboa, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de um crime previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.ºs 1, alínea g), e 2, alínea c), do Código Penal de 1982, e 203.º e 204.º, n.ºs 1, alínea b), do Código Penal de 1995, o tribunal declarou o arguido contumaz, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 336.º, n.º 1, do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do citado Código).

14 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria João Marques Pinto Matos*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7303/98 — AP. — A Dr.ª Maria João Marques Pinto Matos, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 578/95.9SFLSB, em que o Ministério Público deduziu acusação contra Mamadu Jaló, filho de Mamadu Jaló e de Mariana Jaló, natural da Guiné-Bissau, nascido a 8 de Novembro de 1971, solteiro, vendedor ambulante, titular do bilhete de identidade n.º 16128139, emitido em 11 de Novembro de 1992, com última residência conhecida na Azinhaga dos Besouros, Rua Um, porta 6, Pontinha, Loures, por ter cometido o crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 313.º, 22.º, 23.º e 33.º todos do Código Penal revisto, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de obter certidões dos registos civil, predial, comercial, criminal e de automóveis e a renovação do bilhete de identidade (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

16 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria João Marques Pinto Matos*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Abrantes*.

Aviso de contumácia n.º 7304/98 — AP. — A Dr.ª Maria João Marques Pinto Matos, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 816/95.8SPLSB, em que o Ministério Público deduziu acusação contra Celeste Sanca, filha de José Sanca e de Teresa Sami, natural da Guiné-Bissau, doméstica, solteira, nascida a 2 de Abril de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 16168536, emitido em 12 de Janeiro de 1995, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua Central, lote 45-B, 1.º, direito, Bairro Mimosas, Odivelas, Loures, por ter cometido o crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pelo artigo 142.º do Código Penal de 1982, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes (artigo 336.º, n.º 1, do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de obter certidões dos registos civil, predial, comercial, criminal e de automóveis e a renovação do bilhete de identidade (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

16 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria João Marques Pinto Matos*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Abrantes*.

Aviso de contumácia n.º 7305/98 — AP. — A Dr.ª Maria João Marques Pinto Matos, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 54/95.0SSLSB, em que o Ministério Público deduziu acusação contra Pedro Nunes Monteiro, filho de João Manuel Brás Monteiro e de Ana Maria dos Santos Nunes Monteiro, solteiro, estafeta, natural de São Cristóvão e São Lourenço, Lisboa, nascido a 12 de Março de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 9919666, emitido em 4 de Janeiro de 1990, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Largo de Carlos Paredes, 3, 6.º, esquerdo, Reboleira, Amadora, por ter cometido o crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal de 1982, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de obter certidões dos registos civil, predial, comercial, criminal e de automóveis e a renovação do bilhete de identidade (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria João Marques Pinto Matos*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Abrantes*.

Aviso de contumácia n.º 7306/98 — AP. — A Dr.ª Cristina Pego Branco, juíza de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 200/92.5SDLSB, em que o Ministério Público deduziu acusação contra Ramon Rigol Llorc, filho de Juan Rigol Jou e de Maria Llorc Civit, natural de Espanha, nascido a 20 de Junho de 1941, com última residência conhecida na Avenida do Conselheiro Fernando Sousa, 2, Lisboa, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, o tribunal declarou o arguido contumaz, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 336.º, n.º 1, do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do mesmo Código).

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Cristina Pego Branco*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Rosário Soares*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LOURES

Aviso de contumácia n.º 7307/98 — AP. — A Dr.ª Adelina Barradas de Oliveira, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 788/91, pendentes neste Tribunal contra o arguido Afonso Silva Gomes Rocha, casado, mecânico, nascido a 12 de Fevereiro de 1946, natural de Fânzeres, titular do bilhete de identidade n.º 3231941, emitido em 12 de Outubro de 1984, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua de Manuel Teixeira Gomes, 27, 3.º, C, Chelas, Lisboa, filho de João Pinto Gomes Rocha e de Guilhermina Rosa P. Silva, no qual se encontra acusado pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada a cessação de contumácia.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Adelina Barradas de Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Almeida*.

Aviso de contumácia n.º 7308/98 — AP. — A Dr.ª Adelina Barradas de Oliveira, juíza de direito deste Tribunal, faz saber

que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 1880/93.0JDLSB, pendentes neste Tribunal contra o arguido Fernando Pereira Ribeiro, nascido a 25 de Agosto de 1949, natural de Angola, filho de Manuel Santos Ribeiro e de Cidalina Pereira Jesus, titular do bilhete de identidade n.º 6088560, emitido em 21 de Janeiro de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Quinta do Marques, lote 28, 3.º, B. São Julião da Barra, Oeiras, no qual se encontra acusado pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada a cessação de contumácia.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Adelina Barradas de Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Almeida*.

Aviso de contumácia n.º 7309/98 — AP. — A Dr.ª Adelina Barradas de Oliveira, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 119/93.2TALRS, pendentes neste Tribunal contra o arguido Jaime Pereira Marques, divorciado, comerciante, nascido a 15 de Agosto de 1953, natural de Angola, filho de Augusto Araújo Marques e de Angelina Alves Pereira, titular do bilhete de identidade n.º 8482916, emitido em 11 de Outubro de 1989, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente nas Torres da Bela Vista, torre 12, 8.º, C, Santo António dos Cavaleiros, no qual se encontra acusado pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada a cessação de contumácia.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Adelina Barradas de Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Almeida*.

Aviso de contumácia n.º 7310/98 — AP. — A Dr.ª Adelina Barradas de Oliveira, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 838/93.3TALRS, pendentes neste Tribunal contra o arguido Manuel Alves Costa, casado, nascido a 18 de Janeiro de 1956, natural de Palme, Barcelos, filho de Alexandrino José Costa e de Lúcia Alves Silva, titular do bilhete de identidade n.º 3768500, emitido em 6 de Janeiro de 1993, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente no lugar de Santa Eugénia, Palme, Barcelos, no qual se encontra acusado pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada a cessação de contumácia.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Adelina Barradas de Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Almeida*.

Aviso de contumácia n.º 7311/98 — AP. — A Dr.ª Adelina Barradas de Oliveira, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 751/91, pendente neste Juízo contra a arguida Maria Elisabete Catarino Marques, filho de Manuel José Guimarães de Oliveira Marques e de Maria Fernanda Remiza Catarino Marques, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido a 14 de Janeiro de 1971, solteira, de nacionalidade portuguesa, com última residência conhecida na Rua de Marechal Craveiro Lopes, 3, 4.º, direito, Bobadela, Loures, titular do bilhete de identidade n.º 95852553, emitido em 14 de Janeiro de 1971, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por se encontrar acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 24.º do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, e 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, foi declarada a cessação de contumácia, nos termos do disposto no artigo 336.º do Código de Processo Penal.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Adelina Barradas de Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Correia Estêvão*.

Aviso de contumácia n.º 7312/98 — AP. — A Dr.ª Adelina Barradas de Oliveira, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 812/91, pendente neste Juízo contra o arguido José Faustino Sales Pina, filho de Orlando António Matias Pina e de Maria Delfina Tavares Sales, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido a 12 de Junho de 1962, solteiro, de nacionalidade portuguesa, empregado de balcão, com última residência conhecida no Bairro do Maximino, 39, Odivelas, Loures, titular do bilhete de identidade n.º 7019740, emitido em 23

de Julho de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por se encontrar acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 24.º do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, e 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, foi declarada a cessação de contumácia, nos termos do disposto no artigo 336.º do Código de Processo Penal.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Adelina Barradas de Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Correia Estêvão*.

Aviso de contumácia n.º 7313/98 — AP. — A Dr.ª Adelina Barradas de Oliveira, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 320/93.9TBLSR, pendente neste Juízo contra o arguido António Manuel Garcia Quadrado, filho de João António Quaracinha Quadrado, natural da freguesia e concelho de Évora, nascido a 8 de Setembro de 1963, casado, de nacionalidade portuguesa, com última residência conhecida na Rua das Giestas, 17-A, Casal da Rocha, Póvoa de Santo Adrião, Loures, titular do bilhete de identidade n.º 5489315, emitido em 24 de Agosto de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por se encontrar acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 314.º, alínea a), do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, nos termos do disposto no artigo 336.º do Código de Processo Penal.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Adelina Barradas de Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Correia Estêvão*.

Aviso de contumácia n.º 7314/98 — AP. — A Dr.ª Adelina Barradas de Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 13 221/94.4JDLSB, pendente neste Juízo, contra o arguido Carlos Manuel Patrício Gaio, nascido a 21 de Março de 1959, casado, de nacionalidade portuguesa, com última residência conhecida na Rua de José Gomes Ferreira, Vivenda Irmãos Unidos, Bairro Miratejo, Catujal, Unhos, Loures, titular do bilhete de identidade n.º 9470432, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por se encontrar acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, é o mesmo por esta forma notificado para se apresentar em juízo no prazo de 20 dias, contados da data da 2.ª e última publicação do anúncio, com a cominação de, não o fazendo, ser declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Adelina Barradas de Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Correia Estêvão*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LOURES

Aviso de contumácia n.º 7315/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 179/95.IGCLSB, pendente no 2.º Juízo Criminal da Comarca de Loures, que o Ministério Público move contra o arguido Estêvão Teixeira da Cruz, filho de Joaquim Augusto de Oliveira Cruz e de Maria Benvinda Teixeira, nascido a 2 de Setembro de 1953, casado, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 2364539, emitido 12 de Agosto de 1953, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Quinta de Santo António das Areias, lote C, 32, Póvoa de Santo Adrião, por se encontrar acusado pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º e 314.º, alínea c), do Código Penal de 1982, e 217.º e 218.º, n.º 1, do novo Código Penal, foi o arguido declarado contumaz. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter qualquer tipo de certidão, bilhete de identidade e passaporte e as suas renovações e de conseguir qualquer tipo de registo junto das entidades competentes, assim como, de obter licença e carta de condução e de caçador.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Adelina Barradas de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ricardina Esperanço*.

Aviso de contumácia n.º 7316/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 1013/94.5PGLSB, que o Ministério Público move contra o arguido Arlindo António Domingues Raposo Silva Ferreira, filho de Arlindo António Silva Ferreira e de Maria da Nazaré, Domingues Raposo dos Santos, nascido a 8 de Março de 1969, solteiro, natural de Coruche, electricista, titular do bilhete de identidade n.º 9682399, emitido em 27 de Janeiro de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Travessa do Campo das Cebolas, Vivenda Santa Cecília, Zambujal, Loures, acusado, nestes autos, por crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, por ter sido declarado descriminalizada a conduta imputada ao arguido, foi declarado extinto o procedimento criminal, situação em que se encontrava desde 23 de Junho de 1997, por até então se encontrar ausente em parte incerta, cessando assim, consequentemente, as imposições referidas no artigo 337.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Penal.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Adelina da Conceição Barradas de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ricardina Esperança*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Aviso de contumácia n.º 7317/98 — AP. — O Dr. Elias Arantes Tomé, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho de 12 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 1777/94, que o Ministério Público move a António José Pacheco Soares Baldaia Monteiro, solteiro, cortador de carnes, nascido a 3 de Junho de 1974, natural de Miragaia, Porto, filho de João Monteiro da Silva e de Maria Adelaide Baldaia, titular do bilhete de identidade n.º 10587513, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Santiago, 479, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, ora ausente em parte incerta, por se encontrar indiciado por um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 329.º, n.º 1, do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para ele a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a data de hoje e a proibição de obter ou renovar os bilhete de identidade, carta de condução de veículos automóveis ou motociclos e o passaporte e de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial e de automóveis, bem como de, aí, efectuar qualquer registo e de movimentar, por si ou através de outrem, quaisquer contas bancárias de que seja titular ou co-titular, em quaisquer entidades bancárias que operem em Portugal.

19 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Elias Arantes Tomé*. — O Oficial de Justiça, *Jaime Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 7318/98 — AP. — O Dr. Elias Arantes Tomé, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho de 9 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 271/93, que o Ministério Público move a João Manuel Magalhães Martins, casado, comerciante, nascido a 24 de Dezembro de 1955, natural de Barcelinhos, Barcelos, filho de Francisco Martins e de Maria Augusta Magalhães Leite, titular do bilhete de identidade n.º 3927220, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no lugar do Souto, Gavião, Vila Nova de Famalicão, foi declarada a cessação de contumácia pendente contra aquele arguido.

15 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Elias Arantes Tomé*. — O Oficial de Justiça, *Jaime Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 7319/98 — AP. — O Dr. Elias Arantes Tomé, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 2239/94, que o Ministério Público move a Joaquim Sequeira Mendes, casado, gerente comercial, nascido a 25 de Novembro de 1945, natural do Brasil, filho de António Mendes Júnior e de Dulce Sequeira Mendes, titu-

lar do bilhete de identidade n.º 1605219, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Regedor, 5, 1.º, Lisboa, foi declarada a cessação de contumácia pendente contra aquele arguido.

19 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Elias Arantes Tomé*. — O Oficial de Justiça, *Jaime Moreira*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Aviso de contumácia n.º 7320/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 1134/94, pendente no 2.º Juízo Criminal de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º e 314.º, alínea c), do Código Penal, o arguido Jorge Manuel Tomás Correia, filho de Ilídio Correia e de Maria de Lurdes São Tomás Correia, casado, técnico de telecomunicações, nascido a 19 de Junho de 1964, em Angola, titular do bilhete de identidade n.º 8546976, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua de Francisco Clemente, lote 5, 2.º, direito, Rego d'Água, Leiria, foi, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, cessada a declaração de contumácia.

16 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Clara Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 7321/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 1134/94, pendente no 2.º Juízo Criminal de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º e 314.º, alínea c), do Código Penal, o arguido João Manuel Testa Ramos, filho de José da Conceição Ramos e de Maria de Lurdes Testa Fortunato Ramos, casado, gerente comercial, nascido a 13 de Julho de 1961, em Marrazes, Leiria, titular do bilhete de identidade n.º 4398264, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua de Damião de Gois, 20, Leiria, foi, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, cessada a declaração de contumácia.

16 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Clara Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 7322/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, colectivo, n.º 4161/94, pendente no 2.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de furto, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alínea f), do Código Penal, o arguido João Manuel Ribeiro Carvalho, filho de Francisco da Silva Carvalho e de Felismina das Dores Ribeiro, solteiro, mineiro, nascido a 27 de Setembro de 1966, em Matosinhos, titular do bilhete de identidade n.º 7858301, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua de Cândido dos Reis, 994, Custóias, Leça do Balio, foi, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, cessada a declaração de contumácia.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Isabel Cerqueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Teresa Reis*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Aviso de contumácia n.º 7323/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 515/96, pendente no 3.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, a arguida Maria Herminia Pinto Monteiro Aparício, filha de José da Silva Monteiro e de Deolinda Pinto Monteiro, casada, empresária, nascida a 27 de Agosto de 1956, em Campanhã, Porto, titular do bilhete de identidade n.º 3268094, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Ribeiro de Sousa, 309, 2.º, Porto, foi declarada contumaz, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, implicando para a acusada a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e, ainda, a proibição de a arguida poder obter qualquer tipo de documenta-

ção em repartições públicas, administração fiscal e conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção da arguida.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Ermelinda Carneiro*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 7324/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 515/96, pendente no 3.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, o arguido Alberto dos Santos Ferreira Aparício, filho de Benjamim Ferreira Aparício e de Leonor Augusta Ferreira dos Santos, casado, industrial, nascido a 29 de Setembro de 1952, na Senhora da Hora, Matosinhos, titular do bilhete de identidade n.º 2871383, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Ribeiro de Sousa, 309, 2.º, Porto, foi declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, implicando para o acusado a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e, ainda, a proibição de o arguido poder obter qualquer tipo de documentação em repartições públicas, administração fiscal e conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Ermelinda Carneiro*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 7325/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 3843/94, pendente no 3.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.º 2, alíneas a) e b), do Código Penal de 1982, a arguida Maria Manuela Ramos de Oliveira, filho de Manuel Carlos Barbosa de Oliveira e de Maria América da Silva Ramos, divorciada, empregada de escritório, nascida a 25 de Março de 1948, na Cedofeita, Porto, titular do bilhete de identidade n.º 997495, emitido em 22 de Junho de 1989, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Adolfo Casais Monteiro, 47, 4000 Porto, foi declarada contumaz, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, implicando para a acusada a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e, ainda, a proibição de a arguida poder obter qualquer tipo de documentação em repartições públicas, administração fiscal e conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção da arguida.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Ermelinda Carneiro*. — O Oficial de Justiça, *Ángelo Cabral*.

Aviso de contumácia n.º 7326/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 515/96, pendente no 3.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática dos crimes de desobediência, injúrias e dano, previstos e punidos pelos artigos 388.º, n.º 2, 384.º, n.ºs 1 e 2, 165.º, n.º 1, e 168.º, n.º 2, todos do Código Penal, a arguida Alzira Neto Carneiro, filha de Joaquim Carneiro e de Júlia Ferreira Neto, divorciada, nascida a 10 de Dezembro de 1946, em Modelos, Paços de Ferreira, titular do bilhete de identidade n.º 3404387, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de João Guedes, 71, Senhora da Hora, 4450 Matosinhos, foi declarada contumaz, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, implicando para a acusada a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e, ainda, a proibição de a arguida poder obter qualquer tipo de documentação em repartições públicas, administração fiscal e conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo

automóvel, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção da arguida.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Ermelinda Carneiro*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 7327/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 295/96, pendente no 3.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, o arguido Virgílio Adriano Márcia do Espírito Santo, filho de Joaquim do Espírito Santo e de Maria Cândida de Amaral Márcia, casado, comerciante, nascido a 2 de Abril de 1963, nos Trevões, São João da Pesqueira, titular do bilhete de identidade n.º 7816495, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida nos Trevões, São João da Pesqueira, São João da Pesqueira, foi declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, implicando para o acusado a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e, ainda, a proibição de o arguido poder obter qualquer tipo de documentação em repartições públicas, administração fiscal e conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Ermelinda Carneiro*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 7328/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 24/98, pendente no 3.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de jogo ilícito, previsto e punido pelo artigo 110.º, do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, o arguido João Paulo Pinto Freitas, filho de António de Magalhães, Freitas e de Rosa Marta Monte Pinto Freitas, casado, vendedor, nascido a 21 de Novembro de 1969, na Senhora da Hora, Matosinhos, titular do bilhete de identidade n.º 9276604, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida de 25 de Abril, lote 3-4, 2.º, direito, 8500 Portimão, foi declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, implicando para o acusado a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e, ainda, a proibição de o arguido poder obter qualquer tipo de documentação em repartições públicas, administração fiscal e conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Ermelinda Carneiro*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Lapa*.

Aviso de contumácia n.º 7329/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 19/98, pendente no 3.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática dos crimes de falsificação e burla, previstos e punidos pelos artigos 256.º, n.ºs 1, alínea a), e 3, e 217.º, n.º 1, todos do Código Penal, o arguido António Francisco Mendes, filho de Faria Mendes e de Guilhermina A. F. Mendes, solteiro, trolha, nascido a 10 de Abril de 1970, em Angola, titular do bilhete de identidade n.º 16147679, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Formosa, 174, Porto, foi declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, implicando para o acusado a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e, ainda, a proibição de o arguido poder obter qualquer tipo de documentação em repartições públicas, administração fiscal e conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Ermelinda Carneiro*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 7330/98 — AP. — A Dr. Maria Ermelinda Carneiro, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 699/95, que o Ministério Público move ao arguido Daniel Ferreira Rodrigues, nascido a 6 de Março de 1937, em Espinho, Braga, filho de José António Rodrigues e de Rosa Maria Ferreira, com última residência conhecida na Rua de Santa Catarina, 108, 3.º, esquerdo, Porto, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi cessada a declaração de contumácia, proferida contra o referido arguido.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Ermelinda Carneiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 7331/98 — AP. — A Dr. Maria Ermelinda Carneiro, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 699/95, que o Ministério Público move ao arguido Jorge Manuel Nogueira Rodrigues, nascido a 29 de Agosto de 1962, em Paranhos, Porto, filho de Daniel Ferreira Rodrigues e de Arminda da Silva Nogueira, com última residência conhecida na Rua de Pedro Hispano, 898, rés-do-chão, direito, Porto, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi cessada a declaração de contumácia, proferida contra o referido arguido.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Ermelinda Carneiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 7332/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 551/95, pendente no 3.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, o arguido Bento Teles Barreiras, filho de Bernardino da Silva Barreiras e de Maria dos Prazeres Teles da Silva, casado, nascido a 18 de Março de 1940, em Canelas, Vila Nova de Gaia, titular do bilhete de identidade n.º 3041382, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua de Delím Lima, 487, Carvalhos, Vila Nova de Gaia, foi cessada a declaração de contumácia.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Ermelinda Carneiro*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Cardoso*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Aviso de contumácia n.º 7333/98 — AP. — O Dr. Elias Arantes Tomé, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 650/97 (ex-147/97-2 CR), que o Ministério Público move a Margarida Maria Morgado, casada, comerciante, nascida a 3 de Julho de 1969, natural de Lourosa, Oliveira do Hospital, titular do bilhete de identidade n.º 8616626, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua das Covas, 15, 1.º, São Mamede de Infesta, 4450 Matosinhos, ora ausente em parte incerta, por se encontrar indiciado por um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 314.º, alínea c), do Código Penal de 1982, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para ela a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após a data de hoje e a proibição de obter ou renovar os bilhete de identidade, carta de condução de veículos automóveis ou motociclos e o passaporte e de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial e de automóveis, bem como de, aí, efectuar qualquer registo e de movimentar, por si ou através de outrem, quaisquer contas bancárias de que seja titular ou co-titular, em quaisquer entidades bancárias que operem em Portugal.

16 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Elias Arantes Tomé*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Maria Silva Araújo*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso de contumácia n.º 7334/98 — AP. — Faz-se saber que se encontram pendentes no 1.º Juízo Criminal da Comarca de Oeiras, uns autos de processo crime comum, singular, registados sob o n.º 7161/94.4JDLSR, contra o arguido João Carlos Marques de Magalhães, nascido a 12 de Janeiro de 1972, em Angola, português, filho de Raimundo Valter de Magalhães e de Maria Eugénia Carvalho Marques Patrício, titular do bilhete de identidade n.º 97339324, emitido em 10 de Maio de 1993, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, solteiro, com última residência conhecida na Rua do Recife, lote 8, 7.º, C, Urbanização do Jardim dos Arcos, 2780 Paço de Arcos, por lhe ser imputada a prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 3 de Dezembro de 1997, ficando suspensos os termos do processo até à sua apresentação ou detenção (artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal). A presente declaração, implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data, e bem assim a proibição de obter, quer sejam a requerimento seu ou de procurador, mandatário ou gestor de negócios, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, ficando ainda impedido de obter certidão do registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e de movimentar, por si ou por intermédio de terceiros, quaisquer contas bancárias, à ordem ou a prazo, em quaisquer agências, filiais ou sucursais de instituição de crédito, bancária ou não. O arguido fica ainda sujeito ao arresto dos bens móveis e imóveis que sejam sua pertença.

9 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Rui Pinheiro Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Antónia Freitas*.

Aviso de contumácia n.º 7335/98 — AP. — Faz-se saber que se encontram pendentes no 1.º Juízo Criminal da Comarca de Oeiras, uns autos de processo crime comum, singular, registados sob o n.º 599/94.9PEOER, contra a arguida Ana Paula Mendes Cerqueira, nascida a 6 de Janeiro de 1971, em França, de nacionalidade portuguesa, filha de João Carneiro Rodrigues Cerqueira e de Maria Júlia da Cruz Mendes Cerqueira, solteiro, com última residência conhecida na Rua do Padre José Anchieta, 18, rés-do-chão, Póvoa de Santo Adrião, Loures, por lhe ser imputada a prática de um crime de furto simples, previsto e punido, à data dos factos, pelos artigos 296.º e 301.º do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, por despacho de 9 de Janeiro de 1998, ficando suspensos os termos do processo até à sua apresentação ou detenção (artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal). A presente declaração, implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data, e bem assim a proibição de obter, quer sejam a requerimento seu ou de procurador, mandatário ou gestor de negócios, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, ficando ainda impedida de obter certidão do registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e de movimentar, por si ou por intermédio de terceiros, quaisquer contas bancárias, à ordem ou a prazo, em quaisquer agências, filiais ou sucursais de instituição de crédito, bancária ou não. A arguida fica ainda sujeita ao arresto dos bens móveis e imóveis que sejam sua pertença.

19 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Lopes Alexandre*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Luísa Ferreira*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso de contumácia n.º 7336/98 — AP. — A Dr.ª Elsa Maria Pereira Esteves, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Oeiras, faz saber que, por despacho de 9 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, tribunal singular, n.º 562/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Maria de Fátima Fernandes Domingues Araújo, casada, filha de João Alves Domingues e de Rosa Fernandes Domingues, natural de Lisboa, nascida a 24 de Agosto de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 6072307, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, resi-

dente na Rua do Bonjardim, lote 162, 3.º, direito, em Caneças, foi declarada cessada a contumácia.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Elsa Maria Pereira Esteves*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7337/98 — AP. — A Dr.ª Elsa Maria Pereira Esteves, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Oeiras, faz saber que, por despacho de 9 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, tribunal singular, n.º 15 200/92.7 JDLSB, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Alda Maria da Costa, filha de José da Costa e de Alzira Costa Carvalho, natural do Vilar de Ferreiros, Mondim de Basto, solteira, nascida a 17 de Novembro de 1970, doméstica, residente na Rua de D. Maria II, 8, 6.º, C. Cacém, Sintra, foi declarada cessada a contumácia.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Elsa Maria Pereira Esteves*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7338/98 — AP. — A Dr.ª Elsa Maria Pereira Esteves, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Oeiras, faz saber que, por despacho de 12 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, tribunal singular, n.º 911/93.8 TAOER, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Armando Augusto Atouguia Valente, filho de Álvaro Sousa Valente e de Rosa Conceição Atouguia, natural de Lisboa, casado, ajudante de motorista, nascido a 11 de Maio de 1962, residia na Rua dos Correiros, 183, 1.º, Lisboa, foi declarada cessada a contumácia.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Elsa Maria Pereira Esteves*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7339/98 — AP. — A Dr.ª Elsa Maria Pereira Esteves, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Oeiras, faz saber que, por despacho de 12 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, tribunal singular, n.º 2930/93.5PBL.SB, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Ana Bela Guerreiro Coelho Purvis, filha de Manuel Mário Coelho e de Maria Virgínia Lopes Guerreiro Coelho, natural do Campo Grande, Lisboa, nascida a 2 de Novembro de 1951, casada, residente na Rua das Continhas, 1, 2.º, em Montemor-o-Novo, foi declarada cessada a contumácia.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Elsa Maria Pereira Esteves*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7340/98 — AP. — A Dr.ª Elsa Maria Pereira Esteves, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Oeiras, faz saber que, por despacho de 12 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, tribunal singular, n.º 181/93.8 PECSC, que o digno magistrado do Ministério Público move contra João Luís Janeiro Pombo, filho de Manuel Dias Pombo e de Clementina Mota Silva Pombo, natural da Ajuda, Lisboa, casado, nascido a 25 de Outubro de 1943, reformado e residente no Bairro do Charquinho, Rua da Actriz Adelina Abrães, Benfca, Lisboa, foi declarada cessada a contumácia.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Elsa Maria Pereira Esteves*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7341/98 — AP. — A Dr.ª Elsa Maria Pereira Esteves, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Oeiras, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 911/95.3 PBOER-A, pelos crimes de injúrias e ofensas corporais, que o Ministério Público move contra o arguido Francisco José Melo Silva, natural de Santa Catarina, Lisboa, nascido a 4 de Dezembro de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 5194973, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de Arnaldo Nunes Pereira Silva e de Maria Felismina Ferreira Melo, empregado da indústria hoteleira, residia na Rua de Borges Carneiro, 38-A, Lisboa, o qual foi notificado editalmente para se apresentar em juízo e não se tendo apresentado no prazo fixado para o efeito, nos termos dos artigos 335.º, n.ºs 1 e 2, e 336.º do Código de Processo Penal, foi o arguido declarado contumaz. Esta declaração de contumácia implica para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir da presente data, nos termos do n.º 1 do artigo 337.º do Código de Processo Penal, proibindo ainda o arguido, ao abrigo

do n.º 3 do mesmo preceito, de obter certidões de nascimento ou de casamento e registos criminais e de obter ou renovar passaporte.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Elsa Maria Pereira Esteves*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

3.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso de contumácia n.º 7342/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 1061/94.5PBOER (1), do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Oeiras, que o Ministério Público move contra o arguido José Carlos Teixeira Carneiro, solteiro, natural de Lisboa, nascido a 7 de Setembro de 1969, filho de Laurindo Carneiro e de Maria Olímpia Teixeira, com última residência conhecida no Bairro do Pombal, lote 7, 2.º, direito, em Oeiras, ao qual é imputado o crime de furto, previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal, foi, por despacho de 24 de Novembro de 1997, declarada contumaz, nos termos do disposto nos artigos 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, implicando essa declaração os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, designadamente bilhete de identidade, passaporte, licença de condução de veículos automóveis.

14 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Rui Preto Xavier Lobo*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Maria Lopes*.

Aviso de contumácia n.º 7343/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 2521/93.0PHLSB (2), que o Ministério Público move contra a arguida Cristina Maria Ferreira de Sousa, nascido a 31 de Janeiro de 1970, filha de José Lopes e de Maria Mercês Ferreira Sousa, natural de Santa Maria, Viseu, titular do bilhete de identidade n.º 9487633, emitido em 16 de Março de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida do Brasil, bloco A, 4.º, Coimbra, à qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, cessada a contumácia, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal, por descriminalização, nos termos dos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, e 2.º, n.º 2, do Código Penal.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Rui Preto Xavier Lobo*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Coelho*.

Aviso de contumácia n.º 7344/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 1143/95.6TAOER, do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Oeiras, que o Ministério Público move contra a arguida Adília de Jesus Simões, nascida a 6 de Junho de 1950, em Figueiró dos Vinhos, titular do bilhete de identidade n.º 4124947, emitido em 14 de Outubro de 1993, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Bairro do 1.º de Maio, Rua de São João, 56, Afonsoeiro, Montijo, actualmente em parte incerta, à qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi, por despacho de 9 de Dezembro de 1997, declarada contumaz, nos termos do disposto nos artigos 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, implicando essa declaração os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta declaração e a proibição de obter quaisquer tipo de certidões, bilhete de identidade e passaporte e suas renovações e de conseguir qualquer tipo de registo junto das entidades competentes, assim como obter carta ou licença de condução e licença de caçador.

O Juiz de Direito, *Rui Preto Xavier Lobo*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Maria Lopes*.

Aviso de contumácia n.º 7345/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 1095/95.2TAOER, do 3.º Juízo

Criminal da Comarca de Oeiras, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Helena Vicente Cabeceiro, nascida a 4 de Julho de 1952, em Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 2048805, emitido em 27 de Julho de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Bairro do Alto da Ajuda, Rua Oito, 51, em Lisboa, actualmente em parte incerta, à qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi, por despacho de 9 de Dezembro de 1997, declarada contumaz, nos termos do disposto nos artigos 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, implicando essa declaração os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta declaração e a proibição de obter quaisquer tipo de certidões, bilhete de identidade e passaporte e suas renovações e de conseguir qualquer tipo de registo junto das entidades competentes, assim como obter carta ou licença de condução e licença de caçador.

O Juiz de Direito, *Rui Preto Xavier Lobo*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Maria Lopes*.

Aviso de contumácia n.º 7346/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 5731/95.2JDL5B, do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Oeiras, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Amélia Martins Rodrigues Marinho, nascida a 5 de Abril de 1952, em Angola, titular do bilhete de identidade n.º 7558375, emitido em 22 de Março de 1994, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Alameda Calouste Gulbenkian, 75, 7.º, E, em Coimbra, actualmente em parte incerta, à qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi, por despacho de 4 de Dezembro de 1997, declarada contumaz, nos termos do disposto nos artigos 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, implicando essa declaração os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta declaração e a proibição de obter quaisquer tipo de certidões, bilhete de identidade e passaporte e suas renovações e de conseguir qualquer tipo de registo junto das entidades competentes, assim como obter carta ou licença de condução e licença de caçador.

O Juiz de Direito, *Rui Preto Xavier Lobo*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Maria Lopes*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso de contumácia n.º 7347/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, tribunal singular, com o n.º 248/97, do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Oliveira de Azeméis, que o Ministério Público move ao arguido Miguel Fernandes Mafra, solteiro, comerciante, filho de Miguel Amorim Fernandes e de Maria Júlia Laranja, nascido a 15 de Julho de 1963, em Leiria, titular do bilhete de identidade n.º 10399423, emitido em 2 de Março de 1993, com última residência conhecida em Vila Nova de Cernache, frente ao campo de futebol, Coimbra, foi, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido nos autos supra-referenciados, declarado contumaz, ao abrigo do disposto no artigo 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos, junto das autoridades públicas (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Armando da Rocha Azevedo*. — A Oficial de Justiça, *Elsa Freire Farinhas*.

Aviso de contumácia n.º 7348/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, tribunal singular, com o n.º 600/94, do

1.º Juízo Criminal da Comarca de Oliveira de Azeméis, que o Ministério Público move contra o arguido Alexandre José da Silva Gaspar, casado, comerciante, filho de José Francisco Sousa Gaspar e de Maria José Godinho da Silva Gaspar, nascido a 4 de Julho de 1970, no Montijo, titular do bilhete de identidade n.º 1038189, com residência na Rua de Egas Moniz, 21, Moita, pelo crime previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, declarado contumaz por despacho de 11 de Novembro de 1994, foi, por despacho de 23 de Janeiro de 1998, cessada a contumácia àquele arguido, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Armando da Rocha Azevedo*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Valente*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso de contumácia n.º 7349/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 23 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 154/93, a correr termos pelo 2.º Juízo Criminal da Comarca de Oliveira de Azeméis, que o Ministério Público move contra Manuel Luís Ferreira Clara, casado, industrial, filho de António da Silva Clara e de Rosa Ferreira, nascido a 18 de Agosto de 1948, em Cucujães, Oliveira de Azeméis, titular do bilhete de identidade n.º 0975987, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente em Vila Nova, Cucujães, Oliveira de Azeméis, foi declarada cessada a situação de contumácia em que o arguido se encontrava.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Duarte Bispo*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Lima*.

Aviso de contumácia n.º 7350/98 — AP. — O Dr. Jorge Manuel Duarte Bispo, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 1129/94, pendentes neste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Avelino Bastos Ribeiro, casado, comerciante, filho de Adriano Vieira Ribeiro e de Maria América Ribeiro Bastos, nascido a 8 de Junho de 1947, em Avelãs de Caminho, Anadia, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Praceta da Portela, 15, 10, direito, Laranjeiro, Almada, acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, *ex-vi* artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi o mesmo arguido declarado em situação de contumácia, de acordo com o disposto nos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração tem para o arguido as seguintes consequências: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação e juízo, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração e a proibição de obter ou renovar documentos de identificação, passaporte, carta de condução e certidões ou registos junto de todas as autoridades públicas.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Duarte Bispo*. — A Escriutária Judicial, *Ana Soares*.

Aviso de contumácia n.º 7351/98 — AP. — O Dr. Jorge Manuel Duarte Bispo, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, por despacho de 23 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 403/96, pendentes neste Juízo, que o Ministério Público move contra a arguida Ana José Silva Carruço, solteira, empregada de balcão, filha de Florentino da Silva Carruço e de Maria La Salette Pedro da Silva, nascida a 7 de Fevereiro de 1969, em Miragaia, Lourinhã, titular do bilhete de identidade n.º 10205473-8, emitido em 14 de Junho de 1994, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, lote 16, 1.º, direito, Lourinhã, acusada pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º do Código Penal, foi a mesma arguida declarada em situação de contumácia, de acordo com o disposto nos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração tem para a arguida as seguintes consequências: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação e juízo, a anulabilidade de todos os negócios

jurídicos de natureza patrimonial que a arguida venha a celebrar após esta declaração e a proibição de obter ou renovar documentos de identificação, passaporte, carta de condução e certidões ou registos junto de todas as autoridades públicas.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Duarte Bispo*. — A Escriturária Judicial, *Ana Soares*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 7352/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 12 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 802/96, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguida Olga Alexandra da Rocha Fontes Pereira de Melo dos Santos, nascido a 23 de Abril de 1971, no Barreiro, filho de Nelson Ramires Pereira de Melo e de Maria de Lurdes da Costa Rocha Pereira, titular do bilhete de identidade n.º 9609088, emitido em 10 de Fevereiro de 1995, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Travessa da Vessada, 65, Jovim, em Gondomar, declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra a referida arguida, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

14 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escriturária Judicial, *Sofia Costa da Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7353/98 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria da Santos Nova, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, exarado nos autos de processo comum n.º 625/96, que corre termos pela 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra Eugénio Magalhães Bornheim, solteira, doméstica, nascida a 6 de Dezembro de 1974, em Matosinhos, filha de Norbert Johann Hermann Bornheim e de Alda Fernandes Magalhães, titular do bilhete de identidade n.º 10758049, emitido em 23 de Novembro de 1994, com última residência conhecida na Rua da Poça, 42, 1.º, Santa Cruz do Bispo, Matosinhos, por ter cometido o crime de consumo de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 40.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, foi declarada caduca a declaração de contumácia, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, publicada no *Diário da República*.

15 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Santos Nova*. — O Oficial de Justiça, *Paulo A. M. C. Malafaia*.

Aviso de contumácia n.º 7354/98 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 333/91, a correr termos pela 2.ª Secção deste Juízo, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, o arguido Joaquim Manuel Pinto Carvalho, solteiro, guarda da Polícia de Segurança Pública, nascido a 3 de Outubro de 1962, em Miragaia, Porto, filho de João Francisco Pereira de Carvalho e de Maria Manuela Teixeira Pinto, titular do bilhete de identidade n.º 5939711, emitido em 1 de Junho de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua da Vistosa, 166, Candal, Vila Nova de Gaia, foi, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, cessada a declaração de contumácia.

16 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Elizabeth Sousa Alves Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 7355/98 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 643/95, a correr termos pela 2.ª Secção deste Juízo, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, a arguida Maria de Fátima Fernandes Faustino, solteira, operadora de supermercado, nascida a 2 de Julho de 1968, no Barreiro, filha de João Faustino e de Erminda Fernandes Faustino, titular do bilhete de identidade n.º 8466348, emitido em 29 de Agosto de 1996, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa,

residente na Rua de Adriano Correia de Oliveira, 2, 1.º, direito, Beja, foi, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, cessada a declaração de contumácia.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Elizabeth Sousa Alves Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 7356/98 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 753/91, a correr termos pela 2.ª Secção deste Juízo, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, o arguido Jorge Rui dos Santos Viana, casado, delegado de informação médica, nascido a 10 de Maio de 1963, em Massarelos, Porto, filho de Henrique dos Santos Viana e de Isilda da Conceição, titular do bilhete de identidade n.º 5918596, emitido em 6 de Novembro de 1985, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua de Carlos Oliveira, 71, 4.º, direito, traseiras, São Mamede de Infesta, foi, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, cessada a declaração de contumácia.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Elizabeth Sousa Alves Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 7357/98 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 897/96, a correr termos pela 2.ª Secção deste Juízo, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, a arguida Maria Nazaré Santos Silva, solteira, doméstica, nascida a 2 de Novembro de 1969, em Miragaia, Porto, filha de Benjamin Lemos da Silva e de Luísa da Conceição dos Santos, titular do bilhete de identidade n.º 9553878, emitido em 14 de Junho de 1993, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua de D. Manuel II, 92, rés-do-chão, Porto, foi, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, cessada a declaração de contumácia.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Elizabeth Sousa Alves Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 7358/98 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 811/93, a correr termos pela 2.ª Secção deste Juízo, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, o arguido Octacílio da Cruz Lima, casado, vendedor, nascido a 25 de Janeiro de 1968, em Vila do Conde, filho de Octacílio Martins de Lima e de Maria da Cruz Guerra, titular do bilhete de identidade n.º 9781653, emitido em 11 de Julho de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua do 25 de Abril, 322, Labruge, Vila do Conde, foi, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, cessada a declaração de contumácia.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos do Nascimento Afonso*.

Aviso de contumácia n.º 7359/98 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 111/94, a correr termos pela 2.ª Secção deste Juízo, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, a arguida Maria José Alves Garcia, solteira, comerciante, nascida a 20 de Abril de 1963, no Penso, Melgaço, filha de José Henrique Garcia e de Francelina Fernandes Alves, titular do bilhete de identidade n.º 7440063, emitido em 26 de Março de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente no

Largo dos Aviadores, 22, Vila Nova de Gaia, foi cessada a declaração de contumácia.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos do Nascimento Afonso*.

Aviso de contumácia n.º 7360/98 — AP. — O Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 12 de Janeiro de 1998, exarado nos autos de processo comum n.º 566/94, que correm termos pela 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Rafael Santos Magalhães, nascido a 26 de Outubro de 1947, natural de Ramalde, Porto, filho de José Maria Pimenta Magalhães e de Clorinda Vieira dos Santos, com última residência conhecida na Rua da Fonte Velha, 816, Custóias, Matosinhos, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, nos termos do disposto no artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caducada a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 22 de Julho de 1995, por ter sido declarado extinto, por efeito de prescrição, o procedimento criminal instaurado.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Armandina Pires*.

Aviso de contumácia n.º 7361/98 — AP. — O Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 983/96, a correr termos pela 2.ª Secção deste Juízo, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, o arguido Rui Miguel Oliveira Jesus, solteiro, estudante, nascido a 7 de Novembro de 1972, em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de António Fernando de Jesus e de Maria Helena Oliveira Silva de Jesus, titular do bilhete de identidade n.º 10138288, emitido em 24 de Maio de 1993, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua de António Nobre, lote 16, 1.º, F, Barreiro, foi, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, cessada a declaração de contumácia.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — O Oficial de Justiça, *Elizabeth Sousa Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 7362/98 — AP. — O Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 963/96, a correr termos pela 2.ª Secção deste Juízo, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, o arguido Tiago Rui Fauvelet Neves de Brito, casado, industrial, nascido a 15 de Agosto de 1958, em Lordelo do Ouro, Porto, filho de Eduardo Jorge Peixoto Coimbra Brito e de Maria Luísa Fauvelet Neves de Brito, titular do bilhete de identidade n.º 3594671, emitido em 6 de Março de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua de Luís de Camões, 425, 2.º, direito, frente, Rio Tinto, Gondomar, foi, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, cessada a declaração de contumácia.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — O Oficial de Justiça, *Elizabeth Sousa Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 7363/98 — AP. — O Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 613/95, a correr termos pela 2.ª Secção deste Juízo, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, a arguida Margarida Ferreira Soares, solteira, empregada de balcão, nascida a 16 de Março de 1969, em Miragaia, Porto, filha de Manuel Azevedo Soares e de Elvira Ramos Ferreira, titular do bilhete de identidade n.º 8549133, emitido em 25 de Junho de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua da Cons-

tituição, 1421, 3.º, A, Porto, foi, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, cessada a declaração de contumácia.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — O Oficial de Justiça, *Elizabeth Sousa Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 7364/98 — AP. — O Dr. Mário Fernando Teixeira Lopes Silva, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, exarado nos autos de processo comum n.º 714/96, que correm termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Edmundo Almeida Cerqueira, casado, nascido a 20 de Março de 1958, natural de Miragaia, Porto, filho de Mário Alberto Cerqueira Moreira e de Maria da Luz de Almeida, titular do bilhete de identidade n.º 76718077, emitido em 14 de Outubro de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Actor Eduardo Brazão, 258, casa 44, Porto, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal de 1982, ou 217.º do Código Penal de 1995, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta declaração, ficando, ainda, proibido de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte, bem como, certidões ou registos junto das autoridades públicas.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Mário Fernando Teixeira Lopes Silva*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7365/98 — AP. — O Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 12 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 365/96, da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria de Fátima da Silva Barbosa, solteira, empregada de balcão, filha de Artur Jorge Pinto Barbosa e de Arminda Isaura dos Santos Silva, nascida a 7 de Abril de 1974, natural de São Nicolau, Porto, titular do bilhete de identidade n.º 10431674, emitido em 4 de Novembro de 1990, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Bonfim, 622, Porto, em que é acusado de ter cometido o crime de furto, previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e, ainda, a proibição de obter certidões em conservatórias, serviços de notariado, serviços fiscais e Registo Nacional de Pessoas Colectivas, atestados de residência e outros, bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e livrete ou título de propriedade de automóveis e o arresto em todas as contas bancárias em que a arguida figure como única titular.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — O Escriutário Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7366/98 — AP. — O Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum n.º 446/95, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel da Ressurreição Guedes, casado, trolha, nascido a 19 de Abril de 1948, natural de Avidagos, Mirandela, filho de José Salvador Guedes e de Solange, da Conceição Carvalho, titular do bilhete de identidade n.º 7220086, emitido em 14 de Outubro de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente no Bairro das Cruzes, casa 7, Porto, em que é acusado de ter cometido o crime de dano, previsto e punido pelo artigo 308.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta declaração e a proibição de obter certidões nas conservatórias, serviços de notariado, serviços fiscais e Registo Nacional de Pessoas Colectivas, bem como atestados de residência e outros.

tais como bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e livrete ou título de registo de automóveis, e, ainda, o arresto de todas as contas bancárias em que o arguido figure como único titular.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — O Escriutário Judicial. (*Assinatura ilegível*).

Aviso de contumácia n.º 7367/98 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 907/91, da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Fernando Queirós Ferreira, casado, chefe de vendas, nascido a 31 de Março de 1962, em Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, filho de Salvador Monteiro Ferreira e de América Pinto Ferreira, titular do bilhete de identidade n.º 5805299, emitido em 9 de Julho de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua do Barão do Corvo, 528, em Vila Nova de Gaia, por estar acusado de ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, nos termos do disposto no artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98 de 27 de Abril de 1993, por ter sido descriminalizado o crime de que vinha acusado.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco Magalhães*. — O Escriutário Judicial. (*Assinatura ilegível*).

Aviso de contumácia n.º 7368/98 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 319/94, da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Rosa Maria Alves Conceição Silva, separada, doméstica, nascida a 14 de Outubro de 1956, natural de Paranhos, Porto, filha de António Maria da Conceição e de Maria Cândida Alves, titular do bilhete de identidade n.º 7272197, emitido em 15 de Julho de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Bateria, 17, casa 9, Porto, por estar acusado de ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, nos termos do disposto no artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Janeiro de 1998.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco Magalhães*. — A Escriutária Judicial. (*Assinatura ilegível*).

Aviso de contumácia n.º 7369/98 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 810/96, que correm termos pela 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Pereira Borges, empregado de balcão, nascido a 5 de Janeiro de 1960, em Viariz, Baião, filho de Manuel Borges e de Adelina da Conceição, titular do bilhete de identidade n.º 71555520, emitido em 12 de Novembro de 1975, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua de Medoufe, 235, Perafita, Matosinhos, foi, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, cessada a declaração de contumácia.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — O Oficial de Justiça, *Rui Costa*.

Aviso de contumácia n.º 7370/98 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, exarado nos autos de processo comum n.º 666/96, que correm termos pela 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra Henrique Mário Viegas, nascido a 20 de Março de 1957, natural da Argentina, filho de Joaquim Viegas e de Ermelinda do Carmo, titular do bilhete de identidade n.º 12059715, com última residência conhecida no Edifício Rodrimar, cave 219, Areias de São João, Albufeira, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a),

do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, nos termos do disposto no artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 301, apêndice n.º 139, de 31 de Dezembro de 1997, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal instaurado, por despenalização de conduta.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Armandina Pires*.

Aviso de contumácia n.º 7371/98 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 264/97, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido José Augusto da Silva Alves, casado, comerciante, nascido a 17 de Março de 1963, em São Cosme, Gondomar, filho de Manuel Alves e de Esmeralda Vitalina da Silva Sarmiento, titular do bilhete de identidade n.º 6666177, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida no lugar da Igreja, Torrados, Felgueiras, por se encontrar indiciado por um crime previsto e punido pelos artigos 313.º do Código Penal, e actualmente pelo 217.º, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, conforme o artigo 332.º (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, ao qual pertencem as disposições legais adiante referidas sem outra menção), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (artigo 337.º, n.º 1) e a proibição de o arguido obter, a seu requerimento ou de procurador, mandatário ou gestor de negócios, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel e documentos e certidões da administração fiscal e conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3).

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Armandina Pires*.

Aviso de contumácia n.º 7372/98 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 503/94, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra a arguida Sueste Alves Tavares Antão, casada, decoradora, nascida a 14 de Maio de 1958, em Angola, filha de Augusto Alves Antão e de Noémia Alves Tavares, titular do bilhete de identidade n.º 8490980, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua do Arco, 34, Alcântara, Lisboa, por se encontrar indiciada por um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do artigo 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, conforme artigo 332.º (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, ao qual pertencem as disposições legais adiante referidas sem outra menção), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1) e a proibição de a arguida obter, a requerimento seu ou de procurador, mandatário ou gestor de negócios, a emissão de documentos e certidões pelos serviços personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e da conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3).

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Elizabeth Sousa Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 7373/98 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 387/97, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra a arguida Maria da Conceição Alves Teixeira, casada, nascida a 20 de Abril de 1963, em Ango-

la, filha de Fausto da Cunha Teixeira Júnior e de Maria Alice Alves Marinho Teixeira, titular do bilhete de identidade n.º 6284387, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua dos Netos, Jovim, Gondomar, por se encontrar indiciada por um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do artigo 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, conforme artigo 332.º (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, ao qual pertencem as disposições legais adiante referidas sem outra menção), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1) e a proibição de a arguida obter, a requerimento seu ou de procurador, mandatário ou gestor de negócios, a emissão de documentos e certidões pelos serviços personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e da conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3).

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Elizabeth Sousa Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 7374/98 — AP. — O Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 309/97, a correr termos pela 2.ª Secção deste Juízo, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, o arguido Amaro Emílio Salgado Almeida, divorciado, comerciante, nascido a 17 de Agosto de 1953, em São Sebastião, Guimarães, filho de Januário dos Santos Almeida e de Florentina Nunes Salgado, titular do bilhete de identidade n.º 3172487, emitido em 7 de Setembro de 1976, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua de Gil Vicente, 20, 2.º, Porto, foi, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, cessada a declaração de contumácia.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — O Oficial de Justiça, *Luís Morais*.

Aviso de contumácia n.º 7375/98 — AP. — O Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 816/96, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra a arguida Zulmira Margarida Amorim Ramos Rijo Dias, casada, nascida a 4 de Junho de 1959, em Massarelos, Porto, filho de António Ramos da Fonseca Rijo e de Ana Pereira de Amorim, titular do bilhete de identidade n.º 3700330, emitido em 25 de Maio de 1990, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua das Condoinhas, 773, Porto, por se encontrar indiciada por um crime previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, conforme o artigo 332.º (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, ao qual pertencem as disposições legais adiante referidas sem outra menção), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (artigo 337.º, n.º 1) e a proibição de a arguida obter, a seu requerimento ou de procurador, mandatário ou gestor de negócios, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel e documentos e certidões da administração fiscal e conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3).

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Armandina Pires*.

Aviso de contumácia n.º 7376/98 — AP. — O Dr. Mário Fernando Teixeira Lopes Silva, juiz de direito do 1.º Juízo Crimi-

nal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 346/91, que correm termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Artur António Oliveira Pereira, casado, vendedor, nascido a 14 de Janeiro de 1950, na freguesia de Mafamude, Vila Nova de Gaia, filho de António dos Santos Pereira e de Palmira Glória de Oliveira, titular do bilhete de identidade n.º 19399019, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Clube dos Caçadores, 727, 1.º, direito, Vila Nova de Gaia, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada caduca a declaração de contumácia, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 21 de Julho de 1994.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Mário Fernando Teixeira Lopes Silva*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7377/98 — AP. — O Dr. Mário Fernando Teixeira Lopes Silva, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum n.º 77/96, que correm termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Maria Isabel da Costa Moura, solteira, doméstica, filha de Marcelo António de Jesus Moura e de Lúcia da Conceição da Costa Ramos, natural de Vitória, Porto, nascida a 14 de Agosto de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 8068059, emitido em 3 de Janeiro de 1992, pelo Arquivo de Identificação do Porto, com última residência conhecida na Estrada Nacional n.º 107, 3511, 1.º, Perafita, Matosinhos, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 1997.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Mário Fernando Teixeira Lopes Silva*. — A Escriutária Judicial, *Maria da Graça Armada*.

Aviso de contumácia n.º 7378/98 — AP. — O Dr. Mário Fernando Teixeira Lopes Silva, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 377/94, que correm termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria Manuel Almeida Maia Neto, casada, gerente comercial, nascida a 15 de Junho de 1960, natural de Águas Santas, Maia, filha de Belmiro Ferreira Neto e de Maria Isa Almeida Rodrigues, titular do bilhete de identidade n.º 3843551, emitido em 25 de Junho de 1992, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de D. Afonso Henriques, 3700, 3.º, Águas Santas, Maia, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal, nos termos do disposto no artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de Maio de 1995.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Mário Fernando Teixeira Lopes Silva*. — A Escriutária Judicial, (*Assinatura ilegível*).

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 7379/98 — AP. — O Dr. José do Nascimento Rosa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 495/91, a correr termos por este Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Eurico da Costa Cruz Mesquita, casado, engenheiro, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido a 30 de Junho de 1941, titular do bilhete de identidade n.º 0301317, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de António Filipe Cruz Mesquita e de Mabilde Costa Cruz Mesquita, com última resi-

dência conhecida na Rua de Afonso Henriques, 3773 Águas Santas Maia, por estar acusado da prática do crime previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada caducada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José do Nascimento Rosa*. — O Escrivão-Adjunto, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Aviso de contumácia n.º 7380/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 1048/93, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Bennhass Habiba, filho de Bennhass Ahamed e de Boulchchba Fatna, natural de Argenteuil Val Doise, França, nascido a 21 de Novembro de 1963, solteiro, comerciante, titular do bilhete de identidade n.º 89RE3223, emitido em 29 de Junho de 1990, pelo Cônsul Geral de França, com última residência conhecida na Avenida de Paulo VI, lote 84, rés-do-chão, direito, Rio Maior, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foram julgados cessados a declaração de contumácia e os efeitos dela (artigo 336.º do Código de Processo Penal), relativamente ao arguido acima identificado, dado ter sido extinto o procedimento criminal instaurado contra o mesmo, por prescrição.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira*. — A Escriutária Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7381/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 928/97, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Bruce Mc Crorie, nascido a 22 de Maio de 1951, britânico, com última residência conhecida na Rua de Santos Dias, 472, São Mamede de Infesta, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal. Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, tem para o arguido as seguintes consequências: a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial, por ele celebrados após esta declaração e a inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução e de efectivar registos nas conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis, ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e notariado de qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos, que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7382/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 633/97, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Serafim Felicidade Coelho Alves, filha de Serafim Teixeira Alves e de Leopoldina Coelho Alves, natural de Paranhos, Porto, nascido a 6 de Junho de 1955, titular do bilhete de identidade n.º 3318407, emitido em 30 de Novembro de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Amial, 1307 Porto, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal. Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, tem para o arguido as seguintes consequências: a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial, por ele celebrados após esta declaração e a inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução e de efectivar registos nas conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis, ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e notariado de qualquer serviço público português, interno ou consular, a

satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos, que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7383/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 708/97, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Joaquim Manuel Ribeiro Silva Ferreira Oliveira, filho de Perfeito Ferreira de Oliveira e de Maria de Lurdes Ribeiro da Silva, natural de Miragaia, Porto, nascido a 16 de Agosto de 1957, titular do bilhete de identidade n.º 5701590, emitido em 7 de Fevereiro de 1985, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Igreja de Ramalde, 5, Porto, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal. Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, tem para o arguido as seguintes consequências: a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial, por ele celebrados após esta declaração e a inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução e de efectivar registos nas conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis, ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e notariado de qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos, que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7384/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 633/97, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Arlinda Paula Teixeira Alves, solteira, filha de Serafim Teixeira Alves e de Leopoldina Coelho Alves, natural de Paranhos, Porto, nascida a 15 de Junho de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 8480924, emitido em 25 de Maio de 1994, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Amial, 1307 Porto, à qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal. Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, tem para a arguida as seguintes consequências: a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial, por ela celebrados após esta declaração e a inibição de a mesma obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução, de efectivar registos nas conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis, ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e notariado de qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos, que digam respeito exclusivamente à arguida e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7385/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 1008/95, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Anabela Ferreira Mateus, filha de João da Cunha Mateus e de Maria Rosa Ferreira Figueiredo, natural de Ovar, nascida a 2 de Março de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 6677490, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de José Falcão, 242, Ovar, à qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foram julgados cessados a declaração de contumácia

e os efeitos dela (artigo 336.º do Código de Processo Penal), relativamente ao arguido acima identificado, dado ter sido extinto o procedimento criminal instaurado contra a mesma, por prescrição.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira*. — A Escriutária Judicial. (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7386/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 867/94, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move a Maria José Pereira Martins, solteira, nascida a 5 de Outubro de 1971, na freguesia de Massarelos, Porto, filha de José Alves Martins e de Albina Rosa Moreira Pereira, com última residência conhecida na Travessa do Monte Pedro, 110, Baguim do Monte, Rio Tinto, Gondomar, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada a cessação de contumácia, determinada, por despacho de 21 de Janeiro de 1998.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira*. — A Oficial de Justiça. (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7387/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 9 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 311/94, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move a António Rodrigues Gomes, solteiro, industrial de hotelaria, nascido a 12 de Outubro de 1947, na freguesia de Diolhoso, Murça, filho de Manuel Guedes Gomes e de Maria da Glória Rodrigues, com última residência conhecida na Rua de Jerónimo de Azevedo, 470, 1.º, Porto, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada a cessação de contumácia, determinada, por despacho de 9 de Janeiro de 1998.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira*. — A Oficial de Justiça. (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7388/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 217/92, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move a Dulce Maria Duarte Marinho da Silva, casada, professora primária, nascida a 18 de Maio de 1954, na freguesia da Cedofeita, Porto, filha de Maria Elisa da Conceição Duarte, com última residência conhecida na Avenida de D. João XXIII, 237, Paços de Ferreira, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada a cessação de contumácia, determinada, por despacho de 21 de Janeiro de 1998.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira*. — A Oficial de Justiça. (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7389/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 828/96, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria Helena Ferreira Lucas Ribeiro, filha de António Ferreira Lucas e de Adelaide da Conceição, natural do Peso da Régua, nascida a 20 de Maio de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 9737732, emitido em 18 de Março de 1990, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Boavista, 105, 3.º, Porto, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foram julgados cessados a declaração de contumácia e os efeitos dela (artigo 336.º do Código de Processo Penal), relativamente à arguida acima identificado, dado ter sido extinto o procedimento criminal instaurado contra o mesmo, por descriminalização.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira*. — A Escriutária Judicial. (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7390/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 469/95, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Manuel Carvalho, filho de Abílio César Carvalho e de Antónia da Conceição Carvalho, natural de Carviçais, Moncorvo, nascido a 28 de Abril de 1973, casado, vendedor, titular do bilhete de identidade n.º 7295309, emitido em 5 de Fevereiro de 1986, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Travessa da Ribeira de Baixo, 41, rés-do-chão, Perafita, Matosinhos, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal. Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, tem para o arguido as seguintes consequências: a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial, por ele celebrados após esta declaração e a inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução, de efectivar registos nas conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis, ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e notariado de qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos, que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira*. — A Escriutária Judicial, *Madalena Rocha Mateus*.

Aviso de contumácia n.º 7391/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 39/95, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Joaquim Jorge Ribeiro de Sousa, filho de Manuel Pinto de Sousa e de Maria Ribeiro de Sousa, natural da freguesia da Sé, Porto, nascido a 15 de Janeiro de 1955, casado, lubrificador, titular do bilhete de identidade n.º 1697916, emitido em 5 de Dezembro de 1974, pelo Arquivo de Identificação do Porto, com última residência conhecida na Rua de Santos pousada, 1028 Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, ao qual é imputado o crime de injúrias, previsto e punido pelos artigos 165.º, n.º 1, e 168.º, n.º 2, do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal. Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, tem para o arguido as seguintes consequências: a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial, por ele celebrados após esta declaração e a inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução, de efectivar registos nas conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis, ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e notariado de qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos, que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira*. — A Escriutária Judicial, *Madalena Rocha Mateus*.

Aviso de contumácia n.º 7392/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 9 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 1059/96, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Tomé Fernandes Ribeiro, nascido a 27 de Fevereiro de 1962, em Jugeiros, concelho de Felgueiras, filho de Ezequiel Ribeiro e de Maria Fernandes, titular do bilhete de identidade n.º 7046214-3, emitido em 3 de Dezembro de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Urbanização da Atougua, entrada n.º 300, 2.º, direito, galeria, casa D, 4800 Guimarães, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 314.º, alínea a), do Código Penal à data da prática dos factos, e 218.º, n.º 2, alínea a), com referência ao artigo 202.º, alínea b), do actual Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal. Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, nos termos do disposto no artigo 336.º, n.º 1,

do Código de Processo Penal, tem para o arguido as seguintes implicações: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após a presente declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a inibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e de efectivar registos nas conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis, ficando vedada a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas (artigo 337.º, n.º 3, do citado Código).

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguel Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Jorge Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 7393/98 — AP. — O Dr. José do Nascimento Rosa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 898/94, a correr termos pela 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguido Maurício Teixeira de Melo, filho de Manuel Melo e de Maria Aurora dos Santos Teixeira, natural de Ervões, Valpaços, onde nasceu a 8 de Agosto de 1941, residente na Rua do Capitão Silva Pereira, 100, Viseu, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a contumácia em que se encontrava, nos termos do disposto no artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José do Nascimento Rosa*. — A Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7394/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 12 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 970/92, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move a António Teixeira, filho de João Teixeira e de Rosa da Conceição Teixeira, nascido a 18 de Março de 1952, comerciante, natural de Santa Cristina, Amarante, com última residência conhecida no lugar da Trovoada, Vilar do Torno e Alentém, Lousada, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada a cessação de contumácia, determinada, por despacho de 12 de Janeiro de 1998, por desistência de queixa.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira*. — A Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7395/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 13 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 569/96, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel António da Silva Mirra, solteiro, pintor da construção civil, nascido a 3 de Setembro de 1974, em Vila Nova de Famalicão, filho de Manuel Monteiro Mirra e de Maria da Conceição Rocha da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 11050532, emitido em 20 de Maio de 1993, com última residência conhecida no Bairro das Cal, casa 12, Calendário, 4760 Vila Nova de Famalicão, ao qual é imputado o crime de compelido, previsto e punido pelos artigos 15.º e 40.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, na redacção da Lei n.º 89/88, de 5 de Agosto, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal. Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, nos termos do disposto no artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tem para o arguido as seguintes implicações: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após a presente declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a inibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e de efectivar registos nas conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis, ficando vedada a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas (artigo 337.º, n.º 3, do citado Código).

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguel Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Jorge Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 7396/98 — AP. — O Dr. José Nascimento Rosa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 888/96, a correr termos neste Juízo, contra o arguido José Maria Pinto Marques, filho de Manuel Marques Silva e de Maria Carolina Pinto Silva, natural de Canidelo, Vila Nova de Gaia, onde nasceu a 24 de Setembro de 1956, residente na Rua de Flower, 109, Canidelo, Vila Nova de Gaia, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a declaração de contumácia, em que se encontrava aquele arguido, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José do Nascimento Rosa*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7397/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 404/97, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel António Marinho da Silva, casado, vendedor comissionista, nascido a 4 de Julho de 1953, em Fervença, Celorico de Basto, filho de José Maria Gonçalves da Silva e de Deolinda Alves Marinho, titular do bilhete de identidade n.º 3973244, emitido em 14 de Dezembro de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Aval de Cima, 109, 1.º, direito, 4200 Porto, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal. Tal declaração que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, nos termos do disposto no artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tem para o arguido as seguintes implicações: a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do mesmo Código) e a inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução e de efectivar registos nas conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis, ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e do notariado, de qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguel Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Jaquel Pinto*.

Aviso de contumácia n.º 7398/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 935/94, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move a Maria Rosa de Jesus Silva, casada, nascida a dia 14 de Julho de 1945, na freguesia e concelho de Matosinhos, filho de Adelino Gonçalves da Silva e de Deolinda Rosa de Jesus, com última residência conhecida na Rua do Recarei, 370, Leça do Balio, Matosinhos, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada a cessação de contumácia, determinada, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, por desistência de queixa.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira*. — A Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7399/98 — AP. — O Dr. José do Nascimento Rosa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 611/95, a correr termos por este Juízo, que o Ministério Público move a Ana Maria Alves Vasques de Carvalho Regalo, casado, natural da Cedofeita, Porto, nascido a 26 de Dezembro de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 07599887, emitido em 13 de Fevereiro de 1990, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filha de Agostinho Oscar Soares Vasques de Carvalho e de Maria Noemi Oliveira Alves Vasques de Carvalho, residente na Rua de São Veríssimo, 97, 3.º, direito, Porto, por estar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927,

foi declarada caducada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José do Nascimento Rosa*. — O Escrivão-Adjunto, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Aviso de contumácia n.º 7400/98 — AP. — O Dr. José do Nascimento Rosa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 917/93, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Augusto de Oliveira Fonseca, metalúrgico, natural de Miragaia, Porto, nascido a 25 de Junho de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 6442958, emitido em 8 de Junho de 1990, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de João Rosas da Fonseca e de Alzira Ferreira de Oliveira, com última residência conhecida no Bairro de Contumil, bloco 6, entrada 244, casa 11, Porto, por estar acusado da prática do crime previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José do Nascimento Rosa*. — A Escriutária Judicial, *Ana Maria Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7401/98 — AP. — O Dr. José do Nascimento Rosa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 605/95, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria Albertina Oliveira Magalhães Conceição, casada, ajudante, natural de Vila Nova de Gaia, nascida a 7 de Novembro de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 66799601, emitido em 20 de Dezembro de 1982, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filha de Bernardino de Magalhães e de Maria da Conceição A. Oliveira, residente na Rampa do Caminho Velho, 193, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, por estar acusado da prática do crime previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra a referida arguida.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José do Nascimento Rosa*. — A Escriutária Judicial, *Ana Maria Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7402/98 — AP. — O Dr. José do Nascimento Rosa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 585/93, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Mário Paulo Amaral Ferreira, solteiro, empregado de hotelaria, natural de Massarelos, Porto, nascido a 27 de Março de 1972, filho de Manuel Soares Ferreira e de Odília Penada Amaral, residente no Bairro do Falcão, bloco 9, entrada 220, casa 12, Porto, por estar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José do Nascimento Rosa*. — O Escrivão-Adjunto, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Aviso de contumácia n.º 7403/98 — AP. — O Dr. José do Nascimento Rosa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 17/92, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Alvaro Armando Santos Silva, casado, vendedor, natural de Massarelos, Porto, nascido a 27 de Maio de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 3667787, emitido em 12 de Julho de 1990, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de Joaquim José Fernandes da Silva e de Cecília Faria dos Santos, com última residência conhecida na Rua de Abílio Azevedo, 329, casa 21, São Pedro da Afurada, Vila Nova de Gaia, por estar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José do Nascimento Rosa*. — A Escriutária Judicial, *Ana Maria Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7404/98 — AP. — O Dr. José do Nascimento Rosa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 323/92, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Ângela Maria Lourenço Teixeira, divorciada, doméstica, natural de Rio Tinto, Gondomar, nascida a 24 de Abril de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 3854812, emitido em 31 de Janeiro de 1986, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filha de António Dias Teixeira e de Olga Leite Lourenço Teixeira, residente no Parque de Campismo do Furadouro, Ovar, por estar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra a referida arguida.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José do Nascimento Rosa*. — A Escriutária Judicial, *Ana Maria Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7405/98 — AP. — O Dr. José do Nascimento Rosa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 431/95, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Ruy Joaquim Esteves Leite de Faria, casado, engenheiro, natural de Angola, nascido a 15 de Julho de 1939, titular do bilhete de identidade n.º 08433827-0, emitido em 23 de Dezembro de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de Albertino Teixeira da Rocha Faria e de Henriqueta de Jesus Esteves Faria, residente na Rua de Alexandre Herculano, 99, rés-do-chão, Valongo, por estar acusado da prática do crime previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José do Nascimento Rosa*. — A Escriutária Judicial, *Ana Maria Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7406/98 — AP. — O Dr. José do Nascimento Rosa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 179/94, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Carlos Alberto Vicente, casado, comerciante, natural de Castelo Branco, Mogadouro, nascido a 30 de Julho de 1947, titular do bilhete de identidade n.º 2713964, emitido em 30 de Maio de 1989, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de Francisco António Vicente e de Amélia Augusta Curraladas, residente na Rua de D. José I, 65, 2.º, direito, Reboleira, Amadora, por estar acusado da prática do crime previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José do Nascimento Rosa*. — A Escriutária Judicial, *Ana Maria Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7407/98 — AP. — O Dr. José do Nascimento Rosa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 19 de Dezembro de 1997, proferido nos autos de processo comum n.º 483/92, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Amílcar António Armindo Félix, casado, motorista, natural de Massarelos, Porto, nascido a 28 de Janeiro de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 3846959, emitido em 17 de Dezembro de 1990, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de António dos Santos Félix e de Otelinda da Conceição Alves Arlindo Félix, com última residência conhecida na Rua da Cedofeita, 250, 2.º, 4000 Porto, por estar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José do Nascimento Rosa*. — A Escriutária Judicial, *Ana Maria Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7408/98 — AP. — O Dr. José do Nascimento Rosa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca

ca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 459/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Manuel da Cruz Gomes, solteiro, apontador, natural da Foz do Sousa, Gondomar, nascido a 25 de Março de 1953, titular do bilhete de identidade n.º 2995050, emitido em, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de Júlio Domingos Gomes e de Idalina Alves da Cruz, residente no lugar da Ribeira, Foz do Sousa, Gondomar, por estar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José do Nascimento Rosa*. — A Escriturária Judicial, *Ana Maria Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7409/98 — AP. — O Dr. José do Nascimento Rosa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 355/98, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Abílio da Silva Moreira, casado, natural do Brasil, nascido a 5 de Outubro de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 16035668, emitido em 6 de Janeiro de 1986, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de Joaquim da Silva Moreira e de Lucília de Jesus Moreira, residente na Alameda do Cedro, bloco A, entrada 1, 1.º, esquerdo, Vila Nova de Gaia, por estar acusado da prática do crime previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José do Nascimento Rosa*. — A Escriturária Judicial, *Ana Maria Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7410/98 — AP. — O Dr. José do Nascimento Rosa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 129/96, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Graçinda Craveiro Cardetas, divorciada, natural de Ançã, Cantanhede, nascida a 30 de Novembro de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 8578486, emitido em 6 de Outubro de 1993, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filha de Emídio Pinho Cardetas e de Graçinda da Costa Craveiro, residente na Avenida da Cidade Orense, Torre Sul, 7.º, direito, com domicílio profissional na Avenida do General Roçadas, 13, ambas em Vila Real, por estar acusado da prática do crime previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra a referida arguida.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José do Nascimento Rosa*. — O Escrivão-Adjunto, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Aviso de contumácia n.º 7411/98 — AP. — O Dr. José do Nascimento Rosa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 883/95, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Amílcar Barbosa Carrilho, casado, desempregado, natural de Monserrate, Viana do Castelo, nascido a 13 de Agosto de 1950, titular do bilhete de identidade n.º 2717635, emitido em 11 de Junho de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de Anelo Barbosa Carrilho e de Maria Manuela Barbosa Carvalho, com última residência conhecida na Rua de Álvaro Castelões, 78, rés-do-chão, Porto, por estar acusado da prática do crime previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José do Nascimento Rosa*. — O Escrivão-Adjunto, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Aviso de contumácia n.º 7412/98 — AP. — O Dr. José do Nascimento Rosa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 449/92, da

3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Fernando José da Silva Cardoso, casado, ferramenteiro, natural da Sé Nova, Coimbra, nascido a 28 de Março de 1958, titular do bilhete de identidade n.º 4207981, emitido em 19 de Julho de 1984, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de Fernando Cardoso e de Maria da Conceição Silva Oliveira, residente nas Casas Novas, São Martinho do Bispo, Coimbra, por estar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José do Nascimento Rosa*. — A Escriturária Judicial, *Ana Maria Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7413/98 — AP. — O Dr. José do Nascimento Rosa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 967/95, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Rui Bernardino da Costa, solteiro, natural de Angola, nascido a 18 de Maio de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 16133538, emitido em 14 de Abril de 1993, pelo Arquivo de Identificação do Porto, filho de Domingos Francisco da Costa e de Maria J. Napoleão, com última residência conhecida na Rua de Oliveira Monteiro, 601, Porto, por estar acusado da prática do crime previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José do Nascimento Rosa*. — O Escrivão-Adjunto, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Aviso de contumácia n.º 7414/98 — AP. — O Dr. José do Nascimento Rosa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 307/94, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria Cidália Gomes de Almeida Rego Coutinho, casada, reformada, natural de Barcelos, nascida a 20 de Setembro de 1993, titular do bilhete de identidade n.º 883067, emitido em 18 de Março de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filha de Manuel Coutinho e de Ana Dias Coutinho, residente na Rua de Pereira Reis, 431, 1.º, Porto, por estar acusado da prática do crime previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra a referida arguida.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José do Nascimento Rosa*. — O Escrivão-Adjunto, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Aviso de contumácia n.º 7415/98 — AP. — O Dr. José do Nascimento Rosa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 214/97, que o Ministério Público move contra Maria Rosa da Silva Marques da Silva, natural de Leça da Palmeira, Matosinhos, onde nasceu a 6 de Abril de 1961, com última residência conhecida na Rua do General Humberto Delgado, 341, 1.º, Leça da Palmeira, por estar acusada da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal de 1982, actualmente 217.º do Código Penal revisto, foi a mesma, por despacho de 23 de Janeiro de 1998, declarada contumaz, ficando suspensos os posteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, nos termos do n.º 1 do artigo 336.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta data e a proibição de obter ou renovar documentos em qualquer repartição ou serviço público (artigo 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José do Nascimento Rosa*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 7416/98 — AP. — O Dr. José do Nascimento Rosa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 400/96, que o Ministério Público move contra Paulo Sérgio Correia Pimenta, filho de Nelson Ilídio Pereira Pimenta e de Maria de

Lurdes Correia Pimenta, natural de Resende, onde nasceu a 31 de Julho de 1960, com última residência conhecida na Rua de Soares dos Reis, 139, rés-do-chão, Mafamude, Vila Nova de Gaia, por estar acusado da prática do crime de burla, previsto e punido pelo artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, actualmente artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal revisto, foi o mesmo, por despacho de 23 de Janeiro de 1998, declarado contumaz, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, nos termos do n.º 1 do artigo 336.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta data e a proibição de obter ou renovar documentos em qualquer repartição ou serviço público (artigo 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José do Nascimento Rosa*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 7417/98 — AP. — O Dr. José do Nascimento Rosa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 149/94, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Augusto de Oliveira Fonseca, casado, metalúrgico, natural de Miragaia, Porto, nascido a 25 de Junho de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 6442958, emitido em, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de João Rosas da Fonseca e de Alzira Ferreira de Oliveira, residente no Bairro de Contumil, bloco 6, entrada 244, casa 11, Porto, por estar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José do Nascimento Rosa*. — A Escriutária Judicial, *Ana Maria Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7418/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 422/97, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Nelson Alberto Abreu Teixeira, casado, nascido a 17 de Dezembro de 1958, na freguesia de Santo Ildefonso, Porto, filho de António de Jesus Teixeira e de Maria Inês Abreu Teixeira, titular do bilhete de identidade n.º 3947149, emitido pelo Arquivo de Identificação do Porto, com última residência conhecida na Rua das Palmeiras, lote 40, 3.º, direito, Oeiras, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal de 1982, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal. Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, tem para o arguido as seguintes consequências: a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial, por ele celebrados após esta declaração e a inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução e de efectivar registos nas conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis, ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e notariado de qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos, que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas.

27 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*).

Aviso de contumácia n.º 7419/98 — AP. — O Dr. José do Nascimento Rosa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 1055/96, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Serafina Felicidade Coelho Alves, divorciada, empregada de escritório, natural de Paranhos, Porto, nascida a 8 de Agosto de 1955, titular do bilhete de identidade n.º 3318467, emitido em 27 de Janeiro de 1995, filha de Serafim Teixeira Alves e de Leopoldina Coelho Alves, com última residência conhecida na Rua do Amial, 1307, Porto, por estar acusado da prática do crime previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e

313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra a referida arguida.

29 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José do Nascimento Rosa*. — O Escrivã-Adjunto, *Alfredo Jorge Peixoto*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 7420/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 16 de Dezembro de 1997, proferido nos autos de processo comum n.º 474/92, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguida Margarida Eduarda Figueiredo Szabo Adão, viúva, doméstica, nascida a 30 de Setembro de 1959, natural de Ramalde, Porto, filha de Josef Szabo Júnior e de Maria Arminda Vieira de Figueiredo, titular do bilhete de identidade n.º 3880542, emitido em 9 de Agosto de 1988, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente na Rua do Castro, 295, Porto, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra o referido arguido, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

7 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emilia Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 7421/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 878/95, a correr termos pela 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguida Maria José Alves Garcia, solteira, nascida a 20 de Abril de 1963, em Melgaço, filha de José Henrique Garcia e de Francelina Fernandes Alves, residente na Rua da Horta Seca, 22, 3.º, Lisboa, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra o referido arguido, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria José Matos*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7422/98 — AP. — O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 2.ª Secção, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 753/95, a correr termos por esta Secção e Juízo, em que é arguido Miguel Augusto Alves, casado, pedreiro, nascido a 28 de Fevereiro de 1955, nos Paços, Sabrosa, filho de Alberto Alves e de Gertrudes Alves, titular do bilhete de identidade n.º 7028613, emitido em 14 de Fevereiro de 1992, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida nos Passos, Sabrosa, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a contumácia em que se encontrava aquele arguido, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Gomes Pinto de Zabala*.

Aviso de contumácia n.º 7423/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 1214/93, a correr termos pela 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguido Adão Almeida Gonçalves, casado, filho de Emídio Ferreira Gonçalves e de Margarida de Almeida, nascido a 1 de Julho de 1945, natural do Paço de Sousa, Penafiel, residente na Rua de Bessa Leite, 139, casa 2, Lordelo do Ouro, Porto, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra o referido arguido, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria José Matos*. — A Oficial de Justiça, *Elisa Maria Vaz*.

Aviso de contumácia n.º 7424/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 607/94, a correr termos pela 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguida Fernanda Maria Barros Ribeiro, solteira, filho de Horácio Fernando Teixeira Ribeiro e de Rosa Maria Azevedo Leal Barros Ribeiro, nascido a 1 de Setembro de 1962, natural do Peso da Régua, residente na Rua do Almirante Leoto do Rego, 33, 1.º, esquerdo, Cedofeita, Porto, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida

contra o referido arguido, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria José Matos*. — A Oficial de Justiça, *Elisa Maria Vaz*.

Aviso de contumácia n.º 7425/98 — AP. — Faz-se saber que, pela 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, correm termos uns autos de processo comum n.º 627/97, que o Ministério Público move contra o arguido Abel Martinho Fragata Assis, divorciado, filho de Mário da Silva Assis e de Efigénia da Piedade Oliveira Fragata, natural de Santo Ildefonso, Porto, nascido a 11 de Novembro de 1952, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua da Ponte da Parada, 55, 1.º, esquerdo, traseiras, Águas Santas, Maia, onde lhe é imputado o crime de usurpação de funções, previsto e punido pelos artigos 400.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal de 1982, e 358.º, alínea b), do actual Código Penal, foi o mesmo arguido declarado em situação de contumácia, de acordo com o disposto no artigo 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 337.º do Código de Processo Penal, ficando vedado ao arguido obter certidões do registo de nascimentos e outros, certificado do registo criminal, carta de condução, bilhete de identidade e passaporte e suas renovações e quaisquer registos.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria José Matos*. — A Oficial de Justiça, *Elisa Maria Vaz*.

Aviso de contumácia n.º 7426/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 171/96, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguida Carla Sofia Ferreira Sobral, divorciada, desempregada, nascida a 6 de Maio de 1969, natural da Pena, Lisboa, filha de José Augusto Lemos Sobral e de Aurora Fernanda Valente Ferreira Sobral, titular do bilhete de identidade n.º 8474201, emitido em 27 de Novembro de 1996, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente no lugar de Povoença, Areosa, Viana do Castelo, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra a referida arguida, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 7427/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 13 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 663/93, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguido Joaquim José Mendes Carvalho Louro, solteiro, empresário, nascido a 31 de Maio de 1959, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Manuel de Carvalho Louro e de Emília Mendes, titular do bilhete de identidade n.º 5468112, emitido em 14 de Março de 1994, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente na Avenida de António Enes, 28, 2.º, esquerdo, Queluz, Sintra, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra o referido arguido, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 7428/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 691/92, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguida Alexandra Maria Costa Encarnação, solteira, estudante, nascida a 28 de Agosto de 1967, natural da Nazaré, filha de Isaías da Encarnação Maria e de Maria do Carmo da Silva Costa Encarnação, titular do bilhete de identidade n.º 7795373, emitido em 4 de Fevereiro de 1991, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente na Rua da Esperança, 2, rés-do-chão, Caldas da Rainha, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra a referida arguida, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 7429/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de

processo comum n.º 915/93, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguida Laura Arminda Pedrosa Ferreira, solteira, doméstica, nascida a 4 de Maio de 1963, natural de Vitória, Porto, filha de Jesuino Ferreira e de Ema Pedrosa da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 7849025, emitido em 31 de Janeiro de 1991, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente na Rua de Oliveira Barros, 8, casa 4, Vila Nova de Gaia, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra a referida arguida, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 7430/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 13 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 1003/94, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguido Armino Ferreira da Silva, casado, estuador, nascido a 8 de Setembro de 1953, natural das Águas Santas, Maia, filho de Manuel Moreira da Silva e de Albina Ferreira, titular do bilhete de identidade n.º 38638037, emitido em 25 de Agosto de 1987, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente no Bairro de São Vicente de Paulo, Rua 4, casa 83, Campanhã, Porto, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra o referido arguido, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 7431/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 13 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 863/94, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguido José Carlos Fonseca Pinto Rocha, divorciado, sem profissão, nascido a 18 de Julho de 1953, natural da Cedofeita, Porto, filho de Carlos Alberto Pinto da Rocha e de Maria Elsa da Fonseca Oliveira, titular do bilhete de identidade n.º 2804320, emitido em 24 de Abril de 1992, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente no Bairro de Fernão de Magalhães, bloco 13, casa 21, Porto, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra o referido arguido, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 7432/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 13 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 723/93, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguido Sado Bari, casado, ladrilhador, nascido a 18 de Outubro de 1964, natural da Guiné-Bissau, filho de Umaro Bari e de Sana Cande, titular do bilhete de identidade n.º 16114207, emitido em 20 de Agosto de 1993, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente na Rua do Padre António Vieira, 6, 2.º, direito, Baixa da Banheira, Moita, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra o referido arguido, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 7433/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 13 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 481/94, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguido Valdemar José Correia Rodrigues, casado, troilha, nascido a 5 de Novembro de 1967, natural de Matosinhos, filho de José Albino do Carmo Rodrigues e de Rosalina de Oliveira Correia, titular do bilhete de identidade n.º 9765373, emitido em 4 de Novembro de 1991, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente na Rua do 31 de Janeiro, 502, rés-do-chão, Perafita, Matosinhos, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra o referido arguido, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 7434/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 12 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 993/95, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguida Maria do Sameiro Veiga Dias Coelho Gomes, casada, comerciante, nascida a 22 de Maio de 1962, natural de Vila Franca de Xira, filha de José Joaquim Ferreira Dias Coelho e de Emília Ribeiro Gomes Veiga, titular do bilhete de identidade n.º 8583401, emitido em 24 de Abril de 1989, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente na Rua de Fernando Namora, 17, 4.º, direito, Braga, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra a referida arguida, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 7435/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 12 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 305/95, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguida Maria da Graça Nunes Pinto, casada, empregada de escritório, nascida a 25 de Janeiro de 1972, natural de São Gonçalo, Amarante, filha de pai natural e de Alzira Nunes Pinto, titular do bilhete de identidade n.º 9811511, emitido em 18 de Maio de 1994, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente no lugar do Agreu, Ordem, Lousada, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra a referida arguida, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 7436/98 — AP. — Faz-se saber que, pela 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, correm termos uns autos de processo comum n.º 658/94, que o Ministério Público move contra o arguido Fernando Miguel da Silva, solteiro, nascido a 26 de Maio de 1971, no Campo Grande, Lisboa, filho de Joaquim Rodrigues da Silva e de Conceição da Silva e Silva, titular do bilhete de identidade n.º 10852824, ausente em parte incerta, com última residência conhecida no Bairro das Loureiras, lote 149, Camarate, Sacavém, onde lhe é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, de acordo com o disposto no artigo 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 337.º do Código de Processo Penal, ficando vedado ao arguido obter certidões do registo de nascimento e outros, certificado do registo criminal, carta de condução, bilhete de identidade e passaporte e suas renovações e quaisquer registos.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria José Matos*. — A Oficial de Justiça, *Elisa Maria Vaz*.

Aviso de contumácia n.º 7437/98 — AP. — Faz-se saber que, pela 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, correm termos uns autos de processo comum n.º 252/96, que o Ministério Público move contra o arguido Jorge Augusto Gonçalves Santos, casado, gerente comercial, filho de Augusto Álvaro das Dores dos Santos e de Felismina de Campos e Moura Gonçalves, nascido a 15 de Novembro de 1964, no Rio Tinto, Gondomar, titular do bilhete de identidade n.º 6844762, emitido em 9 de Outubro de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua de Pêro da Covilhã, 50, Rio Tinto, Gondomar, onde lhe é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado em situação de contumácia, de acordo com o disposto no artigo 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 337.º do Código de Processo Penal, fica vedado ao arguido obter certidões de registo de nascimento e outros, certificado do registo criminal, carta de condução e sua renovação, bilhete de identidade e sua renovação, passaporte e sua renovação e quaisquer registos.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João*.

Aviso de contumácia n.º 7438/98 — AP. — Faz-se saber que, pela 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, correm termos uns autos de processo comum n.º 21/97, que o Ministério Público move contra a arguida Elisabete Cristina Fonseca Pinheiro da Cruz Oliveira, casada, empregada comercial, filha de Adalberto Ferreira da Cruz e de Maria de Fátima Pinheiro da Cruz, nascida a 3 de Setembro de 1973, em Paranhos, Porto, titular do bilhete de identidade n.º 10124230, emitido em 8 de Maio de 1990, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida na Travessa do Monte da Bela, 116, Corujeira, Porto, onde lhe é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi a mesma arguida declarada em situação de contumácia, de acordo com o disposto no artigo 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 337.º do Código de Processo Penal, fica vedado à arguida obter certidões de registo de nascimento e outros, certificado do registo criminal, carta de condução e sua renovação, bilhete de identidade e sua renovação, passaporte e sua renovação e quaisquer registos.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João*.

Aviso de contumácia n.º 7439/98 — AP. — O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Porto, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 827/94, a correr termos neste Juízo e Secção, contra o arguido António Nunes Freitas, nascido a 9 de Janeiro de 1950, na freguesia do Sobrado, Castelo de Paiva, filho de Jaime Rodrigues Freitas e de Mariana Nunes, titular do bilhete de identidade n.º 5569066, emitido em 24 de Abril de 1990, residente na Rua da Costa Cabral, 270, 2.º, Porto, foi declarada cessada a contumácia, em que se encontrava, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escriurária Judicial, *(Assinatura ilegível)*

Aviso de contumácia n.º 7440/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 314/97, do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 2.ª Secção, em que é arguido Raul Ferreira de Carvalho, casado, industrial, nascido a 17 de Julho de 1951, em Macinhata do Vouga, Águeda, filho de Raul Ferreira de Carvalho e de Maria Elisa Ferreira Pinto, com última residência conhecida em Serém de Cima, Macinhata do Vouga, Águeda, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, de acordo com o disposto no artigo 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido acima identificado em situação de contumácia, com as seguintes consequências: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), a caducidade desta declaração logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do mesmo Código), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do citado Diploma) e a proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Gomes Pinto de Zabala*.

Aviso de contumácia n.º 7441/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 53/97, do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 2.ª Secção, em que é arguido John Edwin Bristow, solteiro, administrador de empresas, nascido a 8 de Fevereiro de 1953, de nacionalidade inglesa, titular do passaporte n.º 315498, com última residência conhecida na Travessa da Prelada, 136, Porto, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, de acor-

do com o disposto no artigo 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido acima identificado em situação de contumácia, com as seguintes consequências: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), a caducidade desta declaração logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do mesmo Código), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do citado Diploma) e a proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Gomes Pinto de Zabala*.

Aviso de contumácia n.º 7442/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 633/96, do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 2.ª Secção, em que é arguido Rui Alberto Marques Moreira, casado, comerciante, nascido a 24 de Setembro de 1966, em Alfena, Valongo, filho de António Moreira da Costa e de Deolinda Marques Moutinho, titular do bilhete de identidade n.º 7849798, emitido em 6 de Novembro de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Forno, 89, Ermesinde, Valongo, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, de acordo com o disposto no artigo 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido acima identificado em situação de contumácia, com as seguintes consequências: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), a caducidade desta declaração logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do mesmo Código), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do citado Diploma) e a proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Gomes Pinto de Zabala*.

Aviso de contumácia n.º 7443/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 76/97, do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 2.ª Secção, em que é arguida Carla Maria Lopes de Oliveira, solteira, estudante, nascida a 20 de Janeiro de 1971, em São João da Madeira, filha de Alberto Augusto Oliveira e de Rosa Emília Lopes Leite, titular do bilhete de identidade n.º 11392452, com última residência conhecida na Rua de Santa Catarina, 789, 4.º, direito, Porto, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal de 1982, e hoje 217.º do Código Penal de 1995, de acordo com o disposto no artigo 336.º do Código de Processo Penal, declaro a arguida acima identificada em situação de contumácia, com as seguintes consequências: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º (artigo 336.º, n.º 1), a caducidade desta declaração logo que a arguida se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1) e a proibição de a arguida obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e cer-

tidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3).

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto Silva Dias*. — A Escrivã Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7444/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 992/93, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguida Maria Manuela de Almeida Maia Neto, casada, gerente comercial, nascida a 15 de Junho de 1960, natural de Águas Santas, Maia, filha de Belmiro Ferreira Maia e de Maria José Almeida Rodrigues, titular do bilhete de identidade n.º 3843551, emitido em 2 de Julho de 1992, residente na Rua de D. Afonso Henriques, 3700, 3.º, Águas Santas, Maia, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra a referida arguida, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 7445/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 592/93, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguida Fátima Maria Teixeira de Carvalho Fernandes, casada, empregada de balcão, nascida a 24 de Setembro de 1969, natural de Vila Cova da Lixa, Felgueiras, titular do bilhete de identidade n.º 9563905, emitido em 16 de Janeiro de 1991, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente na Rua do Bonjardim, 714, Porto, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra a referida arguida, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 7446/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 536/93, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguida Isaura Boto Ferreira Pinto Torres, casada, funcionária pública, nascida a 5 de Março de 1955, natural da Cedofeita, Porto, filha de Augusto Ferreira Pinto e de Maria Neves Boto, titular do bilhete de identidade n.º 3691378, emitido em 17 de Julho de 1992, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente na Rua de Raimundo de Carvalho, 75, 3.º, direito, Vila Nova de Gaia, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra a referida arguida, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 7447/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 722/93, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguido Manuel João Ferreira Sousa, casado, comerciante, nascido a 11 de Janeiro de 1949, natural de Miragaia, Porto, filho de António Luís Moreira Sousa e de Maria da Graça Ferreira da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 2892478, emitido em 8 de Abril de 1991, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente na Praça de Mouzinho de Albuquerque, 113, loja 24, Porto, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra o referido arguido, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 7448/98 — AP. — Faz-se saber que, pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, correm termos uns autos de processo comum n.º 616/93, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Francisco Martins Pires, casado, desempregado, nascido a 18 de Junho de 1962, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, filho de Manuel Augusto Pires e de Maria Diamantina Vieira Martins, titular do bilhete de identidade n.º 6948405, emitido em 11 de Fevereiro de 1988, pela Direcção do

Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua da Barrosa de Baixo, 104, Vilar de Andorinho, Vila Nova de Gaia, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado em situação de contumácia, de acordo com o disposto no artigo 336.º, do Código de Processo Penal com os efeitos no disposto nos n.º 1 do artigo 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente, bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e quaisquer certidões ou registos junto das conservatórias, repartições de finanças, câmaras municipais e quaisquer outras autoridades públicas e o arresto de todas as contas de que o arguido figure como titular.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 7449/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 266/93, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguido Fernando Alves Lima Castro, casado, vendedor, nascido a 29 de Outubro de 1953, natural de Viana do Castelo, filho de Abel Lima de Castro e de Isaura Alves de Sousa, titular do bilhete de identidade n.º 03731840, emitido em 28 de Abril de 1988, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente na Rua da Finlândia, 17, Vila do Conde, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra o referido arguido, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 7450/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 282/93, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguida Maria Manuela Pinto Soares Ferraz, casada, comerciante, nascida a 18 de Janeiro de 1951, natural da Cedofeita, Porto, filha de Manuel José Ferreira Soares e de Maria Augusta Pereira Pinto Oliveira, titular do bilhete de identidade n.º 29790007, emitido em 20 de Janeiro de 1993, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente na Praça de D. Camilo Castelo Branco, 4, 3.º, traseiras, Braga, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra a referida arguida, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 7451/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 12/90, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguido António Luis Lopes de Azevedo Ferreira, casado, estucador, nascido a 17 de Maio de 1962, natural de São Miguel, Caldas de Vizela, Guimarães, filho de António Augusto Ferreira e de Rosa Maria Lopes de Azevedo, titular do bilhete de identidade n.º 7999728, emitido em 27 de Fevereiro de 1986, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente na Rua de Félix Ribeiro Escurca, 46, São Pedro da Cova, Gondomar, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra o referido arguido, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 7452/98 — AP. — Faz-se saber que, pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, correm termos uns autos de processo comum n.º 742/93, que o Ministério Público move contra o arguido António Anjos Veríssimo, casado, industrial, nascido a 7 de Março de 1947, natural da Cabeça Gorda, Beja, filho de José Francisco Veríssimo e de Mariana Anjos Pardal, titular do bilhete de identidade n.º 184470, emitido em 28 de Novembro de 1985, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lis-

boa, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua do Cemitério, lote 3, Póvoa de Santo Adrião, Loures, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi o mesmo declarado em situação de contumácia, de acordo com o disposto no artigo 336.º, do Código de Processo Penal com os efeitos no disposto nos n.º 1 do artigo 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente, bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e quaisquer certidões ou registos junto das conservatórias, repartições de finanças, câmaras municipais e quaisquer outras autoridades públicas e o arresto de todas as contas de que o arguido figure como titular.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 7453/98 — AP. — O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Porto, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 976/93, a correr termos neste Juízo e Secção, contra a arguida Benvinda Maria Gonçalves de Oliveira, filha de Américo de Azevedo Oliveira e de Maria Emília Monteiro Gonçalves, nascido a 11 de Novembro de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 7399643, emitido em 3 de Maio de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Henrique Correia, lote 69, Encarnação, Barcelos, foi declarada cessada a contumácia, em que se encontrava, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escriurária Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7454/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 1216/93, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguido Artur da Silva Ramos, casado, comerciante, nascido a 18 de Junho de 1931, natural de Angola, filho de José da Silva Ramos e de Maria José Segunda, titular do bilhete de identidade n.º 10721291, emitido em 21 de Fevereiro de 1986, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente na Rua de Luis de Camões, 65, 8.º, direito, Santo Tirso, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra o referido arguido, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 7455/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 794/93, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguido Francisco Manuel da Silva Azevedo, casado, comerciante, nascido a 22 de Julho de 1947, natural de Guardizela, Guimarães, filho de Manuel Gonçalves Azevedo e de Rosa da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 2720536, emitido em 28 de Outubro de 1988, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente na Rua do Parque, lote 13, Vila das Aves, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra o referido arguido, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 7456/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 922/93, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguido António José Canteiro Seabra, casado, industrial, nascido a 28 de Janeiro de 1950, natural de Avieiras de Cima, Azambuja, filho de Francisco Pereira Seabra e de Maria Idalet Torres Canteiro, titular do bilhete de identidade n.º 2055041, emitido em 26 de Março de 1991, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente na Rua do Conde Vila Flor, 281 e 289, Perafita, Matosinhos, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra o refe-

rido arguido, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 7457/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 1126/93, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguida Virgínia Maria Campos Castro, solteira, escriturária, nascida a 30 de Janeiro de 1972, natural de Miragaia, Porto, filha de Carlos de Castro e de Maria Noémia Campos Santos, titular do bilhete de identidade n.º 9816340, emitido em 3 de Setembro de 1993, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente na Rua de Bento Jesus Caraça, 155, 4.º, habitação 42, Porto, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra a referida arguida, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 7458/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 1226/93, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguida Albertina Engrácia Fernandes Machado, solteira, costureira, nascida a 18 de Abril de 1968, natural de Sem Fins de Ferreira, Paços de Ferreira, filha de Manuel Ferreira Machado e de Aurora Fernandes Machado, titular do bilhete de identidade n.º 9996529, emitido em 17 de Março de 1988, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente na Rua Central das Devesas, 109, Silva Escuro, Maia, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra a referida arguida, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 7459/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 1222/93, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguida Maria de Lurdes Fonseca Sousa Faria, casada, empregada de escritório, nascida a 11 de Fevereiro de 1958, natural do Rio Tinto, Gondomar, filha de Inácio José de Sousa e de Maria Carolina da Fonseca, titular do bilhete de identidade n.º 3586420, emitido em 16 de Fevereiro de 1987, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente na Travessa do Soutelo, 117, Rio Tinto, Gondomar, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra a referida arguida, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 7460/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 516/93, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguido Rui Joaquim Barroso de Almeida, casado, empregado comercial, nascido a 24 de Setembro de 1962, natural de Angola, filho de Benjamim da Silva Almeida e de Maria Manuela Beirão Barroso, titular do bilhete de identidade n.º 8730868, emitido em 24 de Novembro de 1981, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente na Rua da Montanha, 111, rés-do-chão, frente, esquerdo, Vila Nova de Gaia, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra o referido arguido, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 7461/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 1242/93, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguido Luís da Silva Veiga, casado, vendedor, nascido a 24 de Março de 1953, natural de Paranhos, Porto, filho de Fernando Ferreira Veiga e de Albi-

na Rosa da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 3801882, emitido em 21 de Abril de 1987, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente na Rua de Rocha Peixoto, 521, rés-do-chão, direito, Porto, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra o referido arguido, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 7462/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 762/93, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguido Armando Joaquim Bento, casado, comerciante, nascido a 5 de Abril de 1956, natural de Valongo, filho de António Agostinho Bento e de Celeste de Jesus Esteves, titular do bilhete de identidade n.º 5706675, emitido em 2 de Janeiro de 1990, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente na Avenida do Dr. Domingos Gonçalves de Sá, 430, 2.º, F. Sul, Rio Tinto, Gondomar, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra o referido arguido, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 7463/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 462/93, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguido Gaspar Fernando Alves de Oliveira, casado, vendedor, nascido a 12 de Fevereiro de 1958, natural de Massarelos, Porto, filho de Eduardo Augusto Ramos de Oliveira e de Maria Luísa Alves Machado, titular do bilhete de identidade n.º 8084062, emitido em 6 de Março de 1990, pela Direcção do Serviço de Identificação Civil, de Lisboa, residente na Rua de Tomás Gonzaga, 65, Porto, foi declarada caduca a declaração de contumácia, proferida contra o referido arguido, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos José Magalhães Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Carvalho*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Aviso de contumácia n.º 7464/98 — AP. — Anuncia-se que, nos autos de processo comum, singular, n.º 4831/93, do 2.º Juízo deste Tribunal, em que é arguido Amílcar Cartaxo Balixa, casado, industrial, filho de António Alexandre Balixa e de Maria do Rosário Cartaxo, nascido a 12 de Novembro de 1937, natural de Reguenços de Monsaraz, com última residência conhecida na Rua dos Moinhos, 18, Alburitel, Ourém, por despacho de 12 de Janeiro de 1998, nos referidos autos, foi declarada cessada a contumácia do referido arguido, nos termos do artigo 2.º, n.º 2, do Código Penal.

15 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Erundina Marecos Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 7465/98 — AP. — Anuncia-se que, nos autos de processo comum, singular, n.º 3457/92, do 2.º Juízo deste Tribunal, em que são arguidos Fernando Manuel de Jesus Carreira, filho de Albino Mendes e de Amélia de Jesus Carreira, natural de Marvila, Santarém, nascido a 10 de Maio de 1960, e Clementina do Rosário Francisco Carreira, casada, filha de Amarino Francisco e de Ilda do Rosário, natural de Rio Maior, nascida a 3 de Junho de 1956, ambos com última residência conhecida na Rua de Alexandre Herculano, 145-A, 3.º, esquerdo, Santarém, por despacho de 12 de Janeiro de 1998 foram declaradas cessadas as contumácias dos referidos arguidos, nos termos do disposto no artigo 117.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 18 de Janeiro de 1993.

16 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Erundina Marecos Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 7466/98 — AP. — O Dr. Joaquim António Galvão Duarte Silva, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Santarém, faz saber que, por este Tribunal, correm seus termos uns autos de processo comum, singular, n.º 1219/94, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido José Fernando Piedade Martinho, casado, funcionário público, nascido a 23 de Março de 1965, filho de Henrique Martinho e de Georgina da Piedade Genebra, natural de Vale Figueira, Santarém, com última residência conhecida na Rua de Antero Quental, 22, 1.º, direito, Amadora, pela prática de cinco crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi, por despacho datado de 9 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia do arguido, situação essa determinada por despacho datado de 12 de Junho de 1995, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 24 de Agosto de 1995.

19 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alzira Fernandes da Silva*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Aviso de contumácia n.º 7467/98 — AP. — A Dr.ª Anabela Maria Lopes Varizo Martins, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 143/96, da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Rogério Paulo da Silva Carvalho, filho de Rogério Anacleto de Carvalho e de Maria Celeste da Silva, nascido a 15 de Maio de 1965, casado, natural de São Martinho Bougado, Santo Tirso, comerciante, titular do bilhete de identidade n.º 7074250, e com última residência conhecida na Avenida de João XXI, 609-611, Braga, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, e hoje pelos artigos 202.º e 217.º, n.º 1, do Código Penal revisto, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 8 de Agosto de 1996.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Anabela Maria Lopes Varizo Martins*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7468/98 — AP. — A Dr.ª Anabela Maria Lopes Varizo Martins, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, por despacho proferido em 21 de Janeiro de 1998, nos autos de processo comum, singular, n.º 102/95, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Júlia Caldas de Carvalho Gabriel, casada, nascida a 24 de Setembro de 1954, na Cedofeita, Porto, filha de Henrique de Carvalho e de Rosa Silva Caldas, titular do bilhete de identidade n.º 3463683, emitido em 3 de Abril de 1985, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de Santa Luzia, 683, 3.º-B, Porto, à qual é imputada a prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, antes revisto pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, foi declarada cessada a situação de contumácia, cuja declaração havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 28 de Julho de 1995.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Anabela Maria Lopes Varizo Martins*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7469/98 — AP. — A Dr.ª Anabela Maria Lopes Varizo Martins, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 562/96, da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Irene Miranda Santos, filha de Joaquim Pereira Santos e de Teresa Miranda Couto, nascida a 21 de Abril de 1963, solteira, natural de Ermesinde, Valongo, doméstica, titular do bilhete de identidade n.º 9363768, emitido em 29 de Outubro de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última resi-

dência conhecida no lugar da Portela, São Romão Coronado, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal revisto, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1997.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Anabela Maria Lopes Varizo Martins*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7470/98 — AP. — A Dr.ª Anabela Maria Lopes Varizo Martins, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 411/96, da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Anónio Alves Fevereiro, filho de Joaquim Fevereiro e de Bárbara Alves Maria, nascido a 5 de Agosto de 1936, casado, natural de Medelim, Idanha-a-Nova, empresário, titular do bilhete de identidade n.º 674418, e com última residência conhecida na Rua de Diogo da Silva, 42-A, Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, e 217.º, n.º 1, do Código Penal revisto pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 22 de Abril de 1997.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Anabela Maria Lopes Varizo Martins*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7471/98 — AP. — A Dr.ª Anabela Maria Lopes Varizo Martins, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 411/96, da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria Teresa de Resende Ferreri de Gusmão Alves Fevereiro, filha de João Cavalheiro Ferreri de Gusmão e de Rosa de Resende Rego Ferreri de Gusmão, nascida a 3 de Maio de 1934, casada, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, empregada de escritório, titular do bilhete de identidade n.º 305097, e com última residência conhecida na Rua de Diogo da Silva, 42-A, Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, e 217.º, n.º 1, do Código Penal revisto pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 22 de Abril de 1997.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Anabela Maria Lopes Varizo Martins*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7472/98 — AP. — A Dr.ª Anabela Maria Lopes Varizo Martins, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, por despacho proferido em 23 de Janeiro de 1998, nos autos de processo comum, singular, n.º 150/91, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Fernanda Azevedo Soares da Cunha, casada, nascida a 30 de Agosto de 1955, em Ferral, Montalegre, filha de Francisco Teixeira Soares e de Maria Antunes Azevedo, titular do bilhete de identidade n.º 3301840, emitido em 23 de Fevereiro de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Urbanização do Salgueiral, lote 103-D, 1.º, direito, Guimarães, à qual é imputada a prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a) e c), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, foi declarada cessada a situação de contumácia, cuja declaração havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 18 de Março de 1992.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Anabela Maria Lopes Varizo Martins*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7473/98 — AP. — A Dr.ª Anabela Maria Lopes Varizo Martins, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, por despacho proferido em 23 de Janeiro de 1998, nos autos de processo comum, singular, n.º 150/91, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Ana Goretti Soares Costa Martins, casada, nascida a 3 de Março de 1952, em Urgeses, Guimarães, filha de António Nogueira Costa e de Benedita Soares, titular do bilhete de identidade n.º 2861613, emitido em 25 de Janeiro de 1983, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Urbanização do Salgueiral, lote 103-D, 1.º, direito, Guimarães, à qual é imputada a prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a) e c), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, foi declarada cessada a situação de contumácia, cuja declaração havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 18 de Março de 1992.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Anabela Maria Lopes Varizo Martins*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7474/98 — AP. — A Dr.ª Anabela Maria Lopes Varizo Martins, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 462/96, da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Augusto Cunha Leitão, filho de Ernesto Mendes Leitão e de Albertina Ribeiro Cunha, nascido a 12 de Agosto de 1934, casado, natural de São Martinho de Recesinhos, Penafiel, comerciante, titular do bilhete de identidade n.º 1930598, emitido em 9 de Fevereiro de 1989, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida no lugar da Anta, Covilhã, Ponte de Lima, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982 (actualmente pelo artigo 217.º, n.º 7, do Código Penal revisto), nos termos do disposto no artigo 336.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212.

27 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Anabela Maria Lopes Varizo Martins*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Aviso de contumácia n.º 7475/98 — AP. — O Dr. Fernando Manuel Dias Pereira, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, foi julgada caduca a declaração de contumácia (artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal), imposta ao arguido Carlos Duarte Cardoso Ramada Ferreira, filho de Mário José Ramada Ferreira e de Maria de Lurdes Cardoso, casado, vigilante, nascido a 10 de Outubro de 1956, em São Pedro, Vila Real, titular do bilhete de identidade n.º 3444628, e com última residência conhecida na Rua de Vasco da Gama, 421, Seixo, Fânzeres, Gondomar, pronunciado como autor do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 8.º, n.º 1, e 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, nos autos de processo comum n.º 206/95, pendente no 2.º Juízo deste Tribunal, que lhe move o Ministério Público e Auto-móveis M. Gonçalves, L.ª

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Dias Pereira*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7476/98 — AP. — O Dr. Fernando Manuel Dias Pereira, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, foi julgada caduca a declaração de contumácia (artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal), imposta ao arguido Joaquim Gonçalves de Azevedo, filho de António de Azevedo Gomes e de Maria Gonçalves, casado, vendedor, nascido a 25 de Outubro de 1961, em Vila Nova de Sande, Guimarães, titular do bilhete de identidade n.º 5829661, e com última residência conhecida em Gartenstr. 9, 65366, Geisenheim, Alemanha, pronunciado como autor do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e puni-

do pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, nos autos de processo comum n.º 377/93, pendente no 2.º Juízo deste Tribunal, que lhe move o Ministério Público e Jerónimo Freitas Machado & Filhos, L.ª

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Dias Pereira*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO SEIXAL

Aviso de contumácia n.º 7477/98 — AP. — Faz-se saber que, no 1.º Juízo Criminal da Comarca do Seixal, e no processo comum, colectivo, n.º 1/98.7TBSXL, pendente contra o arguido Hélder Patrício Ferreira, filho de Hélder Gil Ferreira e de Fernanda Maria Gomes Patrício, natural de Ixelas, Bruxelas, e com última residência conhecida na Avenida de José Afonso, lote 24-A, rés-do-chão, esquerdo, Arrentela, Seixal, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal vigente, é o mesmo notificado de que, por despacho de 30 de Dezembro de 1997, foi declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (n.º 3 do artigo 336.º do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, a proibição de obter bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e certidões e registos junto de autoridades públicas e a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel Santos Mendonça*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo Loureiro*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO SEIXAL

Aviso de contumácia n.º 7478/98 — AP. — A Dr.ª Georgina de Almeida Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Seixal, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 6-649/93.6TASXL, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Florimundo Conceição Brito, filho de Francisco de Brito e de Mariana da Conceição, nascido a 25 de Abril de 1951, casado, pedreiro, natural de Luz, Tavira, com última residência conhecida na Rua da Primavera, lote 21, 1.º, esquerdo, Bairro da Figueira, Bobadela, Sacavém, Loures, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 22 de Janeiro de 1998 foi declarada cessada a situação de contumácia do mesmo.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Georgina de Almeida Costa*. — A Escriutária Judicial, *Andrea Parreira*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Aviso de contumácia n.º 7479/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 7 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 954/94, pendente no 1.º Juízo Criminal da Comarca de Setúbal, que o Ministério Público move contra o arguido Paulo Jorge Pinto Arrojado de Oliveira, casado, nascido a 7 de Abril de 1964, natural de Santa Justa, Lisboa, filho de Filipe Antero de Rocha Oliveira e de Herminia da Conceição Pinto Arrojado Oliveira, com última residência conhecida na Rua de Diu, 272, São Mamede de Infesta, foi declarada cessada, por extinção do procedimento criminal, a situação de contumácia, que havia sido declarada por despacho de 20 de Setembro de 1996.

16 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cardoso Bernardes*. — A Escriutária Judicial, *Teresa Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7480/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 812/92, do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Setúbal, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Alberto de Castro Barros, casado, pedreiro, nascido a 1 de Fevereiro de 1951, natural de São Julião, Setúbal, filho de

Cesário da Piedade Barros e de Maria Martins de Castro Barros, com última residência conhecida na Rua de Posser de Andrade, lote 24, 3.º, esquerdo, Pinhal Novo, por se encontrar acusado pela prática de um crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo artigo 142.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, foi o mesmo, por despacho de 10 de Dezembro de 1997, proferido nestes autos, declarado contumaz, ao abrigo do disposto no artigo 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta declaração e a proibição de obter documentos, certidões e registos junto de autoridades públicas, designadamente Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, conservatórias dos registos civil, predial e de automóveis e cartórios notariais.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cardoso Bernardes*. — A Escriutária Judicial, *Teresa Alexandra Martins*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Aviso de contumácia n.º 7481/98 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 3516/94.2TASTB-B, pendentes no 3.º Juízo Criminal da Comarca de Setúbal, contra a arguida Maria João Raminhos da Costa Pereira, casada, doméstica, natural da freguesia da Quinta do Anjo, concelho de Palmela, nascida a 8 de Outubro de 1966, filha de João Ferreira da Costa e de Guilhermina Trindade Raminhos da Costa, titular do bilhete de identidade n.º 7938553, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Engenheiro Mamede Fialho, 10, rés-do-chão, esquerdo, Urbanização do Vale do Cobre, 2910, Setúbal, foi declarada cessada a situação de contumácia, cuja publicação no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Fevereiro de 1997, foi ordenada por despacho de 5 de Fevereiro de 1996 (artigos 336.º, n.os 1 e 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal).

19 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *António José Martins Cabral*. — O Escrivão-Adjunto, *J. Rito Faisca*.

Aviso de contumácia n.º 7482/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular, n.º 2403/94.9TASTB-B, que correm termos pelo 3.º Juízo Criminal da Comarca de Setúbal, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Justina da Silva Frango Gomes, viúva, comerciante, nascida a 24 de Junho de 1946, natural da freguesia de Malhada Sorda, concelho de Almeida, filha de António Frango e de Maria de Lurdes da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 1645284, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Praceta de Norton de Matos, 3, rés-do-chão, esquerdo, Laranjeiro, Almada, foi, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, declarada extinta a situação de contumácia em que a mesma se encontrava (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), a qual havia sido declarada por despacho de 4 de Junho de 1997 e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Setembro de 1997.

19 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *António José Martins Cabral*. — O Escrivão-Adjunto, *J. Rito Faisca*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE SINTRA

Aviso de contumácia n.º 7483/98 — AP. — O Dr. Francisco Gonçalves Domingos, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 83/93.8PCSNT, que o Ministério Público move contra a arguida Vanda Carla Silva Fernandes Alberto, filha de Mário Carlos Gonçalves Fernandes e de Maria Fernanda Franco da Silva Fernandes, natural do Campo Grande, Lisboa, nascida a 4 de Dezembro de 1970, com última residência conhecida na Rua de Santo Estêvão, 9, Algueirão, Mem Martins, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, ficando assim sem mais efeito as cominações aplicadas à arguida, e referidas no artigo 337.º, n.º 3, do Código de Pro-

cesso Penal, e cuja publicação foi efectuada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 31 de Agosto de 1995.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Francisco Gonçalves Domingos*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel M. V. António*.

Aviso de contumácia n.º 7484/98 — AP. — O Dr. Francisco Gonçalves Domingos, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 1238/93.0TASNT, que o Ministério Público move contra os arguidos Torcato Hernâni Domingos da Cruz, filho de Inocêncio Guerreiro da Cruz e de Ana Luísa da Cruz, natural de Montelavar, Sintra, nascido a 7 de Agosto de 1942, com última residência conhecida na Rua das Mimosas, Montelavar, Sintra, e Álvaro Avelino Domingos Cruz, nascido a 26 de Setembro de 1940, natural de Montelavar, Sintra, filho de Inocêncio Guerreiro da Cruz e de Ana Luísa da Cruz, com última residência conhecida na Rua de André Albuquerque, 27, Sintra, por se encontrarem acusados pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, ficando assim sem mais efeito as cominações aplicadas aos arguidos, e referidas no artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, e cuja publicação foi efectuada no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Janeiro de 1996.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Francisco Gonçalves Domingos*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel M. V. António*.

Aviso de contumácia n.º 7485/98 — AP. — O Dr. Francisco Gonçalves Domingos, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 685/93.2, que o Ministério Público move contra a arguida Herminia de Fátima Jesus Silva, filha de Manuel da Silva e de Maria Rebela de Jesus, natural de Rio de Moinhos, nascida a 23 de Julho de 1950, divorciada, e com última residência conhecida na Rua Um, lote 6, 7.º-C, Tapada das Mercês, Rio de Mouro, Sintra, por se encontrar acusada pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, ficando assim sem mais efeito as cominações aplicadas à arguida, e referidas no artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Francisco Gonçalves Domingos*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Maria V. R. Peniche da Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7486/98 — AP. — O Dr. Francisco Gonçalves Domingos, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 1300/93.0TASNT, que o Ministério Público move contra o arguido Álvaro Avelino Domingos Cruz, filho de Inocêncio Guerreiro da Cruz e de Ana Luísa da Cruz, natural de Montelavar, Sintra, nascido a 26 de Setembro de 1940, com última residência conhecida na Rua de André Albuquerque, 27, Sintra, por se encontrar acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, ficando assim sem mais efeito as cominações aplicadas ao mesmo e referidas no artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

27 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Francisco Gonçalves Domingos*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Maria V. R. Peniche da Silva*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso de contumácia n.º 7487/98 — AP. — O Dr. José Alberto dos Reis, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 750/94.9TAVFX, que correm termos pelo 1.º Juízo deste

Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Eula Marisa Lima Vaz, nascida a 4 de Janeiro de 1977, natural de São Tomé, filha de Anastácio Vaz e de Joana José Lima, titular do bilhete de identidade n.º 16187452, e com última residência conhecida na Rua do Prof. Egas Moniz, 2, rés-do-chão, direito, Agualva-Cacém, foi julgada cessada a situação da declaração de contumácia da mesma, por despacho de 30 de Outubro de 1997, cessando, por isso, os efeitos a que aludem os artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por motivo de prescrição.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José Alberto dos Reis*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Manuel Alves Estevinha*.

Aviso de contumácia n.º 7488/98 — AP. — O Dr. José Alberto dos Reis, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 30/96.5TBVFX, que correm termos pelo 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Jacqueline Annwebb Ponte, natural do Reino Unido, e com última residência conhecida na Urbanização Marisol, lote 257, Monte de Caparica, foi julgada cessada a situação da declaração de contumácia da mesma, por despacho de 3 de Outubro de 1997, cessando, por isso, os efeitos a que aludem os artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por motivo da desistência da queixa.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José Alberto dos Reis*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Manuel Alves Estevinha*.

Aviso de contumácia n.º 7489/98 — AP. — O Dr. José Alberto dos Reis, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 30/94.0TBVFX, que correm termos pelo 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido António Manuel Lopes Manso, nascido a 3 de Fevereiro de 1960, natural de Castelo Branco, filho de Domingos Martins Afonso e de Lucinda Nunes Lopes Manso, titular do bilhete de identidade n.º 6763786, e com última residência conhecida na Rua de Duarte de Almeida, 2, 3.º, esquerdo, Algés, foi julgada cessada a situação da declaração de contumácia do mesmo, por despacho de 14 de Outubro de 1997, cessando, por isso, os efeitos a que aludem os artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por motivo de prescrição.

29 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José Alberto dos Reis*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Manuel Alves Estevinha*.

Aviso de contumácia n.º 7490/98 — AP. — O Dr. José Alberto dos Reis, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 14/97.6TBVFX, que correm termos pelo 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Luis Manuel Rodrigues Sousa Galvão, nascido a 4 de Julho de 1969, natural do Campo Grande, Lisboa, filho de Luis de Sousa Galvão e de Maria Manuela Rodrigues Bento, com última residência conhecida na Rua do 5 de Outubro, 65, 1.º, Arruda dos Vinhos, foi julgada cessada a situação da declaração de contumácia do mesmo, por despacho de 4 de Dezembro de 1997, cessando, por isso, os efeitos a que aludem os artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por motivo de óbito.

29 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José Alberto dos Reis*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Manuel Alves Estevinha*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

Aviso de contumácia n.º 7491/98 — AP. — Torna-se público que, nos autos de processo comum, singular, n.º 317/97, do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Victor Manuel Ferreira Oliveira, casado, nascido a 22 de Outubro de 1969, natural de Massarelos, Porto, filho de José Fonseca Oliveira e de Maria Isolina Ferreira de Sousa, e com última residência conhecida na Travessa do Monte Bela, 116, Corujeira, Porto, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, sendo decretada a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de

natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter certidões de nascimento e de casamento e certidões dos registos civil, predial e comercial, bem como obter ou renovar passaporte e bilhete de identidade e certificado do registo criminal.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *António José Moreira Ramos*. — A Funcionária Judicial, *Ermelinda Graças Carvalho*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

Aviso de contumácia n.º 7492/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 632/93, pendente no 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Maria de Fátima Morgado da Rosa Borges de Guimarães, casada, doméstica, nascida a 28 de Outubro de 1959, na freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa, filha de Ofélia Galito Rosa, titular do bilhete de identidade n.º 5323945, emitido em 5 de Setembro de 1989, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida do Repatriamento dos Poveiros, lote 14, sul, 3.º, Póvoa de Varzim, e actualmente ausente em parte incerta, a qual se encontra acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, que havia sido declarada por despacho de 28 de Junho de 1994.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Laura Goulart Maurício*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 7493/98 — AP. — Torna-se público que, nos autos de processo comum, singular, n.º 2499/94, do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Rogério José de Oliveira, nascido a 27 de Março de 1966, natural de Santiago da Cruz, Vila Nova de Famalicão, filho de José Oliveira e de Maria Amélia Serra de Oliveira, com última residência conhecida na Avenida do Covelo, 3, 3.º, direito, freguesia de Celeiros, comarca e cidade de Braga, por haver indícios de ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, é o mesmo declarado contumaz, sendo decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como passaporte (artigos 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Laura Goulart Maurício*. — O Oficial de Justiça, *António M. Alves*.

Aviso de contumácia n.º 7494/98 — AP. — Torna-se público que, nos autos de processo comum, singular, n.º 616/97, do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel Sampaio Pereira, casado, desempregado, nascido a 17 de Janeiro de 1968, natural de Calendário, Vila Nova de Famalicão, filho de Adão Ferreira Pereira e de Maria Rosa Silva Pereira Sampaio, com última residência conhecida no lugar do Alto do Bairral, freguesia de Calendário, Vila Nova de Famalicão, titular do bilhete de identidade n.º 9318437, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver indícios de ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, por despacho de 21 de Janeiro de 1998 é o mesmo declarado contumaz, sendo decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como passaporte (artigos 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Laura Goulart Maurício*. — O Oficial de Justiça, *António M. Alves*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE VISEU

Aviso de contumácia n.º 7495/98 — AP. — O Dr. Veríssimo Martins da Silva, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comar-

ca de Viseu, faz saber que, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 131/90, que nesta comarca o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Henrique Jorge Caldas Sequeira, solteiro, nascido a 17 de Janeiro de 1954, filho de Aires Sequeira e de Maria Angelina Caldas, natural da Cedofeita, titular do bilhete de identidade n.º 3166034, emitido em 12 de Janeiro de 1984, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente no lugar do Outeiro, Cabeceiras de Basto, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada a cessação de contumácia, que havia sido decretada por despacho de 19 de Novembro de 1990.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Veríssimo Martins da Silva*. — A Funcionária Judicial, *Rosária M. L. Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 7496/98 — AP. — O Dr. Veríssimo Martins da Silva, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Viseu, faz saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 1007/94, que nesta comarca o digno agente do Ministério Público move contra a arguida Maria Antónia da Silva Coutinho Mota Moura, nascida a 31 de Dezembro de 1948, natural da Cedofeita, filha de Alfredo Coutinho Mota e de Maria José da Silva Ventura, titular do bilhete de identidade n.º 1764895, emitido em 5 de Novembro de 1992, pelo Arquivo de Identificação do Porto, residente na Avenida de Antunes Guimarães, 65, Porto, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 314.º, alínea c), do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, que havia sido decretada por despacho de 12 de Maio de 1995.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Veríssimo Martins da Silva*. — A Funcionária Judicial, *Rosária M. L. Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 7497/98 — AP. — O Dr. Veríssimo Martins da Silva, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Viseu, faz saber que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 366/94, que nesta comarca o digno agente do Ministério Público move contra o arguido João de Sousa Nunes, nascido a 21 de Dezembro de 1946, filho de Manuel Nunes e de Gracinda de Jesus, natural da Sê, Guarda, com última residência conhecida na Rua de Martinho Mendonça, lote 96, Bairro do Pinheiro, Guarda, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, que havia sido decretada por despacho de 29 de Junho de 1994.

28 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Veríssimo Martins da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos A. Portugal M. Tinoco*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE VISEU

Aviso de contumácia n.º 7498/98 — AP. — Anuncia-se que, no 2.º Juízo Criminal da Comarca de Viseu, e no processo comum, com intervenção do tribunal singular, n.º 141/96, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Horácio Matos Lopes de Azevedo, casado, agricultor, filho de José Maria Lopes de Azevedo e de Maria Delfina de Matos, nascido a 17 de Março de 1960, natural da freguesia e concelho de Sernancelhe, titular do bilhete de identidade n.º 7958453, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Quinta do Rape, apartado 3, Sernancelhe, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 23 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a contumácia do arguido, situação em que o mesmo se encontrava.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor Campos Vasconcelos Esteves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Abrantes*.

Aviso de contumácia n.º 7499/98 — AP. — Anuncia-se que, no 2.º Juízo Criminal da Comarca de Viseu, e no processo comum, com intervenção do tribunal singular, n.º 397/95, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Julieta Mafalda

da Silva Martins, casada, doméstica, nascida a 25 de Julho de 1963, natural da freguesia de Apelação, concelho de Loures, filha de Júlio Martins e de Laura da Silva Soares, titular do bilhete de identidade n.º 7065928, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua Principal, Sobreiro, Albergaria-a-Velha, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, versão originária, é a mesma notificada por esta forma de que, por despacho de 23 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a contumácia em que se encontrava, nos termos do disposto nos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor de Campos Vasconcelos Esteves*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Abrantes*.

Aviso de contumácia n.º 7500/98 — AP. — Anuncia-se que, no 2.º Juízo Criminal da Comarca de Viseu, e no processo comum, com intervenção do tribunal singular, n.º 79/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria Teresa Ferreira Simões, divorciada, funcionária pública, filha de António Simões e de Maria Olímpia Ferreira, nascida a 8 de Maio de 1959, natural da freguesia de Coração de Jesus, concelho de Viseu, titular do bilhete de identidade n.º 3967616, emitido em 17 de Outubro de 1990, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida no Largo do Castelo, Aguiar da Beira, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção que a este último foi dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, por despacho de 23 de Janeiro de 1998 foi declarada cessada a contumácia da arguida, situação em que a mesma se encontrava.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor de Campos Vasconcelos Esteves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Abrantes*.

Aviso de contumácia n.º 7501/98 — AP. — Anuncia-se que, no 2.º Juízo Criminal da Comarca de Viseu, no processo comum, com intervenção do tribunal singular, n.º 279/96, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Paulo Jorge Marques Silveira, solteiro, torneiro mecânico, filho de Américo dos Reis Silveira e de Maria Leonor Mendes Marques, nascido a 17 de Setembro de 1972, natural de França, titular do bilhete de identidade n.º 12256901, emitido em 1 de Outubro de 1992 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida no Centro Comercial Monteverde, Covilhã, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, ao tempo, versão originária, e hoje previsto e punido pelo artigo 218.º, n.º 1, do Código Penal revisado, por despacho de 23 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a contumácia do arguido, situação em que o mesmo se encontrava.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor de Campos Vasconcelos Esteves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Abrantes*.

Aviso de contumácia n.º 7502/98 — AP. — Anuncia-se que, no 2.º Juízo Criminal da Comarca de Viseu, no processo comum, com intervenção do tribunal singular, n.º 135/95, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Ausenda Rosa Oliveira Lino, solteira, estudante, filha de António Lino e de Maria da Conceição de Jesus Oliveira, nascida a 11 de Março de 1971, natural da freguesia e concelho de Tarouca, titular do bilhete de identidade n.º 10293664, emitido em 6 de Dezembro de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Avenida do Vice-Almirante Adriano Saavedra, Bloco Neves, 1, 2.º, esquerdo, Tarouca, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, versão originária, por despacho de 23 de Janeiro de 1998 foi declarada cessada a contumácia da arguida, situação em que a mesma se encontrava.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor de Campos Vasconcelos Esteves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Abrantes*.

Aviso de contumácia n.º 7503/98 — AP. — Anuncia-se que, no 2.º Juízo Criminal da Comarca de Viseu, no processo comum, com intervenção do tribunal singular, n.º 190/95, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria Cristina Viegas Rei Quaresma, solteira, comerciante, nascida a 4 de Junho de 1967, em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filha de José Eduardo Rei Quaresma e de Maria Alice Viegas Rodrigues Afonso Quaresma, com última residência conhecida na Rua do Engenheiro Júlio Martins, 11, 1.º, Baixa da Banheira, Moita, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º e 314.º, alínea c), do Código Penal, é a mesma notificada por esta forma de que, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a contumácia da arguido, situação em que se encontrava.

27 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor de Campos Vasconcelos Esteves*. — A Escrivã-Adjunta, *Olivia Lourenço da Costa*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE ANADIA

Aviso de contumácia n.º 7504/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, colectivo, n.º 1031, deste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Alzira Neto Carneiro, divorciada, vendedora, nascida a 12 de Dezembro de 1946, filha de Joaquim Carneiro e de Júlia Ferreira Neto, natural de Modelos, concelho de Paços de Ferreira, e residente na Rua do Avioso, 493, Santa Maria de Avioso, Castelo da Maia, encontrando-se indiciada em 10 crimes de burla agravada, previstos e punidos pelos artigos 313.º e 314.º, alínea a), do Código Penal, seis dos crimes em co-autoria material, e um crime de burla agravada sob a forma tentada, previsto e punido pelos artigos 313.º, 314.º, alínea a), 22.º, 23.º e 4.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 26 de Janeiro de 1998 foi declarada caducada a situação de contumácia em relação à mesma, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, que lhe havia sido imposta por despacho de 4 de Junho de 1997, por apresentação.

30 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Rodrigues Carvalho Guerra*. — A Escriutária Judicial, *Amélia Rodrigues Nogueira da Rocha*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE OEIRAS

Aviso de contumácia n.º 7505/98 — AP. — A Dr.ª Maria do Rosário Gonçalves, juíza de direito do 1.º Juízo de Círculo de Oeiras, faz saber que, no processo n.º 1095/94.0TAOER, por crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, que o Ministério Público move contra o arguido Herlânder Hélio Gomes Lobão, filho de Herlânder de Andrade Lobão e de Florbela de Barros Gomes da Silva, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, nascido a 26 de Fevereiro de 1978, solteiro, com última residência conhecida em Alfouvar de Cima, Almargem do Bispo, o qual foi notificado editalmente para se apresentar em juízo, não se tendo apresentado no prazo fixado para o efeito. Assim, nos termos dos artigos 335.º, n.ºs 1 e 2, e 336.º do actual Código de Processo Penal, foi o mesmo declarado contumaz. Esta declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir da presente data, nos termos do n.º 1 do artigo 337.º do citado Código, proibindo-o, ainda, ao abrigo do n.º 2 do mesmo preceito, de obter certidões de nascimento ou de casamento e registos criminais, bem como de obter ou renovar passaporte.

15 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Barão Catita*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso de contumácia n.º 7506/98 — AP. — O Dr. José Rafael Santos Arranja, juiz de direito do Tribunal de Círculo de Oliveira de Azeméis, faz saber que, nos autos de processo comum, colectivo, aqui registados sob o n.º 150/97, que o digno agente do Ministério Público move contra a arguida Carla Helena Gonçalves Fernandes, solteira, agente comercial, filha de Eusébio Aleixo João Lourenço Fernandes e de Herminia da Glória Gonçalves Lourenço

Fernandes, nascido a 14 de Dezembro de 1972, na República Federal Alemã, titular do bilhete de identidade n.º 9889748, emitido em 17 de Maio de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com residência na Rua de Almeida Costa, 134, 2.º, direito, Santa Maria, Vila Nova de Gaia, e actualmente em parte incerta, por estar acusada de haver cometido o crime de burla agravada, previsto e punido pelos artigos 313.º e 314.º, alínea a), do Código Penal de 1982, foi a mesma declarada contumaz, por despacho de 9 de Dezembro de 1997, ao abrigo do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para a referida arguida os efeitos seguintes: a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração e a proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José Rafael Santos Arranja*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE PENAFIEL

Aviso de contumácia n.º 7507/98 — AP. — A Dr.ª Maria da Conceição Correia Ribeiro da Cruz Bucho, juíza de direito do Tribunal de Círculo de Penafiel, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum, colectivo, n.º 54/96, que o Ministério Público move a José Cardoso da Cunha, solteiro, encadernador, nascido a 25 de Janeiro de 1975, filho de José Maria da Cunha e de Gracinda de Jesus Cardoso, natural de Cinfães, titular do bilhete de identidade n.º 11323254, com última residência conhecida no lugar de Rande e ou São Pedro, Sobretâmega, Marco de Canaveses, ora ausente em parte incerta, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 297.º, n.º 2, alíneas d), e) e h), com referência aos artigos 296.º e 298.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, conforme artigo 332.º do Código de Processo Penal (artigo 336.º, n.º 1, do mesmo Código, ao qual pertencem as disposições legais adiante referidas sem outra menção), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1), e a proibição de obter, a seu requerimento, ou de procurador, mandatário ou gestor de negócios, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3).

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Correia Ribeiro da Cruz Bucho*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Marina Victorina de Matos*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE PORTIMÃO

Aviso de contumácia n.º 7508/98 — AP. — O Dr. Sérgio Manuel dos Reis Alves, juiz de direito do Tribunal de Círculo de Portimão, faz saber que, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 118/96, do 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Maria de Lurdes Nunes Gaspar, solteira, doméstica, nascida a 29 de Janeiro de 1967, em Ermelo, Mondim de Basto, filha de Serafim Gaspar e de Vitória Eugénia da Silva Nunes, com última residência conhecida em Vale Formoso, Almancil, por se encontrar acusada pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, foi a mesma declarada contumaz, implicando tal declaração a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta declaração e a proibição de obter, junto de repartições públicas e organismos oficiais, quaisquer documentos ou registos, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte e certificado do registo criminal.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Sérgio Manuel dos Reis Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José E. Parreira*.

Aviso de contumácia n.º 7509/98 — AP. — O Dr. Sénio Manuel dos Reis Alves, juiz de direito do Tribunal de Círculo de Portimão, faz saber que, no processo comum n.º 337/93, pendente no 2.º Juízo deste Tribunal contra os arguidos David Gisi Garcia, filho de Francisco Gisi e de Maria del Carmo Garcia, nascido a 1 de Dezembro de 1972, em Firenze, Itália, e com último paradeiro conhecido em Barriada Nostra Senhora Del. Aguila, Calle C, bloque 6, Sevilha, Espanha, e Daniel Gisi Garcia, filho de Francisco Gisi e de Maria del Carmo Garcia, nascido a 28 de Abril de 1975, em Firenze, Itália, e com último paradeiro conhecido em Barriada Nostra Senhora Del. Aguila Calle C, bloque 6, Sevilha, Espanha, aos quais é imputada a prática de dois crimes de furto qualificado, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas *d* e *h*), com referência ao artigo 298.º, n.º 3, alínea *b*), do Código Penal, por despacho de 15 de Janeiro de 1998 foram os mesmos declarados contumazes, o que implica os efeitos dos artigos 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, e, ainda, a proibição de obterem ou renovarem bilhete de identidade, certificado do registo criminal e passaporte e quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Sénio Manuel dos Reis Alves*. — A Escriutaria Judicial, *Anabela Fernandes*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE SETÚBAL

Aviso de contumácia n.º 7510/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, colectivo-separação, registados sob o n.º 549/94/0/A, do 2.º Juízo do Tribunal de Círculo de Setúbal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido João Carlos Meruge Rosa, solteiro, nascido a 7 de Outubro de 1976, natural de Ponte da Barca, filho de José Pereira Rosa e de Zaida Afonso Meruge Rosa, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Setúbal, por despacho do juiz de direito datado de 8 de Janeiro de 1998, proferido nos autos supra-referidos, foi declarada cessada a contumácia, cessando todos os efeitos da declaração da mesma, dado que o arguido se encontra preso.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Agostinho Soares Torres*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Alexandre Oliveira*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE SINTRA

Aviso de contumácia n.º 7511/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, colectivo, n.º 917/94.OPCSNT, pendente no 2.º Juízo contra os arguidos António Cardoso Silva, nascido a 31 de Outubro de 1958, em Borba, filho de César Mendes da Silva e de Orquídea Palhais Cardoso, e José Cardoso Barreira, nascido a 4 de Abril de 1957, em Borba, filho de João Rosa Barreira e de Maria de Fátima Cardoso, ambos com última residência conhecida no Largo das Oliveiras, Bairro da Torre, Camarate, Sacavém, Loures, por se encontrarem acusados da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º, 297.º, n.ºs 1 e 2, alíneas *c*), *d*) e *h*), 22.º, 23.º, n.º 2, e 74.º do Código Penal, são os mesmos declarados contumazes, nos termos dos artigos 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que os arguidos se apresentem em juízo ou sejam detidos (artigo 336.º do mesmo Código), tem os seguintes feitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos mesmos, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do citado Código), e a proibição de obterem ou renovarem bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como quaisquer certidões ou registos junto de quaisquer entidades públicas, nomeadamente conservatórias, repartições notariais, entidades consulares, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação e governos civis, e, ainda, o arresto de todos os bens dos arguidos de tal susceptíveis, logo que conhecida a sua existência.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *António Augusto Grilo de Sousa Dias*. — A Escrivão-Adjunta, *Lucília A. Matos*.

Aviso de contumácia n.º 7512/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, colectivo, n.º 159/94.4TCSNT, pendente no 2.º Juízo do Tribunal de Círculo de Sintra contra o arguido Amé-

rico da Silva Sobral, solteiro, sem profissão, filho de Américo Rego Sobral e de Arlete Pedro Henriques da Silva, nascido a 20 de Dezembro de 1970, natural do Bombarral, e residente na Quinta da Seixosa, Moita dos Ferreiros, Lourinhã, o qual havia sido declarado contumaz, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, por se encontrar acusado da prática de um crime previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas *c*), *d*) e *h*), com referência ao artigo 298.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, foi tal declaração, por despacho de 19 de Dezembro de 1998, declarada cessada, uma vez que o arguido foi detido.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *António Augusto Grilo de Sousa Dias*. — A Escrivão-Adjunta, *Lucília A. Matos*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO E DE COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso de contumácia n.º 7513/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 224/93, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal de Círculo e de Comarca da Figueira da Foz, que o Ministério Público move a Halene Khamis Olmar, solteiro, mergulhador profissional, residente na Rua do Prof. Montenegro, 25, rés-do-chão, Salir do Porto, Caldas da Rainha, natural da Holanda, pela prática do crime de burla, previsto e punido pelo artigo 316.º, alínea *c*), do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Leonor Gusmão*. — A Escrivão-Adjunta, *Dorinda F. Marques*.

Aviso de contumácia n.º 7514/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 405/93, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal de Círculo e de Comarca da Figueira da Foz, que o Ministério Público move a Mário Alberto Assunção Domingos, casado, advogado, filho de Alberto Domingos e de Maria América Fernandes Tomás Pereira Assunção, nascido a 20 de Março de 1951, na Sé Nova, Coimbra, titular do bilhete de identidade n.º 7915097, emitido em 21 de Maio de 1986, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com residência na Avenida do Dr. Manuel Gaspar de Lemos, 14, 2.º, direito, Figueira da Foz, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada a cessação de contumácia.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Leonor Gusmão*. — A Escrivão-Adjunta, *Dorinda F. Marques*.

Aviso de contumácia n.º 7515/98 — AP. — Torna-se público que, no processo comum, singular, n.º 139/96, a correr termos pelo 1.º Juízo do Tribunal de Círculo e de Comarca da Figueira da Foz, em que é acusado pelo Ministério Público da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, o arguido Manuel Magalhães Pereira, casado, industrial, nascido a 27 de Setembro de 1951, em Montalegre, filho de Gilberto Pereira e de Maria Magalhães, titular do bilhete de identidade n.º 3730649, emitido em 18 de Janeiro de 1995, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua de Calouste Gulbenkian, bloco 4, rés-do-chão, direito, Figueira da Foz, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, implicando para o acusado a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, inibindo-o de obter certidões nos cartórios notariais e certidões e registos junto das conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis, bem como a obtenção de carta de condução, de passaporte e de bilhete de identidade.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes*. — O Escrivão-Adjunto, *Arsénio da Silva da Cruz*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO E DE COMARCA DE VILA REAL

Aviso de contumácia n.º 7516/98 — AP. — A Dr.ª Isabel Maria Cortes Lourenço da Fonseca, juíza de direito do Tribunal de

Círculo e de Comarca de Vila Real, faz saber que, na 2.ª Secção de processos, e nos autos de processo comum, singular, n.º 209/97, que o Ministério Público move contra a arguida Lucília de Jesus Cordeiro, casada, educadora de infância, nascida a 11 de Fevereiro de 1957, filha de Arlindo Augusto Cordeiro e de Natércia da Costa Cordeiro, titular do bilhete de identidade n.º 3814551, emitido em 10 de Janeiro de 1991, natural de Vilarinho da Castanheira, Carrazeda de Ansiães, e com última residência conhecida na Rua de José Bulas Cruz, Alijó, e actualmente em parte incerta, acusada de ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao cominado no artigo 313.º do Código Penal de 1982, ou no artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, foi a mesma, ao abrigo do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarada contumaz, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes (artigo 336.º, n.º 1, do citado Código), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que a arguida venha a celebrar após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1), e a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade e carta de condução e quaisquer certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Cortes Lourenço da Fonseca*. — A Escriutária Judicial, *Maria Licínia Carneiro*.

Aviso de contumácia n.º 7517/98 — AP. — A Dr.ª Isabel Maria Cortes Lourenço da Fonseca, juíza de direito do Tribunal de Círculo e de Comarca de Vila Real, faz saber que, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 174/97, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Dercílio Augusto Martins Diegues, nascido a 15 de Dezembro de 1969, filho de Isaías Augusto Diegues e de Virgínia da Assunção Martins, natural de Moães, Vinhais, e com última residência conhecida em Espanha, por haver cometido o crime de falta de comunicação de mudança de residência, previsto e punido pelos artigos 31.º, n.º 1, alínea a), e 40.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, alterada pela Lei n.º 89/88, de 5 de Agosto, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade e carta de condução e certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Cortes Lourenço da Fonseca*. — A Oficial de Justiça, *Maria Dina Nunes de Barros*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Aviso de contumácia n.º 7518/98 — AP. — O Dr. Pedro Maria Martin Martins, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, anuncia que, no processo comum, tribunal singular, n.º 94/97, pendente no 3.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido António José Rodrigues Alves, filho de Guilherme Pereira Alves e de Idalina Martins Rodrigues, natural de Belazaima do Chão, Águeda, nascido a 7 de Setembro de 1956, casado, e residente na Póvoa do Vale do Trigo, Águeda, imputando-lhe a prática do crime previsto e punido pelo artigo 257.º, n.º 2, do Código Penal de 1995, com referência ao artigo 3.º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 207-A/75, de 17 de Abril, foi declarada a cessação de contumácia em que o arguido se encontrava, por se ter apresentado em juízo, pelo que cessam os seus respectivos efeitos.

5 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Pedro Maria Martin Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7519/98 — AP. — O Dr. Pedro Maria Martin Martins, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da

Comarca de Águeda, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 85/97, a correr termos no 3.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Ana Paula Ferreira Albuquerque, solteira, comerciante, filha de Mário Lopes Albuquerque e de Zulmira Ferreira Dinis, natural de Junceira, Tomar, nascida a 26 de Outubro de 1966, e com última residência conhecida na Rua de São José, Bairrada, São Pedro, Tomar, foi, por despacho proferido em 14 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia e os seus efeitos, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 276, de 28 de Novembro de 1997.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Pedro Maria Martin Martins*. — A Escriutária Judicial, *Paula Ferraz*.

Aviso de contumácia n.º 7520/98 — AP. — O Dr. Pedro Maria Martin Martins, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 31/97, a correr termos no 3.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Ana Paula Ferreira Albuquerque, solteira, comerciante, filha de Mário Lopes Albuquerque e de Zulmira Ferreira Dinis, natural de Junceira, Tomar, nascida a 26 de Outubro de 1966, e com última residência conhecida na Rua de São José, Bairrada, São Pedro, Tomar, foi, por despacho proferido em 14 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia e os seus efeitos, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 10 de Outubro de 1997.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Pedro Maria Martin Martins*. — A Escriutária Judicial, *Paula Ferraz*.

Aviso de contumácia n.º 7521/98 — AP. — O Dr. Pedro Maria Martin Martins, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, por despacho de 10 de Novembro de 1995, proferido nos autos de processo comum n.º 143/95, do 3.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Sérgio Gregório da Conceição Neves, casado, nascido a 17 de Dezembro de 1936, filho de José Francisco das Neves e de Eulália da Conceição, natural de Moncarapacho, Chão, e com última residência conhecida na Rua do Dr. Manuel Pinto, 2.º, esquerdo, Águeda, por haver cometido o crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pelo artigo 142.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (artigo 337.º do Código de Processo Penal), e a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e certificado do registo criminal, bem como qualquer documento junto das repartições de finanças.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Pedro Maria Martin Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *M. A. Costa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso de contumácia n.º 7522/98 — AP. — O Dr. António Alberto Barbosa Ferreira de Pinho, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 109/97, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Leontino da Costa Pacheco, casado, gerente comercial, filho de Joaquim Pacheco e de Custódia Maria, nascido a 1 de Novembro de 1940, em Bordeira, Aljezur, titular do bilhete de identidade n.º 2181796, emitido em 30 de Junho de 1982, pelo Arquivo de Identificação de Viseu, com última residência conhecida em Viseu Norte, lote 28, rés-do-chão, Viseu, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 218.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração; outrossim, foi decretada a proibição de o mesmo obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, número de contribuinte, passaporte, carta de condução ou a

sua renovação e licença de uso e porte de arma e certidões ou registos junto das autoridades públicas competentes.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *António Alberto Barbosa Ferreira de Pinho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Pinho*.

Aviso de contumácia n.º 7523/98 — AP. — O Dr. António Alberto Barbosa Ferreira de Pinho, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 246/97, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Armando Monteiro Rocilio, solteiro, filho de Joel Monteiro Rocilio e de Elizabeth Monteiro, de raça cigana, e com última residência conhecida na Rua do Dr. António Joaquim de Freitas, Casa da Câmara Municipal, Oliveira de Azeitéis, por haver cometido o crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alíneas c) e h), do Código Penal de 1982, ou pelo artigo 204.º, n.º 2, alíneas a) e e), do mesmo diploma legal, revisto pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração; outrossim, foi decretada a proibição de o mesmo obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, número de contribuinte, passaporte, carta de condução ou a sua renovação e licença de uso e porte de arma e certidões ou registos junto das autoridades públicas competentes.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *António Alberto Barbosa Ferreira de Pinho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Pinho*.

Aviso de contumácia n.º 7524/98 — AP. — O Dr. António Alberto Barbosa Ferreira de Pinho, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 84/97, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Dorindo Rocha Oliveira, casado, proprietário, filho de Mário de Oliveira e de Alice Rocha Almeida, natural de Sosa, Vagos, titular do bilhete de identidade n.º 12299682, emitido em 4 de Fevereiro de 1993, com última residência conhecida na Rua da Igreja, 2, Ouva, Vagos, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, conjugado com os artigos 313.º e 314.º, alínea c), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração; outrossim, foi decretada a proibição de o mesmo obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, número de contribuinte, passaporte, carta de condução ou a sua renovação e licença de uso e porte de arma e certidões ou registos junto das autoridades públicas competentes.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *António Alberto Barbosa Ferreira de Pinho*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Campos da Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7525/98 — AP. — A Dr.ª Fernanda Manuela Barros Proença Fernandes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 110/97, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido José Amaral de Almeida, casado, motorista, nascido a 13 de Fevereiro de 1957, filho de Manuel Joaquim Soares de Almeida e de Rosa Alice de Resende Amaral, natural de São Vicente de Pereira, Ovar, com última residência conhecida em Carvalhal de Cima, Valega, Ovar, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime previsto e punido pelo Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e artigo 218.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal de 1982, revisto pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade de todos os negócios jurí-

dicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, bem como passaportes, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Fernanda Manuela Barros Proença Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *Timóteo Laranjeiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Aviso de contumácia n.º 7526/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 374/94, a correr termos pelo 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, em que é arguido Joaquim António Nunes Moreira, solteiro, comerciante, nascido a 18 de Março de 1964, em Santa Maria Maior, Chaves, filho de António Nunes Moreira e de Maria da Conceição Rosa Nunes, titular do bilhete de identidade n.º 9583752, emitido em 30 de Março de 1992, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida no Vale de Lobo, Almancil, Loulé, foi declarada caduca a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Hugo Carlos de Noronha Campanella*. — O Escrivão-Adjunto, *Joel Marques Veneza*.

Aviso de contumácia n.º 7527/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 162/93, a correr termos pelo 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, em que é arguida Maria Eduarda de Fátima Nóbrega Simões de Abreu, divorciada, chefe de vendas, nascida a 23 de Julho de 1949, em São José, Lubango, Huila, Angola, filha de Egidio Simões de Abreu e de Balbina Nóbrega de Abreu, titular do bilhete de identidade n.º 772639-1, emitido em 12 de Setembro de 1990, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente ausente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua de Armindo de Almeida, lote 1, 8.º-A, Barreiro, foi declarada caduca a declaração de contumácia proferida contra a referida arguida, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Hugo Carlos de Noronha Campanella*. — O Escrivão-Adjunto, *Joel Marques Veneza*.

Aviso de contumácia n.º 7528/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 69/93, a correr termos pelo 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, em que é arguida Nilza Elisabete Ruivo Mamedes, empregada de escritório, nascida a 12 de Junho de 1971, em Angola, filha de Carlos Alberto Gomes Mamedes e de Maria Manuela Ruivo Anacleto Mamedes, titular do bilhete de identidade n.º 10282122, emitido em 9 de Maio de 1989, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente na Avenida de João de Deus, bloco 15, 4.º, esquerdo, Portimão, foi declarada caduca a declaração de contumácia proferida contra a referida arguida, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Hugo Carlos de Noronha Campanella*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Maria Alves Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 7529/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 140/94, a correr termos pelo 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, em que é arguido António Carlos Ponte Franco, solteiro, *barman*, nascido a 14 de Junho de 1966, em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de António da Piedade Franco e de Maria Leonor Franco, titular do bilhete de identidade n.º 7822600, emitido em 6 de Julho de 1992, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente no Aldeamento Alfágar, Santa Eulália, Albufeira, foi declarada caduca a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Hugo Carlos de Noronha Campanella*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Maria Alves Teixeira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Aviso de contumácia n.º 7530/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 185/96, da única secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Néilson Alves de Sá, casado, industrial, nascido a 16 de Março de 1953, na freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, filho de António Alves de Sá e de Adelaide de Jesus, titular do bilhete de identidade n.º 5480476, emitido em 10 de Novembro de 1993, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida no lugar do Outeiro, Travanca, Santa Maria da Feira, foi, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, que lhe tinha sido aplicada em 8 de Julho de 1996, face à extinção do procedimento criminal, por desistência da queixa, devidamente homologada nos termos do artigo 51.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Pedro Nuno Pinto Vergueiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Maria Morgado Isidro*.

Aviso de contumácia n.º 7531/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 173/96, da única secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Néilson Alves de Sá, casado, industrial, nascido a 16 de Março de 1953, na freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, filho de António Alves de Sá e de Adelaide de Jesus, titular do bilhete de identidade n.º 5480476, emitido em 10 de Novembro de 1993, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida no lugar do Outeiro, Travanca, Santa Maria da Feira, foi, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, que lhe tinha sido aplicada em 24 de Junho de 1996, face à extinção do procedimento criminal, por desistência da queixa, devidamente homologada nos termos do artigo 51.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Pedro Nuno Pinto Vergueiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Maria Duarte Simões Alegre*.

Aviso de contumácia n.º 7532/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 6/98, extraídos dos autos de processo comum, singular, n.º 89/96, a correr seus devidos termos na única secção deste Tribunal da Comarca de Alcanena, contra o arguido Arlindo Marques Lopes, divorciado, industrial, nascido a 27 de Setembro de 1947, na freguesia de Moitas Vendas, concelho de Alcanena, filho de João Lopes e de Maria da Encarnação Reis Marques, titular do bilhete de identidade n.º 4673185-7, emitido em 12 de Julho de 1995, pelo Arquivo de Identificação de Santarém, com última residência conhecida no lugar de Moitas Venda, Alcanena, por se encontrar indiciado pela prática de cinco crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência, à data da sua prática, ao artigo 313.º, n.º 1, do então Código Penal, e actualmente todos com referência ao artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal vigente, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, ficando suspensos os termos do processo até à sua apresentação ou detenção (artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal). A declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta declaração e a proibição de obter certidões de casamento ou de nascimento e passaporte, bem como renovar bilhete de identidade.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Pedro Nuno Pinto Vergueiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Antunes Trincão*.

Aviso de contumácia n.º 7533/98 — AP. — O Dr. Pedro Nuno Pinto Vergueiro, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Alcanena, faz saber que, nos autos de processo comum, colectivo, n.º 51/97, que o digno agente do Ministério Público nesta comarca move contra os arguidos Vítor Manuel de Sousa Ilharco, casado, empresário, natural de Castro Daire, filho de Acácio José Cardona Ilharco e de Lucinda Pinto de Sousa Ilharco, nascido a 28 de Maio de 1947, titular do bilhete de identidade n.º 517972, emitido em 18 de Dezembro de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de São Miguel, lote 2, 2.º, esquerdo, Leiria, e Maria Cristina Tavares de Oliveira Monte Ilhar-

co, casada, empresária, natural de Matosinhos, filha de António de Oliveira Monte e de Maria Lina Tavares, nascida a 27 de Julho de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 3563703, emitido em 17 de Agosto de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de São Miguel, lote 2, 2.º, esquerdo, Leiria, por lhes ser imputado um crime de burla agravada na forma consumada, previsto e punido pelos artigos 313.º, n.º 1, e 314.º, alínea c), do Código Penal, e actualmente com referência aos artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal vigente, por despacho de 22 de Janeiro de 1998 foram declarados contumazes, nos termos do disposto no artigo 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos seguintes: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do artigo 336.º do Código de Processo Penal), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos mesmos após esta declaração (n.º 1 do artigo 337.º do citado Código), e a proibição de obterem ou renovarem bilhete de identidade e certidões de nascimento e de casamento, bem como passaporte.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Pedro Nuno Pinto Vergueiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Simões Alegre*.

Aviso de contumácia n.º 7534/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 128/95, da única secção do Tribunal da Comarca de Alcanena, que o Ministério Público move contra o arguido Néilson Alves de Sá, casado, industrial de calçado, nascido a 16 de Março de 1953, na freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, filho de António Alves de Sá e de Adelaide de Jesus, titular do bilhete de identidade n.º 5480476, com última residência conhecida no lugar do Outeiro, Travanca, Santa Maria da Feira, indiciado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, foi, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, que lhe tinha sido aplicada por despacho de 24 de Janeiro de 1996, proferido nos autos, face à extinção do procedimento criminal por desistência da queixa.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Pedro Nuno Pinto Vergueiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Antunes Trincão*.

Aviso de contumácia n.º 7535/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 17/96, da única secção do Tribunal da Comarca de Alcanena, que o Ministério Público move contra o arguido Néilson Alves de Sá, casado, industrial de calçado, nascido a 16 de Março de 1953, na freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, filho de António Alves de Sá e de Adelaide de Jesus, titular do bilhete de identidade n.º 5480476, com última residência conhecida no lugar do Outeiro, Travanca, Santa Maria da Feira, indiciado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, foi, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, que lhe tinha sido aplicada por despacho de 26 de Janeiro de 1996, proferido nos autos, face à extinção do procedimento criminal por desistência da queixa.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Pedro Nuno Pinto Vergueiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Antunes Trincão*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCobaça

Aviso de contumácia n.º 7536/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 123/97, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, que o Ministério Público move contra o arguido Rui Luís Lopes, solteiro, vendedor, nascido a 21 de Junho de 1967, filho de Fernando Maria Lopes e de Maria Graça Conceição Luís Lopes, natural da Benedita, concelho de Alcobaça, e com última residência conhecida na Rua do Taveiro, Taveiro, Benedita, pela prática do crime de consumo de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 15/91, de 22 de Janeiro, com referência à tabela I-A, anexa ao mesmo, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si, sem prejuízo da realização de actos urgentes e a proibição de obter quaisquer documentos, bem como passaporte.

bilhete de identidade e certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Bela Dias Cupertino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Silva Couto Pires*.

Aviso de contumácia n.º 7537/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, exarado nos autos de processo comum n.º 58/97, do 2.º Juízo, 2.ª Secção, deste Tribunal, foram declarados contumazes os arguidos Luciano Carlos Cantante, casado, calceteiro, nascido a 11 de Outubro de 1966, natural de São Sebastião, Setúbal, filho de José Luciano Cantante e de Alzira das Flores Escumalha Cantante, titular do bilhete de identidade n.º 9043998, emitido em 1 de Setembro de 1992, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com últimas residências conhecidas na Rua de Aljubarrota, 3, 1.º, frente, ou na Praceta de José Romão Santos Ferro, 21, rés-do-chão, direito, ambas em Setúbal, e António Rodrigues Bastos, casado, calceteiro, nascido a 24 de Agosto de 1964, natural de São Sebastião, Setúbal, filho de Manuel Augusto Sacramento Bastos e de Maria Júlia Mariano Rodrigues, titular do bilhete de identidade n.º 7458922, emitido em 20 de Junho de 1989, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com últimas residências conhecidas na Rua de Valverde, 6, 3.º, esquerdo, ou na Rua da Cascalheira, lote 48, 2.º, esquerdo, ambas em Setúbal, aos quais é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal. Tal medida implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos mesmos após esta declaração e a proibição de obterem quaisquer documentos, bem como passaporte, bilhete de identidade e certidões ou registos junto das repartições públicas.

16 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Bela Dias Cupertino*. — A Escrivã-Adjunta, *Natália Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 7538/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 127/96, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, que o Ministério Público move contra o arguido Élio José Florindo Machado, casado, comerciante, nascido a 18 de Janeiro de 1960, filho de João Machado dos Santos e de Maria da Conceição da Silva Florindo, natural de Valado de Frades, Nazaré, titular do bilhete de identidade n.º 4365043, emitido em 21 de Dezembro de 1994, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida em Casal do Bispo, 17, Valado de Frades, Nazaré, pela prática do crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si, sem prejuízo da realização de actos urgentes, e a proibição de obter quaisquer documentos, bem como passaporte, bilhete de identidade e certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Bela Dias Cupertino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Silva Couto Pires*.

Aviso de contumácia n.º 7539/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 68/96, a correr termos pela 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, em que é arguido António Gregório Faustino, casado, filho de José António Faustino e de Gracinda Narciso Gregório, nascido a 25 de Junho de 1953, em Prazeres de Aljubarrota, Alcobaça, titular do bilhete de identidade n.º 4274809, emitido em 24 de Junho de 1980, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida em Carrascal, Alcobaça, pronunciado pela prática de um crime previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter certidões e registos de outra documentação, nomeadamente passaporte e bilhete de identidade, junto de autoridades públicas.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Bela Dias Cupertino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Almutão Furtado*.

Aviso de contumácia n.º 7540/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, exarado nos autos de processo comum n.º 71/97, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, foi declarado contumaz o arguido António da Fonseca Barbosa, casado, vendedor ambulante, nascido a 11 de Janeiro de 1949, natural da Cedofeita, Porto, filho de Ângelo Barbosa e de Maria Amélia Franco da Fonseca, titular do bilhete de identidade n.º 2926464, emitido em 17 de Abril de 1982, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Bairro do Ameal, entrada 11, casa 11, Porto, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência aos artigos 217.º e 218.º, n.º 1, do Código Penal. Tal medida implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, passaporte, bilhete de identidade e certidões ou registos junto das repartições públicas.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Bela Dias Cupertino*. — A Escrivã-Adjunta, *Natália Duarte*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIDA

Aviso de contumácia n.º 7541/98 — AP. — Faz-se saber que, pela única secção de processos deste Tribunal da Comarca de Almeida, no processo comum, singular, n.º 47/96, que nesta comarca o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Hugues Christophe Hernot, filho de Michel Hernot e de Micheline Fauvert, nascido a 28 de Abril de 1969, natural de França, e com última residência conhecida em 79 Rue du Taur, Toulouse (Haute Garonne), França, e residente em parte incerta, titular do bilhete de identidade F416675, emitido em 2 de Novembro de 1992, pelo Arquivo de Identificação de Haute Garonne, por se encontrar acusado, como autor material, de dois crimes de burla, previstos e punidos pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter e renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e certidões das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível*). — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Aviso de contumácia n.º 7542/98 — AP. — O Dr. José Lino Alvoeiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum n.º 141/96, que o Ministério Público move contra o arguido José Carlos Torres Matos, solteiro, nascido a 24 de Maio de 1977, na freguesia de Arcos, concelho de Anadia, filho de Carlos Alberto Simões de Matos e de Maria Rosa Torres Parente Marques, residente em Calle Gueisepuro, 25, Los Teques, Venezuela, o qual se encontrava pronunciado pela autoria de um crime de não apresentação ao recenseamento militar, previsto e punido pelos artigos 10.º, n.º 2, 11.º, 13.º e 40.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, por despacho de 20 de Janeiro de 1998 foi declarada caduca a situação de contumácia em relação ao mesmo, que lhe havia sido imposta por despacho de 18 de Setembro de 1997, em virtude de o arguido ter feito a sua apresentação neste Tribunal.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José Lino Alvoeiro*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Bento Ordens*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso de contumácia n.º 7543/98 — AP. — Anuncia-se que, por despacho proferido em 13 de Janeiro de 1998, nos autos de processo comum, singular, pendente nesta comarca sob o n.º 160/96, da única secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Pedro Manuel Fernandes de Barros, solteiro, chapeiro, nascido a 25 de Novembro de 1970, natural de São Sebas-

tião da Pedreira, Lisboa, filho de António da Silva Pereira de Barros e de Emília de Sousa Fernandes, com última residência conhecida no lugar da Devesa, Cendufe, Arcos de Valdevez, e actualmente em parte incerta, por haver cometido um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 291.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Código Penal revisto, e 141.º do Código da Estrada, e duas contra-ordenações, previstas e punidas pelos artigos 4.º e 124.º, n.º 3, do Código da Estrada, foi o mesmo declarado contumaz, implicando tal declaração a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, sem prejuízo da notificação dos actos urgentes, nos termos do disposto no artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta declaração e a proibição de obter, por emissão originária ou renovação, bilhete de identidade, carta de condução e passaporte e certidões de registo civil da sua naturalidade.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Lígia Isabel da Silva Lopes Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Rodrigues Marinho*.

Aviso de contumácia n.º 7544/98 — AP. — A Dr.ª Lígia Isabel da Silva Lopes Almeida, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 194/94, a correr termos neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido António José Pereira de Araújo, solteiro, vendedor, nascido a 11 de Dezembro de 1968, na freguesia e concelho de Ponte da Barca, filho de António Sousa Araújo e de Maria da Conceição Alves Pereira Araújo, com última residência conhecida na Rua de Diogo Bernardes, vila e comarca de Ponte da Barca, acusado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º e 314.º, alíneas b) e c), do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia daquele arguido, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, por força da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Lígia Isabel da Silva Lopes Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Costa*.

Aviso de contumácia n.º 7545/98 — AP. — A Dr.ª Lígia Isabel da Silva Lopes Almeida, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 72/97, a correr termos neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido José António Ferreira da Silva, casado, nascido a 17 de Janeiro de 1962, na freguesia de Massarelos, concelho e comarca do Porto, filho de António Pereira Gomes da Silva e de Olívia de Sá Ferreira de Sousa da Silva, com última residência conhecida na Rua do Conselheiro Lobato, 231, 3.º, direito, Braga, acusado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia daquele arguido, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, por força da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Lígia Isabel da Silva Lopes Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Costa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARRAIOLOS

Aviso de contumácia n.º 7546/98 — AP. — O Dr. Diogo Maria Alarcão Ravara, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Arraiolos, faz saber que, nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular, registados sob o n.º 1008/93, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Carlos Simão Moreira Lopes, casado, industrial, nascido a 2 de Fevereiro de 1952, natural da freguesia de Rebordosa, concelho de Paredes, filho de António Lopes e de Albertina Moreira da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 379537, emitido em 25 de Agosto de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Rebordosa, Paredes, por haver cometido um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal, foi declarado, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, extinto o procedimento criminal dos presentes autos contra o arguido, e, em consequência, cessada a contumácia.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Diogo Maria Alarcão Ravara*. — O Escrivão-Adjunto, *António José Relvas Dias Calado*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Aviso de contumácia n.º 7547/98 — AP. — A Dr.ª Clementina de Jesus Duarte da Rocha Ferreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, por este Juízo, correm termos uns autos de processo comum, singular, n.º 373/97, que anteriormente teve o n.º 126/96, do 1.º Juízo deste Tribunal, em que é arguido Valdemar Óscar Silva Filipe, solteiro, nascido a 11 de Setembro de 1971, filho de Alberico Óscar Filipe e de Maria Ofélia da Silva, natural de Mirandela, ausente em França, com última residência conhecida na Rua de Abílio Beça, 4, Bragança, titular do bilhete de identidade n.º 10026810, tendo cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência aos artigos 313.º e 314.º, alínea c), do Código Penal, e 218.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal de 1995, sendo, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, por o mesmo se ter apresentado a julgamento.

16 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Clementina de Jesus Duarte da Rocha Ferreira*. — A Escriutária Judicial, *Maria de Lurdes Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 7548/98 — AP. — A Dr.ª Clementina de Jesus Duarte da Rocha Ferreira, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 277/97, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido António Sambú, filho de Malam Sambú e de Dijilam Intahasse, solteiro, nascido a 22 de Abril de 1962, na Guiné-Bissau, com última residência conhecida na Rua da Bainharia, 129, rés-do-chão, Porto, por haver cometido o crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), com referência ao artigo 69.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter e renovar passaporte, bilhete de identidade e carta de condução, bem como obter quaisquer documentos, certidões e registos em repartições públicas.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Clementina de Jesus Duarte da Rocha Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Fernandes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO CADAVAL

Aviso de contumácia n.º 7549/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 42/92, do Tribunal da Comarca do Cadaval, foi declarada a cessação de contumácia do arguido Silvestre Maria Jesus Gomes, casado, nascido a 10 de Janeiro de 1955, natural de A-dos-Negros, filho de Francisco Gomes Júnior e de Maria Isabel de Jesus, titular do bilhete de identidade n.º 4367754, emitido em 11 de Maio de 1981, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência em Graciosa, A-dos-Negros, Óbidos.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Silva Pereira Martinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Carvalho Lucas*.

Aviso de contumácia n.º 7550/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 7/93.2TA, do Tribunal da Comarca do Cadaval, foi declarada a cessação de contumácia do arguido Paulo Jorge Neto, filho de Carlos Dias Vieira Neto e de Joaquina dos Anjos Nazaré Jorge Neto, nascido a 31 de Maio de 1968, com última residência conhecida em Mira de Aire, Porto de Mós, Pó.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Silva Pereira Martinho*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Sapage*.

Aviso de contumácia n.º 7551/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 7/93.2TA, do Tri-

bunal da Comarca do Cadaval, foi declarada a cessação de contumácia do arguido João Carlos Jorge Neto, filho de Carlos Dias Vieira Neto e de Joaquina dos Anjos Nazaré Jorge Neto, nascido a 9 de Novembro de 1969, com última residência conhecida em Mira de Aire, Porto de Mós, Pó.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Silva Pereira Martinho*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Sapege*.

Aviso de contumácia n.º 7552/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 145/92, do Tribunal da Comarca do Cadaval, foi declarada a cessação de contumácia da arguida Arminda Beatriz Herculano Simão Gomes, filha de João dos Santos Simão e de Maria Cecília Herculano, nascida a 25 de Setembro de 1959, com última residência conhecida em Graciosa, A-dos-Negros, Óbidos.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Silva Pereira Martinho*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Sapege*.

Aviso de contumácia n.º 7553/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 34/93.0TBDCDV, do Tribunal da Comarca do Cadaval, foi declarada a cessação de contumácia do arguido Lúcio Pereira Sigalho, filho de Francisco Sigalho e de Rosária dos Santos, natural de Alcaravela, Sardeal, nascido a 6 de Dezembro de 1934, titular do bilhete de identidade n.º 1509128, emitido em 24 de Novembro de 1976, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Paulo VI, lote 109, 2.º, direito, Rio Maior.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Silva Pereira Martinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Carvalho Lucas*.

Aviso de contumácia n.º 7554/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 36/93.6TACDV, do Tribunal da Comarca do Cadaval, foi declarada a cessação de contumácia do arguido Martinho da Silva Luís, casado, nascido a 12 de Novembro de 1956, natural da Benedita, Alcobaça, filho de Manuel Luís Júnior e de Maria Bernardina da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 6908958, emitido em 20 de Maio de 1985, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Casal da Estrada, Valada, Benedita, Alcobaça.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Silva Pereira Martinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Carvalho Lucas*.

Aviso de contumácia n.º 7555/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 6/93.4TACDV, do Tribunal da Comarca do Cadaval, foi declarada a cessação de contumácia do arguido Paulo Jorge Neto, filho de Carlos Dias Vieira Neto e de Joaquina dos Anjos Nazaré Jorge Neto, natural de Minde, Alcanena, nascido a 31 de Maio de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 8054710, emitido em 2 de Julho de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Covão do Coelho, Minde, Alcanena.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Silva Pereira Martinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Carvalho Lucas*.

Aviso de contumácia n.º 7556/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 11/95.6TA, do Tribunal da Comarca do Cadaval, foi declarada a cessação de contumácia do arguido Augusto Pedro Oliveira Simões, filho de Augusto de Oliveira Simões e de Delfina Maria Loureana Simões, nascido a 31 de Agosto de 1946, com última residência conhecida na Rua do 13 de Janeiro, 42, 2.º, direito, Cadaval.

A Juíza de Direito, *Ana Cristina Silva Pereira Martinho*. — O Escrivão-Adjunto, *(Assinatura ilegível)*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Aviso de contumácia n.º 7557/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 139/96, pendente no 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move a Rui Pedro Fabião, filho de António Pereira Fabião e de Maria de Lurdes Pedro, nascido a 21 de Julho de 1957, natural da freguesia de Santa Cruz, Coimbra, com residência conhecida na Quinta da Misericórdia, 24, rés-do-chão, Conchada, Coimbra, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 10 de Novembro de 1997.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *(Assinatura ilegível)*. — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível)*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Aviso de contumácia n.º 7558/98 — AP. — O Dr. Manuel José Miranda Pedro, juiz de direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, nos autos de processo comum, juiz singular, aqui registados sob o n.º 167/97, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Sérgio Manuel do Carmo Lima, solteiro, vendedor, filho de Joaquim Maia Lima e de Maria do Carmo Lídia, nascido a 27 de Julho de 1973, em Alcobaça, titular do bilhete de identidade n.º 8314640, com residência no Largo da Feira, e actualmente em parte incerta, por estar acusado de haver cometido o crime de ofensa à integridade física, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração e a proibição de obter a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, licença de condução e livrete de veículo automóvel, e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis.

16 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Manuel José Miranda Pedro*. — A Oficial de Justiça, *Maria Teresa Serra Fernandes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DA BEIRA

Aviso de contumácia n.º 7559/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 87/94, a correr termos neste Tribunal, foi declarada cessada a declaração de contumácia, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, da arguida Carla Sofia Fernandes Martins, solteira, empregada de escritório, nascida a 11 de Dezembro de 1971, filha de Francisco Trindade Ferreira Martins e de Adérita Maria Fernandes Martins, natural de Malange, Angola, titular do bilhete de identidade n.º 9811677, emitido em 29 de Novembro de 1993, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente em Pinheiro, Aguiar da Beira.

24 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins Ribeiro*. — O Escriurário Judicial, *Avelino Augusto dos Santos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Aviso de contumácia n.º 7560/98 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 1/97, da 2.ª Secção da Secretaria Judicial desta comarca, que correm termos contra a arguida Maria José Freitas Nogueira, solteira, comerciante, natural de Castelões de Cepeda, Paredes, nascida a 21 de Junho de 1971, filha de Fernando de Freitas Nogueira e de Maria Deolinda Carmen, residente

em Timpeira, Vila Real, foi declarada cessada a situação de contumácia daquela arguida.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Fernando Alfredo Pais*. — A Oficial de Justiça, *Maria das Dores L. Cabo*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Aviso de contumácia n.º 7561/98 — AP. — A Dr.ª Maria José Monteiro Guerra, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, por este Juízo, correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 68/97, que o Ministério Público move contra os arguidos Maria Alice Lopes Ângelo Silva, casada, comerciante, nascida a 27 de Setembro de 1963, filha de António Augusto Ângelo e de Maria José Lopes, natural de Casteleiro, Sabugal, titular do bilhete de identidade n.º 7058766, emitido em 3 de Novembro de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, ausente em parte incerta, e Joaquim António Martins Silva, casado, comerciante, nascido a 18 de Agosto de 1966, na freguesia de Casteleiro, Sabugal, filho de António Joaquim da Silva e de Maria de Jesus Gomes Martins Silva, titular do bilhete de identidade n.º 8602360, emitido em 4 de Abril de 1941, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente em parte incerta, e ambos com última residência conhecida na Rua do Dr. Alberto Rato, 5, 1.º, direito, Covilhã, por se encontrarem acusados de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º do actual Código Penal, nos quais foram os mesmos, por despacho de 15 de Dezembro de 1997, declarados contumazes, ao abrigo do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, implicando tal declaração a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos mesmos após esta declaração, sendo decretada a proibição de obterem ou renovarem bilhete de identidade, carta de condução e passaporte e efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria José Monteiro Guerra*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Aviso de contumácia n.º 7562/98 — AP. — A Dr.ª Flávia Cristina Mateus Santana, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular, registados sob o n.º 31/96, da única secção do 2.º Juízo deste Tribunal, em que são autor o Ministério Público e lesada Pagapouco — Estabelecimentos Comerciais, L.ª, e arguido Mário José Matos Fonseca, solteiro, motorista, nascido a 7 de Outubro de 1966, na freguesia e concelho de Vila Franca de Xira, filho de José Correia da Fonseca e de Maria da Madalena Matos da Fonseca, titular do bilhete de identidade n.º 7773270, emitido em 15 de Dezembro de 1989, e com última residência conhecida na Rua do Relvão, 92-A, Carregueira, Ramalha, Chamusca, por despacho proferido em 9 de Janeiro de 1998 cessou a declaração de contumácia, declarada por despacho de 29 de Novembro de 1996, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Flávia Cristina Mateus Santana*. — A Escriurária Judicial, *Maria Filomena Calçador*.

Aviso de contumácia n.º 7563/98 — AP. — A Dr.ª Flávia Cristina Mateus Santana, juíza de direito da única secção do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 51/97, que correm termos por este Juízo contra o arguido Francisco Calhaço Grilo, nascido a 2 de Maio de 1976, solteiro, natural de Elvas, filho de José da Alegria Gomes Grilo e de Arlete Fausto Calhaço, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida no Bairro de São Pedro, Rua de António Sequeira Lopes, 24, Elvas, por despacho de 12 de Janeiro de 1998 foi declarada caduca a declaração de contumácia, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Flávia Cristina Mateus Santana*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cordéis*.

Aviso de contumácia n.º 7564/98 — AP. — A Dr.ª Flávia Cristina Mateus Santana, juíza de direito da única secção do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 51/97, que correm termos por este Juízo, contra o arguido João Paulo Calhaço Inácio, nascido a 5 de Maio de 1976, solteiro, natural de Elvas, filho de Joaquim Inácio e de Dionísia Rosa Fausto Calhaço, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida no Bairro de São Pedro, Rua do emigrante, 41, Elvas, por despacho de 12 de Janeiro de 1998, foi declarada caduca a declaração de contumácia, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Flávia Cristina Mateus Santana*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cordéis*.

Aviso de contumácia n.º 7565/98 — AP. — Anuncia-se que, no processo comum, singular, n.º 144/97, pendente na única secção do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, que o Ministério Público move contra o arguido Artur Jorge Arsénio Ferreira, nascido a 23 de Maio de 1972, natural de Óbidos, filho de Germano Manuel Ferreira e de Ivone da Conceição Arsénio, actualmente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua de João Franco, Mira Gaia, Lourinhã, por se encontrar indiciado pela prática de um crime previsto e punido pelo artigo 40.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 89/88, de 5 de Agosto, com referência aos artigos 24.º, n.º 3, da Lei n.º 30/87, e 55.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, foi, por despacho de 8 de Janeiro de 1998, declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declaração essa que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas, nomeadamente conservatórias, repartições notariais, entidades consulares, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação e governos civis, e, ainda, o arresto de todos os bens do arguido de tal susceptíveis, logo que conhecida a sua existência. Mais se esclarece, que a presente declaração caducará logo que o mesmo se apresentar ou for detido (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Flávia Cristina Mateus Santana*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Leonardo*.

Aviso de contumácia n.º 7566/98 — AP. — Anuncia-se que, no processo comum, singular, n.º 117/97, pendente na única secção do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, que o Ministério Público move contra o arguido João Manuel Caldeira Serol, nascido a 12 de Abril de 1970, natural de Cuba, filho de Manuel Joaquim Serol e de Delfina Barradas Manhita Caldeira, actualmente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua da Sociedade, 51, Cuba, por se encontrar indiciado pela prática de um crime previsto e punido pelo artigo 40.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 89/88, de 5 de Agosto, com referência aos artigos 24.º, n.º 3, da Lei n.º 30/87, e 55.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, foi, por despacho de 8 de Janeiro de 1998, declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declaração essa que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas, nomeadamente conservatórias, repartições notariais, entidades consulares, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação e governos civis, e, ainda, o arresto de todos os bens do arguido de tal susceptíveis, logo que conhecida a sua existência. Mais se esclarece, que a presente declaração caducará logo que o mesmo se apresentar ou for detido (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Flávia Cristina Mateus Santana*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Leonardo*.

Aviso de contumácia n.º 7567/98 — AP. — Anuncia-se que, no processo comum, singular, n.º 128/95, pendente na única secção

do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, que o Ministério Público move contra o arguido José Francisco de Oliveira Naia, nascido a 16 de Março de 1935, natural de Almeida, Coimbra, filho de Francisco da Naia Camarão e de Maria de Oliveira Santos, actualmente em parte incerta, e com última residência conhecida na Estrada Nova do Canal, 111, 1.º, direito, Aveiro, por se encontrar indiciado pela prática de um crime previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, foi, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declaração essa que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas, nomeadamente conservatórias, repartições notariais, entidades consulares, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação e governos civis, e, ainda, o arresto de todos os bens do arguido de tal susceptíveis, logo que conhecida a sua existência. Mais se esclarece, que a presente declaração caducará logo que o mesmo se apresentar ou for detido (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Flávia Cristina Mateus Santana*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Leonardo*.

Aviso de contumácia n.º 7568/98 — AP. — Anuncia-se que, no processo comum, singular, n.º 95/95, pendente na única secção do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, que o Ministério Público move contra a arguida Paula Alexandra Baloca Carapinha, nascida a 20 de Julho de 1966, natural da freguesia de Assunção, concelho de Elvas, filha de Joaquim Sequeira Carapinha e de Teresa Baloca Carapinha, solteira, auxiliar de educação, titular do bilhete de identidade n.º 7767058, emitido em 17 de Novembro de 1994, com última residência conhecida na Rua dos Cavaleiros, 4-A, Elvas, onde se encontra indiciada pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, foi, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, nos termos do disposto nos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, ficando, a partir daquela data, caducados os efeitos da declaração de contumácia, nestes autos.

26 de Janeiro de 1997. — O Juiz de Direito, *João Bernardo Peral Novais*. — A Escriutária Judicial, *Cristina Isabel Alves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Aviso de contumácia n.º 7569/98 — AP. — O Dr. José Joaquim Gomes Carneiro, juiz de direito do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 159/97, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Luís Alberto Silva Rodrigues, solteiro, desempregado, filho de Sebastião Rodrigues e de Marília Oliveira da Silva, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, nascido a 4 de Fevereiro de 1977, com última residência conhecida na Rua do Colégio, 3, Alto da Cova da Moura, Amadora, por haver cometido o crime de refractário, previsto e punido pelos artigos 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, este último na redacção que lhe foi introduzida pelo artigo único da Lei n.º 89/88, de 5 de Agosto, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração de contumácia implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 336.º, n.º 1, do citado Código), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Gomes Carneiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Coelho Marques*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Aviso de contumácia n.º 7570/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 245/95, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, contra a arguida Ana Maria Campos Ribeiros Gonçalves, casada, doméstica, nascida a 2 de Janeiro de 1952, natural da freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, filha de Rafael da Silva Ribeiro e de Lídia Alexandrina Evangelista Campos da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 2860096, emitido em 22 de Setembro de 1994, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua do Monte Cativo, 334, Porto, por se encontrar indiciada pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, foi a mesma, por despacho proferido em 16 de Outubro de 1995, declarada contumaz, nos termos do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declaração esta que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo, a anulação dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade e carta de condução e certidões e efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

7 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Lúcia Maria Pinho Faria Branco*. — O Oficial de Justiça, *José Azevedo dos Santos*.

Aviso de contumácia n.º 7571/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 96/97, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, contra a arguida Maria José Maia Rosa, solteira, doméstica, nascida a 13 de Dezembro de 1964, natural da freguesia e concelho de Espinho, filha de Lambertino Rosa e de Maria Carminada Fonseca Maia, titular do bilhete de identidade n.º 837655615, emitido em 14 de Setembro de 1964, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida no bloco M, rés-do-chão, esquerdo, Monte da Anta, Espinho, por se encontrar indiciada pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, foi a mesma, por despacho proferido em 9 de Janeiro de 1997, declarada contumaz, nos termos do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declaração esta que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo, a anulação dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade e carta de condução e certidões e efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

7 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Lúcia Maria Pinho Faria Branco*. — O Oficial de Justiça, *José Azevedo dos Santos*.

Aviso de contumácia n.º 7572/98 — AP. — A Dr.ª Lúcia Maria Pinho Faria Bravo, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, por despacho de 5 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 138/97, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Glória Lima Favery Dagany, casada, industrial, nascida a 30 de Janeiro de 1940, no Brasil, filha de Cláudio Thomaz de Favery e de Carmen Setúbal de Lima Favery, titular do bilhete de identidade n.º 16029347, emitido em 17 de Março de 1992, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida no Largo da Lavoura, 12, bloco 3, cave esquerda, Traz. Francelos, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta declaração (artigo 337.º do referido Código), bem como a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Janeiro de 1997. — A Juíza de Direito, *Lúcia Maria Pinho Faria Bravo*. — A Escrivã de Direito, *Ana Canedo*.

Aviso de contumácia n.º 7573/98 — AP. — A Dr.ª Lúcia Maria Pinho Faria Bravo, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, por despacho de 6 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 88/97, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o

arguido Leonel Cardoso Maia, solteiro, nascido a 16 de Julho de 1978, em Espinho, filho de Jaime do Carmo Maia e de Maria Ângelo Maia Cardoso, residente na Rua Quarenta e Cinco, 191, Espinho, por haver cometido o crime de falta de apresentação ao recenseamento militar, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta declaração (artigo 337.º do referido Código), bem como a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Janeiro de 1997. — A Juíza de Direito, *Lúcia Maria Pinho Faria Bravo*. — Pelo Escrivão de Direito, *Ana Canedo*.

Aviso de contumácia n.º 7574/98 — AP. — A Dr.ª Lúcia Maria Pinho Faria Bravo, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, por despacho de 5 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 98/97, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido João Mendes Marques, solteiro, filho de João Marques e de Teresa Mendes, natural de Sande, Guimarães, nascido a 19 de Dezembro de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 11410243, emitido em 30 de Novembro de 1990, e com última residência conhecida no lugar do Couto, Sande, Guimarães, por haver cometido o crime de falta à incorporação, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta declaração (artigo 337.º do referido Código), bem como a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Janeiro de 1997. — A Juíza de Direito, *Lúcia Maria Pinho Faria Bravo*. — Pelo Escrivão de Direito, *Paula Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 7575/98 — AP. — A Dr.ª Lúcia Maria Pinho Faria Bravo, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, por despacho de 9 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 7289/94, deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Júlio dos Santos Henriques, casado, filho de Américo Lourenço Henriques e de Violeta dos Santos, nascido a 17 de Dezembro de 1942, natural do Beato, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 2096191, emitido em 10 de Agosto de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente na Rua Dezasseis, 1304, Espinho, foi declarada cessada a contumácia.

12 de Janeiro de 1997. — A Juíza de Direito, *Lúcia Maria Pinho Faria Bravo*. — A Oficial de Justiça, *Paula Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 7576/98 — AP. — A Dr.ª Lúcia Maria Pinho Faria Bravo, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 279/96, pendente neste Tribunal, contra José Maria Freitas Gonçalves, filho de Álvaro Vilela Gonçalves e de Adélia Araújo de Freitas, natural de Rossas, Vieira do Minho, casado, empregado de mesa, nascido a 20 de Maio de 1966, e residente na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 105, 3.º, E. Fafe, titular do bilhete de identidade n.º 7675988, emitido em 27 de Janeiro de 1995, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, foi, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Lúcia Maria Pinho Faria Bravo*. — A Oficial de Justiça, *Paula Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 7577/98 — AP. — A Dr.ª Lúcia Maria Pinho Faria Bravo, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 7358/94, nos quais é arguido António Humberto Dias Ferraz de Barcelos, casado, industrial, filho de Humberto Rafael Ferraz de Barcelos e de Dulce Nazaré de Carvalho Dias e Barcelos, nascido a 28 de Abril de 1953, em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, e com última residência conhecida no Beco da Trealeira, Alvarinhos, São João das Lampas, Sintra, foi declarada cessada a contumácia, que havia sido proferida por despacho de 24 de Março de 1995.

21 de Janeiro de 1997. — A Juíza de Direito, *Lúcia Maria Pinho Faria Bravo*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria Canedo*.

Aviso de contumácia n.º 7578/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 8 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 136/97, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Adelina Moreira Forte, solteira, comerciante, filha de Jaime Ferreira Forte e de Cândida Moreira de Jesus, nascido a 7 de Agosto de 1967, natural de Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, titular do bilhete de identidade n.º 8584663, emitido em 15 de Setembro de 1992, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Ponte Pereiro, 57, Pedroso, Vila Nova de Gaia, por ter cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, com os efeitos referidos no n.º 1 do artigo 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter certidões ou registos junto das autoridades públicas.

9 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Gomes Bernardo Perquilhas*. — A Oficial de Justiça, *Graça Maria Ferreira Marques Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7579/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 9 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 128/97, em que são autor o digno magistrado do Ministério Público e arguido Pedro Manuel Ribeiro Soares, casado, gerente comercial, filho de Manuel Joaquim Soares Júnior e de Ernestina de Sousa Ribeiro, nascido a 30 de Outubro de 1947, natural da freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, titular do bilhete de identidade n.º 3663508, emitido em 7 de Março de 1984, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de Fernandes Tomás, 335, 1.º, Porto, e actualmente em parte incerta, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º e 313.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos autos supra-referenciados, declaração que implica, nos termos dos artigos 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter certidões ou registos junto das autoridades públicas.

9 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Gomes Bernardo Perquilhas*. — A Escriutária Judicial, *Maria Paula Pereira Vieira*.

Aviso de contumácia n.º 7580/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 9 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 77/97, em que são autor o digno magistrado do Ministério Público e arguido Artur Leopoldo Monteiro Antunes, divorciado, ladrilhador, filho de Adalberto Jesus Antunes e de Maria do Céu Cândida Monteiro, nascido a 24 de Setembro de 1961, natural da freguesia de Miragaia, concelho do Porto, titular do bilhete de identidade n.º 7991993, emitido em 16 de Março de 1993, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de D. Duarte, 18, cave esquerda, Laranjeiro, Almada, e actualmente em parte incerta, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º e 314.º, alínea c), do Código Penal de 1982, ou previsto e punido pelos artigos 217.º e 218.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos autos supra-referenciados, declaração que implica, nos termos dos artigos 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter certidões ou registos junto das autoridades públicas.

9 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Gomes Bernardo Perquilhas*. — A Escriutária Judicial, *Maria Paula Pereira Vieira*.

Aviso de contumácia n.º 7581/98 — AP. — Anuncia-se que, por despacho de 29 de Dezembro de 1997, nos autos de processo comum, colectivo, n.º 689/94, da 1.ª Secção, que o Ministério Públi-

co nesta comarca move contra o arguido Fernando Alves Gouveia da Silva, solteiro, filho de António Gouveia da Silva e de Deolinda da Conceição Alves da Fonseca, nascido a 13 de Outubro de 1965, natural e com última residência conhecida em Alvoco das Várzeas, Oliveira do Hospital, e actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Coimbra, foi declarada cessada a situação de contumácia do mesmo, decretada por despacho de 12 de Janeiro de 1996.

13 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Gomes Bernardo Perquilhas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Régia Alves Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 7582/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, colectivo, n.º 536/92, do 1.º Juízo deste Tribunal, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Justino Dias de Oliveira, casado, aplicador de alcáfitas, nascido a 27 de Fevereiro de 1951, natural da freguesia de São João de Vêr, concelho de Santa Maria da Feira, filho de Justino Gomes Oliveira e de Maria da Glória Dias Pais, residente em Cavaco, São João de Vêr, Santa Maria da Feira, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, por despacho de 9 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a situação de contumácia em relação ao mesmo.

16 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Gomes Bernardo Perquilhas*. — A Oficial de Justiça, *Isabel da Conceição Morgado*.

Aviso de contumácia n.º 7583/98 — AP. — Anuncia-se que, por despacho de 13 de Janeiro de 1998, nos autos de processo comum, singular, n.º 177/95, da 1.ª Secção, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Joaquim Leite Vieira, casado, pedreiro, filho de José Monteiro Vieira e de Luísa de Jesus Leite, nascido a 25 de Setembro de 1967, em São Paio de Oleiros, Santa Maria da Feira, titular do bilhete de identidade n.º 8141039, emitido em 19 de Novembro de 1993, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com residência na Rua do Pego, 74, São Paio de Oleiros, Santa Maria da Feira, foi declarada cessada a situação de contumácia do mesmo, decretada por despacho de 13 de Maio de 1996.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Gomes Bernardo Perquilhas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Régia Alves Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 7584/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 89/97, pendente na 1.ª Secção do Tribunal da Comarca de Espinho, movidos pelo Ministério Público contra o arguido Filipe José dos Santos Garcia, solteiro, filho de Alfredo Campelo Garcia e de Amália Moreira dos Santos Garcia, natural da freguesia e concelho de Espinho, nascido a 6 de Setembro de 1978, com última residência conhecida no lugar da Corredoura, Paramos, Espinho, e actualmente em parte incerta, ao qual é imputado um crime de falta de apresentação ao recenseamento militar, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 10.º, n.º 2, 11.º, 13.º e 40.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 30/87, de 1 de Julho, este último com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 89/88, de 5 de Agosto, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, nos autos supra-referenciados. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter certidões ou registos junto das autoridades públicas.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Gomes Bernardo Perquilhas*. — A Escrivã Judicial, *Maria Paula Pereira Vieira*.

Aviso de contumácia n.º 7585/98 — AP. — A Dr.ª Maria Gomes Bernardo Perquilhas, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, por despacho de 8 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, colectivo, n.º 140/97, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel José da Silva Sernadas de Oliveira, solteiro, segurança, natural da freguesia e concelho de Espinho,

nascido a 1 de Novembro de 1973, filho de José Belmiro Rodrigues Oliveira e de Ana Maria Silva Sernadas, com última residência conhecida na Rua do Forte Novo, 4240, Quarteira, por haver cometido o crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (artigo 337.º do referido Código), e a proibição de obter certidões de registo junto das autoridades públicas.

A Juíza de Direito, *Maria Gomes Bernardo Perquilhas*. — A Escrivã de Direito, *Isabel da Conceição Morgado Carvalho*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Aviso de contumácia n.º 7586/98 — AP. — Torna-se público que, nos autos de processo comum, colectivo, n.º 150/96, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, que o digno agente do Ministério Público move contra a arguida Maria Isabel Miranda Peixoto, casada, industrial, nascida a 27 de Maio de 1962, natural de Barcelos, filha de João da Silva Peixoto e de Maria do Carmo Dias Miranda, e com última residência conhecida na Urbanização São José, bloco 9, 3.º, direito, Barcelos, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, e 217.º, n.º 1, do actual Código Penal, por despacho de 4 de Dezembro de 1997, foi a mesma declarada contumaz, e decretada a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter certidões de nascimento e de casamento e certidões dos registos civil, predial e comercial, bem como passaporte e bilhete de identidade e respectivas renovações e certificado do registo criminal.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Manuela Maria Marques Trocado*. — A Funcionária Judicial, *Isabel Maria de Jesus Apolinário*.

Aviso de contumácia n.º 7587/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 12 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 39/96 (ex-processo n.º 39/96, da 1.ª Secção), pendente no 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move a Frankim da Silva Carvalho, solteiro, filho de António Passos de Carvalho e de Maria Irene Costa da Silva, natural de Apúlia, Esposende, nascido a 25 de Julho de 1972, e residente na Rua do Cônego, 58, Apúlia, Esposende, pela prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.ºs 1 e 2, alínea c), do Código Penal, com referência ao artigo 298.º, n.º 2, do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 7 de Março de 1996.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Jorge António Gonçalves Magalhães dos Santos*. — A Oficial de Justiça, *Adriana Maria Soares Lopes Dias*.

Aviso de contumácia n.º 7588/98 — AP. — Torna-se público que, nos autos de processo comum, singular, n.º 80/95, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido César do Sacramento Eiras da Silva, nascido a 25 de Março de 1972, natural da freguesia de Apúlia, concelho de Esposende, filho de Manuel da Costa da Silva e de Maria da Encarnação Eiras da Silva, e com última residência conhecida na Rua dos Sargaceiros, 44, Apúlia, Esposende, por ter cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.ºs 1 e 2, alíneas c), d) e h), do Código Penal, por despacho de 14 de Março de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, e decretada a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter certidões de nascimento e de casamento e certidões dos registos civil, predial e comercial, bem como passaporte e bilhete de identidade e respectivas renovações e certificado do registo criminal.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Manuela Maria Marques Trocado*. — A Funcionária Judicial, *Isabel Maria de Jesus Apolinário*.

Aviso de contumácia n.º 7589/98 — AP. — Torna-se público que, nos autos de processo comum, singular, n.º 480/94, do

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Luís Martinho Prazeres Sepúlveda, solteiro, nascido a 20 de Setembro de 1970, natural de Barroelas, Viana do Castelo, filho de Aureliano Justino Campos Sepúlveda e de Maria Augusta dos Prazeres, e com última residência conhecida no lugar de Lombão, Lijó, Barcelos, por ter cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, por despacho de 7 de Abril de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, e decretada a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter certidões de nascimento e de casamento e certidões dos registos civil, predial e comercial, bem como passaporte e bilhete de identidade e respectivas renovações e certificado do registo criminal.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Manuela Maria Marques Trocado*. — A Funcionária Judicial, *Isabel Maria de Jesus Apolinário*.

Aviso de contumácia n.º 7590/98 — AP. — Torna-se público que, nos autos de processo comum, singular, n.º 174/96, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido José António Carvalho de Melo, solteiro, nascido a 13 de Maio de 1961, natural de São João do Souto, filho de António Augusto de Melo e de Maria Emília de Carvalho, e com última residência conhecida na Rua da Fundação Calouste Gulbenkian, 41, 2.º, Braga, por ter cometido um crime de furto simples, previsto e punido nas disposições conjugadas dos artigos 203.º e 204.º, n.ºs 2, alínea c), e 4, do Código Penal, por despacho de 9 de Outubro de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, e decretada a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter certidões de nascimento e de casamento e certidões dos registos civil, predial e comercial, bem como passaporte e bilhete de identidade e respectivas renovações e certificado do registo criminal.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Manuela Maria Marques Trocado*. — A Funcionária Judicial, *Isabel Maria de Jesus Apolinário*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Aviso de contumácia n.º 7591/98 — AP. — A Dr.ª Luísa Adelaide Carvalho e Vale, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 391/97, do 3.º Juízo (ex-processo n.º 12/97, do 2.º Juízo), deste Tribunal, que o Ministério Público move a Cristina Manuela Sousa Soares, casada, desempregada, filha de José Araújo Ferreira e de Rosa Machado de Sousa, nascida a 31 de Maio de 1969, natural da freguesia de Pousada de Saramagos, Vila Nova de Famalicão, residente no lugar da Igreja, Castelões, Vila Nova de Famalicão, por se encontrar indiciada, como autora material, de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, artigo 337.º do Código de Processo Penal, em virtude de se ter apresentado em juízo.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Luísa Adelaide Carvalho e Vale*. — O Escriurário Judicial, *Rui Mesquita*.

Aviso de contumácia n.º 7592/98 — AP. — Faz-se saber que, pelo 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, e por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 215/97, pendentes neste Juízo e Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Augusto Alves Martins, casado, comerciante, nascido a 8 de Fevereiro de 1943, filho de José Martins e de Laura Jesus, titular do bilhete de identidade n.º 3500828, com última residência conhecida no lugar de Bustelo, Margaride, Felgueiras, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulte-

riores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso de Carvalho Pimentel*. — O Escrivão-Adjunto, *Castro Mendes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Aviso de contumácia n.º 7593/98 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 19 de Novembro de 1997, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 10/98, pendentes no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, que o Ministério Público move contra o arguido Lino Manuel Soares Jorge, solteiro, pintor, nascido a 21 de Abril de 1958, filho de Manuel Jorge e de Maria Júlia Machado Soares, natural de Mafra, com residência no Edifício Império, lote 5, 7.º, esquerdo, Margaride, Felgueiras, actualmente ausente em parte incerta, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal. Tal declaração de contumácia implica a suspensão dos termos ulteriores deste processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar ou obter quaisquer registos junto de quaisquer autoridades e repartições públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, Divisão de Identificação Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia (artigo 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Barroso Cabanelas*. — A Escriurária Judicial, *Maria Angela Silva Portela*.

Aviso de contumácia n.º 7594/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 23 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 554/97 (ex-processo n.º 105/95, do 2.º Juízo), pendente na 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, que o Ministério Público move a António Pereira Martins, casado, industrial, natural de São Torcato, Guimarães, filho de José da Silva Martins e de Teresa Fernandes de Abreu Pereira, residente na Rua dos Bons Ares, São Torcato, Guimarães, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 6 de Novembro de 1996.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso de contumácia n.º 7595/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 554/97 (ex-processo n.º 105/95, do 2.º Juízo), pendente na 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, que o Ministério Público move a José Duarte Leite Martins, casado, industrial, nascido a 16 de Dezembro de 1962, natural de São Torcato, Guimarães, filho de José Pereira Martins e de Ana da Silva Leite, residente no lugar dos Bons Ares, São Torcato, Guimarães, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 31 de Maio de 1996.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso de contumácia n.º 7596/98 — AP. — A Dr.ª Beatriz Marques Borges, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, pro-

ferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 86/97, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Maria José Ferreira Cunha Coval, casada, comerciante, nascida a 5 de Maio de 1945, com última residência conhecida na Vila Este, 60, 4.º, direito, Vila Nova de Gaia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 314.º, alínea c), do Código Penal, actualmente pelos artigos 217.º e 218.º, n.º 1, do Código Penal, na forma continuada, artigo 30.º, n.º 2, do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pela arguida após esta declaração, ficando impedida de obter ou renovar bilhete de identidade e carta de condução, bem como obter o registo de acções e direitos sobre imóveis.

27 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Beatriz Marques Borges*. — O Oficial de Justiça, *Humberto Hugo de Jesus da Rocha*.

Aviso de contumácia n.º 7597/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 274/97 (ex-processo n.º 130/97, do 1.º Juízo), pendente na 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, que o Ministério Público move a Fernando António das Neves Fernandes, casado, industrial têxtil, nascido a 7 de Janeiro de 1964, filho de Fernando da Silva Fernandes e de Joana Antonieta R. das Neves, natural de Braga, residente em Mogede, Roufe, Guimarães, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 6 de Dezembro de 1996.

27 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso de contumácia n.º 7598/98 — AP. — A Dr.ª Beatriz Marques Borges, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 68/97, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido António Sampaio Leite, casado, comerciante, nascido a 16 de Janeiro de 1948, filho de José Francisco Leite e de Aida Sampaio, natural de Penacova, Felgueiras, residente em Tapada, Penacova, Felgueiras, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência aos artigos 314.º, alínea c), do Código Penal, e 30.º, n.º 2, do mesmo diploma, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração, ficando impedido de obter ou renovar bilhete de identidade e carta de condução, bem como obter o registo de acções e direitos sobre imóveis.

28 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Beatriz Marques Borges*. — O Oficial de Justiça, *Humberto Hugo de Jesus da Rocha*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Aviso de contumácia n.º 7599/98 — AP. — Faz-se saber que, por duto despacho de 15 de Janeiro de 1998, proferido no processo comum, singular, n.º 258/96, a correr termos pela 1.ª Secção do único juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, foi declarado contumaz, nos termos do disposto no artigo 336.º do Código de Processo Penal, pela prática de um crime de burla para obtenção de meio de transporte, previsto e punido pelos artigos 316.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal de 1982, e 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, o arguido João José Caixinha Amaro, solteiro, natural de Donas, nascido a 8 de Junho de 1973, filho de António Amaro e de Aldina de Jesus Caixinha Amaro, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua do Fundo, 13, Donas, Fundão. A declaração de con-

tumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do referido Código), tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

A Juíza de Direito, *Solange Hasse*. — A Oficial de Justiça, *Ana Barroqueiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Aviso de contumácia n.º 7600/98 — AP. — Faz-se saber que cessou a declaração de contumácia do arguido Manuel Barbosa Rodrigues, com última residência conhecida em Rebordelo, Roriz, Barcelos, proferida nos autos de processo comum n.º 379/93, do 1.º Juízo, a qual foi declarada caduca por despacho de 16 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal contumácia foi declarada por despacho de 21 de Março de 1994, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, cessando os efeitos respectivos, nos termos dos artigos acima mencionados.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria José Carvalho Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Branca Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 7601/98 — AP. — Faz-se saber que cessou a declaração de contumácia do arguido Rui Manuel Fernandes Fontão, solteiro, industrial, nascido a 8 de Agosto de 1965, em São Jorge de Selho, Guimarães, filho de Manuel José Fontão e de Maria Fernandes Ribeiro, titular do bilhete de identidade n.º 7470895, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Soalheira, Pevidém, Guimarães, proferida nos autos de processo comum n.º 47/93, do 1.º Juízo, a qual foi declarada caduca por despacho de 19 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal contumácia foi declarada por despacho de 29 de Setembro de 1993, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, cessando os efeitos respectivos, nos termos dos artigos acima mencionados.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria José Carvalho Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Branca Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 7602/98 — AP. — Faz-se saber que cessou a declaração do arguido Mário Jorge Araújo Fernandes, solteiro, industrial, filho de Pedro Antunes Fernandes e de Clementina da Silva Araújo Fernandes, titular do bilhete de identidade n.º 7514423, com última residência conhecida na Quinta de São José, lote E, 7.º, frente, Viseu, proferida nos autos de processo comum n.º 1595/94, do 1.º Juízo, a qual foi declarada caduca por despacho de 20 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal contumácia foi declarada por despacho de 16 de Maio de 1995, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 21 de Julho de 1995, cessando os efeitos respectivos, nos termos dos artigos acima mencionados.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria José Carvalho Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Branca Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 7603/98 — AP. — Faz-se saber que cessou a declaração do arguido Serafim Marques Torres, casado, gerente industrial, nascido a 21 de Setembro de 1949, na Póvoa de Varzim, filho de Manuel Francisco Marques Torres e de Idalina da Silva Ribeiro, com última residência conhecida no Monte Largo, Azurém, Guimarães, titular do bilhete de identidade n.º 8508212, emitido em 21 de Dezembro de 1982, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, proferida nos autos de processo comum n.º 135/88, do 1.º Juízo, a qual foi declarada caduca por despacho de 22 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal contumácia foi declarada por despacho de 17 de Outubro de 1988, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 270, de 22 de Novembro de 1988, cessando os efeitos respectivos, nos termos dos artigos acima mencionados.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Aviso de contumácia n.º 7604/98 — AP. — Anuncia-se que, nos autos de processo comum, singular, n.º 40/97, pendentes no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, que o Ministério Público move contra o arguido Germano Torres Lemos, casado, engenheiro, nascido a 2 de Novembro de 1969, natural de Luanda, Angola, filho de Tibério da Silva Lemos e de Maria da Glória Neves Torres Lemos, com última residência conhecida no lugar da Senhorinha, Sever do Vouga, ao qual foi imputada a prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 313.º do Código Penal, foi, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, declarada cessada a declaração de contumácia àquele arguido, nos termos do disposto no artigo 336.º do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Sandra Henriques Alves*. — O Escrivão-Adjunto, *António Miguel Faria Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 7605/98 — AP. — Anuncia-se que, nos autos de processo comum, singular, n.º 22/97, pendentes no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, que o Ministério Público move contra o arguido Eduardo Jorge Sousa Neto, solteiro, estudante, nascido a 19 de Outubro de 1967, natural da Guiné-Bissau, filho de Arlindo Ventura D. Neto e de Ivone de Sousa Mendes, com última residência conhecida na Rua do Alferes Barrilaro Ruas, 11, rés-do-chão, direito, porta 3, Santa Maria dos Olivais, Lisboa, ao qual foi imputada a prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 218.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal de 1995, foi, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, declarada cessada a situação de contumácia àquele arguido, por extinção do procedimento criminal, face à revisão do Regime Penal do Cheque, operada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Sandra Henriques Alves*. — O Escrivão-Adjunto, *António Miguel Faria Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 7606/98 — AP. — Anuncia-se que, nos autos de processo comum, singular, n.º 85/95, pendentes no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, que o Ministério Público move contra o arguido José António Caetano Fezes, casado, industrial, nascido a 20 de Julho de 1961, natural do Montijo, filho de Francisco Godinho Fezes e de Maria Conceição Caetano Godinho, com última residência conhecida na Avenida do Infante D. Henrique, 218, Montijo, ao qual foi imputada a prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 218.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal de 1995, foi, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, declarada cessada a situação de contumácia àquele arguido, por extinção do procedimento criminal, face à revisão do Regime Penal do Cheque, operada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Sandra Henriques Alves*. — O Escrivão-Adjunto, *António Pereira dos Santos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

Aviso de contumácia n.º 7607/98 — AP. — Faz-se saber que, pelo presente é notificado o arguido Leopoldo Eurico Corte Real Ramos, casado, nascido a 16 de Abril de 1954, natural da freguesia do Socorro, concelho de Lisboa, filho de Henrique de Sousa Ramos e de Amélia Sampaio Corte Real Ramos, titular do bilhete de identidade n.º 560485, emitido em 3 de Setembro de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Calçada da Rinchoa, 4, 2.º, direito, Rio de Mouro, Sintra, nos autos de processo comum, singular, n.º 137/96, da 2.ª Secção, foi declarado contumaz, nos termos dos artigos 320.º e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a consequente proibição de obter ou renovar documentos, tais como bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e certidões de registo em quaisquer conservatórias, bem como certidões ou quaisquer outros documentos em repartições de finan-

ças, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Suzana Maria Galhoz Tavares*. — A Escrivã-Adjunta, *Aurora Rosa Carrapatoso de Oliveira M. Dinis*.

Aviso de contumácia n.º 7608/98 — AP. — Faz-se saber que, pelo presente é notificada a arguida Luísa Lurdes Barroso Pereira, casada, nascida a 11 de Janeiro de 1965, natural da freguesia de Dornelas, concelho de Boticas, filha de António Fernando Barroso Pereira e de Teresa de Jesus Gonçalves Pereira, titular do bilhete de identidade n.º 70240000, emitido em 14 de Outubro de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Elias Garcia, 624, 2.º, Ermesinde, nos autos de processo comum, singular, n.º 195/96, da 2.ª Secção, foi declarada contumaz, nos termos dos artigos 320.º e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a consequente proibição de obter ou renovar documentos, tais como bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como obtenção de novos cheques, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Suzana Maria Galhoz Tavares*. — A Escrivã-Adjunta, *Aurora Rosa Carrapatoso de Oliveira M. Dinis*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Aviso de contumácia n.º 7609/98 — AP. — O Dr. Carlos Manuel Paiva do Espírito Santo, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Loulé, anuncia que, no processo comum, singular, n.º 876/93, pendente no 4.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra os arguidos Joaquim António Nunes Moreira, solteiro, nascido a 18 de Março de 1964, natural de Santa Maria Maior, Chaves, de nacionalidade portuguesa, filho de António Nunes Moreira e de Maria Conceição Rosa Nunes, titular do bilhete de identidade n.º 9583752, e Maria José Ferreira Salgado Moreira, casada, doméstica, nascida a 22 de Março de 1960, natural de Chaves, filha de António Salgado e de Ana Magalhães Ferreira, titular do bilhete de identidade n.º 7791638, ambos com última residência conhecida na Rua da Fonte Nova, 14, Porto, por haverem cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia por despacho proferido em 13 de Janeiro de 1998, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal, por prescrição.

15 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Paiva do Espírito Santo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Valentina Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7610/98 — AP. — A Dr.ª Ana Lurdes Calado Faustino, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Loulé, anuncia que, nos autos de processo comum, colectivo, n.º 81/97.2TBLE, pendente no 3.º Juízo desta Comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Luís Filipe Calaveiras Carolino da Silva, divorciado, nascido a 24 de Janeiro de 1947, natural de Alcobaça, filho de Vitorino Carolino da Silva e de Olívia Leão Calaveiras Carolino da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 524276, com última residência conhecida na Avenida de Sacadura Cabral, 17, 2.º, esquerdo, Lisboa, por se encontrar indiciado pela prática de dois crimes de burla, previstos e punidos pelo artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, e actualmente pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, foi, por despacho de 12 de Novembro de 1997, declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando o arguido, a partir desta data, proibido de obter quaisquer documentos junto das repartições públicas, implicando, ainda, esta declaração a suspensão dos termos ulteriores do processo e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar.

15 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Lurdes Calado Faustino*. — A Escrivã-Adjunta, *Lurdes Pinto*.

Aviso de contumácia n.º 7611/98 — AP. — A Dr.ª Ana Lurdes Calado Faustino, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Loulé, anuncia que, nos autos de processo comum, sin-

gular, n.º 230/97.OTB.L.E. pendente no 3.º Juízo desta Comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Armando Monteiro Júnior, solteiro, marítimo, nascido a 3 de Março de 1963, natural de Angola, filho de Armando Monteiro e de Maria Lisete Augusto David, titular do bilhete de identidade n.º 8783762, com última residência conhecida no Bairro Igaphe, bloco H-1, rés-do-chão, direito, Quarteira, Loulé, por se encontrar indiciado pela prática do crime de detenção de estupefacientes para consumo, previsto e punido pelo artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, foi, por despacho de 22 de Outubro de 1997, declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando o arguido, a partir desta data, proibido de obter quaisquer documentos junto das repartições públicas, implicando, ainda, esta declaração a suspensão dos termos ulteriores do processo e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar.

15 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Lurdes Calado Faustino*. — A Escrivã-Adjunta, *Lurdes Pinto*.

Aviso de contumácia n.º 7612/98 — AP. — O Dr. Carlos Manuel Paiva do Espírito Santo, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Loulé, anuncia que, no processo comum, singular, n.º 105/94, pendente no 4.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido António Gualdino Nogueira Alves, casado, motorista, nascido a 25 de Agosto de 1967, natural de Veade, Celorico de Basto, de nacionalidade portuguesa, filho de António Mendes Alves e de Maria Joaquina Nogueira Fraga, titular do bilhete de identidade n.º 9407361, emitido em 20 de Abril de 1989, com última residência conhecida na Rua das Amoreiras, lote 13, Quarteira, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia por despacho proferido em 13 de Janeiro de 1998, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal, por prescrição.

15 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Paiva do Espírito Santo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Valentina Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7613/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 403/97.6TBLL.E (MJ), pendente no 4.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Raul Gomes, solteiro, pedreiro, nascido a 15 de Agosto de 1957, natural de Bolama, Bijagós, Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, filho de Quintino Gomes e de Sabado Gomes Cardoso, titular de autorização de residência n.º 197055, emitida em 26 de Março de 1991, com última residência conhecida na Rua de José de Matos, bloco 6, rés-do-chão, direito, Faro, por se encontrar indiciado pela prática do crime de ofensas corporais voluntárias, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 8 de Janeiro de 1998, declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, com as seguintes consequências: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do citado Código, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto das repartições públicas, nomeadamente a obtenção ou renovação de bilhete de identidade, bem como obter passaporte, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão de nascimento.

16 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Paiva do Espírito Santo*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 7614/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 249/95, pendente no 4.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Alexandre António Rodrigues Guerreiro, casado, comerciante, nascido a 9 de Junho de 1939, filho de António Guerreiro e de Maria José Rodrigues, titular do bilhete de identidade n.º 2679214, com última residência conhecida na Estrada Nacional n.º 125, sítio do Pinheiro, Luz, Tavira, por se encontrar indiciado pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º e 314.º, alínea c), do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 20 de Dezembro de 1997, declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, com as seguintes consequências: a

suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do citado Código, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto das repartições públicas, nomeadamente a obtenção ou renovação de bilhete de identidade, bem como obter passaporte, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão de nascimento.

16 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Paiva do Espírito Santo*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 7615/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 360/97.9TBLL.E (MJ), pendente no 4.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido José Carrusca Conception, solteiro, servente da construção civil, nascido a 27 de Agosto de 1967, em Espanha, de nacionalidade portuguesa, filho de Maria de Fátima Conceição Viegas, com última residência conhecida em Charneca, Santa Bárbara de Nexe, Faro, por se encontrar indiciado pela prática do crime de dano, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 8 de Janeiro de 1998, declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, com as seguintes consequências: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do citado Código, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto das repartições públicas, nomeadamente a obtenção ou renovação de bilhete de identidade, bem como obter passaporte, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão de nascimento.

16 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Paiva do Espírito Santo*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 7616/98 — AP. — Anuncia-se que, no processo comum, singular, n.º 512/97.1TBLL.E, pendente no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Loulé, que o Ministério Público move contra o arguido João Seromenho Patrone de Matos, nascido a 1 de Fevereiro de 1932, em Arroios, Lisboa, filho de Matias Monteiro de Matos e de Gina Ofélia Seromenho Patrone de Araújo, gerente industrial, titular do bilhete de identidade n.º 01300927, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua dos Lusíadas, 51, 2.º, esquerdo, Lisboa, por se encontrar indiciado pela prática, em co-autoria, de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º e 314.º, alínea c), do Código Penal de 1982, foi o mesmo, por despacho datado de 12 de Janeiro de 1998, declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando o arguido, a partir desta data, proibido de obter quaisquer documentos junto das repartições públicas, implicando, ainda, a suspensão dos termos ulteriores do processo e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Isabel Pessoa*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*).

Aviso de contumácia n.º 7617/98 — AP. — A Dr.ª Ana Isabel Pessoa, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, por despacho datado de 15 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 2353/91, a correr termos pelo 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Monteiro Ferreira, casado, proprietário, nascido a 16 de Maio de 1930, em Vieira do Minho, filho de Domingos Domingues Ferreira e de Maria Monteiro, com última residência conhecida na Avenida de Luís de Camões, 3, 2.º, direito, Queluz, e actualmente em parte incerta, no qual se encontrava acusado da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelo artigo 24.º do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, foi julgado extinto, por prescrição, tendo sido declarada cessada a contumácia, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Isabel Pessoa*. — A Escriutária Judicial, *Maria Helena Marcos*.

Aviso de contumácia n.º 7618/98 — AP. — A Dr.ª Ana Isabel Pessoa, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Loulé, anuncia que, nos autos de processo comum, singular, n.º 2459/91, pendente no 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido José de Castro Leite Salgado, filho de António Leite Salgado e de Rosa de Castro Ribeiro, natural da freguesia de Caldas de Vizela (São João), concelho de Guimarães, nascido a 18 de Agosto de 1953, casado, comerciante, com última residência conhecida Rua de Padim, São Miguel, Vizela, Guimarães, titular do bilhete de identidade n.º 3161009, emitido em 8 de Fevereiro de 1983, pela Direcção dos Serviços de Identificação Civil, o qual se encontra indiciado pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, foi, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Isabel Pessoa*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Filipe Simões*.

Aviso de contumácia n.º 7619/98 — AP. — O Dr. Carlos Manuel Paiva do Espírito Santo, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Loulé, anuncia que, no processo comum, singular, n.º 488/92, pendente no 4.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra a arguida Margarida Maria Guerreiro de Brito Moreira, casada, doméstica, nascida a 17 de Outubro de 1952, em São Clemente, Loulé, filha de Ulisses Viegas de Brito e de Aurora do Nascimento Guerreiro Borrela, com última residência conhecida na Rua de Faro, 1, rés-do-chão, direito, Loulé, a qual se encontra indiciada pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, por despacho de 13 de Janeiro de 1998, foi declarado extinto o procedimento criminal, por prescrição, artigos 117.º, n.º 1, alínea c), e 20.º, n.º 4, do Código Penal de 1982, tendo sido declarada cessada a contumácia da mesma.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Paiva do Espírito Santo*. — A Escriutária Judicial, *Paula Osório Baptista*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOUSÃ

Aviso de contumácia n.º 7620/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 19/92, que o Ministério Público move contra o arguido José Manuel Pereira Simões, casado, contabilista, filho de José Maria Pereira Simões e de Maria Pereira, natural de Rio de Couros, Vila Nova de Ourém, residente na Quinta da Matinha, lote 9, 1.º, esquerdo, Leiria, acusado de ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, por despacho proferido em 19 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a contumácia, que fora determinada em 6 de Julho de 1992.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Rodrigues Clemente*. — O Estagiário Judicial, *Alexandre Fernandes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Aviso de contumácia n.º 7621/98 — AP. — Anuncia-se que, nos autos de processo comum n.º 88/97, pendentes na secção de processos do Tribunal da Comarca de Lousada, a arguida Maria Anabela Rodrigues Leal, solteira, comerciante, filha de Manuel Rodrigues Leal e de Maria Bárbara, nascida a 30 de Julho de 1964, natural de Espírito Santo, Mértola, titular do bilhete de identidade n.º 7036953, e com última residência conhecida na Rua do Dr. Júlio César Lucas, lote 24, 1.º, esquerdo, Torres Vedras, por se encontrar acusada, como autora material, de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 314.º, alínea c), do Código Penal de 1982, actualmente previsto e punido pelo artigo 218.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, foi declarada contumaz, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela argui-

da após esta data e a proibição de obter quaisquer documentos dos serviços de identificação civil e criminal, das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e dos cartórios notariais, bem como a proibição de obter e ou renovar carta de condução, passaporte, cartão de eleitor, licença de uso e porte de arma, licença de caça e de caçador, atestado de residência, cartão de contribuinte, caderneta militar e cartão de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José Alberto Martins Moreira Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Baltasar Almeida*.

Aviso de contumácia n.º 7622/98 — AP. — Faz-se saber que, por este Tribunal da Comarca de Lousada, encontram-se registados e a correr seus termos uns autos de processo comum n.º 206/96, em que são autor o digno magistrado do Ministério Público e arguido Joaquim Manuel Pacheco Mendes, solteiro, trolha, nascido a 29 de Maio de 1977, na freguesia de Silvares, comarca de Lousada, filho de Justino Dias Mendes e de Maria Laura Ferraz Pacheco, e com última residência conhecida no lugar do Raposo, freguesia de Lordele, comarca de Felgueiras, ao qual é imputada a prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º do Código Penal de 1995, foi o mesmo, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, declarado contumaz, com os seguintes: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a referida data e a proibição de obter quaisquer documentos dos serviços de identificação civil e criminal, das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e dos cartórios notariais, bem como a proibição de obter e ou renovar carta de condução, passaporte, cartão de eleitor, licença de uso e porte de arma, licença de caça e de caçador, atestado de residência, cartão de contribuinte, caderneta militar e cartão de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José Alberto Martins Moreira Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *João de Oliveira Peixoto*.

Aviso de contumácia n.º 7623/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 50/97, em que são autor o digno magistrado do Ministério Público e arguido António Teixeira, divorciado, comerciante, nascido a 12 de Março de 1952, na freguesia de Santa Cristina, Figueiró, comarca de Amarante, filho de João Teixeira e de Rosa da Conceição Teixeira, e com última residência conhecida no lugar do Rochão, freguesia de Vilar do Torno e Alentém, Lousada, foi o mesmo declarado contumaz, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a referida data e a proibição de obter quaisquer documentos dos serviços de identificação civil e criminal, das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e dos cartórios notariais, bem como a proibição de obter e ou renovar carta de condução, passaporte, cartão de eleitor, licença de uso e porte de arma, licença de caça e de caçador, atestado de residência, cartão de contribuinte, caderneta militar e cartão de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José Alberto Martins Moreira Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *João de Oliveira Peixoto*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MAFRA

Aviso de contumácia n.º 7624/98 — AP. — O Dr. Rui Miguel de Castro Ferreira Teixeira, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Mafra, faz saber que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 38/95.8TBMFR, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Mário Fernando de Sousa Rodrigues, casado, comerciante, natural de Castanheira do Ribatejo, Vila Franca de Xira, nascido a 13 de Outubro de 1949, filho de Mário Barbosa Rodrigues e de Noémia de Jesus Sousa, titular do bilhete de

identidade n.º 1117609, e com última residência conhecida na Rua de Bento de Jesus Caraça, 5, 1.º, D. Bairro de Santiago, Camarate, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, e anteriormente previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados doravante e a proibição de obter, mediante requerimento, a emissão de documentos e certidões dos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade e sua renovação, certificado do registo criminal, cartão de eleitor, passe social para transportes públicos, passaporte ou sua renovação, licença de condução e respectiva renovação, licença de uso e porte de arma, licença de caça, carta de caçador ou de pesca e respectivas renovações, livrete e ou título de registo de propriedade de veículos automóveis, atestado de residência e ou outros atestados administrativos, cartão de contribuinte ou qualquer tipo de documentação ou certidões fiscais, caderneta militar ou outros documentos emitidos por entidades militares e cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, bem como qualquer tipo de registo junto das entidades competentes.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Rui Miguel de Castro Ferreira Teixeira*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Aviso de contumácia n.º 7625/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 138/91, que correm termos pelo 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, que o Ministério Público move contra o arguido Luís Filipe Rodrigues Ferreira Tavares, nascido a 9 de Setembro de 1950, nas Caldas da Rainha onde reside no Bairro de São Cristóvão, filho de Luís Ferreira Tavares e de Albertina da Conceição Rodrigues Cinzento, titular do bilhete de identidade n.º 4240326, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por despacho de 13 de Janeiro de 1998, foi declarada a cessação de contumácia relativamente ao arguido, por prescrição.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Romão Rosa da Cruz*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Neves*.

Aviso de contumácia n.º 7626/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 26/96, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Humberto Carmo Santos Rocha, filho de António de Jesus Santos Rocha e de Aurea Conceição do Carmo, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, nascido a 23 de Abril de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 6066945, com última residência conhecida no Bairro de Alcaide, Praceta de Beja, 31, 4.º, direito, Cascais, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, foi declarada cessada a situação de contumácia proferida contra o referido arguido.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Guerreiro Afonso*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Lopes Jorge*.

Aviso de contumácia n.º 7627/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 303/93, pendente no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, em que é arguido António Correia Martins, solteiro, filho de Manuel Correia Martins e de Maria Julieta Valério, natural de Santana de Cambas, Mértola, nascido a 10 de Janeiro de 1958, titular do bilhete de identidade n.º 5208733, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Largo de São Francisco, 11, Faro, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, foi declarada cessada a situação de contumácia proferida contra o referido arguido.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Guerreiro Afonso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Gabriela Matos*.

Aviso de contumácia n.º 7628/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 185/92, pendente no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, em que é arguido Carlos Alberto Quitério Gaspar, filho de Ilídio da Silva Gaspar e de Maria da Conceição Quitério, nascido a 30 de Dezembro de 1967, na Marinha Grande, madeireiro, titular do bilhete de identidade n.º 9480870, emitido em 26 de Março de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Vale do Paraíso, Alfeizerão, Alcobaça, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, foi declarada cessada a situação de contumácia proferida contra o referido arguido.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Guerreiro Afonso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Gabriela Matos*.

Aviso de contumácia n.º 7629/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, exarado nos autos de processo comum, singular, n.º 2/97, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, foi declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o arguido Alfredo Silva Rodrigues, filho de Genésio Rodrigues e de Irene da Silva, natural de Quirã, concelho de Vouzela, com última residência conhecida na Rua de Francisco Gomes Avelar, lote C, 3.º, direito, Bairro da Ponte, Caldas da Rainha, titular do bilhete de identidade n.º 5462500, emitido em 8 de Janeiro de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por se encontrar indiciado de ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração e a proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Romão Rosa da Cruz*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Neves*.

Aviso de contumácia n.º 7630/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 12 de Janeiro de 1998, exarado nos autos de processo comum, singular, n.º 58/97, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, foi declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o arguido Hld José de Castro Nazarety, filho de José de Castro Nazarety e de Inês Medina, natural da Guiné-Bissau, nascido a 6 de Janeiro de 1956, com última residência conhecida na Urbanização da Quinta das Nespereiras, lote F-2, 1.º, direito, Marinha Grande, titular do bilhete de identidade n.º 16028398, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por se encontrar indiciado de ter cometido um crime de ofensas à integridade física, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração e a proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Romão Rosa da Cruz*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Neves*.

Aviso de contumácia n.º 7631/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, exarado nos autos de processo comum, singular, n.º 194/94, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, foi declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o arguido José Luís Correia Ferreira Campos, natural de Penha Longa, concelho de Marco de Canaveses, com última residência conhecida na

Rua dos Matos, Pocarica, Maceira Lis, Leiria, titular do bilhete de identidade n.º 9533000, emitido em 12 de Dezembro de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por se encontrar indiciado de ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração e a proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Romão Rosa da Cruz*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Neves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MIRANDA DO DOURO

Aviso de contumácia n.º 7632/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 22/95, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido António José dos Santos Prata, casado, comerciante, nascido a 7 de Maio de 1951, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, e com última residência conhecida na Rua de António Maria Afonso, 2, esquerdo, Chaves, sócio-gerente da Sociedade Chavauto — Comércio de Peças e Acessórios para Automóveis, L.ª, e actualmente residente em parte incerta, titular do bilhete de identidade n.º 7110974, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em que foi acusado pela prática de seis crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, declarada a cessação de contumácia, que tinha sido declarada por despacho de 14 de Dezembro de 1995, e que foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 17 de Fevereiro de 1996, nos termos do n.º 6 do artigo 337.º do Código de Processo Penal, face à actual redacção do artigo 11.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, tendo sido declarado extinto o procedimento criminal contra o mesmo, e ordenado o arquivamento dos autos.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Narciso Magalhães Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Valdemar da Assunção Gonçalves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Aviso de contumácia n.º 7633/98 — AP. — Faz-se saber que, pelo 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, encontram-se pendentes uns autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular, registados sob o n.º 69/96.0TBMTA, que o Ministério Público move contra o arguido Erasmo Alberto da Mota Machado, solteiro, pintor, filho de Fernando Alberto da Costa Machado e de Laura Vieira de Sousa, natural de Moçambique, nascido a 8 de Dezembro de 1968, com última residência conhecida na Urbanização de São Sebastião, lote 47, 4.º, esquerdo, Moita, ao qual é imputada a prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal de 1995, e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, e hoje previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, foi o mesmo, por despacho de 11 de Dezembro de 1997, declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, o que implica os seguintes efeitos: a suspensão dos ulteriores termos processuais que não sejam urgentes até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de carácter patrimonial celebrados por si após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, registos e certificados em seu nome, passaporte e carta de condução, bem como certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e dos serviços de autoridades ligadas à Administra-

ção Pública (central, regional e local), incluindo os consulados de Portugal.

16 de Dezembro de 1997. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Espadaneira Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 7634/98 — AP. — Faz-se saber que, pelo 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, encontram-se pendentes uns autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular, registados sob o n.º 67/96.4TAMTA, que o Ministério Público move contra o arguido António Vicente Rodrigues, casado, marítimo, filho de Vicente João Rodrigues e de Filipa Maria Jesus, natural de Cabo Verde, nascido a 25 de Fevereiro de 1955, com última residência conhecida na Rua de António Botto, lote 13, 2.º, direito, Vale da Amoreira, ao qual é imputada a prática de um crime de atentado ao pudor com violência na forma continuada, previsto e punido pelos artigos 205.º, n.ºs 1 e 2, e 208.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal de 1982, e 165.º, n.º 1, e 30.º do actual diploma legal, foi o mesmo, por despacho de 11 de Dezembro de 1997, declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, o que implica os seguintes efeitos: a suspensão dos ulteriores termos processuais que não sejam urgentes até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de carácter patrimonial celebrados por si após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, registos e certificados em seu nome, passaporte e carta de condução, bem como certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e dos serviços de autoridades ligadas à Administração Pública (Central, Regional e Local), incluindo os consulados de Portugal.

16 de Dezembro de 1997. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Espadaneira Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 7635/98 — AP. — Faz-se saber que, pelo 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, encontram-se pendentes uns autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular, registados sob o n.º 118/94.7GAMTA, que o Ministério Público move contra o arguido Paulo Jorge Mendes Marques, solteiro, electricista, filho de João Marques e de Maria do Céu Mendes Gomes Marques, natural de São Sebastião, Palmela, nascido a 20 de Novembro de 1967, com última residência conhecida na Rua de António Sérgio, lote 103, rés-do-chão, direito, Moita, ao qual é imputada a prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, e hoje pelo artigo 217.º do Código Penal de 1995, foi o mesmo, por despacho de 19 de Dezembro de 1997, declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, o que implica os seguintes efeitos: a suspensão dos ulteriores termos processuais que não sejam urgentes até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de carácter patrimonial celebrados por si após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, registos e certificados em seu nome, passaporte e carta de condução, bem como certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e dos serviços de autoridades ligadas à Administração Pública (Central, Regional e Local), incluindo os consulados de Portugal.

6 de Janeiro de 1997. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Espadaneira Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 7636/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 19 de Dezembro de 1997, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 71/95.0TBMTA, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, que o Ministério Público move contra o arguido Fernando Carlos Rosado Azevedo, casado, vendedor ambulante, nascido a 15 de Outubro de 1966, natural de Alhos Vedros, Moita, filho de Carlos Pereira de Azevedo e de Odete Eugénio Rosado Azevedo, titular do bilhete de identidade n.º 8584899, emitido em 13 de Setembro de 1990, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Praceta de Maria Celeste, lote 115, 1.º, direito, Baixa da Banheira, foi declarada cessada a situação de contumácia, que havia sido declarada por despacho de 10 de Maio de 1996.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Espadaneira Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Cabrita*.

Aviso de contumácia n.º 7637/98 — AP. — A Dr.ª Maria Manuela Espadaneira Lopes, juíza de direito do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no 2.º Juízo deste Tribunal, encontram-se uns autos de processo comum registados sob o n.º 402/91, que o Ministério Público desta comarca moveu contra o arguido Hélder de Jesus Geraldês, divorciado, pedreiro, filho de João Alberto Geraldês e de Alice de Jesus Alves, nascido a 1 de Agosto de 1956, natural do Barreiro, titular do bilhete de identidade n.º 6035713, e com última residência conhecida em Copacabana, 21, Quinta da Lomba, Barreiro, ao qual é imputada a prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, por despacho de 19 de Dezembro de 1997, foi declarado extinto, por prescrição, o procedimento criminal instaurado contra o arguido. Atenta a extinção do procedimento criminal, foi declarada finda a situação de contumácia em que o mesmo se encontrava.

26 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Espadaneira Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Cândida Carregosa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO

Aviso de contumácia n.º 7638/98 — AP. — A Dr.ª Márcia Maria Alves Baptista, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que, por despacho proferido em 16 de Janeiro de 1998, nos autos de processo comum, singular, n.º 57/92, a correr termos nesta Secretaria Judicial de Monção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Fernandes de Brito, casado, cozinheiro, nascido a 10 de Janeiro de 1965, natural da freguesia de Covas, concelho de Vila Verde, e residente no lugar do Paço Velho, freguesia de Paçô, concelho de Arcos de Valdevez, acusando-o da prática de um crime previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, com a redacção do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, foi declarada a cessação de contumácia, que havia sido determinada por despacho proferido em 1 de Junho de 1992, nos mesmos autos.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Márcia Maria Alves Baptista*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTE-MOR-O-NOVO

Aviso de contumácia n.º 7639/98 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 75/96, que correm termos pelo 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo, movido pelo digno agente do Ministério Público contra o arguido Jorge Manuel Matos de Miranda, solteiro, empresário, filho de Manuel Henrique Miranda e de Felicidade Augusta Madeira Matos Miranda, natural de Moçambique, nascido a 22 de Novembro de 1955, e com última residência conhecida na Rua de Valdevinos, 7, Évora, por se encontrar acusado pela prática de um crime previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal de 1982, actualmente pelo artigo 217.º do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do artigo 336.º do Código de Processo Penal), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do artigo 337.º do citado Código), e a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade e carta de condução e certidões ou de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia (n.º 3 do artigo 337.º do Código de Processo Penal).

26 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Orlanda Pedro Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Nunes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOURA

Aviso de contumácia n.º 7640/98 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 18/97, a correr termos na secção de processos desta comarca, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Hélder José Pereira, casado, comerciante, filho de Maria Guilhermina Pereira, nascido a 28 de Setembro de 1941, natural da freguesia da Sé, concelho de Faro, e com última residência conhecida na Rua de Santo António, 73-B, rés-do-chão, direito, Torres Novas, foi declarada cessada a situação de contumácia.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Carlã Cristina Figueira Matos*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Francisco Ventinhas Infante*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso de contumácia n.º 7641/98 — AP. — O Dr. José Calvário Antunes, juiz de direito em regime de acumulação no Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 232/89, que o digno agente do Ministério Público neste Tribunal move contra a arguida Maria Adelaide Henriques Rosário Gama, casada, doméstica, nascida a 18 de Maio de 1959, natural de Avinhó, Bragança, filha de Américo do Rosário e de Fernanda Henriques Albuquerque, com última residência conhecida na Rua do Crucifixo, 99, loja, Lisboa, acusada pela prática do crime previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção introduzida pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, foi declarada cessada a contumácia, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, por prescrição, nos termos do artigo 117.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal de 1982.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José Calvário Antunes*. — A Escriutária Judicial, *Amélia Lourenço Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7642/98 — AP. — O Dr. José Calvário Antunes, juiz de direito em regime de acumulação no Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 34/91, que o digno agente do Ministério Público neste Tribunal move contra o arguido Juscelino Dinis Almeida, solteiro, maior, carpinteiro, nascido a 4 de Junho de 1963, natural de Lourosa, Oliveira do Hospital, filho de Abílio Marques de Almeida e de Maria Cândida Jorge Dinis, com última residência conhecida no Edifício Safira, 3.º, esquerdo, Praia da Rocha, Portimão, acusado pela prática do crime previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção introduzida pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, foi declarada cessada a contumácia, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, por prescrição, nos termos do artigo 117.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal de 1982.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José Calvário Antunes*. — A Escriutária Judicial, *Amélia Lourenço Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7643/98 — AP. — O Dr. José Calvário Antunes, juiz de direito em regime de acumulação no Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 108/91, que o digno agente do Ministério Público neste Tribunal move contra o arguido Albino Lopes Mendes, casado, electricista, titular do bilhete de identidade n.º 43030091, emitido em 4 de Março de 1986, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, nascido a 10 de Dezembro de 1954, natural de Vila Cova, Seia, filho de Manuel Mendes Madeira e de Maria da Assunção, com última residência conhecida na Chamusca da Beira, Oliveira do Hospital, acusado pela prática do crime previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção introduzida pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, foi declarada cessada a contumácia, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, por prescrição, nos termos do artigo 117.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal de 1982.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José Calvário Antunes*. — Pela Escriutária Judicial, *Amélia Lourenço Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7644/98 — AP. — O Dr. José Calvário Antunes, juiz de direito em regime de acumulação no Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 212/91, que o digno agente do Ministério Público neste Tribunal move contra o arguido Pedro Rodrigues Gomes (Tuki), solteiro, futebolista, nascido a 20 de Junho de 1962, natural da Guiné-Bissau, filho de Arlindo Gomes e de Virgínia da Silva Rodrigues, com última residência conhecida na Rua de São Gens, Casa dos Cereais, Senhora da Hora, acusado pela prática do crime previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção introduzida pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, foi declarada cessada a contumácia, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, por prescrição, nos termos do artigo 117.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal de 1982.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José Calvário Antunes*. — A Escriutária Judicial, *Amélia Lourenço Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7645/98 — AP. — O Dr. José Calvário Antunes, juiz de direito em regime de acumulação no Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 62/92, que o digno agente do Ministério Público neste Tribunal move contra o arguido Albino Lopes Mendes, casado, electricista, nascido a 10 de Dezembro de 1954, natural de Vila Cova, Seia, filho de Manuel Mendes Madeira e de Maria da Assunção, com última residência conhecida na Chamusca da Beira, Oliveira do Hospital, acusado pela prática do crime previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção introduzida pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, foi declarada cessada a contumácia, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, por prescrição, nos termos do artigo 117.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal de 1982.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José Calvário Antunes*. — A Escriutária Judicial, *Amélia Lourenço Martins*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE OURIQUE

Aviso de contumácia n.º 7646/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 89/96, pendente neste Tribunal da Comarca de Ourique, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Paulo Alexandre da Conceição, solteiro, cozinheiro, natural de Cova da Piedade, Almada, nascido a 26 de Junho de 1968, filho de José Maria da Conceição e de Maria de Lurdes da Conceição, titular do bilhete de identidade n.º 9785065-9, emitido em 12 de Novembro de 1993, e residente na Residencial Sol, Avenida de Tomás Cabreira, Praia da Rocha, Portimão, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo artigo 144.º, n.º 2, do Código Penal, ou previsto e punido pelos artigos 143.º, n.º 1, e 146.º, n.º 1, deste mesmo Código, na redacção do Decreto-Lei 48/95, de 15 de Março, conforme se revelar concretamente mais favorável ao arguido, e um crime de dano agravado, previsto e punido pelos artigos 308.º, n.º 1, e 309.º, n.º 3, alínea b), do Código Penal, ou previsto e punido pelos artigos 212.º, n.º 1, e 213.º, n.º 1, alínea c), deste Código, na redacção do Decreto-Lei n.º 489/95, de 15 de Março, conforme se revelar concretamente mais favorável ao arguido, foi declarada cessada a contumácia em que foi colocado o arguido, nos presentes autos, nos termos do n.º 6 do artigo 337.º do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em julgamento.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Adeodato Evangelista Mendes Brotas*. — A Escriutária Judicial, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Aviso de contumácia n.º 7647/98 — AP. — Torna-se público que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 205/93, pendentes no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Manuela Valente Pina Gonçalves, casada, filha de António Saraiva Pina e de Maria Augusta Valente de Almeida, natural da freguesia de Válega, concelho de Ovar, com última residência conhecida no lugar de Molarredo, Válega, Ovar, titular do bilhete de identidade n.º 7365990, emitido em 26 de Março de 1992, por haver cometido o crime de emissão

de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições combinadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi cessada a contumácia, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal contra a arguida, por prescrição, que lhe havia sido imposta por despacho de 4 de Janeiro de 1994, cuja publicação foi feita no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 5 de Abril de 1994, nos termos do n.º 3 do artigo 336.º do Código de Processo Penal.

14 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *João Alberto Antunes Cláudio da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Augusta Caetano*.

Aviso de contumácia n.º 7648/98 — AP. — Torna-se público que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 96/93, pendentes no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, que o Ministério Público move contra o arguido Alberto Manuel Mendes Borges, casado, filho de Alberto Barreto Borges e de Maria Mendes Batista Borges, nascido a 26 de Setembro de 1938, natural de São Jorge de Arroios, concelho e comarca de Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 4899439, emitido em 15 de Dezembro de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Avelino Salgado, 27-C, Camarate, Loures, por se encontrar acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a contumácia que lhe havia sido imposta por despacho de 13 de Novembro de 1995, cuja publicação foi feita no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 272, de 21 de Fevereiro de 1996, nos termos do n.º 3 do artigo 336.º do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

19 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *João Simões Presa Grilo Amaral*. — A Escrivã-Adjunta, *Augusta Caetano*.

Aviso de contumácia n.º 7649/98 — AP. — Torna-se público que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 6/97, pendentes no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, que o Ministério Público move contra o arguido Augusto Moreira Coval, casado, desempregado, filho de Manuel Francisco Coval e de Maria Moreira, nascido a 2 de Maio de 1945, natural de Lomba, Gondomar, titular do bilhete de identidade n.º 3663998, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Urbanização da Vila d'Este, lote 60, 4.º direito, Gaia, actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a contumácia, que lhe havia sido imposta por despacho de 20 de Outubro de 1997, cuja publicação foi feita no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 1998, nos termos do n.º 3 do artigo 336.º do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *João Alberto Antunes Cláudio da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Augusta Caetano*.

Aviso de contumácia n.º 7650/98 — AP. — Torna-se público que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 84/97, pendentes no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, que o Ministério Público move contra o arguido Rui Garção Santos Duarte, filho de José Augusto Duarte e de Raquel Pinho dos Santos, nascido a 20 de Dezembro de 1947, natural de Ovar, titular do bilhete de identidade n.º 836733, emitido em 22 de Abril de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Visconde de Ovar, 263, 2.º, esquerdo, Ovar, actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a contumácia, que lhe havia sido imposta por despacho de 10 de Janeiro de 1997, cuja publicação foi feita no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 17 de Junho de 1997, nos termos do n.º 3 do artigo 336.º do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *João Alberto Antunes Cláudio da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Augusta Caetano*.

Aviso de contumácia n.º 7651/98 — AP. — Torna-se público que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 196/95, pendentes no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Monteiro, casado, desempregado, filho de António Joaquim Monteiro e de Conceição Ferreira de Sá, nascida a 20 de Junho de 1956, na Sé, Porto, titular do bilhete de identidade n.º 5727944, emitido em 26 de Maio de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Ranha, Rio Tinto, Gondomar, actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a contumácia, que lhe havia sido imposta por despacho de 13 de Maio de 1996, cuja publicação foi feita no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 15 de Julho de 1996, nos termos do n.º 3 do artigo 336.º do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *João Alberto Antunes Cláudio da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Augusta Caetano*.

Aviso de contumácia n.º 7652/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 22 de Janeiro 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 134/93, pendente neste Tribunal, no 3.º Juízo, que o Ministério Público move a António de Oliveira Sobral, casado, industrial, nascido a 15 de Setembro de 1938, natural de Sernancelhe, Moimenta da Beira, filho de João Sobral de Azevedo e de Luísa da Silva Oliveira, de nacionalidade portuguesa, com última residência conhecida no Largo do Mercado, Sernancelhe, Moimenta da Beira, e actualmente ausente em parte incerta, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 14 de Outubro de 1993.

27 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Teresa Teixeira Sá Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Lídia Miranda*.

Aviso de contumácia n.º 7653/98 — AP. — A Dr.ª Teresa Teixeira Sá Lopes, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 237/96, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Virgílio Almeida e Silva, casado, empreiteiro, filho de José Maria Silva e de Clementina Rosa Almeida, nascido a 16 de Maio de 1957, em Nogueira do Cravo, Oliveira de Azeméis, titular do bilhete de identidade n.º 7882697, com última residência conhecida no lugar do Ferral, Souto, Santa Maria da Feira, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração, bem como a proibição de obter quaisquer certidões e bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e renovações ou segundas vias dos mesmos, ou efectuar quaisquer registos.

27 de Janeiro de 1997. — A Juíza de Direito, *Teresa Teixeira Sá Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Lídia Miranda*.

Aviso de contumácia n.º 7654/98 — AP. — A Dr.ª Teresa Teixeira Sá Lopes, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 217/96, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Virgílio Almeida e Silva, casado, empreiteiro, filho de José Maria Silva e de Clementina Rosa Almeida, nascido a 16 de Maio de 1957, em Nogueira do Cravo, Oliveira de Azeméis, titular do bilhete de identidade n.º 7882697, com última residência conhecida no lugar do Ferral, Souto, Santa Maria da Feira, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e

217.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração, bem como a proibição de obter quaisquer certidões e bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e renovações ou segundas vias dos mesmos, ou efectuar quaisquer registos.

27 de Janeiro de 1997. — A Juíza de Direito, *Teresa Teixeira Sá Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Lídia Miranda*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso de contumácia n.º 7655/98 — AP. — Anuncia-se que, nos autos de processo comum n.º 125/97, pendentes no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido Valdemar Dias Coelho da Rocha, divorciado, industrial, filho de Luís Coelho da Rocha e de Maria Elisa Dias Santos Penida, nascido a 28 de Julho de 1961, em Vilela, Paredes, titular do bilhete de identidade n.º 8065182, emitido em 10 de Dezembro de 1992, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de João XXI, 63, Bairro dos Sonhos, Ermesinde, Valongo, por se encontrar acusado, como autor material, de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarado contumaz, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Pinto Nunes*. — A Funcionária Judicial, *Diana Maria de Almeida Paulino*.

Aviso de contumácia n.º 7656/98 — AP. — Anuncia-se que, nos autos de processo comum n.º 191/97, pendentes no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido Luís Teixeira Ferreira, casado, controlador têxtil, filho de Abílio Ferreira Teixeira e de Ludovina da Silva Teixeira, nascido a 6 de Dezembro de 1958, em Nogueira, Maia, titular do bilhete de identidade n.º 5801381, emitido em 15 de Outubro de 1993, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Xisto, 49, Gueifães, Porto, por se encontrar acusado, como autor material, de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, actualmente aos artigos 217.º e 218.º do Código Penal de 1995, foi declarado contumaz, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Pinto Nunes*. — A Funcionária Judicial, *Diana Maria de Almeida Paulino*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso de contumácia n.º 7657/98 — AP. — Faz-se público que, nos autos de processo comum, singular, n.º 16/94, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra os arguidos Francisco Maria da Silva Ferreira, casado, industrial, nascido a 11 de Agosto de 1939, natural da freguesia de Oliveirinha, concelho de Guimarães, filho de Francisco Ferreira e de Deolinda da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 737264, emitido em 23 de Outubro de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Estrada do Rio Diz, Guarda, actualmente ausente em parte incerta, e Carlos Alberto Tiago Pragana, casado, comerciante, nascido a 5 de Junho de 1949, natural da freguesia da Sé, concelho da Guarda, filho de António Pragana e de Adoração de Lurdes Fernandes Tiago, titular do bilhete de identidade n.º 1591857, emitido em 10 de Maio de 1990, pelo Arquivo de Iden-

tificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Dr. Antero Marques, bloco B-E, 1.º, esquerdo, Guarda, actualmente em parte incerta, acusados de haverem cometido um crime doloso de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada cessada a situação de contumácia em que os mesmos se encontravam, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, sendo julgado extinto o procedimento criminal contra os arguidos instaurado, por descriminalização da facticidade que lhes é imputada, nos termos do artigo 11.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com a redacção introduzida pelos Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, e artigo 2.º, n.º 2, do Código Penal.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Pedro Soares Albergaria*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Martins*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENICHE

Aviso de contumácia n.º 7658/98 — AP. — A Dr.ª Isabel Maria de Almeida Baptista, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Peniche, faz saber que, por despacho de 18 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 46/94.6PAPNI, que o Ministério Público move contra o arguido Christoph Karl Fisher, nascido a 22 de Abril de 1952, filho de Karl e de Hedwig, natural de Meisterchwannden Ag., com última residência conhecida na Suíça, por haver cometido o crime de dano, foi declarado contumaz, nos termos das disposições dos artigos 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, certificado do registo criminal, certidão de nascimento, cartão de contribuinte, licença de condução e licença de caça e de pesca.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria de Almeida Baptista*. — A Funcionária Judicial, *Maria da Conceição Lopes da Cunha*.

Aviso de contumácia n.º 7659/98 — AP. — A Dr.ª Micaela Rodrigues, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Peniche, faz saber que, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 1/98.7TBPNI, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Silvério Rodrigues Quaresma, solteiro, nascido a 7 de Maio de 1991, natural de Conceição, Peniche, filho de Joaquim Quaresma e de Maria Junete da Conceição Rodrigues, com última residência conhecida na Cerca de José Gago, 12, Peniche, por haver cometido o crime de furto qualificado, foi declarado contumaz, nos termos das disposições dos artigos 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter certidões de nascimento e outras, bem como certificado do registo criminal, carta de condução, bilhete de identidade e passaporte e respectivas renovações e quaisquer outros registos.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Micaela Rodrigues*. — A Funcionária Judicial, *Luciana Maria Soares Peixoto*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Aviso de contumácia n.º 7660/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 65/97, da 4.ª Secção do 2.º Juízo, em que são autor o Ministério Público nesta comarca e arguido Daniel Jesus Gameiro dos Santos, casado, electricista, filho de Manuel Gameiro dos Santos e de Maria de Jesus, nascido a 30 de Agosto de 1959, natural de São Simão de Litém, Pombal, com última residência conhecida na Rua dos Pioneiros, bloco B, 3.º, esquerdo, Gala, Figueira da Foz, e actualmente em parte incerta, o qual se encontra acusado de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 23 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter ou renovar certidões ou registos junto das autoridades públicas competentes, bem como

passaporte e bilhete de identidade, nos termos do artigo 337.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Penal.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida Cardo*. — O Escrivão-Adjunto, *Emídio Rodrigues Marques*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Aviso de contumácia n.º 7661/98 — AP. — Faz-se público que, nos autos de processo comum registados sob o n.º 88/97, que correm termos pela 1.ª Secção deste Tribunal da Comarca de Portalegre, que o digno magistrado do Ministério Público move a José Moreira Nunes Azevedo, casado, industrial, filho de Joaquim Pinto da Mota Azevedo e de Isaura Guerner Nunes Moreira, natural de Sermonde, Vila Nova de Gaia, nascido a 5 de Abril de 1946, e com última residência conhecida na Rua de Nossa Senhora de Lurdes, 53, Grijó, Carvalhos, Gaia, por se encontrar pronunciado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, e 314.º, alínea c), do Código Penal de 1982, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados no futuro e a proibição de o arguido obter documentos junto de autoridades públicas.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Cristina da Conceição Pires Lourenço*. — A Escriutária Judicial, *Ana Rosa Dias*.

Aviso de contumácia n.º 7662/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 156/96, da 2.ª Secção deste Tribunal da Comarca de Portalegre, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Paulo Jorge Antunes Fragueiro, solteiro, filho de Joaquim Esteves Fragueiro e de Maria de Jesus Antunes Marques, natural de Lisboa, nascido a 21 de Setembro de 1969, com última residência conhecida na Rua de José Malhoa, lote 345, rés-do-chão, esquerdo, Brandoa, Amadora, pronunciado por um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 23 de Janeiro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, o que implica a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias, repartições notariais, entidades consulares, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação e governos civis, e, ainda, o arresto de todos os bens imóveis, móveis e saldos bancários.

27 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José Manuel Costa Galo Tomé de Carvalho*. — A Escriutária Judicial, *Maria da Alegria Roque Frederico Botelho*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Aviso de contumácia n.º 7663/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho proferido em 13 de Janeiro de 1998, no processo comum, singular, n.º 88/95, que o Ministério Público moveu contra o arguido Sânio Gomes Meira, nascido a 4 de Dezembro de 1965, no Brasil, filho de Rudá Meira e de Maria do Socorro Gomes Ferreira, com última residência conhecida no Edifício Panorama, 605, E, Praia da Rocha, Portimão, foi levantada a contumácia, em virtude de ter sido declarada extinta a responsabilidade criminal.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *António Manuel Fernandes dos Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *João Homero de Araújo Basto*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Aviso de contumácia n.º 7664/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 112/93, a correr termos pela

1.ª Secção do Tribunal da Comarca de Porto de Mós, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Joaquim de Jesus Fernandes, casado, nascido a 12 de Fevereiro de 1944, natural de Massarelos, Porto, filho de Joaquim Pereira Fernandes, com última residência conhecida na Rua do Monte, 209, Vilar do Paraíso, Valadares, Gaia, foi, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, situação em que se encontrava, e por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, cessando as respectivas restrições a que tal situação lhe impunha.

16 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — A Funcionária Judicial, *Filomena Lavrador Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7665/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 80/94, a correr seus termos pelo 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós, que o Ministério Público move contra o arguido Vítor Manuel Martins Coelho de Carvalho, divorciado, nascido a 17 de Julho de 1943, natural de Coração de Jesus, Lisboa, filho de Vítor Coelho de Carvalho e de Maria Martins Carvalho, com última residência conhecida no Bairro do Centro Vidreiro, 52, Oliveira de Azeméis, titular do bilhete de identidade n.º 1313032, emitido em 10 de Outubro de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente ausente em parte incerta, o qual é acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, foi declarado contumaz, por despacho de 19 de Janeiro de 1998. Tal declaração tem para o arguido os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção e a proibição de obter quaisquer certidões ou registos, bem como passaporte, bilhete de identidade, carta de condução ou certificado do registo criminal.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — A Escriutária Judicial, *Maria do Amparo C. do Patrocínio*.

Aviso de contumácia n.º 7666/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 144/93, a correr seus termos pelo 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Cândida Silva Oliveira Ramos Lourenço, casada, doméstica, nascida a 29 de Maio de 1940, natural da freguesia de Miragaia, concelho do Porto, filha de Carlos João de Brito Oliveira Ramos e de Maria Celeste Garcia, com última residência conhecida na Rua de Bissau, Vivenda Marques, prédio da retaguarda, 2.º, esquerdo, Prior Velho, Sacavém, Loures, actualmente ausente em parte incerta, a qual é acusada da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, foi declarada cessada a contumácia, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, em virtude de ter sido declarado extinto o procedimento criminal.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — A Escriutária Judicial, *Rosa Maria Borges Vilaça*.

Aviso de contumácia n.º 7667/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 310/94, a correr seus termos pelo 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós, que o Ministério Público move contra o arguido Orlando Humberto Almeida Rodrigues Geitoeira, divorciado, vendedor, nascido a 30 de Novembro de 1934, natural da freguesia de Santa Cruz, Coimbra, filho de Benjamim Augusto Rodrigues Geitoeira e de Maria Isabel de Almeida Geitoeira, com última residência conhecida na Urbanização Arneiro dos Corvos, lote 65, 3.º, esquerdo, Samora Correia, actualmente ausente em parte incerta, o qual é acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, foi declarada cessada a contumácia, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, em virtude de ter sido declarado extinto o procedimento criminal.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Alves Crachat*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso de contumácia n.º 7668/98 — AP. — Faz-se público que, no processo comum, com intervenção do tribunal singular,

registado sob o n.º 112/97, pendente no Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido António Spínola Berenguer, solteiro, maior, trolha, nascido a 13 de Setembro de 1974, em França, filho de Manuel Spínola Berenguer e de Conceição Oliveira da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 12159592, e com última residência conhecida em Alvite, lote 7, Sande, São Martinho, Guimarães, por haver cometido o crime de homicídio por negligência, previsto e punido pelo artigo 137.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, ao abrigo do artigo 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta data e a proibição de obter passaporte ou sua renovação, carta de condução, bilhete de identidade e certificado do registo criminal, e certidões ou quaisquer outros documentos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e das repartições de finanças, ficando-lhe, também, vedado efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Raquel Gentil de Castro Baptista Tavares*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Ferreira de Castro*.

Aviso de contumácia n.º 7669/98 — AP. — Faz-se público que, no processo comum, com intervenção do tribunal singular, registado sob o n.º 141/97, pendente no Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Evert Borger, casado, industrial, nascido a 20 de Janeiro de 1943, em Milnemsun, Holanda, filho de Hendrik Borger e de Aaltje de Jonge, titular do passaporte n.º 978982-W, emitido em 5 de Agosto de 1991, e com última residência conhecida em Ponte de Pereiros, Amparo, Póvoa de Lanhoso, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, ao abrigo do artigo 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta data e a proibição de obter passaporte ou sua renovação, carta de condução, bilhete de identidade e certificado do registo criminal, e certidões ou quaisquer outros documentos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e das repartições de finanças, ficando-lhe, também, vedado efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

26 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Raquel Gentil de Castro Baptista Tavares*. — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível)*.

Aviso de contumácia n.º 7670/98 — AP. — Faz-se público que, no processo comum, com intervenção do tribunal singular, registado sob o n.º 142/97, pendente no Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Evert Borger, casado, industrial, nascido a 20 de Janeiro de 1943, em Milnemsun, Holanda, filho de Hendrik Borger e de Aaltje de Jonge, titular do passaporte n.º 978982-W, emitido em 5 de Agosto de 1991, e com última residência conhecida em Ponte de Pereiros, Amparo, Póvoa de Lanhoso, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, ao abrigo do artigo 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados

por si após esta data e a proibição de obter passaporte ou sua renovação, carta de condução, bilhete de identidade e certificado do registo criminal, e certidões ou quaisquer outros documentos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e das repartições de finanças, ficando-lhe, também, vedado efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

26 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Raquel Gentil de Castro Baptista Tavares*. — O Oficial de Justiça. (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7671/98 — AP. — Faz-se público que, no processo comum, com intervenção do tribunal singular, registado sob o n.º 134/97, pendente no Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Evert Borger, casado, industrial, nascido a 20 de Janeiro de 1943, em Milnemsun, Holanda, filho de Hendrik Borger e de Aaltje de Jonge, titular do passaporte n.º 978982-W, emitido em 5 de Agosto de 1991, e com última residência conhecida em Ponte de Pereiros, Amparo, Póvoa de Lanhoso, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, ao abrigo do artigo 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta data e a proibição de obter passaporte ou sua renovação, carta de condução, bilhete de identidade e certificado do registo criminal, e certidões ou quaisquer outros documentos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e das repartições de finanças, ficando-lhe, também, vedado efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

26 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Raquel Gentil de Castro Baptista Tavares*. — O Oficial de Justiça. (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7672/98 — AP. — Faz-se público que, no processo comum, com intervenção do tribunal singular, registado sob o n.º 138/97, pendente no Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Evert Borger, casado, industrial, nascido a 20 de Janeiro de 1943, em Milnemsun, Holanda, filho de Hendrik Borger e de Aaltje de Jonge, titular do passaporte n.º 978982-W, emitido em 5 de Agosto de 1991, e com última residência conhecida em Ponte de Pereiros, Amparo, Póvoa de Lanhoso, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, ao abrigo do artigo 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta data e a proibição de obter passaporte ou sua renovação, carta de condução, bilhete de identidade e certificado do registo criminal, e certidões ou quaisquer outros documentos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e das repartições de finanças, ficando-lhe, também, vedado efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

26 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Raquel Gentil de Castro Baptista Tavares*. — O Oficial de Justiça. (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7673/98 — AP. — Faz-se público que, no processo comum, com intervenção do tribunal singular, registado sob o n.º 139/97, pendente no Tribunal da Comarca da Póvoa

de Lanhoso, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Evert Borger, casado, industrial, nascido a 20 de Janeiro de 1943, em Milnemsun, Holanda, filho de Hendrik Borger e de Aaltje de Jonge, titular do passaporte n.º 978982-W, emitido em 5 de Agosto de 1991, e com última residência conhecida em Ponte de Pereiros, Amparo, Póvoa de Lanhoso, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, ao abrigo do artigo 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta data e a proibição de obter passaporte ou sua renovação, carta de condução, bilhete de identidade e certificado do registo criminal, e certidões ou quaisquer outros documentos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e das repartições de finanças, ficando-lhe, também, vedado efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

26 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Raquel Gentil de Castro Baptista Tavares*. — O Oficial de Justiça. (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7674/98 — AP. — Faz-se público que, no processo comum, com intervenção do tribunal singular, registado sob o n.º 136/97, pendente no Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Evert Borger, casado, industrial, nascido a 20 de Janeiro de 1943, em Milnemsun, Holanda, filho de Hendrik Borger e de Aaltje de Jonge, titular do passaporte n.º 978982-W, emitido em 5 de Agosto de 1991, e com última residência conhecida em Ponte de Pereiros, Amparo, Póvoa de Lanhoso, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, ao abrigo do artigo 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta data e a proibição de obter passaporte ou sua renovação, carta de condução, bilhete de identidade e certificado do registo criminal, e certidões ou quaisquer outros documentos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e das repartições de finanças, ficando-lhe, também, vedado efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

26 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Raquel Gentil de Castro Baptista Tavares*. — O Oficial de Justiça. (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7675/98 — AP. — Faz-se público que, no processo comum, com intervenção do tribunal singular, registado sob o n.º 137/97, pendente no Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Evert Borger, casado, industrial, nascido a 20 de Janeiro de 1943, em Milnemsun, Holanda, filho de Hendrik Borger e de Aaltje de Jonge, titular do passaporte n.º 978982-W, emitido em 5 de Agosto de 1991, e com última residência conhecida em Ponte de Pereiros, Amparo, Póvoa de Lanhoso, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, ao abrigo do artigo 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados

por si após esta data e a proibição de obter passaporte ou sua renovação, carta de condução, bilhete de identidade e certificado do registo criminal, e certidões ou quaisquer outros documentos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e das repartições de finanças, ficando-lhe, também, vedado efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

26 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Raquel Gentil de Castro Baptista Tavares*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7676/98 — AP. — Faz-se público que, no processo comum, com intervenção do tribunal singular, registado sob o n.º 135/97, pendente no Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Evert Borger, casado, industrial, nascido a 20 de Janeiro de 1943, em Milnemsun, Holanda, filho de Hendrik Borger e de Aaltje de Jonge, titular do passaporte n.º 978982-W, emitido em 5 de Agosto de 1991, e com última residência conhecida em Ponte de Pereiros, Amparo, Póvoa de Lanhoso, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, ao abrigo do artigo 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta data e a proibição de obter passaporte ou sua renovação, carta de condução, bilhete de identidade e certificado do registo criminal, e certidões ou quaisquer outros documentos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e das repartições de finanças, ficando-lhe, também, vedado efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

26 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Raquel Gentil de Castro Baptista Tavares*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7677/98 — AP. — Faz-se público que, no processo comum, com intervenção do tribunal singular, registado sob o n.º 132/97, pendente no Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Evert Borger, casado, industrial, nascido a 20 de Janeiro de 1943, em Milnemsun, Holanda, filho de Hendrik Borger e de Aaltje de Jonge, titular do passaporte n.º 978982-W, emitido em 5 de Agosto de 1991, e com última residência conhecida em Ponte de Pereiros, Amparo, Póvoa de Lanhoso, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, ao abrigo do artigo 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta data e a proibição de obter passaporte ou sua renovação, carta de condução, bilhete de identidade e certificado do registo criminal, e certidões ou quaisquer outros documentos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e das repartições de finanças, ficando-lhe, também, vedado efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

26 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Raquel Gentil de Castro Baptista Tavares*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7678/98 — AP. — Faz-se público que, no processo comum, com intervenção do tribunal singular, registado sob o n.º 133/97, pendente no Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso, que o digno agente do Ministério Público move contra

o arguido Evert Borger, casado, industrial, nascido a 20 de Janeiro de 1943, em Milnemsun, Holanda, filho de Hendrik Borger e de Aaltje de Jonge, titular do passaporte n.º 978982-W, emitido em 5 de Agosto de 1991, e com última residência conhecida em Ponte de Pereiros, Amparo, Póvoa de Lanhoso, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, ao abrigo do artigo 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta data e a proibição de obter passaporte ou sua renovação, carta de condução, bilhete de identidade e certificado do registo criminal, e certidões ou quaisquer outros documentos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e das repartições de finanças, ficando-lhe, também, vedado efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

26 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Raquel Gentil de Castro Baptista Tavares*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7679/98 — AP. — Faz-se público que, no processo comum, com intervenção do tribunal singular, registado sob o n.º 140/97, pendente no Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Evert Borger, casado, industrial, nascido a 20 de Janeiro de 1943, em Milnemsun, Holanda, filho de Hendrik Borger e de Aaltje de Jonge, titular do passaporte n.º 978982-W, emitido em 5 de Agosto de 1991, e com última residência conhecida em Ponte de Pereiros, Amparo, Póvoa de Lanhoso, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, ao abrigo do artigo 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta data e a proibição de obter passaporte ou sua renovação, carta de condução, bilhete de identidade e certificado do registo criminal, e certidões ou quaisquer outros documentos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e das repartições de finanças, ficando-lhe, também, vedado efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

26 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Raquel Gentil de Castro Baptista Tavares*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso de contumácia n.º 7680/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 101/93, pendente na 1.ª Secção (anterior 3.ª Secção) do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, que o Ministério Público move a Constança Maria Moreira Teixeira, solteira, comerciante, natural de Massarelos, Porto, nascida a 17 de Julho de 1969, filha de Jorge Augusto Teixeira e de Maria Fernanda Ferreira Moreira, titular do bilhete de identidade n.º 8481059-9, emitido em 23 de Março de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua da Alegria, 197, Poça da Barca, Vila do Conde, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 20 de Dezembro de 1993.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Cláudia Sofia da Silva Maia Rodrigues Caetano*. — O Oficial de Justiça, *António Augusto da Silva Furtado*.

Aviso de contumácia n.º 7681/98 — AP. — A Dr.ª Cláudia Sofia da Silva Maia Rodrigues Caetano, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 399/93, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido José Carlos Batista Reis, casado, nascido a 25 de Agosto de 1961, natural de Santo Ildefonso, Porto, filho de Daniel António Batista Reis e de Maria Noémia Crespo Batista Reis, residente na Rua do Capitão Aresta, 110, 1.º, Valongo, acusado de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 2, alínea c), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 4 de Outubro de 1995.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Cláudia Sofia da Silva Maia Rodrigues Caetano*. — A Escriutária Judicial, *Manuela da Silva Carvalho Neiva*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Aviso de contumácia n.º 7682/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 637/93, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Jorge Humberto Quaresma Alves da Cruz, natural de Vila-rinho do Bairro, Anadia, nascido a 11 de Setembro de 1960, filho de Manuel Franklin Rodrigues da Cruz e de Maria José Búzio Quaresma Alves da Cruz, titular do bilhete de identidade n.º 5383899, com última residência conhecida na Avenida de Bernardo Santarém, 9, ex-lote 34, 4.º, direito, Santarém, em que se encontra acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, por despacho proferido em 27 de Dezembro de 1997, foi declarada cessada a situação de contumácia do mesmo, por amnistia.

14 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Pilar Pereira de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Sarmiento*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso de contumácia n.º 7683/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 19 de Dezembro de 1997, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 234/96, a correr termos pelo 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, que o Ministério Público move contra o arguido Paulo Jorge Silva Marcelino, solteiro, comerciante, filho de Carlos Manuel Martins Marcelino e de Fernanda Maria da Conceição Silva Marcelino, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, nascido a 7 de Outubro de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 10365110, emitido em 10 de Março de 1992, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua de Eduardo Maria Rodrigues, 738, Vivenda Rola 2, Carcavelos, Cascais, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal de 1982, ou 217.º do Código Penal revisto, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do artigo 336.º do citado Código), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do mesmo Código), e a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade e carta de condução, bem como obter certidões ou efectuar registos junto de entidades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

6 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível*) — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*).

Aviso de contumácia n.º 7684/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 153/97, que o digno magistrado do Ministério Público do 1.º Juízo desta comarca move

contra o arguido José Filipe Caiado Calisto da Silva, casado, empregado de escritório, nascido a 22 de Julho de 1961, em Oliveira de Azeméis, filho de José Calisto da Silva e de Maria Adelaide Caiado da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 5516710, emitido em 26 de Fevereiro de 1985, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida no lugar do Orreiro, Fonte Cova, bloco 2, rés-do-chão, LK, São João da Madeira, por estar acusado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho proferido em 7 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a situação de contumácia em que o mesmo se encontrava.

9 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Beltran Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Idiema Margarida S. Salgueiro*.

Aviso de contumácia n.º 7685/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 2351/92, que o digno magistrado do Ministério Público do 1.º Juízo desta comarca move contra o arguido Emanuel António Franco de Sousa, casado, industrial, natural de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa, nascido a 30 de Junho de 1953, filho de António Loureiro de Sousa e de Ildeberta Pereira Branco de Sousa, titular do bilhete de identidade n.º 2168545, emitido em 26 de Setembro de 1986, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente no lugar do Pereiro, Milheirós de Poiares, Santa Maria da Feira, por estar acusado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho proferido em 8 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a situação de contumácia em que o mesmo se encontrava.

12 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Beltran Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Idiema Margarida S. Salgueiro*.

Aviso de contumácia n.º 7686/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 4177/94, pendentes no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Carlos Manuel Rosa Preto, casado, comerciante, filho de Manuel Agostinho Preto Júnior e de Antónia Rosa, nascido a 24 de Outubro de 1950, em Alcains, Castelo Branco, titular do bilhete de identidade n.º 4271649, emitido em 4 de Março de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com residência na Avenida de Nuno Álvares Cabral, 4, 1.º, direito, Castelo Branco, foi declarada a cessação de contumácia, por despacho de 9 de Janeiro de 1998.

12 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Beltran Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Helena Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 7687/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 3668/94, pendentes no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido António Joaquim Silva Vieira, casado, comerciante, filho de Joaquim Francisco Vieira e de Noémia Clara da Silva, nascido a 19 de Dezembro de 1953, em São João da Madeira, titular do bilhete de identidade n.º 10593012, emitido em 28 de Junho de 1985, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com residência na Rua de Raul Brandão, 1.º, direito, Furadouro, Ovar, foi declarada a cessação de contumácia, por despacho de 9 de Janeiro de 1998.

12 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Beltran Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Helena Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 7688/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 3077/93, pendentes no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Francisco António Gomes de Oliveira, casado, comerciante, filho de Adolfo de Oliveira e Silva e de Ilda Gomes da Fonseca, nascido a 5 de Julho de 1955 na Cedofeita, Porto, titular do bilhete de identidade n.º 3147616, emitido em 29 de Janeiro de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com residência na Rua do Monte Belo, 97, rés-do-chão, direito, Porto, foi declarada a cessação de contumácia, por despacho de 9 de Janeiro de 1998.

12 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Beltran Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Helena Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 7689/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 2448/92, pendentes no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira,

que o digno agente do Ministério Público move contra a arguida Georgina de Paiva Rocha, casada, comerciante, filha de Avelino Gomes da Rocha e de Francelina Augusta Paiva, nascida a 5 de Outubro de 1949, em Santa Maria da Feira, titular do bilhete de identidade n.º 5402916, emitido em 13 de Novembro de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com residência na Rua de Manuel Luís Leite Júnior, 6, direito, 1.º bloco, São João da Madeira, foi declarada a cessação de contumácia, por despacho de 9 de Janeiro de 1998.

12 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Beltran Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Helena Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 7690/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 2770/93, pendentes no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, que o digno agente do Ministério Público move contra a arguida Leonor Maria Ferreira Borges da Costa Santos, casada, industrial, filha de Serafim Ferreira de Assunção Borges e de Maria da Glória Ferreira de Andrade, nascida a 24 de Março de 1957, no Souto, Santa Maria da Feira, titular do bilhete de identidade n.º 5440726, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com residência no lugar de Santo Estêvão, Arrifana, Santa Maria da Feira, foi declarada a cessação de contumácia, por despacho de 9 de Janeiro de 1998.

12 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Beltran Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Helena Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 7691/98 — AP. — A Dr.ª Maria Gabriela Beltran Lopes, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, aqui registados sob o n.º 2784/93, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido António Teixeira de Sousa, casado, comerciante, filho de José de Sousa e de Diamantina da Conceição Teixeira de Almeida, nascido a 10 de Dezembro de 1955, titular do bilhete de identidade n.º 6140214, com residência na Rua A, 124, 3.º, esquerdo, Mourisca, São João da Madeira, foi declarada cessada a contumácia, por despacho de 12 de Janeiro de 1998.

16 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Beltran Lopes*. — O Oficial de Justiça, *José Carlos Fonseca*.

Aviso de contumácia n.º 7692/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, pendentes no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, registados sob o n.º 149/96, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Francisco José Camilo Galhoz Florentino, nascido a 23 de Dezembro de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 1145231, com residência na Avenida do Infante D. Henrique, lote 12-R, Évora, e actualmente em parte incerta, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a contumácia.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Beltran Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Helena Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 7693/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, juiz singular, pendentes no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, registados sob o n.º 79/97, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Hernâni Lino Pires Martins, casado, engenheiro, filho de Hernâni Ladeira Martins e de Maria Assunção Lino Pires, nascido a 28 de Agosto de 1956, em Oliveira de Azeméis, titular do bilhete de identidade n.º 03268290 (passaporte n.º 152781, emitido em 24 de Julho de 1989, em Luanda), com residência na Rua do Cruzeiro, 128, 7.º, A, Oliveira de Azeméis, e actualmente em parte incerta, por estar acusado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o arguido os seguintes efeitos: a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração e a proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos, perante autoridades públicas.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Beltran Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Helena Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 7694/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, pendentes no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, registados sob o n.º 57/97, que o digno agente do Ministério Público move contra a arguida Cândida Maria Dias Freire da Costa, viúva, comerciante, filha de António de Jesus Freire e de Guilhermina Roma Dias Freire, nascida a 15 de Julho de 1944, em São Mamede do Sador, Grândola, titular do bilhete de identidade n.º 1336951, emitido em 11 de Março de 1986, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com residência na Rua Dois, 95, lugar da Areia, Árvore, Vila do Conde, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a contumácia da mesma.

20 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Beltran Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Helena Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 7695/98 — AP. — A Dr.ª Emília Botelho Vaz, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 958/94, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António dos Anjos Veríssimo, casado, industrial, filho de José Francisco Veríssimo e de Mariana Anjos Pardal, natural de Beja, e residente na Rua do Cemitério, lote 3, Póvoa de santo Adrião, Loures, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, por despacho proferido em 20 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a situação de contumácia em que o arguido se encontrava.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Emília Botelho Vaz*. — A Oficial de Justiça, *Isaura José G. Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 7696/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 1013/89, que o digno magistrado do Ministério Público do 1.º Juízo desta comarca move contra a arguida Helena Maria Natálio Luís, solteiro, comerciante, nascida a 11 de Setembro de 1963, em Abrantes, filha de Joaquim Rosa Luís e de Maria Santos Natálio, titular do bilhete de identidade n.º 6604952, emitido em 2 de Abril de 1981, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente na Rua de Francisco Bogalho, lote 33, Casal de São Brás, Amadora, por estar acusada de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho proferido em 19 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a situação de contumácia em que a mesma se encontrava.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Beltran Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Idiema Margarida Santos Salgueiro*.

Aviso de contumácia n.º 7697/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, tribunal singular, n.º 42/97, a correr termos pelo 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido José Martinho da Silva Araújo Pinheiro, casado, comerciante, nascido a 9 de Abril de 1962, filho de Zeferino Martins de Araújo Pinheiro e de Rosalina da Silva Rebelo Pinheiro, natural de Bente, Vila Nova de Famalicão, titular do bilhete de identidade n.º 5812040, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida no lugar de Casais, Bente, Vila Nova de Famalicão, por estar acusado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi o mesmo, por despacho proferido em 21 de Janeiro de 1998, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o arguido os seguintes efeitos: a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração e a proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos, perante autoridades públicas, bem como bilhete de identidade, passaporte, cartão de eleitor, carta de condução e número fiscal de contribuinte.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Beltran Lopes*. — A Escrivã de Direito, *Idiema Margarida Santos Salgueiro*.

Aviso de contumácia n.º 7698/98 — AP. — A Dr.ª Maria Gabriela Beltran Lopes, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da

Comarca de São João da Madeira, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, aqui registados sob o n.º 2455/92, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Rui Fernando de Pinho Almeida e outro, casado, industrial, filho de Domingos da Silva Almeida e de Maria Fernanda Pinho Soares, nascido a 9 de Junho de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 6199103, emitido em 25 de Junho de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com residência na Rua do Condestável, São João da Madeira, foi declarada cessada a contumácia, por despacho de 15 de Janeiro de 1998.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Beltran Lopes*. — O Oficial de Justiça, *José Carlos Fonseca*.

Aviso de contumácia n.º 7699/98 — AP. — A Dr.ª Maria Gabriela Beltran Lopes, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, aqui registados sob o n.º 2455/92, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Domingos Manuel de Pinho Almeida e outro, casado, industrial, filho de Domingos da Silva Almeida e de Maria Fernanda Pinho Soares, nascido a 8 de Abril de 1957, titular do bilhete de identidade n.º 5188388, emitido em 5 de Setembro de 1989, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com residência na Rua do Condestável, São João da Madeira, foi declarada cessada a contumácia, por despacho de 15 de Janeiro de 1998.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Beltran Lopes*. — O Oficial de Justiça, *José Carlos Fonseca*.

Aviso de contumácia n.º 7700/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 9 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 46/96, do 2.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria Helena Gomes de Pinho, casada, acabadeira, nascida a 18 de Fevereiro de 1957, filha de Domingos Pinho Leite de Pinho e de Deolinda Gomes da Silva, natural de São João da Madeira, e com última residência conhecida na Rua de José Régio, 179, titular do bilhete de identidade n.º 8547198, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, foi declarada cessada a situação de contumácia, conforme anúncio publicado, anteriormente, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 1997, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, uma vez que foi declarado extinto o procedimento criminal, por descriminalização, Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro.

A Juíza de Direito, *Maria Paula Oliveira Ferreira Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Georgina Reis de Bastos*.

Aviso de contumácia n.º 7701/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 3320 (ex-processo n.º 194/92, da 2.ª Secção do 2.º Juízo), que o digno magistrado do Ministério Público do 1.º Juízo desta comarca move contra o arguido Jorge António Cardoso Seabra Pires, casado, industrial, nascido a 26 de Setembro de 1941, em Massarelos, Porto, filho de António Seabra Pires e de Zulmira Cândida Martins Cardoso, titular do bilhete de identidade n.º 6943555, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente na Avenida da República, 2280, 1.º, direito, Vila Nova de Gaia, por estar acusado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho proferido em 19 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a situação de contumácia em que a mesma se encontrava.

A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Beltran Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Idiema Margarida Santos Salgueiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso de contumácia n.º 7702/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 13 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 10/95, pendente na única secção do Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul, que o Ministério Público move aos arguidos Osvaldo Amores Costa, casado, comerciante, nascido a 27 de Dezembro de 1961, filho de Alberto dos Santos Costa e de Maria Francisca Amores Costa, natural de Odiáxere, Lagos, e Lélia Maria Nobre de Oliveira Costa, casada, comerciante, nascida a 10 de Março de 1964, filha de João da Silva Oliveira e de Eugénia Luís Nobre de Oliveira, natural de Sines, ambos com última residência

conhecida no lote D, Vale da Telha, Aljezur, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 4 de Maio de 1995.

16 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso de contumácia n.º 7703/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 13 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 116/94, pendente na única secção do Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul, que o Ministério Público move ao arguido Manuel Anjos Cordeiro, casado, operário, nascido a 5 de Dezembro de 1959, filho de António Cravo Cordeiro e de Ilda de Oliveira Anjos, natural da freguesia e concelho do Montijo, com última residência conhecida na Rua de D. Manuel da Cruz Júnior, 70, Montijo, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, em conjugação com o artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 4 de Maio de 1995.

16 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso de contumácia n.º 7704/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 13 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 16/93, pendente na única secção do Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul, que o Ministério Público move ao arguido José Ribeiro Esteves dos Santos, solteiro, comerciante, nascido a 5 de Janeiro de 1968, filho de Valdemar Ribeiro Santos e de Teodolinda Giroto Esteves, natural de Castro d'Aire, e com última residência conhecida no lugar de Santa Margarida, concelho de Castro d'Aire, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 10 de Novembro de 1993.

16 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA

Aviso de contumácia n.º 7705/98 — AP. — Torna-se público que, no processo comum, singular, n.º 90/96, do 2.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Seia, em que vinha acusado pelo Ministério Público da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/82, de 23 de Setembro, e actualmente previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal revisto, o arguido José da Conceição Batista Pombo, casado, mediador de imóveis, nascido a 22 de Dezembro de 1934, filho de Manuel da Luz Pombo e de Maria da Graça Lavajo Martinho Batista Pombo, natural de Urrea, Portalegre, e com última residência conhecida, no País, na Rua do Conselheiro Afonso de Melo, 39, 1.º, direito, Viseu, por despacho de 14 de Janeiro de 1998, foi declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, acarretando, não só a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de carácter patrimonial celebrados após esta data, como a proibição de obter certidões, documentos ou registos junto de repartições públicas, bem como certidões de registo sobre imóveis, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte, bem como a sua renovação e certificação do registo criminal, ficando suspensos os posteriores termos do processo.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Reboredo*. — A Escriutária Judicial, *Maria José F. Pinto*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TAVIRA

Aviso de contumácia n.º 7706/98 — AP. — O Dr. Luís Tavares da Costa, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Tavira, faz

saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 181/96, pendente na secção de processos deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido António Fernando da Conceição Ferreira, casado, nascido a 28 de Janeiro de 1965, natural de Campo Maior, filho de João Pereira Ferreira e de Elisa da Conceição, titular do bilhete de identidade n.º 7379668, emitido em 27 de Novembro de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida de Mateus Teixeira de Azevedo, 4, 3.º, direito, Tavira, pela prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, actualmente previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do actual Código Penal, foi, por despacho de 19 de Dezembro de 1997, declarado extinto, por prescrição, o procedimento criminal, e, em consequência, cessada a contumácia relativamente ao mesmo.

1 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Luís Tavares da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Luzia Amélia Filipe*.

Aviso de contumácia n.º 7707/98 — AP. — O Dr. Luís Tavares da Costa, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 75/96, pendente no único juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Jorge Manuel Malícia Figueiredo, casado, gestor, nascido a 1 de Dezembro de 1952, natural da freguesia de Vale de Cavalos, Chamusca, filho de João Moreira Figueiredo Ferreira e de Celestina Varanda Malícia, titular do bilhete de identidade n.º 2332744-8, emitido em 13 de Setembro de 1993, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida em Casal de Foros, Vale de Cavalos, Chamusca, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal de 1982 (actualmente previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do actual Código Penal), ficando o arguido, a partir desta data, proibido de obter quaisquer documentos junto das repartições públicas, implicando, ainda, a suspensão dos termos ulteriores do processo e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Luís Tavares da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Luzia Amélia Filipe*.

Aviso de contumácia n.º 7708/98 — AP. — O Dr. Luís Tavares da Costa, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 193/96, pendente no único juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra a arguida Ana Paula Pereira Batista Boda Veloso, solteira, nascida a 4 de Junho de 1965, empregada de limpeza, natural da freguesia de Pechão, Olhão, Faro, filho de João Francisco Batista Boda e de Maria do Rosário Miguel Pereira, titular do bilhete de identidade n.º 9656862, emitido em 21 de Outubro de 1993, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida em Santa Catarina da Fonte do Bispo, Tavira, por se encontrar indiciada pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nas disposições combinadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal de 1982, e ora no artigo 217.º do actual Código Penal, ficando a arguida, a partir desta data, proibida de obter quaisquer documentos junto das repartições públicas e o registo de aquisição de imóveis e bilhete de identidade, passaporte e respectivas renovações e certificado do registo criminal, cartão de contribuinte, cartão de identificação de empresário em nome individual e certificado de contumácia e certidões dos registos civil, predial ou comercial, implicando, ainda, esta declaração a suspensão dos termos ulteriores do processo e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Luís Tavares da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Luzia Amélia Filipe*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Aviso de contumácia n.º 7709/98 — AP. — Anuncia-se que, nos autos de processo comum, singular, n.º 3/97, pendentes na 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, contra o arguido Francisco José Marques Carriço, divorciado, comerciante, filho de Claudemiro Lucas Carriço e de Ludovina Marques Lourenço, natural de São João Batista, Tomar, nascido a 16 de Novembro de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 5166143, emitido em

27 de Dezembro de 1993, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Rodrigo Simões, 23, 3.º, direito, Tomar, por se encontrar acusado pela prática do crime de descaminho de objectos colocados sob o poder público, previsto e punido pelo artigo 396.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, ao abrigo do disposto nos artigos 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 337.º, n.º 1, do mesmo Código), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel, e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 1, do citado diploma legal).

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *José Pereira Marques*.

Aviso de contumácia n.º 7710/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido no processo comum, singular, n.º 98/96, da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Luís Antunes Ruas, divorciado, técnico de confecções, nascido a 5 de Maio de 1949, filho de José de Sousa Ruas e de Julieta Antunes, natural de São Pedro, Manteigas, e com última residência conhecida na Estrada Nacional n.º 113, 296, Alburitel, Ourém, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia de 7 de Abril de 1997, cuja declaração havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 27 de Agosto de 1997.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *José Alberto M. Reis*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Aviso de contumácia n.º 7711/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 50/95, da 1.ª Secção do Tribunal da Comarca de Torres Novas, que o Ministério Público move a Pedro Miguel Martins Alves Moreira, solteiro, gerente comercial, filho de João José Alves Moreira e de Virginia Pereira Martins Alves Moreira, nascido a 16 de Setembro de 1961, natural do Socorro, Lisboa, com última residência conhecida em Brackendowns 21 Gardenia Street, Alberton 1449, África do Sul, titular do bilhete de identidade n.º 6101715, emitido em 7 de Agosto de 1989, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 8.º e 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia relativamente ao mesmo, por despacho de 16 de Janeiro de 1998.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Martins Baioa Monteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Formiga Portela*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Aviso de contumácia n.º 7712/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 12 de Dezembro de 1997, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 326/93.81A1VD, da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, foi declarada a cessação de contumácia do arguido Cesar Manuel da Silva Ferreira, filho de Eduardo Luis Ferreira e de Maria do Espírito Santo da Silva Pedreira, nascido a 20 de Novembro de 1966, natural de Miragaia, Lourinhã, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8358951, emitido em 4 de Janeiro de 1993, e com residência na Marteleira, Lourinhã.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Faria Canadas*. — O Oficial de Justiça, *Manuel José Lomba*.

Aviso de contumácia n.º 7713/98 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a contumácia do arguido Joaquim Salvador Ribeiro dos Santos Pais, filho de Joaquim dos Santos e de Ludovina Adelaide Ribeiro Jordão, natural da Lourinhã, nascido a 20 de Julho de 1959, casado, empresário, titular do bilhete de identidade n.º 5399171, emitido em 17 de Abril de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua de Angola, 34, 2.º, frente, Lourinhã, proferido processo comum, singular, n.º 111/94.0TATVD, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Eugénia Maria B. Guerra*. — A Oficial de Justiça, *Adélia Macela*.

Aviso de contumácia n.º 7714/98 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a contumácia do arguido Manuel Henriques Freitas, casado, pintor da construção civil, nascido a 7 de Outubro de 1945, na freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Maria Elixina Veiga Freitas, titular do bilhete de identidade n.º 297091, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Paz, Matarraque, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 109/94.8TBTVD, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Elsa Parrado de Azevedo*. — A Oficial de Justiça, *Adélia Macela*.

Aviso de contumácia n.º 7715/98 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a contumácia do arguido Daniel Alberto Moujaber, casado, gerente comercial, nascido a 31 de Agosto de 1957, natural da Argentina, filho de Nakle Moujaber e de Polónia Agustina P. Moujaber, com última residência conhecida na Quinta das Pretas, lote A-7, 2.º, direito, Famões, Odivelas, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 160/93.5TATVD, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, onde se encontrava acusado do crime de emissão de cheque sem provisão.

21 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Elsa Parrado de Azevedo*. — A Oficial de Justiça, *Paula Antunes Resoluto*.

Aviso de contumácia n.º 7716/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 146/90, da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Torres Vedras, que o Ministério Público move contra o arguido José Belmiro Rodrigues de Sousa, divorciado, gerente comercial, nascido a 10 de Maio de 1942, filho de José Branco de Sousa e de Belmira de Jesus Viveiros Rodrigues, natural da freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, titular do bilhete de identidade n.º 2186587, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Travessa da Granja, 4, Monte de Caparica, Almada, imputando-lhe a prática de crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.ºs 1 e 2, alínea c), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na sua actual redacção, foi, por despacho de 8 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia e os seus efeitos.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Faria Canadas*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*).

Aviso de contumácia n.º 7717/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 403/93.5TBTVD, da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Torres Vedras, que o Ministério Público move contra o arguido Domingos António dos Santos, casado, comerciante, nascido a 1 de Maio de 1953, filho de António da Conceição Santos e de Bárbara da Conceição Santos, natural da freguesia de Alcantarilha, concelho de Silves, titular do bilhete de identidade n.º 7924386, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida de Sá Carneiro, Edifício Mar Azul, 7.º, B, Quarteira, imputando-lhe a prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelas disposições combinadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi, por despacho de 9 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia e os seus efeitos.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Faria Canadas*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*).

Aviso de contumácia n.º 7718/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 226/93.IPATVD, da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Torres Vedras, que o Ministério Público move contra o arguido António Luís Carvalho Teles, solteiro, nascido a 12 de Junho de 1971, filho de Francisco Luís Ramos Teles e de Teresa Maria de Matos Carvalho, natural da freguesia de Maxial, concelho de Torres Vedras, titular do bilhete de identidade n.º 9622866, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Casal Velho da Igreja, Aldeia Grande, Maxial, Torres Vedras, imputando-lhe a prática, em co-autoria, de um crime de emissão de cheque sem provisão, previstos e punido pelas disposições combinadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi, por despacho de 8 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia e os seus efeitos.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Faria Canadas*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*).

Aviso de contumácia n.º 7719/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 199/93.0TATVD, da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Torres Vedras, que o Ministério Público move contra o arguido João Francisco Esteves dos Santos, casado, nascido a 18 de Maio de 1950, filho de Francisco dos Santos e de Ilda da Purificação Esteves, natural da freguesia de Sapataria, concelho de Sobral de Monte Agraço, titular do bilhete de identidade n.º 5258206, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Moitelas, Sobral de Monte Agraço, imputando-lhe a prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi, por despacho de 8 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia e os seus efeitos.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Faria Canadas*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*).

Aviso de contumácia n.º 7720/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 353/93.5TATVD, da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Torres Vedras, que o Ministério Público move contra o arguido João Francisco Esteves dos Santos, casado, nascido a 18 de Maio de 1950, filho de Francisco dos Santos e de Ilda da Purificação Esteves, natural da freguesia de Sapataria, concelho de Sobral de Monte Agraço, titular do bilhete de identidade n.º 5258206, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Moitelas, Sobral de Monte Agraço, imputando-lhe a prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, alínea a), do Código Penal, foi, por despacho de 8 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia e os seus efeitos.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Faria Canadas*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*).

Aviso de contumácia n.º 7721/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 91/94.1TATVD, da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Torres Vedras, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Alberto Rodrigues Paçana, casado, fundidor, nascido a 18 de Maio de 1950, filho de Emídio Paçana e de Maria de Lurdes Teixeira Rodrigues, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 4813382, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Bordalo Pinheiro, 4, rés-do-chão, direito, Odivelas, imputando-lhe a prática, em autoria material, de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições combinadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi, por despacho de 9 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia e os seus efeitos.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Faria Canadas*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*).

Aviso de contumácia n.º 7722/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de

processo comum, tribunal singular, registados sob o n.º 261/93.0 TBTVD, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, foi declarada a cessação de contumácia do arguido Francisco José Rocha Machado, nascido a 10 de Junho de 1960, filho de Manuel Ferreira Machado e de Maria Helena Bailão Rosa, natural da freguesia de Dois Portos, concelho de Torres Vedras, titular do bilhete de identidade n.º 6568026.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Eugénia Balseira Guerra*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Bonita Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 7723/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, tribunal singular, registados sob o n.º 385/92.0 TBTVD, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, foi declarada a cessação de contumácia do arguido Albino José Santos Rodrigues, nascido a 1 de Julho de 1953, filho de Mário José da Costa Rodrigues e de Gracinda da Conceição Santos, natural da freguesia de Atouguia da Baleia, concelho de Peniche, titular do bilhete de identidade n.º 2594792.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Eugénia Balseira Guerra*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Bonita Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 7724/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 89/92, da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Torres Vedras, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Joaquim Eusébio Rodrigues, casado, comerciante, nascido a 11 de Abril de 1950, filho de Joaquim Rodrigues e de Maria da Conceição, natural da freguesia de A-dos-Cunhados, concelho de Torres Vedras, titular do bilhete de identidade n.º 2298471, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida, nos autos, na Rua de D. Manuel II, 56, A-dos-Cunhados, Torres Vedras, imputando-lhe a prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi, por despacho de 9 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia e os seus efeitos.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Faria Canadas*. — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível)*.

Aviso de contumácia n.º 7725/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 201/94.9PATVD, da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Torres Vedras, que o Ministério Público move contra o arguido Armando Matias Rogério, casado, comerciante, nascido a 10 de Maio de 1952, filho de Francisco José Rogério e de Cecília da Conceição Matias Rogério, natural da freguesia de Peral, concelho do Cadaval, titular do bilhete de identidade n.º 5030181, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Praceta do Dr. Leite de Vasconcelos, 9, 2.º, esquerdo, Cadaval, imputando-lhe a prática, em autoria material, de um crime continuado de emissão de cheque sem provisão, no qual se considera abrangido o crime de burla agravada, igualmente cometido, previsto e punido pelas disposições combinadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º e 314.º, alínea c), do Código Penal, com referência ao disposto nos artigos 30.º, n.º 2, e 78.º, n.º 5, do mesmo Código, foi, por despacho de 8 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia e os seus efeitos.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Faria Canadas*. — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível)*.

Aviso de contumácia n.º 7726/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 334/94.1PATVD, da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Torres Vedras, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Alberto Gomes Dias, casado, desenhador, nascido a 10 de Março de 1962, filho de José Nunes Dias e de Maria Natália Tomaz Gomes, natural de Santa Comba Dão, titular do bilhete de identidade n.º 5657735, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua do Comércio, 200, Paranhos da Beira, Seia, imputando-lhe a prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao arti-

go 313.º do Código Penal, foi, por despacho de 8 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia e os seus efeitos.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Faria Canadas*. — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível)*.

Aviso de contumácia n.º 7727/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 192/93.3PATVD, da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Torres Vedras, que o Ministério Público move contra o arguido Isidro Manuel Henrique Pereira, solteiro, nascido a 5 de Julho de 1969, filho de Ilídio Cordeiro Pereira e de Deolinda do Rosário Henriques Pereira, natural da freguesia da Mendiga, concelho de Porto de Mós, titular do bilhete de identidade n.º 9308368, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Mendiga, Porto de Mós, imputando-lhe a prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 314.º, alíneas a) e c), do Código Penal, foi, por despacho de 8 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia e os seus efeitos.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Faria Canadas*. — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível)*.

Aviso de contumácia n.º 7728/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 205/94.1TATVD, da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, foi declarada a cessação de contumácia do arguido Mateus António, filho de António Bulo e de Isabel, nascido a 27 de Novembro de 1959, natural de Angola, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16130485, emitido em 2 de Fevereiro de 1993, e com última residência conhecida na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 70, Lisboa.

26 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Faria Canadas*. — O Oficial de Justiça, *Manuel José Lomba*.

Aviso de contumácia n.º 7729/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 22/94.9TBTVD, da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, foi declarada a cessação de contumácia do arguido Manuel Joaquim Eusébio Rodrigues, titular do bilhete de identidade n.º 2298471, emitido em 7 de Março de 1985, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, casado, nascido a 11 de Abril de 1950, filho de Joaquim Rodrigues e de Maria da Conceição Eusébio, natural de A-dos-Cunhados, concelho de Torres Vedras, com última residência conhecida na Rua de D. Manuel II, 56, A-dos-Cunhados, Torres Vedras.

26 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Faria Canadas*. — A Escriutária Judicial, *Paula de Jesus Faria Pinheiro*.

Aviso de contumácia n.º 7730/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 226/94.4TATVD, da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Torres Vedras, que o Ministério Público move contra o arguido Nadir Ali Gulamhussen, casado, comerciante, nascido a 31 de Agosto de 1956, filho de Gulamhussen Juma e de Rossankano Hussen, natural de Moçambique, titular do bilhete de identidade n.º 6324964, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Urbanização da Portela, lote 78, 4.º direito, Sacavém, Loures, imputando-lhe a prática, em autoria material, de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 314.º, alínea a), do Código Penal, foi, por despacho de 19 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia e os seus efeitos.

26 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Faria Canadas*. — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível)*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TRANCOSO

Aviso de contumácia n.º 7731/98 — AP. — A Dr.ª Susana Direito da Cruz Filipe Regatia, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Trancoso, faz saber que, por despacho de 15 de Janeiro

ro de 1998, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 115/96, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Silvério Augusto de Almeida Rodrigues, solteiro, maquinista, nascido a 7 de Dezembro de 1969, filho de António Rodrigues e de Maria da Luz Almeida Ferreira, natural da freguesia de Ferreira de Aves, Sátão, e com última residência conhecida em Soito, Ferreira de Aves, Sátão, por haver cometido o crime de furto, previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal, na redacção do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, actualmente previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, na redacção do Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e certidões de nascimento e de casamento.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Susana Direito da Cruz Filipe Regatia*. — A Oficial de Justiça, *Iracema*.

Aviso de contumácia n.º 7732/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 3 de Dezembro de 1997, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 320/91, pendente na 1.ª Secção do único juízo do Tribunal da Comarca de Trancoso, que o Ministério Público move a José Maria de Almeida Branco, casado, gerente da firma Superlactea, com sede em Avanca, nascido a 30 de Março de 1959, natural de Válega, Ovar, filho de Manuel Joaquim Rodrigues Branco e de Custódia Idalina de Almeida e Costa, com última residência conhecida em Valada, Avanca, Estarreja, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927 (redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro), foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 3 de Dezembro de 1997.

19 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*).

Aviso de contumácia n.º 7733/98 — AP. — A Dr.ª Susana Direito da Cruz Filipe Regatia, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Trancoso, faz saber que, por despacho de 12 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 164/96, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Luís Filipe Marques Cabral, casado, vendedor de automóveis, nascido a 14 de Setembro de 1965, filho de José dos Santos Cabral e de Maria da Conceição Marques, natural da freguesia de Nogueira do Cravo, concelho de Oliveira do Hospital, e com última residência conhecida na Rua do Colégio, 6, 3.º, direito, Oliveira do Hospital, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 314.º do Código Penal de 1982, correspondendo este último normativo no novo Código Penal ao artigo 218.º, n.º 1, por referência ao artigo 202.º, alínea a), foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e certidões de nascimento e de casamento.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Susana Direito da Cruz Filipe Regatia*. — A Oficial de Justiça, *Iracema*.

Aviso de contumácia n.º 7734/98 — AP. — Torna-se público que, no processo comum, singular, n.º 134/89, do Tribunal da Comarca de Trancoso, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de furto, previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal, o arguido José Alberto Ferreira Albuquerque, solteiro, agricultor, filho de Carlos Albuquerque e de Maria da Conceição Ferreira Lourenço Albuquerque, nascido a 29 de Março de 1965, na freguesia de Vila Nova de Tazém, Gouveia, com última residência conhecida no Bairro dos Pobres, Vila Nova de Tazém, Gouveia,

foi, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, cessada a declaração de contumácia, por ter sido declarado extinto, por prescrição, o procedimento criminal contra o arguido, que havia sido declarado contumaz.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Susana Direito da Cruz Filipe Regatia*. — A Escriutária Judicial, *Isabel Garcia Pinto*.

Aviso de contumácia n.º 7735/98 — AP. — A Dr.ª Susana Direito da Cruz Filipe Regatia, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Trancoso, faz saber que, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 7/95, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Elísio da Conceição Duarte, casado, industrial de hotelaria, nascido a 3 de Setembro de 1942, natural de São Pedro de França, Viseu, filho de Armindo Duarte Fernandes e de Lucinda da Conceição, titular do bilhete de identidade n.º 536651, emitido em 2 de Setembro de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua dos Loureiros, 28, 3.º, Viseu, e actualmente e parte incerta do País, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e certidões de nascimento e de casamento.

26 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Susana Direito da Cruz Filipe Regatia*. — O Oficial de Justiça, *António Delgado*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Aviso de contumácia n.º 7736/98 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 132/96, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Augusto Ferreira, casado, carpinteiro, filho de José Augusto Ferreira e de Maria Antónia Tavares Barradas, nascido a 13 de Fevereiro de 1961, natural de Angola, com última residência conhecida na Rua de Lazarote, Apartado 66, Vilar Formoso, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 218.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal, e 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º, n.os 1 e 3, e 337.º, n.os 1 e 3, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter, por via originária ou renovação, bilhete de identidade, número de contribuinte, passaporte ou carta de condução, bem como requisitar certidão de nascimento ou de casamento e certificado do registo criminal, ficando suspensos os ulteriores termos processuais até à sua detenção ou apresentação em juízo.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Fernando Fernandes Rico*. — A Escriutária Judicial, *Maria Emilia Martins Monteiro*.

Aviso de contumácia n.º 7737/98 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 39/96, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Jorge Manuel Matos Pinto, casado, filho de Hermínio Pinto e de Edite Matos Pinto, nascido a 20 de Novembro de 1951, natural de Fontes, Santa Marta de Penaguião, titular do bilhete de identidade n.º 3007952, emitido em 11 de Agosto de 1994, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Fontes, Santa Marta de Penaguião, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 218.º, n.º 1, do Código Penal, e 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º, n.os 1 e 3, e 337.º, n.os 1 e 3, do Código de Processo Penal. Tal Declaração implica a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial cele-

brados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter, por via originária ou renovação, bilhete de identidade, passaporte ou carta de condução, bem como requisitar certidão de nascimento e certificado do registo criminal, ficando suspensos os ulteriores termos processuais até à sua detenção ou apresentação em juízo.

19 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Fernando Fernandes Rico*. — A Escriutária Judicial, *Maria Emília Martins Monteiro*.

Aviso de contumácia n.º 7738/98 — AP. — O Dr. Pedro Freitas Pinto, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, por despacho de 23 de Janeiro de 1998, exarado nos autos de processo comum n.º 680/96.0TAVLG, que correm termos por este Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Alves Pereira, divorciado, estucador, nascido a 30 de Março de 1958, na freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo, filho de Joaquim de Sousa Pereira e de Conceição Alves Ferreira, titular do bilhete de identidade n.º 7548190, emitido em 30 de Setembro de 1992, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Bouça das Escolas, Alfena, por ter cometido o crime de ofensas à integridade física, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e certidões e de efectuar ou obter quaisquer registos junto de quaisquer autoridades e repartições públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, Divisão de Identificação Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Pedro Freitas Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Rita Bernardo Dinis Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7739/98 — AP. — O Dr. Pedro Freitas Pinto, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, por despacho de 23 de Janeiro de 1998, exarado nos autos de processo comum n.º 2177/96.9TAVLG, que correm termos por este Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Paulo Manuel Pereira da Silva, casado, industrial, filho de Augusto Dias da Silva e de Emília Pereira da Silva, nascido a 3 de Outubro de 1968, com última residência conhecida na Rua da Flor do Vale, 113, Gandra, Paredes, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 217.º, 218.º e 202.º, alínea a), do Código Penal, por força do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e certidões e de efectuar ou obter quaisquer registos junto de quaisquer autoridades e repartições públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, Divisão de Identificação Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Pedro Freitas Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Maria Ondina Barbosa Pereira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Aviso de contumácia n.º 7740/98 — AP. — A Dr.ª Elsa de Jesus Coelho Paixão, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 145/94, a correr termos pelo 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Tiago Ferreira Gomes, solteiro, comerciante, natural do Socorro, Lisboa, filho de Francisco Gomes e de América Gomes Ferreira, nascido a 8 de Dezembro de 1936, com última residência conhecida na Estrada Nacional n.º 10, 10, Porto Alto, Vila Franca de Xira, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arti-

gos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada a cessação de contumácia, por prescrição.

29 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Elsa de Jesus Coelho Paixão*. — O Escriutário Judicial, *Mário César Ribeiro Domingues*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso de contumácia n.º 7741/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 442/93, pendente no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, que o Ministério Público move contra o arguido Virgílio Manuel Brandão de Carvalho, casado, operário têxtil, nascida a 6 de Junho de 1950, na freguesia de Vilarinho das Cambas, concelho de Vila Nova de Famalicão, filho de Arnaldo Rodrigues de Carvalho e de Zulmira Gonçalves Brandão, com última residência conhecida no lugar da Igreja, Abade de Vermoim, Vila Nova de Famalicão, e actualmente ausente em parte incerta, e outra, que se encontram acusados da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.ºs 1 e 2, alínea c), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, e actualmente nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada cessada a contumácia, que havia sido decretada por despacho de 11 de Abril de 1994.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Laura Peixoto Goulart Maurício*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 7742/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 442/93, pendente no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Glória Ferreira Martins de Oliveira, divorciada, costureira, nascida a 6 de Fevereiro de 1951, na freguesia de Antas, concelho de Vila Nova de Famalicão, filha de Damião Martins Oliveira e de Emília da Costa Ferreira, com última residência conhecida no lugar da Igreja, Abade de Vermoim, Vila Nova de Famalicão, e actualmente ausente em parte incerta, e outro, que se encontram acusados da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.ºs 1 e 2, alínea c), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, e actualmente nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada cessada a contumácia, que havia sido decretada por despacho de 11 de Abril de 1994.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Laura Peixoto Goulart Maurício*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 7743/98 — AP. — Torna-se público que, nos autos de processo comum, juiz singular, n.º 236/92, a correr termos por este Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Vitor Manuel da Conceição Pereira, filho de Armando Rodrigues Pereira e de Maria da Conceição Ferreira Pereira, natural da freguesia de Massarelos, Porto, nascido a 18 de Novembro de 1946, com última residência conhecida na Rua do Paraíso, 112, Porto, por ter cometido oito crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 2, alínea a), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, declarada cessada a situação de contumácia, artigos 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, que havia sido decretada por despacho de 8 de Março de 1991.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Laura Peixoto Goulart Maurício*. — O Oficial de Justiça, *António M. Alves*.

Aviso de contumácia n.º 7744/98 — AP. — Torna-se público que, nos autos de processo comum, juiz singular, n.º 1434/94, a correr termos por este Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o

arguido Fernando Alberto Costa Carvalho, filho de João Rodrigues Carvalho e de Raquel Piedade Costa Carvalho, nascido a 2 de Fevereiro de 1964, natural de Santa Iria, Santarém, com última residência conhecida na Travessa da Piedade, 1, Almeirim, Santarém, por ter cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, declarada cessada a situação de contumácia, artigos 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, que havia sido decretada por despacho de 16 de Janeiro de 1997.

22 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Laura Peixoto Goulart Maurício*. — O Oficial de Justiça, *António M. Alves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso de contumácia n.º 7745/98 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 48/96, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar, nos quais é arguido António José Carneiro Fontes, casado, industrial, nascido a 17 de Agosto de 1934, filho de Manuel Joaquim Alves Carneiro e de Maria da Conceição Fontes, natural da freguesia de Vila Verde, Alijó, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida no lugar do Freixo, Pópulo, Alijó, por haver cometido o crime previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por referência aos artigos 314.º e 315, alíneas a) e c), do Código Penal, foi ao mesmo, por despacho de 12 de Janeiro de 1998, declarada cessada a contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal.

16 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria João Ferreira Lopes*. — A Escriutária Judicial, *Maria do Céu Mourão Correia*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso de contumácia n.º 7746/98 — AP. — Anuncia-se que, no processo comum, colectivo, n.º 378/94, pendente na única secção desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido João Vasco de Arouca Ramirez Garcia, filho de José Ramirez Garcia e de Maria Gabriela de Arouca Marques dos Santos Ramirez Garcia, natural da freguesia da Sé, concelho de Faro, nascido a 3 de Agosto de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 7735025, emitido em 18 de Junho de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Cesaltino Fialho Gouveia, 138, Alcabideche, Cascais, onde se encontra indiciado pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.ºs 1, alínea e), e 2, alínea d), dois crimes de falsificação, previstos e punidos pelo artigo 228.º, n.ºs 1, alíneas a) e c), e 2, e dois crimes de burla, previstos e punidos pelo artigo 313.º todos do Código Penal, foi, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, declarada a cessação de contumácia, por apresentação neste Tribunal, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 336.º do Código de Processo Penal, ficando, a partir daquela data, caducados os efeitos da declaração de contumácia, nestes autos.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *António Joaquim Conceição da Silva*. — O Escriutário Judicial, *Hélder M. C. Rosado*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Aviso de contumácia n.º 7747/98 — AP. — A Dr.ª Maria da Conceição Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, por despacho de 7 de Outubro de 1997, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 15/98, pendente no 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Francisco Jorge da Silva Lopes, nascido a 1 de Dezembro de 1971, em Galegos São Martinho, Barcelos, filho de Basílio da Costa Lopes e de Maria Helena Pedro da Silva, actualmente ausente em parte incerta, e com última residência conhecida na freguesia de Galegos São Martinho, Barcelos, por ter cometido um crime de introdução em casa alheia na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 73.º, 74.º e 176.º, n.º 2, do Código Penal, e outro crime de furto qualificado na forma tentada, previs-

to e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 73.º, 74.º, 296.º e 297.º, n.º 2, alínea h), do mesmo diploma legal, foi o mesmo declarado contumaz. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração, outrossim, foi decretada a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade e passaporte e certidões ou registos junto das autoridades competentes.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Carvalho*. — O Escriutário Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 7748/98 — AP. — A Dr.ª Maria da Conceição Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 84/97, pendente no 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Américo Alves Sousa, solteiro, carpinteiro, nascido a 23 de Dezembro de 1961, em Loureira, Vila Verde, filho de Avelino Alves de Sousa e de Maria Ana de Sousa, actualmente ausente em parte incerta, com última residência conhecida no lugar do Souto da Venda, Loureira, Vila Verde, por ter cometido o crime previsto e punido pelo artigo 40.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, com referência às tabelas I-A, e I-B, do mesmo diploma legal, foi o mesmo declarado contumaz. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração, outrossim, foi decretada a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade e passaporte e certidões ou registos junto das autoridades competentes.

23 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Carvalho*. — A Escriutária Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL DA COMARCA DE VOUZELA

Aviso de contumácia n.º 7749/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 57/95, pendente na 1.ª Secção do único juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move a José Ribeiro Esteves dos Santos, solteiro, comerciante, nascido a 5 de Agosto de 1968, no Brasil, filho de Valdemar Ribeiro dos Santos e de Teolinda Giroto Esteves, e com residência, agora indicada nos autos, em Santa Margarida, freguesia e concelho de Castro d'Aire, titular do bilhete de identidade n.º 11236858, emitido em 14 de Abril de 1988, pela prática dos crimes de dano e ofensas corporais, previstos e punidos pelos artigos 142.º, n.º 1, 308.º, n.º 1, 30.º, n.º 1, e 78.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 11 de Outubro de 1993.

23 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Luís Roque Alegria*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Pedro Nunes*.

6.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE CÍRCULO DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 7750/98 — AP. — O Dr. Cid Orlando Geraldo, juiz de direito da 2.ª Secção da 6.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 435/95, que o Ministério Público move contra o arguido Paulo Alexandre de Almeida Rebelo, filho de José Pereira Rebelo e de Alice Almeida Rebelo, natural do Campo Grande, Lisboa, nascido a 4 de Abril de 1969, com última residência conhecida na Estrada do Paço do Lumiar, lote B-3, rés-do-chão, direito, Lisboa, por haver cometido o crime de roubo, previsto e punido pelos artigos 306.º, n.º 1, e 297.º, n.º 2, alínea h), do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, declarado contumaz, ficando suspensos os termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, nos termos do n.º 1 do artigo 336.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter ou renovar passaporte.

bilhete de identidade e carta de condução e certidões ou efectuar quaisquer registos junto de quaisquer entidades ou autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial comercial e de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Cid Orlando Geraldo*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7751/98 — AP. — A Dr.ª Maria do Céu Morgado, juíza de direito da 3.ª Secção da 6.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 139/97, a corre termos nesta Secção e Vara, contra o arguido Silvério Monteiro da Silva, filho de José Caetano Rodrigues da Silva e de Maria da Silva Monteiro, natural de Lisboa, nascido a 23 de Junho de 1971, residente na Rua do Padre Joaquim Alves Correia, lote 23, 2.º, A, Lisboa, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a contumácia em que o mesmo se encontrava, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria do Céu Morgado*. — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível)*.

Aviso de contumácia n.º 7752/98 — AP. — A Dr.ª Maria do Céu Morgado, juíza de direito da 3.ª Secção da 6.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 139/97, a corre termos nesta Secção e Vara, contra o arguido João Carlos de Jesus Alves, filho de João Vítor da Silva Alves e de Maria Ana de Jesus, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido a 26 de Dezembro de 1964, residente na Rua de 25 de Abril, 32, Moscavide, Loures, por despacho de 22 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a contumácia em que o mesmo se encontrava, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria do Céu Morgado*. — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível)*.

7.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE CÍRCULO DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 7753/98 — AP. — O Dr. Carlos Alberto Gouveia Benido, juiz de direito da 2.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum, colectivo, n.º 439/97, que o Ministério Público move contra o arguido Sebastião Cravid de Sousa, solteiro, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 10681249, nascido a 7 de Novembro de 1966, natural de São Tomé e Príncipe, filho de Sebastião Madre de Deus de Sousa e de Maria Francisca da Costa Cravid, actualmente em parte incerta, e com última residência conhecida na Avenida de 25 de Abril, 57, cave direita, Cruz de Pau, Amora, Seixal, por haver sido reconhecida contra o arguido a acusação, imputando-lhe o crime de falsificação de documentos, previsto e punido pelo artigo 228.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, do Código Penal de 1982, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 23 de Janeiro de 1998, nos termos do disposto nos artigos 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal. Tal declaração que ordena a suspensão dos ulteriores termos do processo, tem para o arguido as seguintes consequências após a presente declaração: a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade e carta de condução e certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, cartórios notariais, Direcção dos Serviços de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, Governo Civil, câmaras municipais ou juntas de freguesia.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Gouveia Benido*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Costa*.

8.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE CÍRCULO DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 7754/98 — AP. — O Dr. Ricardo Manuel Crystello e Oliveira de Figueiredo Cardoso, juiz de direito

da 2.ª Secção da 8.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 172/94 (NUIPC 975/94.7TCLSB), a correr termos nesta Secção e Vara, contra o arguido José Manuel da Silva Mondim, filho de António Correia Mondim e de Olinda Gonçalves Freitas, natural da Sé, Lamego, nascido a 10 de Fevereiro de 1956, residente na Travessa de 5 de Outubro, bloco 1, 1.º, esquerdo, Lamego, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, foi declarada cessada a contumácia em que se encontrava aquele arguido, nos termos do disposto no artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Ricardo Manuel Crystello e Oliveira de Figueiredo Cardoso*. — O Escrivão de Direito, *(Assinatura ilegível)*.

10.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE CÍRCULO DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 7755/98 — AP. — O Dr. Francisco Caramelo, juiz de direito da 2.ª Secção da 10.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum registados sob o n.º 136/95-A (NUIPC 451/94.8PQLSB), a correr neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Luís Miguel Mendes Semedo, solteiro, encadernador, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido a 13 de Outubro de 1975, filho de pai natural e de Paula Mendes Semedo, com última residência conhecida na Rua do Alto da Abelheira, 13, Cacém, o qual se encontrava pronunciado pela prática de um crime de roubo agravado, previsto e punido pelo artigo 306.º, n.ºs 1 e 5, com referência ao artigo 297.º, n.º 2, alíneas c) e h), ambos do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 26 de Janeiro de 1998, declarada cessada a sua contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 6, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Francisco Caramelo*. — A Escriurária Judicial, *Teresa Botelho*.

Aviso de contumácia n.º 7756/98 — AP. — A Dr.ª Maria Margarida Bacelar, juíza de direito da 3.ª Secção da 10.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum registados sob o n.º 5/97 (759/93.0PELSB), a correr termos na 3.ª Secção desta Vara, que o Ministério Público move contra a arguida Susana Bernardo Abreu Sousa e Castro, solteira, desempregada, filha de Vitor Manuel Viegas de Sousa e Castro e de Laura Bernardo Pereira, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho de Lisboa, nascido a 15 de Novembro de 1970, e com última residência conhecida na Rua de São Joaquim, 15, 3.º, esquerdo, por se encontrar pronunciada pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.ºs 1 e 2, alíneas c) e d), do Código Penal de 1982, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente passaporte, bilhete de identidade e carta de condução, bem como certidões ou registos junto de autoridades públicas (artigo 337.º, n.º 3, do citado Código).

26 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Maria Margarida Bacelar*. — A Escrivã-Adjunta, *Eunice Gaspar*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE CÍRCULO DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 7757/98 — AP. — Anuncia-se que, no processo comum, colectivo, n.º 333/89, pendente na 2.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Manuel da Silva, casado, comerciante, nascido a 31 de Maio de 1951, filho de José Gomes da Silva e de Emília Rosa da Silva, com residência na Rua do Pinheiro, 467, 1.º, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de

Processo Penal, por despacho de 25 de Novembro de 1997, ficando o arguido, a partir desta data, proibido de obter quaisquer documentos junto das repartições públicas, implicando, ainda, a suspensão dos termos ulteriores do processo e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar.

9 de Dezembro de 1997. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso de contumácia n.º 7758/98 — AP. — Anuncia-se que, no processo comum, colectivo, n.º 67/97, pendente na 2.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto, que o Ministério Público move contra o arguido José da Conceição Pinho, solteiro, ajudante de motorista, filho de Sesinando Dias de Araújo e de Julieta da Conceição Pinho, nascido a 22 de Dezembro de 1964, natural da freguesia do Bonfim, concelho do Porto, titular do bilhete de identidade n.º 7352226, emitido em 23 de Abril de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente em parte incerta, e com última residência conhecida no Bairro de São Vicente de Paulo, Rua Cinco, casa 72, Porto, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de roubo, furto qualificado e de substâncias explosivas ou análogos e armas, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 430/83, de 13 de Dezembro, e actualmente previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), com referência aos artigos 204.º, n.ºs 2, alínea f), e 4, e 275.º, n.º 2, ambos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 7 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando o arguido, a partir desta data, proibido de obter bilhete de identidade e passaporte, implicando, ainda, a suspensão dos termos posteriores do processo e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar.

16 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Ricardo Costa e Silva.* — O Escriurário Judicial, *Jorge Leonel Jesus.*

Aviso de contumácia n.º 7759/98 — AP. — Anuncia-se que, no processo comum, colectivo, n.º 248/96, pendente na 2.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Manuel da Silveira Cabeças, solteiro, vendedor ambulante, filho de Branca Flor Silveira, nascido a 9 de Fevereiro de 1961, natural de Reguengos de Monsaraz, titular do bilhete de identidade n.º 8025993, emitido em 13 de Novembro de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua de Alves Torgo, 340, rés-do-chão, Lisboa, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 430/83, de 13 de Dezembro, e actualmente previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por referência à tabela I-A, anexa aos respectivos diplomas legais, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 7 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando o arguido, a partir desta data, proibido de obter bilhete de identidade e passaporte, implicando, ainda, a suspensão dos termos posteriores do processo e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar.

16 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Ricardo Costa e Silva.* — O Escriurário Judicial, *Jorge Leonel Jesus.*

Aviso de contumácia n.º 7760/98 — AP. — Anuncia-se que, no processo comum, colectivo, n.º 288/96, pendente na 2.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto, que o Ministério Público move contra a arguida Maria de Fátima Castro Ribeiro Reis, casada, empregada de escritório, filha de José Ribeiro Reis e de Margarida Alice Ramos de Castro Reis, nascida a 2 de Agosto de 1954, natural da freguesia do Bonfim, concelho do Porto, titular do bilhete de identidade n.º 3317815, emitido em 11 de Março de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente em parte incerta, e com última residência conhecida na Avenida do Oceano, 89, 3.º, C, Santo António, Almada, por se encontrar indiciada pela prática de um crime de roubo, furto, falsificação de documentos e burla, previsto e punido pelos artigos 296.º, 228.º, n.ºs 1, alíneas a) e b), e 2, 313.º e 314.º, alínea c), do Código Penal, e actualmente previsto e punido pelos artigos 203.º, 256.º, n.ºs 1, alíneas a) e b), e 3, 217.º e 218.º, n.º 1, do Código Penal, após revisão operada pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, foi a mesma declarada contumaz, por despacho de 15 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando a arguida, a partir desta data, proibida de obter bilhete de identidade e passaporte, implican-

do, ainda, a suspensão dos termos posteriores do processo e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar.

20 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Ricardo Costa e Silva.* — O Escriurário Judicial, *Jorge Leonel Jesus.*

3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE CÍRCULO DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 7761/98 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 7 de Novembro de 1997, proferido nos autos de processo comum, colectivo, n.º 263/96, desta 3.ª Vara, em que é arguido Domingos Joaquim Costa Moura, encadernador, nascido a 9 de Novembro de 1966, na freguesia de Miragaia, Porto, filho de Marcelo António Jesus Moura e de Lúcia Conceição Costa Ramos, foi declarada cessada a situação de contumácia, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 4 de Julho de 1997, em virtude de ter sido detido o arguido.

12 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins.* — A Escrivã de Direito, *Maria Emilia Pires de Sousa.*

Aviso de contumácia n.º 7762/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho proferido em 8 de Janeiro de 1998, nos autos de processo comum, colectivo, n.º 352/93, a correr seus termos pela 3.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto, que o Ministério Público move contra a arguida Carla Alexandra dos Santos Cunha Barros, solteira, nascida a 18 de Setembro de 1971, em Ermesinde, Valongo, titular do bilhete de identidade n.º 9618022, emitido em 27 de Fevereiro de 1992, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filha de José Sebastião da Cunha Barros e de Maria do Carmo Rodrigues dos Santos, residente na Rua das Lagiêlas, 22 e 23, Moreira da Maia, Maia, foi declarado cessado o estado de contumácia da arguida, por detenção.

12 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvaro Jonas Botto.* — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso de contumácia n.º 7763/98 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 16 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum, colectivo, n.º 266/96, da 3.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto (era 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Porto), que o Ministério Público move contra o arguido António Paulo Silva Aleixo, nascido a 22 de Setembro de 1974, em Massarelos, Porto, filho de Serafim Pinto Aleixo e de Lucinda de Sousa Aleixo, foi declarada cessada a situação de contumácia, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 20 de Setembro de 1997, por apresentação.

19 de Janeiro de 1998. — A Juíza de Direito, *Lígia Ferreira Sarmento Figueiredo.* — A Oficial de Justiça, *Maria Beatriz Lima.*

4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE CÍRCULO DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 7764/98 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 21 de Janeiro de 1998, proferido nos autos de processo comum n.º 222/95, pendente na 4.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto, que o Ministério Público move a Mário Rui Oliveira Martins, casado, metalúrgico, nascido a 6 de Novembro de 1965, em São Pedro da Cova, Gondomar, filho de José Alves Martins e de Luísa Ferreira dos Santos Oliveira, residente na Rua do 1.º de Maio, 407, São Pedro da Cova, Gondomar, pela prática do crime de furto qualificado, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 7 de Dezembro de 1995.

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge da Costa e Silva.* — O Escrivã-Adjunto, *Domingos José Oliveira Reis.*

Aviso de contumácia n.º 7765/98 — AP. — O Dr. José Manuel da Silva Castela Rio, juiz de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto, faz saber que, no processo comum n.º 171/97, pendente nesta Vara, contra o arguido Joaquim Fernando Vieira Pinto, solteiro, motorista, nascido a 3 de Novembro

de 1971, natural de Eja, Penafiel, filho de Gaspar da Silva Pinto e de Maria da Conceição Silva Vieira, titular do bilhete de identidade n.º 10001019, e com última residência conhecida na Rua de Mirafior, 72, Campanhã, Porto, ao qual é imputada a prática de um crime de furto qualificado, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 20 de Janeiro de 1998, com as seguintes consequências: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, conforme artigo 332.º do Código de Processo Penal (artigo 336.º do mesmo Código, ao qual pertencem as disposições legais adiante referidas sem outra menção), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1), e a proibição de obter, a seu requerimento ou de procurador, mandatário ou gestor de negócios, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel, e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3), bem como a proibição de movimentar, por si ou através de outrem, nomeadamente procurador, mandatário ou ges-

tor de negócios, quaisquer contas bancárias, à ordem e ou a prazo, quer seja único titular ou co-titular, em agência, filial ou sucursal de instituição de crédito bancária ou não (artigo 337.º, n.º 3).

21 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José Manuel da Silva Castela Rio*. — O Oficial de Justiça, *Domingos José de Oliveira Reis*.

Aviso de contumácia n.º 7766/98 — AP. — O Dr. José Manuel da Silva Castela Rio, juiz de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto, faz saber que, por despacho de 16 de Dezembro de 1997, proferido nos autos de processo comum n.º 307/91, desta Vara, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Pedro Santa Marinha dos Santos, casado, industrial, filho de Querubim Pinto Ferreira dos Santos e de Teresa Rodrigues Santa Marinha, residente na Rua do Patrony, 2. 1.º, esquerdo, Torre da Marinha, Seixal, foi declarada cessada a situação de contumácia em que o mesmo se encontrava, uma vez que se apresentou em juízo.

22 de Janeiro de 1998. — O Juiz de Direito, *José Manuel da Silva Castela Rio*. — O Oficial de Justiça, *Fábio de Jesus Moreno*.

COLEÇÃO ANÁLISE SOCIAL

VASCO PULIDO VALENTE

OS MILITARES E A POLÍTICA (1820 - 1856)

Vasco Pulido Valente aborda a intervenção dos militares na política de 1820 a 1856, baseando-se em três premissas fundamentais: a da relativa independência dos militares face aos «partidos» civis, a da sua supremacia política e a da lógica da sua acção estratégica e operacional.

DIREITOS SOCIAIS DE CIDADANIA

João Carlos Espada analisa e critica duas visões contrárias dos direitos sociais de cidadania: a neoliberal de Friedrich A. Hayek e a socialista de Raymond Plant.



INCM
IMPRESA NACIONAL · CASA DA MOEDA
 Rua D. Francisco Manuel de Melo, 5
 1099 Lisboa Codex · Tel.: 385 39 96

APÊNDICES À 2.ª SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA PUBLICADOS NO ANO DE 1998

- | | |
|--|--|
| <p>N.º 1 — Autarquias — Ao DR, n.º 1, de 2-1-98.
 N.º 2 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 1, de 2-1-98.
 N.º 3 — Contumácias — Ao DR, n.º 4, de 6-1-98.
 N.º 4 — Contumácias — Ao DR, n.º 7, de 9-1-98.
 N.º 5 — Ministério da Educação — Ao DR, n.º 8, de 10-1-98.
 N.º 6 — Contumácias — Ao DR, n.º 12, de 15-1-98.
 N.º 7 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 14, de 17-1-98.
 N.º 8 — Contumácias — Ao DR, n.º 17, de 21-1-98.
 N.º 9 — Autarquias — Ao DR, n.º 18, de 22-1-98.
 N.º 10 — Contumácias — Ao DR, n.º 22, de 27-1-98.
 N.º 11 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 23, de 28-1-98.
 N.º 12 — Ministério da Educação — Ao DR, n.º 24, de 29-1-98.
 N.º 13 — Autarquias — Ao DR, n.º 25, de 30-1-98.
 N.º 14 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 26, de 31-1-98.
 N.º 15 — Contumácias — Ao DR, n.º 27, de 2-2-98.
 N.º 16 — Ministério da Educação — Ao DR, n.º 30, de 5-2-98.
 N.º 17 — Autarquias — Ao DR, n.º 31, de 6-2-98.
 N.º 18 — Contumácias — Ao DR, n.º 33, de 9-2-98.</p> | <p>N.º 19 — Autarquias — Ao DR, n.º 35, de 11-2-98.
 N.º 20 — Contumácias — Ao DR, n.º 37, de 13-2-98.
 N.º 21 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 38, de 14-2-98.
 N.º 22 — Ministério da Educação — Ao DR, n.º 41, de 18-2-98.
 N.º 23 — Contumácias — Ao DR, n.º 42, de 19-2-98.
 N.º 24 — Contumácias — Ao DR, n.º 47, de 25-2-98.
 N.º 25 — Autarquias — Ao DR, n.º 48, de 26-2-98.
 N.º 26 — Ministério da Educação — Ao DR, n.º 49, de 27-2-98.
 N.º 27 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 50, de 28-2-98.
 N.º 28 — Contumácias — Ao DR, n.º 52, de 3-3-98.
 N.º 29 — Contumácias — Ao DR, n.º 57, de 9-3-98.
 N.º 30 — Autarquias — Ao DR, n.º 59, de 11-3-98.
 N.º 31 — Contumácias — Ao DR, n.º 61, de 13-3-98.
 N.º 32 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 62, de 14-3-98.
 N.º 33 — Contumácias — Ao DR, n.º 66, de 19-3-98.
 N.º 34 — Ministério da Educação — Ao DR, n.º 67, de 20-3-98.
 N.º 35 — Autarquias — Ao DR, n.º 67, de 20-3-98.
 N.º 36 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 68, de 21-3-98.</p> |
|--|--|



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 855\$00 (IVA INCLuíDO 5%)

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.incm.pt> • Correio electrónico: dco@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
Telet. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
Telet. (01)397 30 35 (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
Telet. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
Telet. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras loja 2112)
Telet. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500 Lisboa
(Centro Colombo loja 0,503)
Telefs. (01)711 11 19 23 23 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
Telet. (02)205 92 06 (02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telet. (039)2 69 02 Fax (039)3 26 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex